BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

5 DE DEZEMBRO DE 2023 • ANO XXIX • Nº 6.898

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.547, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R$7.858.264,88.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$7.858.264,88 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$7.858.264,88 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.547, de 4 de dezembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023:	R$
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	
2800.1100.04.122.141.2.852.335041.500	180.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.0100.10.302.114.2.894.339039.500	105.866,00
2302.0200.10.302.114.2.894.339039.500	740.000,00
2302.0300.10.302.114.2.893.339030.500	80.000,00
2302.0300.10.302.114.2.894.339039.500	201.000,00
2302.0400.10.302.114.2.894.339039.500	100.000,00
2302.0500.10.302.114.2.894.339139.500	5.332.874,00
2302.0600.10.302.114.2.894.339039.500	101.000,00
2302.0700.10.122.117.1.216.449051.500	100.000,00
2302.0700.10.302.114.2.894.339039.500	376.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.339030.500	107.424,88
2302.3401.10.302.114.2.891.335043.500	104.100,00
2302.3401.10.302.114.2.894.339039.500	210.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339030.500	100.000,00
2302.0300.10.122.117.2.334.339030.500	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.858.264,88

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de emendas previstas inicialmente nos órgãos relacionados abaixo, conforme autorização contida nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023:	R$
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.0400.27.812.101.1.213.449051.500	100.000,00
2700.0600.15.451.233.1.208.449051.500	60.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	
2800.1100.04.122.217.2.853.339039.500	80.000,00
2800.1100.11.334.237.2.404.339039.500	100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.1100.27.812.101.2.545.339039.500	50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.0200.08.244.019.2.308.339030.500	107.424,88
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.0100.10.302.114.2.894.449052.500	105.866,00
2302.0200.10.301.157.2.690.339030.500	101.000,00
2302.0200.10.301.157.2.690.449052.500	101.000,00
2302.0200.10.302.114.2.891.339039.500	104.100,00
2302.0200.10.302.114.2.894.449052.500	538.000,00
2302.0300.10.122.117.1.216.449093.500	20.000,00
2302.0300.10.301.157.2.690.339030.500	80.000,00
2302.0300.10.302.114.2.894.339139.500	100.000,00
2302.0300.10.302.114.2.894.449052.500	101.000,00
2302.0400.10.302.114.2.893.339039.500	300.000,00
2302.0400.10.302.114.2.894.339139.500	100.000,00
2302.0500.10.302.114.2.893.339030.500	100.000,00
2302.0500.10.302.114.2.894.339039.500	4.832.874,00
2302.0500.10.302.114.2.894.449052.500	100.000,00
2302.0600.10.302.114.2.894.449052.500	101.000,00
2302.0700.10.301.157.2.690.339030.500	101.000,00
2302.0700.10.302.114.2.891.339039.500	100.000,00
2302.0700.10.302.114.2.894.449052.500	275.000,00
2302.3401.10.304.028.2.829.339039.500	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	7.858.264,88

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.547, de 4 de dezembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme dispositivos da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023, no valor total de R$7.858.264,88 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R$7.678.264,88.
Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das emendas individuais nº 198, 211, 276, 332, 343, 344, 348, 349, 350, 401, 425, 443, 449, 451, 452, 453, 456, 569, 577, 646, 647, 681, 729, 779, 825, 873, 876, 878, 895, 938, 947, 1010, 1060, 1087 e 1089.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE – R$180.000,00.
Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das emendas individuais nº 506 e 586.

DECRETO Nº 18.548, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais especiais no valor de R$197.369,22.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos adicionais especiais no valor de R$197.369,22 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos) ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R$197.369,22 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fonte discriminada neste artigo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R$197.369,22.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.548, de 4 de dezembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Créditos adicionais especiais suplementando a seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º da Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023:	R$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2302.3401.10.305.028.2.829.335043.621	197.369,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	197.369,22

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.548, de 4 de dezembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos adicionais especiais, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do § 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023, no valor total de R$197.369,22 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – R$197.369,22.
Para aquisição de materiais e itens permanentes para o abastecimentos da rede SUS; convênio para ações relacionadas à saúde sexual; e repasse em favor da Fundação Oswaldo Cruz.

DECRETO Nº 18.549, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R$1.150.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.
Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, totalizando R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.
Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.549, de 4 de dezembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 4° da Lei n° 11.442, de 29 de dezembro de 2022:	R$
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.3303.10.302.030.2.620.339034.659	150.000,00
2301.3304.10.302.030.2.875.339034.659	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.150.000,00

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previsto no seguinte órgão:	R$
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.3303.10.302.030.2.620.319011.659	1.150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.150.000,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.549, de 4 de dezembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, no valor total de R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB – R$ 1.150.000,00.

Suplementação necessária para o pagamento da complementação do piso salarial para profissionais da enfermagem, sendo o valor solicitado de suplementação necessário para cobertura da despesa com a folha de pagamento de pessoal da competência novembro/23.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.549, de 4 de dezembro de 2023)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 4º da Lei nº 11.442, de 29/12/2022 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 4º, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 17.141.671.882,00
Limite total anual autorizado	R$ 1.714.167.188,20
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R$ 1.350.246.366,69
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.150.000,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 1.351.396.366,69
Saldo atual de créditos suplementares	R$ 362.770.821,51
Percentual utilizado	78,84%
Atualizado em 04/12/2023 às 12:43:54	

ATOS DO PREFEITO

Exonera de cargo em comissão, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1508/2023)

-Cristiana Duarte Portes, BM-93.754-5, DAM 6, código nº PRGM.DAM6.A.023;
-Gustavo Henrique Mendes dos Santos, BM-117.168-0, DAM 5, código nº PRGM. DAM5.A.005.

Nomeia para cargo em comissão, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1509/2023)

-Gustavo Henrique Mendes dos Santos, BM-117.168-0, DAM 6, código nº PRGM. DAM6.A.023;
-Jéssica Cristine Andrade Gomes, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.A.005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO PREFEITO

Concede a reversão da aposentadoria por invalidez da servidora MARIA DO CARMO CAMPOS VILLAMARIM, BM 71.639-5, CPF 912.508.116-00, no cargo efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS A, Nível 9, com base no Laudo Médico que a declarou apta para retornar ao trabalho, sem restrições, nos termos dos arts. 39 e 41 da Lei n° 7.169/96 c/c art. 28 da Lei 10.362/11, a partir da data de publicação. (Processo 10022/2023).

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 02/2022 - SMASAC

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO*

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 12 da Lei Municipal nº 7.169 de 30/08/1996, torna pública a nova classificação proveniente do requerimento de reclassificação deferido, referente aos atos de nomeação abaixo:

Ato de 29 de setembro de 2023, publicado no DOM de 30 de setembro de 2023.

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS/PSICOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	RECLASSIFICAÇÃO
Marilene Porto dos Santos	10º lugar	86º lugar
Fernanda Helena Ribeiro Januario	19º lugar	87º lugar
Rossana Mary Neres da Silva	32º lugar	88º lugar

Candidato nomeado para vagas de pessoas com deficiência atendendo ao disposto no art. 5º
da Lei 6.661/1994:

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS/SERVIÇO SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	RECLASSIFICAÇÃO
Everaldo Oliveira Franco	3º lugar	11º lugar

Belo Horizonte, de novembro de 2023

Débora dos Santos Cardoso de Paula
Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional

** Republicado, devido a erro material no DOM de 24/11/2023.*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMEL
EDITAL Nº 01/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – SMEL, regido pelo Edital Nº 01/2023, convoca os(as) candidatos(as) abaixo para iniciarem os procedimentos de admissão, conforme orientações a serem enviadas via e-mail pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

Os(as) candidatos(as), deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, sob pena de perda do direito.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 9.1 e 9.1.2, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

CARGO: Produtor(a) de Eventos Esportivos

Classificação	Nome
3º lugar	Daniela Jacomini Lopes
4º "	Hugo Flavio Morais Oliveira

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS
DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Conversão em Espécie de Licença Prêmio por Assiduidade:
- ADRIANA TEREZA ROCHA, BM 101.476-3, BH DIGITAL n° 31.00725018/2023-36;
- ANA ELISA DE CARVALHO, BM 49.737-5, BH DIGITAL n° 31.00750963/2023-55;
- ANA PAULA MESQUITA DE OLIVEIRA, BM 73.748-1, BH DIGITAL n° 31.00732711/2023-02;
- ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, BM 106.648-8, BH DIGITAL n° 31.00738780/2023-69;
- ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, BM 106.648-8, BH DIGITAL n° 31.00749712/2023-76;
- ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, BM 98.135-8, BH DIGITAL n° 31.00749715/2023-92;
- ANA PAULA VIERA DA SILVA, BM 98.135-8, BH DIGITAL n° 31.00738792/2023-36;
- ANAMARIA DOS SANTOS RODRIGUES, BM 73.892-5, BH DIGITAL n° 31.00720836/2023-42;
- CLAUDIA CRISTINA LEITE PEREIRA, BM 106.424-8, BH DIGITAL n° 31.00733212/2023-55;
- DELCI RODRIGUES SOUZA, BM 78.833-7, BH DIGITAL n° 31.00746450/2023-74;
- EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO, BM 73.526-8, BH DIGITAL n° 31.00751981/2023-20;
- EDMA SANTOS SENA, BM 74.036-9, BH DIGITAL n° 31.00749246/2023-48;
- EDMA SANTOS SENA, BM 84.471-7, BH DIGITAL n° 31.00749255/2023-96;
- EDNA FERREIRA DOS SANTOS, BM 116.296-7, BH DIGITAL n° 31.00745932/2023-92;
- ELECI GUEDES DA SILVA ALVES, BM 116.049-2, BH DIGITAL n° 31.00721965/2023-17;
- ESTER ANDRADE TEIXEIRA, BM 81.609-8, BH DIGITAL n° 31.00752585/2023-08;
- FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA CORREA, BM 106.707-7, BH DIGITAL n° 31.00720692/2023-50;
- FLAVIA RENATA DE SIQUEIRA COSTA, BM 76.246-X, BH DIGITAL n° 31.00750955/2023-77;
- GALENO CRISCOLO PARRELA, BM 45.117-0, BH DIGITAL n° 31.00745835/2023-92;
- GILSARA FERREIRA GODINHO, BM 101.384-8, BH DIGITAL n° 31.00746188/2023-67;
- GISELE ALVES DE AQUINO RODRIGUES, BM 114.102-1, BH DIGITAL n° 31.00664854/2023-05;
- GISLAINE GONCALVES DE AQUINO GUERRA, BM 82.838-X, BH DIGITAL n° 31.00720143/2023-32;
- GLICEA BRAGA MOTTA, BM 75.547-1, BH DIGITAL n° 31.00742511/2023-18;
- JEFFERSON BERNARDES JAMARINO DE LIMA FRATTARI, BM 101.689-8, BH DIGITAL 31.00737702/2023-75;
- JULIANA LUIZA DA SILVA PENA, BM 81.126-6, BH DIGITAL n° 31.00750819/2023-63;
- JUNIA GRAZIELLA RODRIGUES, BM 114.784-4, BH DIGITAL n° 31.00742229/2023-66;
- LAINE MARILAC LOPES, BM 74.048-2, BH DIGITAL n° 31.00737161/2023-35;
- LIDIA BRANDAO BASTOS ROSA, BM 74.551-4, BH DIGITAL n° 31.00751683/2023-15;
- MARCIA CRISTINA LOPES PASCOAL, BM 101.707-X, BH DIGITAL n° 31.00738271/2023-38;
- MARCIA REGINA CARDOSO, BM 102.680-X, BH DIGITAL n° 31.00750833/2023-73;
- MARCO AURELIO PEREIRA, BM 40.391-5, BH DIGITAL n° 31.00748886/2023-68;
- MARIA DE LOUDES RODRIGUES RIBEIRO, BM 106.464-7, BH DIGITAL n° 31.00721094/2023-60;
- MORGANA MARTINS ANTUNES PENA, 84.449-0, BH DIGITAL n° 31.00749269/2023-09;
- NEIDE FIORATTO LUCAS, BM 43.942-1, BH DIGITAL n° 31.00742145/2023-06;
- PATRICIA FROTSCHER, BM 100.393-1, BH DIGITAL n° 31.00736824/2023-16;
- PATRICIA FROTSCHER, BM 112.985-4, BH DIGITAL n° 31.00736828/2023-05;
- PATRICIA HELENA LINO PEREIRA, BM 74.558-1, BH DIGITAL n° 31.00740026/2023-86;
- PATRICIA MONTEIRO DE BARROS GOMES TEIXEIRA, BM 74.405-4, BH DIGITAL n° 31.00736982/2023-18;
- SERGIA ANITA MATIAS DE JESUS, BM 74.400-3, BH DIGITAL n° 31.00738234/2023-67;
- SERGIO CEZAR GUIDUGLI, BM 44.227-9, BH DIGITAL n° 31.00711561/2023-13;
- SIMONE DOS SANTOS PAPA PASSOS, BM 73.720-1, BH DIGITAL n° 31.00730534/2023-96;
- ZULMA APARECIDA DUARTE RODRIGUES, BM 105.280-0, BH DIGITAL n° 31.00735589/2023-90.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
ATO DA GERENTE

ATOS DA GERENTE
ATO GEVIF Nº 130

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a interrupção da cessão da agente pública VIOLETA VAZ PENNA, Matrícula: 71.911-4, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, para a Fundação Municipal de Cultura – FMC, para exercício de cargo efetivo, a partir da data de publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o ex-servidor abaixo para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação, regularizar pendência detectada ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Bibiane).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- JOHN KENNEDY FARIA JUNIOR, BM 95.460-1, BHGITAL n° 31.00850188/2023-23.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os ex-agentes públicos abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente aos processos administrativos listados, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail dividaativasaude@pbh.gov.br (tratar com Bianca).

A inércia do(a) interessado(a) ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- CACILENE NASCIMENTO MAXIMIANO, BM 120.376-0, BH DIGITAL Nº 31.00749256/2023-69;
- CACILENE NASCIMENTO MAXIMIANO, BM 129.798-6, BH DIGITAL Nº 31.00749285/2023-62;
- CAIO GUILHERME SILVA, BM 135.641-9, BH DIGITAL Nº 31.00452741/2022-82;
- CAIO RAMOS LAUAR, BM 124.747-4, BH DIGITAL Nº 31.00749962/2023-19;
- CAMILA ANDRADE, BM 126.591-X, BH DIGITAL Nº 31.00750012/2023-27;
- CAMILA ARAUJO MALAQUIAS SOUZA, BM 129.081-7, BH DIGITAL Nº 31.00750050/2023-68;
- CAMILA BEATRIZ COSTA PRADO, BM 126.329-1, BH DIGITAL Nº 31.00750050/2023-68;
- CAMILA BERNARDES MENDES DE OLIVEIRA, BM 58.707-7, BH DIGITAL Nº 31.00752345/2023-86;
- CAMILA BETTIOL OYAMA, BM 136.850-6, BH DIGITAL Nº 31.00471553/2022-50;
- CAMILA CAETANO ALMEIDA LOPES, BM 131.455-4, BH DIGITAL Nº 31.00752362/2023-15;
- CAMILA CAETANO DE PAULA MIRANDA VALLADARES, BM 120.278-0, BH DIGITAL Nº 31.00752841/2023-80;
- CAMILA CALDEIRA GONCALVES, BM 119.579-2, BH DIGITAL Nº 31.00752856/2023-63;
- CAMILA CAMPOS DE FREITAS, BM 123.803-3, BH DIGITAL Nº 31.00752872/2023-19;
- CAMILA CAMPOS GONDIM MARTINS COELHO, BM 126.532-4, BH DIGITAL Nº 31.00753019/2023-27;
- CAMILA DE ASSIS PATRICIO, BM 124.060-7, BH DIGITAL Nº 31.00753363/2023-51;
- CAMILA DOS SANTOS GOMES, BM 118.750-1 E BM: 119.107-X, BH DIGITAL Nº 31.00755760/2023-31;
- CAMILA DOS SANTOS, BM 121.101-1, BH DIGITAL Nº 31.00755702/2023-45;
- CAMILA FABRIZIA DE SOUZA RODRIGUES, BM 125.394-6, BH DIGITAL Nº 31.00756118/2023-65;
- CAMILA GOMES DE SOUZA, BM 122.522-5, BH DIGITAL Nº 31.00756141/2023-26;
- CAMILA LAFUENTE REZENDE, BM 58.683-6, BH DIGITAL Nº 31.00756240/2023-69;
- CAMILA LANZA DE CASTRO, BM 120.951-3, BH DIGITAL Nº 31.00756417/2023-43;
- CAMILA LELIANA MINGOTE ANDRADE, BM 128.174-5, BH DIGITAL Nº 31.00773645/2023-02;
- CAMILA LOURENCO DA SILVA, BM 120.166-0, BH DIGITAL Nº 31.00773658/2023-39;
- CAMILA LYRA SILVA, BM 122.974-3, BH DIGITAL Nº 31.00773665/2023-44;
- CAMILA MOIZES PATRICIO, BM 121.802-4, BH DIGITAL Nº 31.00773671/2023-76;
- CAMILA MOREIRA SANTOS, BM 58.756-6, BH DIGITAL Nº 31.00773695/2023-10;
- CAMILA PEREIRA JUNQUEIRA, BM 123.233-7, BH DIGITAL Nº 31.00452783/2022-15;
- CAMILA SUELLEM RAMALHO DA MATA, BM 58.660-8, BH DIGITAL Nº 31.00773705/2023-31;
- CAMILA TEIXEIRA VIANA DA SILVA, BM 132.873-3, BH DIGITAL Nº 31.00464002/2022-33;
- CAMILO MIRANDA DE PINHO TAVARES, BM 58.386-7, BH DIGITAL Nº 31.00773727/2023-19;
- CARINA CARLA ALVES DA SILVA, BM 128.895-2, BH DIGITAL Nº 31.00773748/2023-34;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- CARINA CARLA ALVES DA SILVA, BM 58.423-9, BH DIGITAL Nº 31.00773739/2023-83;
- CARINE CONSTANCIA ALVES E SANTOS, BM 121.591-2, BH DIGITAL Nº 31.00780422/2023-62;
- CARLA ALESSANDRA MOREIRA MARTINS DOS SANTOS, BM 128.150-8, BH DIGITAL Nº 31.00783813/2023-73;
- CARLA ESTEFANIA JOSINO GONCALVES JANUARIO, BM 126.206-6, BH DIGITAL Nº 31.00787555/2023-16;
- CARLA GUEDES SOUTO, BM 122.486-5, BH DIGITAL Nº 31.00787985/2023-46;
- CARLA MARIA RODRIGUES TAVARES, BM 127.995-3, BH DIGITAL Nº 31.00788061/2023-31;
- CARLA MARIA RODRIGUES TAVARES, BM 135.041-0, BH DIGITAL Nº 31.00452744/2022-98;
- CARLA NIVIA MORAN FERNANDES, BM 124.451-3, BH DIGITAL Nº 31.00799992/2023-31;
- CARLA PATRICIA BONFIM DE ALBUQUERQUE, BM 130.703-5, BH DIGITAL Nº 31.00799998/2023-63;
- CARLA RENATA ALVES DE OLIVEIRA, BM 127.857-4, BH DIGITAL Nº 31.00800034/2023-61;
- CARLA SIMONE DIAS ALVES, BM 121.689-7, BH DIGITAL Nº 31.00800225/2023-45;
- CARLA TAMIRIS DE PAULA RAMOS, BM 130.607-1, BH DIGITAL Nº 31.00800263/2023-86;
- CARLOS ALEXANDRE PINTO, BM 126.701-7, BH DIGITAL Nº 31.00800263/2023-86;
- CARLOS CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA, BM 127.272-X, BH DIGITAL Nº 31.00800325/2023-61;
- CARLOS EDUARDO DA SILVA, BM 125.906-5, BH DIGITAL Nº 31.00800460/2023-05;
- CARLOS EDUARDO GOMES MARCHETTI, BM 127.025-5, BH DIGITAL Nº 31.00800487/2023-52;
- CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA, BM 127.588-5, BH DIGITAL Nº 31.00800574/2023-31;
- CARLOS ROBERTO LAGUARDIA GROSSI, BM 128.524-4, BH DIGITAL Nº 31.00800626/2023-82;
- CARMEM LUCIA MARIA DE LIMA, BM 136.334-2, BH DIGITAL Nº 31.00471054/2022-40.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ANTONIO CARLOS HILARIO, BM 339788, CPF 373.825.516-87, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 14, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 01/11/2019. (Processo 1967/2019).

Retifica o ato nº 909 de 29/09/2023, publicado no DOM em 18/10/2023, para considerar o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de CARINE PEREIRA TORCHIA MARTINS, CPF 908.099.806-06, BM 842641, em 23/08/2023, aposentada no cargo efetivo de PROFESSOR PARA A EDUCACAO INFANTIL, nível 14, a GIOVANA TORCHIA MARTINS, FILHA, CPF 143.614.726-37, na cota parte de 50% (Cinquenta por cento), THAINA VITORIA TORCHIA MARTINS, FILHA, CPF 187.208.946-19, na cota parte de 50% (Cinquenta por cento), a partir de 23/08/2023, data do óbito. (Processo 9432/2023)

Retifica o ato de 21/09/2023, publicado no DOM de 18/10/2023, para considerar aposentadoria voluntária a WALTER DANTAS DE MELO, BM 25.243-7 CPF 014.747.316-00, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 26/07/2007. [(Processo Opus 01.011407.96-22) Processo Sgprev 5486/2023]

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processos Indeferidos:

Processo de aposentadoria: Roberto Nunes Gomes, BM 39.563-7, Processo: 7709/2023.
Processo de pensão por morte: Jandira de Souza, BM 9.799-7, Processo: 9013/2023.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04-000.991/22-06.
Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023).
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: 01-058.289/23-06.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2023.0600.0021.00.00.
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado.
CONTRATADA: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda (CNPJ 12.477.490/0002-81).
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 37 (trinta e sete) Microcomputadores tipo 1, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 023/2022.
GARANTIA CONTRATUAL: R$ 10.293,25.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura.
QUANTITATIVO: 37 unidades.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.563,92.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 205.865,04.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04-000.991/22-06.
Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023).
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-059.170/23-79.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2023.0600.0020.00.00.
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / Subsecretaria de Modernização da Gestão.
CONTRATADA: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda (CNPJ 12.477.490/0002-81).
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 1.754 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro) Microcomputadores tipo 1 e 113 (cento e treze) Microcomputadores tipo 2, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 023/2022.
GARANTIA CONTRATUAL: R$ 520.629,73.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO: 1.754 unidades de Microcomputadores tipo 1, no valor unitário de R$ 5.563,92. / 113 unidades de Microcomputadores tipo 2, no valor unitário de R$ 5.783,00.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 10.412.594,68.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

PRODABEL

PORTARIA PRODABEL Nº 254/2023

Dispõe sobre exoneração de Empregado de Recrutamento Amplo.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a exoneração do cargo/função de confiança, no âmbito da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel, do seguinte empregado:

I - CELSON FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 03528-6, nos termos da CLT, do cargo de ASSESSOR III-A, da DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO DSI-PB, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente
Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA PRODABEL Nº 256/2023

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 256/2023)

PROCESSO	Processo de compras 04-000.019/23-59 Dispensa de Licitação nº 052/2022 PDB.051.2023.5.2 Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A
OBJETO	Contratação de seguro casco para 01 (uma) aeronave remotamente pilotada, DJI Phantom 4 RTK, pelo período de 12 (doze) meses.
GESTOR	
Nome:	Marcilio Marcelino dos Santos
Matrícula:	02369-5
Cargo/Função:	Superintendente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Ana Cristina de Souza Faria
Matrícula:	03456-5
Cargo/Função:	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Edson Pedro Valentim
Matrícula:	02928-8
Cargo/Função:	Gerente

Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. **AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA PRODABEL Nº 257/2023

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 257/2023)

PROCESSO	Processo de compras 04-000.712/23-21 Pregão eletrônico nº 017/2023 PDB.076.2023.5.3 Ata nº 009/2023 Contratada: Certising Certificadora Digital S/A
OBJETO	Aquisição de certificados digitais, SOB DEMANDA, conforme especificações técnicas e prazos de validade
GESTOR	
Nome:	Eduardo Starling Lopes
Matrícula:	99147-0
Cargo/Função:	Diretor de Atenção ao Usuário
FISCAL TITULAR	
Nome:	Luana Miranda de Souza
Matrícula:	03476-X
Cargo/Função:	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Carlos Maurício Alves Marinho
Matrícula:	02449-7
Cargo/Função:	Assessor

PORTARIA PRODABEL Nº 258/2023

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 258/2023)

PROCESSO	Processo de compras 04.000.729/23-24 Dispensa de Licitação nº 46/2023 PDB.082.2023.3.1 Contratada: Dasiro Empreendimentos Comerciais LTDA
OBJETO	Contrato de aquisição de 9 (nove) aparelhos de ar-condicionado
GESTOR	
Nome:	Marcilio Marcelino dos Santos
Matrícula:	02369-5
Cargo/Função:	Superintendente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Gumercindo Demétrio Neto
Matrícula:	01645-1
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Francis Harley Marinho Gonzaga
Matrícula:	02532-9
Cargo/Função:	Analista

PORTARIA PRODABEL Nº 259/2023

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 259/2023)

PROCESSO	Processo de compras: 04-000.601/23-60 Dispensa de Licitação nº 047/2023 PDB: 072.2023.3.1 Contratada: Gente Seguradora S.A
OBJETO	Contratação de seguro compreensivo empresarial, por um período de 12 (doze) meses, para o imóvel Galpão/ Prodabel
GESTOR	
Nome:	Marcilio Marcelino Santos
Matrícula:	02369-5
Cargo/Função:	Superintendente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Luiz Henrique Mundim Ribeiro
Matrícula:	00822-X
Cargo/Função:	Analista
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marco Cândido Dos Santos
Matrícula:	02635-X
Cargo/Função:	Técnico

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo administrativo Nº 04-001.437/21-92
Objeto: Aquisição de 204 (duzentos e quatro) Headsets com controle de volume e microfone acoplado para uso em microcomputadores, com resposta nas frequências médias e graves, isolamento acústico, Plug 35 mm estéreo 2 P2 Macho Fone e Microfone, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Lote único - Aquisição de 204 (duzentos e quatro) Headsets com controle de volume e microfone acoplado para uso em microcomputadores, com resposta nas frequências médias e graves, isolamento acústico, Plug 35 mm estéreo 2 P2 Macho Fone e Microfone, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Antes da abertura da sala de disputa, a pregoeira analisou as propostas eletrônicas cadastradas e, conforme o subitem 6.9 do edital é vedado, ao cadastrar a proposta eletrônica, que seja descrita a marca, modelo ou qualquer informação que poderá ensejar na identificação do licitante. Sendo assim, as empresas Deltacruz Ltda, Meire Rodrigues da Silva-ME, Referencial Digital Ltda, Idflux Technologies e Informática Brasil Ltda, Bosco Felipe Comércio Ltda, JCFN Comércio e Representações Ltda, Arenna Informática e Distribuição Ltda. foram desclassificadas antes da sala de disputa, tendo em vista que informaram marca e/ou modelo do item ofertado.

Data - hora	Fornecedor	Proposta
13/11/2023 14:19:51:389	JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639	R$ 6.500,00
13/11/2023 14:16:04:688	WEB TECNOLOGIA LTDA	R$ 13.999,50
11/11/2023 09:22:51:602	DANIEL GASPEROTTO	R$ 1.000.000,00

Encerrada a etapa de lances do lote único foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu:

Em 13/11/2023, a empresa JULIANA FERREIRA DA SILVA, passou a ser arrematante do lote único como o valor de R$ 6.500,00.

Em 24/11/2023, a empresa JULIANA FERREIRA DA SILVA, foi desclassificada tendo em vista que o item ofertado não atende a característica descrita para o objeto no termo de referência. Foi solicitado, dentre outras características para o fone Headsets, sensibilidade (headphone): 100 dB SPL a 1kHz / 1mw e foi oferecido headphone com sensibilidade 103dB SPL a 1kHz br.

Em 24/11/2023, a empresa WEB TECNOLOGIA LTDA, passou a ser arrematante do lote único com valor de R$ 13.999,50. Na mesma data, a pregoeira convocou a empresa para negociar e apresentar a proposta ajustada.

Em 27/11/2023, a empresa WEB TECNOLOGIA LTDA, foi desclassificada por não ter

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

anexado a proposta ajustada dentro do prazo estipulado, descumprindo os itens 6.4.2, 9.8.1 e 13 do edital

Em 27/11/2023, a empresa DANIEL GASPEROTTO, passou a ser arrematante do lote único com o valor de R$ 1.000.000,00 . Na mesma data, a empresa DANIEL GASPEROTTO, foi desclassificada por descumprimento do item 6.13 do edital, não encaminhou previamente a documentação de habilitação.

Em 27/11/2023, não havendo mais licitantes a serem convocados, o lote único do certame restou FRACASSADO.
Nesta mesma data, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme determinado no item 14.1 do edital.

Em 28/11/2023 foi constatada a não apresentação de intenção de recursos.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Maiere Amancio da Silva
Pregoeira da Disputa
Marcilio Marcelino dos Santos
Autoridade Competente
Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira
Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo administrativo Nº 04-001.437/21-92
Objeto: Aquisição de 204 (duzentos e quatro) Headsets com controle de volume e microfone acoplado para uso em microcomputadores, com resposta nas frequências médias e graves, isolamento acústico, Plug 35 mm estéreo 2 P2 Macho Fone e Microfone, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Considerando o artigo 67, item 3, do Regulamento de licitações e Contratos da Prodabel, declaro FRACASSADO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Pregão Eletrônico 2023.014, tendo como objeto, Aquisição de 204 (duzentos e quatro) Headsets com controle de volume e microfone acoplado para uso em microcomputadores, com resposta nas frequências médias e graves, isolamento acústico, Plug 35 mm estéreo 2 P2 Macho Fone e Microfone, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Mesmo havendo interessados, não foi possível a adjudicação do objeto, conforme motivo apontado em ata da sessão pública do dia 29/11/2023.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Carlos Roberto Bortone
Ordenador de Despesa

EXTRATOS

Extrato de contrato
Exercício e Mês da Contratação: 2023/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Agora Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação S/A – CNPJ: 71.923.304/0001-79
Processo: Pregão Eletrônico 023/2023
Nº do Processo: 04.000.732/23-39
Nº do Contrato: PDB nº 080.2023.3.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0076.00.00
Objeto do Contrato: Fornecimento de switches conforme descrição abaixo

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Switch IP/MPLS do Tipo 1 Provider Edge (PE) 48 portas instalado	9	R$ 81.586,35	R$ 734.277,15
Switch tipo L2 Tipo 1 24 portas elétricas	61	R$ 2.196,72	R$ 133.999,92
Switch tipo L2 Tipo 2 48 portas elétricas	238	R$ 3.777,73	R$ 899.099,74
Switch tipo L3 Tipo 1 24 portas elétricas	45	R$ 7.442,38	R$ 334.907,10
Switch tipo L3 Tipo 2 48 portas elétricas	15	R$ 9.563,67	R$ 143.455,05
Switch tipo L3 Tipo 3 24 portas ópticas	28	R$ 11.686,81	R$ 327.230,68

Valor Total da Contratação: R$2.572.969,64
Prazo de Execução:60 dias
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024
Data de assinatura: 01/12/2023

Extrato de contrato
Exercício e Mês da Contratação: 2023/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Drive A Informática Ltda – CNPJ: 00.677.870/0001-08
Processo: Pregão Eletrônico 015/2023
Nº do Processo: 04.000.155/23-67
Nº do Contrato: PDB nº 088.2023.5.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0078.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de armazenamento de dados sob demanda, incluindo o fornecimento continuado de recursos da infraestrutura como serviço (IaaS/STaaS), com capacidade de armazenamento líquido de até 1.000.000 Gigabytes.
Valor unitário: R$0,158
Valor Total da Contratação: R$7.584.000,00
Prazo de Execução: 48 meses
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2027
Data de assinatura: 01/12/2023

Extrato de contrato
Exercício e Mês da Contratação: 2023/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: HCE Tecnologia Ltda-ME – CNPJ: 12.212.427/0001-32
Processo: Pregão Eletrônico 023/2023
Nº do Processo: 04.000.732/23-39
Nº do Contrato: PDB nº 081.2023.3.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0077.00.00
Objeto do Contrato: Fornecimento de switches conforme descrição abaixo

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Switch IP/MPLS do Tipo 2 Provider Edge (PE) 24 portas instalado	6	R$ 58.124,68	R$ 348.748,08
Switch tipo L3 Tipo 1 24 portas elétricas	15	R$ 8.186,61	R$ 122.799,15
Switch tipo L3 Tipo 2 48 portas elétricas	5	R$10.520,00	R$ 52.600,00
Switch tipo L3 Tipo 3 24 portas ópticas	8	R$ 12.855,50	R$ 102.844,00

Valor Total da Contratação: R$626.991,23
Prazo de Execução:60 dias
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024
Data de assinatura: 01/12/2023

Extrato do 3º termo aditivo
Exercício e Mês da Contratação: 2021/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Dental Uni-Cooperativa Odontológica - CNPJ/MF nº 78.738.101/0001-51
Chamamento Público (PBH): N.º 001/2021
Nº do Processo Originário (PBH): 01.018.889/21-06
Nº do Processo: 01.048.877/21-06
Nº do Contrato: PDB nº 066.2021.5.1
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2021.0604.0064.00.00
Objeto do Contrato: Credenciamento de operadora de plano de assistência à saúde suplementar registrada na ANS para prestação de serviços de assistência odontológica.
Valor Total da Contratação: R$3.392.336,24
Prazo de Execução: 12 meses
Data de assinatura:01/12/2021
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2023/11
Nº do Instrumento Jurídico do Aditivo: 01.2021.0604.0064.03.00
Objeto do Termo Aditivo: A renovação do contrato por 12 meses, com reajuste de 3,00%.
Justificativa do Termo Aditivo: A renovação do contrato é necessária para que seja mantido os serviços de assistência odontológica para os empregados da Prodabel.
Valor Total do Termo Aditivo: R$ 94.448,36.
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.
Data de assinatura: 30/11/2023

Extrato do 3º termo aditivo
Exercício e Mês da Contratação: 2020/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: TOTVS S/A - CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22
Processo: Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2020
Nº do Processo: 04.001.949/20-88
Nº do Contrato: PDB nº 054.2020.2.2
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2020.0604.0049.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados para prestação de 865 horas de serviços técnicos para desenvolvimento e customização de código nas plataformas Fluig e RM TOP.
Valor Total da Contratação: R$ 193.129,85
Prazo de Execução: 12 meses

Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2023/11
Nº do Instrumento Jurídico do Aditivo: 01.2019.0604.0049.03.00
Objeto do Termo Aditivo: A renovação do contrato por 12 meses.
Justificativa do Termo Aditivo: Manter a evolução dos sistemas das plataformas Fluig e RM TOP da PBH através do serviço da fornecedora.
Valor Total do Termo Aditivo: R$ 234.129,55
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024
Data de assinatura: 30/11/2023

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL 05/2023

Concurso público para provimento do cargo público efetivo de Agente Fazendário, integrante do Plano de Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, estabelecida nesta Capital, na rua Espírito Santo, nº 605, 5º andar - Centro, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de Agente Fazendário, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369, de 6 de julho de 2023, da Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Lei Municipal nº 7.645, de 12 de fevereiro de 1999, e suas alterações/regulamentações; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Instituto CONSULPAM Consultoria Pública Privada, doravante denominado Instituto CONSULPAM, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade e à formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
1.1.1. A Comissão Organizadora do concurso público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMFA Nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 27/12/2022, acompanhará toda a execução do certame.
1.2. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova objetiva de múltipla escolha	Eliminatório e classificatório
2ª	Prova discursiva	Eliminatório e classificatório

1.3. O Cargo, a Habilitação Exigida, as Vagas, a Jornada de Trabalho e o Vencimento Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.
1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
ANEXO I – Cargo, habilitação exigida, vagas, jornada de trabalho e o vencimento inicial;
ANEXO II - Conteúdos programáticos;
ANEXO III - Protocolos técnicos de exames médicos admissionais;
ANEXO IV - Modelo de laudo para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência;
ANEXO V - Declaração – Isenção de taxa;
ANEXO VI - Modelo de procuração para entrega de documentos por terceiros;
ANEXO VII - Formulário para recurso impresso.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.
1.6. O candidato poderá obter o edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos do Instituto CONSULPAM - www.consulpam.com.br e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.
1.7. O concurso será regido, durante toda sua vigência, pela legislação em vigor na data de publicação deste Edital.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS:
Atividades especializadas de cadastros tributários e atualização de dados em sistemas de informação; atividades operacionais e técnicas relacionadas à administração tributária e financeira; atos e tarefas relacionados ao controle, à cobrança administrativa e à arrecadação de créditos municipais, inscritos ou não em dívida ativa; estudos e pesquisas de suporte à elaboração da legislação tributária; execução de atividades e rotinas de gestão orçamentária, financeira, contábil e tesouraria; elaboração de pareceres, despachos e relatórios, além de outras tarefas nas áreas da arrecadação, tributação, contabilidade e tesouraria que lhe forem atribuídas.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:
a) Ser aprovado no concurso público;
b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
h) For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996.
i) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:
a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a nacionalidade do candidato;
b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no art. 12 § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
e) Uma fotografia colorida 3×4 recente;
f) Original e cópia simples do título de eleitor e o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado (número ativo na rede bancária);
j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou internet). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
l) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
m) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;
n) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.
o) Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes listados a seguir, se for o caso:
I – Cônjuge:
a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
II – Filhos:
a) Original e cópia simples da certidão de nascimento;
b) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
c) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
III – Enteados ou menor sob guarda/tutela:
a) Original e cópia simples da certidão de nascimento;
b) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
c) Original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;
IV – Agregados (pai/mãe):
a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
V – Agregados (padrasto/madrasta):
a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).

3.3 Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH (https://portaldoservidor.pbh.gov.br) e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.
3.4 Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.
3.5 Os requisitos descritos nos subitens 3.2 a 3.3 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.
3.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.
3.7 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.
3.8 O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e acessar a opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
3.9 Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 18.369/2023 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público de que trata este Edital.
4.1.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:
4.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - www.consulpam.com.br, no período das 16h do dia 05 de fevereiro de 2024 às 16h do dia 05 de março de 2024, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.
4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição nos endereços eletrônicos "Oportunidades de Trabalho" em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e do Instituto CONSULPAM em https://www.consulpam.com.br.
4.2.2. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no link "Oportunidades de Trabalho" em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - https://www.consulpam.com.br, sendo este último o meio oficial de comunicação com o candidato.
4.2.2.1. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.
4.2.2.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico https:// www.consulpam.com.br, observando o seguinte:
a) acessar o endereço eletrônico a partir da data e horário indicados no subitem 4.2.1;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que deverá ser impresso e pago em espécie nos bancos informados no subitem 4.2.1.1, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
d) a PBH e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 06 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
f) após às 16h do dia 05 de março de 2024 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição
.
4.2.3. O valor da inscrição é de R$120,00 (cento e vinte reais).
4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DRAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.6. O Instituto CONSULPAM e a PBH não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.
4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM, www.consulpam.com.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto CONSULPAM de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.
4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até às 23h59 da data limite de 06/03/2024, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.
4.2.14. O candidato transgênero que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo e-mail enviodedocumentos@consulpam.com.br até as 23h59 do dia 05 de março de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília, devendo anexar o documento de identificação utilizado na inscrição.
4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.6.2.
4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos.
4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) Pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
b) Indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;
c) Cancelamento ou suspensão do concurso;
d) Alteração da data prevista para as provas;
e) Extinção ou alteração do cargo ofertado.
4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br para o e-mail enviodedocumentos@consulpam.com.br.
4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis, após:
a) O encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
b) A publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.
4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
c) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
d) Chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.
4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:
a) Em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for prevista nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.13; ou
b) Em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.2.13.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário, ou pagamento instantâneo (PIX), na conta/chave indicada no respectivo formulário de restituição.
4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar computadores disponibilizados pelo Instituto CONSULPAM, localizado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, de 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.
4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, nº de inscrição e data de nascimento) será disponibilizada no endereço eletrônico da CONSULPAM, https:// www.consulpam.com.br e no link "Oportunidades de Trabalho" em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, para consulta, após o prazo recursal.
4.2.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
4.2.21. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023 e suas alterações.
5.1.1. A solicitação de isenção de taxa de inscrição será realizada via internet, no período entre 16h do dia 05 de fevereiro de 2024 a 16h do dia 07 de fevereiro 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo art. 13, I e II, do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e suas alterações, que:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, sendo a comprovação feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS;
b) Apresentar declaração de hipossuficiência, acompanhada de documentos comprobatórios, listados no subitem 5.4.

5.3. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a hipótese da letra "a" do subitem 5.2:
a) indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
b) enviar declaração constante do ANEXO V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de upload no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.
5.3.1. O Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a hipótese da letra "b" do subitem 5.2: envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de upload no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; ou da emissão da CTPS Digital (Aplicativo CTPS Digital/Opção "Enviar Carteira de Trabalho"/Selecionar o item "Todos os da Carteira"/Selecionar o item "Dados Básicos"/Selecionar o item "Todos os Contratos"); ou registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento até 07/02/2024 conforme relatório emitido pelo CAGED, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais foi registrado. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.
5.5. O candidato que não enviar a documentação por meio eletrônico a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.
5.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste Edital será indeferida.
5.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital.
5.8. Caso seja solicitado pelo Instituto CONSULPAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
5.9. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
5.10. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
5.11. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Instituto CONSULPAM.
5.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.
5.13. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição e pedido de isenção, poderá utilizar os computadores disponibilizados pelo Instituto CONSULPAM localizado à Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, de 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
5.14. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
5.15. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio acesso eletrônico específico disponível no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br - "Área do Candidato" – "Meus Concursos", qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.
5.16. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
5.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
5.18. Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
5.19. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem a isenção da taxa de inscrição.
5.20. O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.21. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências.
5.22. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
5.23. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetivar sua inscrição através do endereço eletrônico https:// www.consulpam.com.br, imprimindo o DRAM para pagamento até o dia 06 de março de 2024. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.
5.24. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
f) Não observar o prazo, os horários e a forma, estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.3 e 5.4 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, da Lei Municipal nº 11.416/2022, do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e suas alterações, assim como da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018, naquilo que for aplicável e não contrariar as normas de competência municipal.
6.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.
6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021(visão monocular), nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
6.1.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 05 de fevereiro de 2024 até às 16h do dia 05 de março de 2024, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
6.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
6.2.2. O laudo médico deverá conter:
a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

6.2.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
6.2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
6.2.5. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.1. deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 4º, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
6.4.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio eletrônico específico disponível no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
6.4.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto CONSULPAM disponibilizará local com acesso à internet, no endereço localizado à Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, das 09h às 18h, segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, durante o período recursal.
6.4.1.2. O candidato que solicitar sua inscrição como pessoa com deficiência e tiver sua solicitação indeferida, terá direito de concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2. deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.
6.5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
6.6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado na prova discursiva nos termos do item 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso público, à Avaliação Médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto CONSULPAM formada por 3 (três) profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/1994, do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, do §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.
6.6.2. Os candidatos que forem considerados deficientes nos termos do subitem anterior, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/2022.
6.6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
6.6.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto CONSULPAM por ocasião da realização da perícia médica.
6.6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
6.6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
6.6.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.5 e 6.6.6 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
6.6.7.1. Conforme art. 52, do Decreto Municipal nº 18.369/2023, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista no citado artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
6.6.8. Os candidatos com deficiência deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
6.6.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na perícia médica, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.
6.6.10. Caso a Avaliação Médica conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou a Avaliação Biopsicossocial conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.
6.6.10.1. Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e alterações.
6.6.10.2. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.
6.6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
6.6.12. A Perícia Médica Oficial do Município, no uso de suas atribuições, pode, no momento do exame admissional, concluir pela inaptidão do candidato, seja pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e suas alterações.
7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 10.924/2016.
7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
7.1.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

7.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.
7.1.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.1.7. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
7.1.8. Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924/2016, os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.1.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
7.1.10. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
7.1.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
7.2.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado na prova discursiva, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.
7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto CONSULPAM.
7.2.3. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico https:// www.consulpam.com.br.
7.2.4. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
7.2.5. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.
7.2.6. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, observado o disposto no subitem 7.2.19.
7.2.7. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

7.2.8. O procedimento de verificação será fotografado e filmado pelo Instituto CONSULPAM para efeito de registro e de avaliação.
7.2.9. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
7.2.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto CONSULPAM, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.2.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.2.10;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.2.10, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pelo Instituto CONSULPAM;
c) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
d) não comparecer ao procedimento de verificação;
e) prestar declaração falsa.
7.2.12. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.
7.2.13. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pelo Instituto CONSULPAM, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
7.2.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.2.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.2.16. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este concurso.
7.2.17. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
7.2.18. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e alterações.
7.2.19. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 05 de março de 2024, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.
8.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
8.3. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
8.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
8.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Belo Horizonte e a Instituto CONSULPAM não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
8.7. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
8.8. Das lactantes:
8.8.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos arts. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
8.8.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.1, para a adoção das providências necessárias.
8.8.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
8.8.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por uma fiscal.
8.8.5. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.
8.8.6. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
8.8.7. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
8.8.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto CONSULPAM, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.8.7 não poderá acompanhar a amamentação.
8.8.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
8.8.10. A candidata lactante, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
8.8.11. O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.
8.9. Das outras condições:
8.9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br no momento de realização da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
8.9.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braile deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
8.9.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do Instituto Consulpam, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
8.9.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
8.9.5. Caso a solicitação de que trata o subitem anterior seja deferida, o tempo adicional de prova será de no máximo 1 (uma) hora.
8.9.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
8.9.7. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.9.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.
8.9.8. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.9.9. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
8.9.10. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 05 de março de 2024, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (pcdconsulpam@consulpam.com.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
8.9.11. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.
8.9.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.
8.9.13. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.9.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.
8.9.15. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto CONSULPAM previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 19 de maio de 2024, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha I será aplicada no turno da manhã, com início às 08h; a Prova Objetiva de Múltipla Escolha II e a Prova Discursiva serão aplicadas no turno da tarde, com início às 14h.
9.3. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 20 (vinte) minutos antes do início das provas, ou seja, às 07h40 no turno da manhã e, às 13h40, no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
9.4. A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha I será de 4 (quatro) horas; a duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha II e da Discursiva será de 4 (quatro) horas no total, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
9.4.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das folhas de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas das provas objetiva e discursiva.
9.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br - "Área do Candidato", a partir de 13 de maio de 2024.
9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 1 (uma) hora antes do

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas.
9.6.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
9.6.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
9.6.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
9.6.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

9.6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.6.4. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.
9.6.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo Instituto CONSULPAM.

9.7. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.1.
9.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
9.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.11. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
9.12.1. A permissão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
9.12.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
9.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
9.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.16. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço,relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
9.16.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo(a) próprio(a) candidato(a).
9.16.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do local de prova.
9.16.3. O descumprimento do item 9.16 e seus subitens implicará na eliminação do candidato.
9.16.4. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.16.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.16.6. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
9.16.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
9.16.7.1. O Instituto CONSULPAM, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.
9.16.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

9.17. O Instituto CONSULPAM recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
9.17.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
9.17.2. O Instituto CONSULPAM e a PBH não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
9.19. Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas das provas objetivas e discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
9.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
9.21. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.
9.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
9.23. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
9.24. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
9.25. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
9.26. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
9.27. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.
9.28. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto CONSULPAM durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.29. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.30. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
9.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
9.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.
9.32.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.
9.32.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de prova.
9.32.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.32, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.32.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
9.32.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
9.32.6. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova e será eliminado do Concurso Público.
9.32.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto CONSULPAM, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.32.8. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

9.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM, observado o previsto no subitem 8.8.7 deste Edital.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

9.34. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
9.35. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
9.36. Os gabaritos oficiais das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados conforme subitem 14.1.1.
9.37. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.
9.38. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
9.39. Será eliminado o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.2 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou que deles fizer uso;
g) Não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32;
h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.32.1;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital na hipótese prevista no subitem 9.27;
k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto CONSULPAM.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme disposto a seguir:

Provas	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Mínimo de acertos por disciplina	Pontuação Ponderada		
					Máxima por prova	Mínima por prova	Máxima no conjunto das provas
I	Legislação específica: tributária, contábil e financeira	15	2	7	105	49	135
	Ética e direitos constitucional, administrativo e tributário	15	2	7			
	Economia e Finanças Públicas	15	1	7			
	Contabilidade geral e pública	15	2	7			
Total prova I		60					
II	Língua portuguesa	15	1	7	30	14	
	Matemática e raciocínio lógico	15	1	7			
Total prova II		30					

10.2. Das provas objetivas de múltipla escolha:
10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva de múltipla escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.
10.2.2. As provas objetivas de múltipla escolha I e II serão compostas de 90 (noventa) questões e serão valorizadas de 0 (zero) a 135 (cento e trinta e cinco) pontos no total, conforme quadro constante do subitem 10.1; cada questão de múltipla escolha conterá 5 (cinco) alternativas com uma única resposta correta.
10.2.3. As provas objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
10.2.4. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:
10.2.4.1. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I:
a) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de legislação específica: tributária, contábil e financeira;
b) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de ética e direitos constitucional, administrativo e tributário;
c) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de economia e finanças públicas;
d) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de contabilidade geral e pública;
e) O mínimo de 49 (quarenta e nove) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha I.
10.2.4.2. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II:
a) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de língua portuguesa;
b) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de matemática e raciocínio lógico;
c) O mínimo de 14 (quatorze) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha II.

10.3. Da prova discursiva:
10.3.1. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 10.2.4, e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, conforme quadro abaixo:

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	280º lugar
Pretos ou pardos	80º lugar
Pessoa com deficiência	40º lugar

10.3.2. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
10.3.3. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos com deficiência e que se autodeclararem pretos ou pardos, aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.
10.3.4. A prova discursiva consistirá na elaboração de uma redação, no formato de texto dissertativo-argumentativo, com tema da atualidade.
10.3.4.1. A redação consistirá em um tema baseado em notícias nacionais e internacionais da atualidade, veiculadas pelos meios de comunicação a partir de 1º de janeiro de 2023, no formato de texto dissertativo-argumentativo e a disposição da resposta deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.
10.3.4.2. A correção da prova discursiva - redação observará os critérios estabelecidos no quadro do item 10.3.7, sendo considerados na correção os aspectos relativos aos recursos de linguagem, aspectos argumentativos, estrutura do texto e aspecto gramatical.
10.3.5. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.3.4.1, de acordo com os seguintes critérios:
a) desconto de 0,5 (cinco décimos) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
b) desconto de 0,5 (cinco décimos) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.3.6. A prova discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto Federal nº 6.583/2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875/ 2012.
10.3.7. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Critério	Item de avaliação	Desconto por erro	Pontuação máxima
Recursos de linguagem	Clareza e objetividade com construção de períodos e riqueza de vocabulário.	1,0	10,0
Aspectos argumentativos	Aprofundamento, argumentação, criticidade e domínio do tema.	1,0	10,0
Estrutura do texto	Estruturação lógica: introdução, desenvolvimento e conclusão, coerência e coesão adequada à proposta.	1,0	10,0
Aspectos gramaticais	Ortografia, pontuação, acentuação e concordância nominal e verbal.	1,0	10,0
Total de pontos		40 pontos	

10.3.8. A folha de resposta para a prova discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor.
10.3.9. Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
10.3.10. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
10.3.11. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da prova discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.
10.3.12. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
10.3.13. Não será permitido o uso de lapiseira, lapiseira/grafite, lápis, marca-texto, corretivo de texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
10.3.14. A prova discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso público os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos atribuídos.
10.3.15. Será atribuída nota zero à prova discursiva:
a) No caso de não haver texto;
b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
c) Cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo-argumentativo;
d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) Não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

10.3.16. O espelho da folha de resposta da prova discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
11.2. O resultado final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva.
11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
11.4. No resultado final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
11.5. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos https://www.consulpam.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, o resultado final do concurso público, em três listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência e pretos ou pardos;
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência;
c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, se não eliminados no concurso público e forem considerados pretos ou pardos no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a quinta vaga para o cargo; a décima primeira vaga para o cargo e a primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal nº 11.416/2022.
11.9.1.1. Para as vagas ampliadas em virtude de vacância ou criação durante a validade do concurso ou processo seletivo ou para as quais o candidato classificado tenha desistido de tomar posse, se o número daquelas colocadas em disputa no instrumento convocatório do certame for:
I - inferior ao definido no § 1º do art. 113, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:
a) A quinta vaga para o cargo;
b) A décima primeira vaga para o cargo;
c) A primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo;
II - igual ou superior ao definido no § 1º do art. 113, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:
a) A primeira vaga seguinte ao primeiro múltiplo de 10 (dez) subsequente ao total de vagas colocadas em disputa para o cargo;
b) A primeira seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo.
11.9.2. O primeiro candidato preto ou pardo classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos pretos ou pardos classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
a) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I;
b) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II;
c) Tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
d) Tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
12.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, a PBH realizará sorteio público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto CONSULPAM no prazo de 3 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) Contra indeferimento da inscrição;
c) Contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras ou pardas;
f) Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
g) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
h) Contra o resultado da prova discursiva;
i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
j) Contra erros ou omissões na classificação final;
k) Contra outras decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:
a) internet, pelo endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br – "Área do Candidato" – aba "Recursos", disponível das 16h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
b) pessoalmente pelo candidato no endereço Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, das 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, durante o período recursal;ou
c) por meio de terceiros, desde que haja o preenchimento da procuração, conforme especificado no Anexo VI deste Edital, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: "Recurso - concurso público PBH – Edital 05/2023 – SMFA-PBH", com o nome e o número de inscrição do candidato.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.2. Para recorrer contra o item indicado na alínea "b" do subitem 13.1, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do DRAM quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.10 deste Edital, bem como de toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail: recursos@consulpam.com.br.
13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.
13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do concurso público, número de inscrição, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da(s) referência(s) pesquisada(s) pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação às referências deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso;
e) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
13.8. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) Apresentarem contra terceiros;
g) Apresentarem em coletivo;
h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
j) Contiver identificação no corpo do recurso.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.
13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do concurso público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas "f" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos https://www.consulpam.com.br/ e dom-web.pbh.gov.br.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:
14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no link "Oportunidades de Trabalho" em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - https://www.consulpam.com.br, sendo este último o meio oficial de comunicação com o candidato.
14.1.1.1. O edital regulador do concurso público será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMFA.
14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico dom-web.pbh.gov.br e disponibilizado em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
14.1.2.1. A PBH também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - https://www.consulpam.com.br.

14.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.
14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Instituto CONSULPAM. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no Instituto CONSULPAM, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
a) Quando enviado eletronicamente: pela data e hora do envio registrados pelo sistema;
b) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente à data da entrega.

14.7.1. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto CONSULPAM até o encerramento do Concurso Público.
14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto CONSULPAM.
14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Conteúdos programáticos.
14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.
14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.
14.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou spam.
14.14.2. A PBH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) E-mail não atualizado;
b) E-mail incorreto informado pelo candidato;
c) E-mail informado de terceiros.
d) E-mail rejeitado como spam.

14.14.2.1. A PBH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/. O candidato deverá buscar pelo serviço "Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos".
14.15.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada ao Instituto CONSULPAM.

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/1996.
14.16.1. A solicitação de reclassificação a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/. O candidato deverá buscar pelo serviço "Reclassificação em Processo Seletivo".
14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
14.16.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato preto ou pardo, assim inscritos no concurso público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex- servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei Municipal nº 7.169/1996.
14.18. Será declarado estável após 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. nº 19 e na Lei Municipal nº 7.169/1996.
14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.12.
14.19.1. A PBH e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.
14.21. Será excluído do concurso público, por ato do Instituto CONSULPAM, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.37;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
h) Não atender às determinações regulamentares do Instituto CONSULPAM, pertinentes ao concurso público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público.
14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico https://www.consulpam.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
14.24. O Instituto CONSULPAM fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso público a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 10.661/2013.
14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.
14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (https://portaldoservidor.pbh.gov.br), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré- definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, o Instituto CONSULPAM manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.
14.27. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do edital e será julgado pela PBH, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.
14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Instituto CONSULPAM em envelope fechado por uma das seguintes formas:
a) Pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VI no Instituto CONSULPAM - localizado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, no horário das 09h às 18h, segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis;
a.1) O Instituto CONSULPAM emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
b) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto CONSULPAM - Edital 05/2023 - SMFA -localizado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27;

14.27.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de documento devidamente, datado e assinado, com a devida fundamentação.
14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte/MG, ouvido o Instituto CONSULPAM, no que couber.
14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas pelo telefone (31) 3564-4585, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo e-mail: contato@consulpam.com.br.
14.31. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
14.32. Não será aceito o envio de documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, em nenhuma das etapas deste Edital.
14.33. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
14.34. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
14.35. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive municipais, dependem de aprovação em concurso público;
b) Execução de contrato entre a PBH e a Instituto CONSULPAM para os fins de condução do certame;
c) A garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

14.36. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de Retificação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL;
ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;
ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA;
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS;
ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO (somente para candidato que não interpor recurso via internet).

ANEXO I
CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo	Habilitação Exigida[1]	Número Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Pretos ou Pardos	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (10/2023)
Agente Fazendário	Curso de nível superior	20 (vinte) + cadastro de reserva	14 (quatorze)	4 (quatro)	2 (duas)	40 (quarenta) horas semanais	Até R$7.756,25, (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R$4.951,79(quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) de vencimento inicial, podendo ser acrescido em até R$2.804,46 (dois mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), por Gratificação por Desempenho de Atividades Tributárias.

[1] Compreendidos cursos nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
1. Constituição Federal de 1988 (arts. 145 a 162).
2. Código Tributário Nacional – CTN.
3. Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.310/1966.
4. Lei Municipal nº 5.839/1990 – Isenções.
5. Lei Municipal nº 8.147/2000 (art. 14) e Lei Municipal nº 11.315/2021 (art. 13).
6. Decreto Municipal nº 17.994/2022 - Dispõe sobre constituição, alteração, suspensão, inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa de créditos tributários e não tributários.
7. ISSQN:
- Lei Complementar nº 116/2003;
- Lei Municipal nº 8.725/2003;
- Regulamento do ISSQN – Decreto Municipal nº 17.174/2019.
8. IPTU:
- Lei Municipal nº 5.641/1989 (arts. 63 a 102);
- Lei Municipal nº 9.795/2009;
- Regulamento do IPTU – Decreto Municipal n° 13.824/2009 e Decreto Municipal nº 17.037/2018;
- Lei Municipal nº 8.291/2001 (art. 4°).
9. ITBI
- Lei Municipal nº 5.492/1988;
- Regulamento do ITBI – Decreto Municipal nº 17.026/2018.
10. Taxas
- Lei Municipal nº 5.641/1989 (arts. 1º a 40);
- Lei Municipal nº 8.147/2000 (arts. 18 a 25 – TCR).
11. CCIP – Lei Municipal nº 8.468/2002.
12. Multas
- Lei Municipal nº 7.378/1997.

LEGISLAÇÃO CONTÁBIL
1. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.
2. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
3. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público - NBC TSP.
4. Lei Complementar nº 101/2000 – Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências – LRF.
5. Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
6. Lei Federal nº 6.404/1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações (arts. 175 a 188).

LEGISLAÇÃO FINANCEIRA
1. Constituição Federal de 1988 (arts. 163 a 169);
2. Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
3. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
4. Lei Complementar n.º 101/2000 – Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências - LRF;
5. Decreto Federal nº 10.540/2020 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.
6. Decreto Municipal nº 10.710/2001 – Dispõe sobre procedimentos administrativos de licitação e contratação, sobre programação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, delega competências e dá outras providências;
7. Lei Municipal nº 9.038/2005 - Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público – Privadas;
8. Lei Federal nº 13.019/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
9. Decreto Municipal nº 16.746/2017 - Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;
10. Decreto Municipal nº 17.316/2020 - Disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres com ingresso de recursos financeiros no âmbito do Poder Executivo municipal.
11. Lei Municipal nº 11.095/2017 - Cria o Sistema Financeiro de Conta Única, dispõe sobre a Execução Financeira no Município e dá outras providências.

ÉTICA E DIREITOS CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

ÉTICA
1. Ética e moral.
2. Ética, princípios e valores.
3. Ética no Setor Público – Decreto Municipal nº 14.635/2011 (Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal de Belo Horizonte).

DIREITO CONSTITUCIONAL
1. Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito.
2. Conceito de Constituição.
3. Regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais.
4. Tipos de Constituição.
5. Hermenêutica constitucional.
6. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito.
7. Poder constituinte originário e derivado.
8. Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade.
9. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. b) Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. c) Separação de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. d) Processo legislativo. e) Defesa do Estado e as instituições democráticas. f) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. g) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas.

DIREITO ADMINISTRATIVO
1. Administração Pública: conceito, estrutura legal dos Órgãos Públicos; natureza e fins da Administração; agentes da Administração.
2. Princípios básicos da Administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade.
3. Poderes e deveres do administrador público.
4. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia.
5. Atos Administrativos: conceitos e requisitos; classificação; espécies; validade; formalidade; motivação; revogação. Anulação; modificação; extinção. Controle de Legalidade.
6. Contratos Administrativos: Alteração unilateral e bilateral; Equilíbrio financeiro; Cláusulas exorbitantes; Modalidades de contratos; Extinção, prorrogação e renovação; Inexecução; Revisão, rescisão e suspensão. Dispensa e inexigibilidade de Licitação.
7. Licitação: Lei Federal nº 14.133/2021 - Do âmbito de aplicação das leis; Princípios; Definições; Do processo licitatório.
8. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Parcerias público-privadas; Requisitos do serviço e direitos do usuário; Competência para prestar o serviço; Formas e meios de prestação do serviço.
9. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Agências executivas e reguladoras. Servidores públicos: Classificação e Regime Jurídico.
10. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos; Cargos públicos; Provimento em cargo público; Direitos e vantagens dos servidores públicos; Deveres e responsabilidades; Sindicância e processo administrativo.
11. Estatuto do Servidor da PBH (Lei Municipal n° 7.169/1996).
12. Os direitos do administrado. Comparação entre o controle administrativo e judiciário. Princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte.
13. Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999). Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
14. A responsabilidade civil do Estado.
15. Órgãos fiscalizadores das contas públicas. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): Imperícia, Negligência e Fraude.

DIREITO TRIBUTÁRIO
1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas.
2. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie.
3. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios.
4. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas.
5. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras.
6. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966.
7. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
8. Função socioeconômica dos tributos.
9. Dívida ativa: certidão negativa de débitos e de situação fiscal.
10. Repetição de indébito.
11. Informações e sigilo fiscal.

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

ECONOMIA
Microeconomia.
1. Conceitos básicos: o problema econômico fundamental, mercado, fluxos econômicos em uma economia de mercado, variáveis-fluxo e variáveis-estoque.
2. Demanda e oferta, deslocamento das curvas de oferta e demanda.
3. Elasticidades da oferta e da demanda.
4. Falhas de mercado: assimetria de informação, risco moral, seleção adversa, papel do governo, bens públicos, externalidades.
Macroeconomia.
5. Contas Nacionais, agregados macroeconômicos, produto, renda e despesa, diferentes conceitos de produto, consumo, investimento, poupança.
6. Inflação, índices de preços.
7. Política monetária e taxas de juros.
8. Política fiscal: tributos e gastos do governo.
9. Déficit orçamentário e dívida pública, teto de gastos.

FINANÇAS PÚBLICAS
1. As funções econômicas do Estado: alocativa, distributiva e estabilizadora.
2. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal no Brasil.
3. Responsabilidade fiscal, regras fiscais.
4. Ingressos públicos: conceito, classificação, tipos.
5. Fontes de financiamento público.
6. Tributação: preços e eficiência econômica, incidência tributária, perda de peso morto.
7. Carga tributária: conceito, composição, evolução no Brasil.
8. Princípios de descentralização fiscal: transferências intergovernamentais: classificação e critérios.

CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA

CONTABILIDADE GERAL
1- Estrutura Conceitual da Contabilidade; Aspectos legais e práticos das Demonstrações Contábeis, segundo a Lei Federal nº 6.404/1976.
2. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
3. Componentes do patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido – conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
4. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas.
5. Apuração dos resultados. Conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
6. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado. Tratamento contábil dos impostos incidentes em operações de compras e vendas e demais tributos e contribuições incidentes.
7. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício.
8. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do Fluxo de Caixa.

CONTABILIDADE PÚBLICA
1. NBC TSP Estrutura Conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.
1.1 Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG): objetivos e usuários; prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão; a continuidade das entidades do setor público; situação patrimonial, desempenho e fluxos de caixa; Regime de Competência e Regime de Caixa.
1.2 Características qualitativas da informação: características qualitativas fundamentais; características qualitativas de melhoria.
1.3 Características da entidade que reporta a informação contábil.
1.4 Elementos das Demonstrações Contábeis: propósito e definições de ativos e passivos, receitas e despesas; superávit ou déficit do exercício.
1.5 Reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis: evidenciação, reconhecimento e desreconhecimento; bases de mensuração para ativos e passivo.
2 Estrutura e apresentação das Demonstrações Contábeis do Setor Público.
2.1 Definições, finalidade, componentes, estrutura e conteúdo das demonstrações: de acordo com a Lei Federal 4.320/1964; de acordo com a NBC TSP 11; de acordo com o MCASP 9ª edição.
3 Plano de Contas aplicado ao Setor Público.
3.1 Conceito de contas patrimoniais e de resultado.
3.2 Função e estrutura das contas.
3.3 Escrituração: débito, crédito, saldo, sistema de partidas dobradas.
4 Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000.
4.1 Conceitos de dívida pública e restos a pagar, escrituração e consolidação das contas.
4.2 Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição.
4.3 Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição.
5 Tópicos especiais da contabilidade aplicada ao setor público.
5.1 Procedimentos Contábeis Orçamentários (Regime orçamentário e Regime Contábil ou patrimonial (MCASP). 5.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme MCASP 9ª edição.
5.3 Restos a pagar, empenho, liquidação e pagamento (Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP).
5.4 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (NBC TSP 13).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e análise de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos.
2. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais, coesão e coerência.
3. Significação contextual de palavras e expressões.
4. Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos.
5. Variedades de texto e adequação de linguagem.
6. Equivalência e transformação de estruturas.
7. Discurso direto e indireto.
8. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.
9. Emprego de tempos e modos verbais.
10. Pontuação.
11. Estrutura e formação de palavras.
12. Funções das classes de palavras.
13. Flexão nominal e verbal.
14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
15. Concordância nominal e verbal.
16. Regência nominal e verbal.
17. Ocorrência de crase.
18. Ortografia Oficial.
19. Acentuação.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

MATEMÁTICA
1. Conceito de juros e regimes de capitalizações.
2. Capitalização simples: cálculo de juros e montantes.
3. Valor atual e valor nominal.
4. A operação de desconto simples: racional (por dentro), comercial (por fora) e bancário.
5. Equivalência entre taxa de juro e taxa de desconto.
6. Capitalização composta: cálculo de juros e montantes.
7. Taxas equivalentes e efetivas.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

8. Influência da inflação: taxa real e taxa aparente.
9. Desconto composto: racional e comercial.
10. Equivalência financeira.
11. Séries finitas e infinitas (ou perpétuas) de pagamentos: postecipadas, antecipadas e diferidas.
12. Utilização de tabelas financeiras.
13. Sistemas de amortização de empréstimos: Sistema Francês – Tabela Price; Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema Americano de Amortização a uma e a duas taxas (Sinking Fund).

RACIOCÍNIO LÓGICO
1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem).
3. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Lógica de Argumentação. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PROVA DISCURSIVA
REDAÇÃO: dissertação sobre tema baseado em notícias nacionais e internacionais da atualidade, veiculadas pelos meios de comunicação a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO III
PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO
Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 1488/998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:
1. Exames complementares obrigatórios:
1.1. Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
1.2. Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
2. Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.
O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:
1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;
2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:
- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:
- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:
- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° será considerado inapto.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º) serão considerados inaptos. Os candidatos portadores de deficiência visual com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão considerados aptos a depender da acuidade visual em olho não acometido.

Protocolo de Diabetes Mellitus:
- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearence de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:
- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:
- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], CID-10 [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999,
[causa do comprometimento].

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Médico (Carimbo com o CRM)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO V
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de [cargo pleiteado] do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() Condição de Insuficiência Econômico-financeira (art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.369/2023).
Declaro estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593/2008 e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.016/ 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).
Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal no 83.936/1979.

() Condição de hipossuficiência (art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.369/2023)
Declaro que estou desempregado, desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Federal nº 4.923/1965). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego; OU trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/_____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais fui registrado.
Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal no 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato, brasileiro, portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – logradouro, número, bairro, cidade e estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) (nome do Procurador), brasileiro, portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao "concurso público – Edital nº 05/2023 – Agente Fazendário", da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente. Local e data.

[CIDADE], [DIA], DE [MÊS] DE [ANO].

Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO
(somente para o(a) candidato(a) que não interpuser o recurso via internet)

Candidato(a) nº de inscrição _____

Para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à banca examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

() Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
() Contra indeferimento da inscrição;
() Contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
() Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência; () Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras ou pardas;
() Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
() Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
() Contra o resultado da prova discursiva;
() Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público; () Contra erros ou omissões na classificação final;
() Contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos. À(s) questão(ões) das provas objetivas e dos gabaritos preliminares. - nº da questão impugnada:
Argumentação lógica do recurso:

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela banca examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no edital do certame.

[CIDADE], [DIA], DE [MÊS] DE [ANO].

Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: A & F GLOBAL SERVICE BRASIL LTDA., CNPJ: 08.968.074/0001-28; CANASTRA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E CULTURAIS LTDA., CNPJ: 08.094.610/0001-03; THIAGO EDUARDO FREITAS BICALHO SERVIÇOS, CNPJ: 17.479.081/0001-57 e TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 11.172.836/0001-90.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ABACATTE EDITORIAL LTDA., CNPJ: 10.588.186/0001-03; ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA., CNPJ: 01.035.382/0001-51; DATA FREITAS GEOTECNOLOGIAS LTDA., CNPJ: 64.473.978/0001-53; INSTITUTO BETÂNIA PRIMEIROS PASSOS, CNPJ: 35.842.104/0001-28; MASTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA., CNPJ: 33.859.616/0001-71 e OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. – EPP, CNPJ: 09.094.300/0001-51.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 09.094.300/0001-51, de OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. - EPP, para OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATOS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo administrativo: 01.063.951.21.32
Dispensa de Licitação SMFA nº. 047/2021
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.0800.0090.04.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD – CNPJ: 16.578.361/0001-50
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prazo de vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024.
Valor: Sem alteração de valores.
Assinatura em: 01/12/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2022: 01.023.606.22.10
Processo administrativo de contratação: 01.043.983.22.57
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0073.03.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: CS Brasil Transporte De Passageiros e Serviços Ambientais Ltda –
CNPJ: 10.965.693/0001-00
Objeto: Acréscimo de veículo, alteração do Anexo III do Contrato e alteração do valor contratual.
Justificativa: Atender a demanda do gabinete do prefeito pela nomeação do novo secretário.
Prazo de vigência: 27/11/2023 a 15/08/2024.
Valor para o período: R$ 480.907,44 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura em: 27/11/2023.
Quantitativo:

Lote	Tipo	Quantitativo
2	Serviço Tipo 02B	0
2	Serviço Tipo 02B*	6
2	Van Passageiro Tipo 03	2

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

CMAS

ATA DA 85ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE

Às nove horas, do trigésimo dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza, ocorreu a Octogésima Quinta Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, sob a coordenação da Conselheira Presidenta DANIELE SOUZA CARMONA. PAUTA: I. Verificação do quórum; II. Leitura das justificativas de ausência; III. Discussão e aprovação da pauta; IV. Aprovação da Ata da 277ª Sessão Plenária Ordinária; V. Pareceres da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização (Origem: CIAF); VI. Parecer sobre a prestação de contas do primeiro e segundo trimestres de 2023 (Origem: Comissão de Financiamento); VII. Comissão de Financiamento: Emendas Parlamentares (Origem: Comissão de Financiamento); VIII. Relatório de gestão 2021/2023 e processo de transição do Conselho (Origem: Mesa Diretora). A lista de presença foi assinada por 36 participantes, dos quais 25 conselheiros titulares, sendo as senhoras e senhores RALISE CÁSSIA MACEDO, MARIANA BERNARDO DE BRITO, DANIELE SOUZA CARMONA, DOUGLAS ALVES, LÚCIO LUIZ TOLENTINO, ÂNGELA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, MARA RÚBIA DE SOUSA ALBANO FÉLIX, RICARDO MARCELO FAIT GORCHACOV, ALESSANDRA DE SOUZA FIGUEIREDO COSTA, SORAIA PEREIRA DE SOUZA, MARIA ANGÉLICA BARROS MENEZES, EDSON PEREIRA DE SOUSA, SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA LIMA, DANIELA FLÁVIA DA SILVA, JANDIRA CRISTINA SILVA, MÁRCIA APARECIDA MESQUITA, RAFAEL ROBERTO FONSECA DA SILVA, MARIA GORETE ANTONIA MENDES, JAQUELINE GOMES FONSECA, ÉLERSON DA SILVA, ELIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, MÁRCIO CALDEIRA, JACQUELINE WANDERLEY MATIAS SILVA, JOÃO HUMBERTO ZAGO, e 11 suplentes, sendo, DENISE DE CÁSSIA CUNHA, PATRÍCIA PINTO VALADARES, ELIETE PEREIRA DE PAULA, KLEINER ELER DE MOURA, MARIA APARECIDA BAYÃO, OLGA INAH-INARÊ AQUINO RIBEIRO, ELAINE PINHEIRO DOS REIS, CARMI RIBEIRO DA SILVA XAVIER, PATRÍCIA DA SILVA PINTO, CLÁUDIA MÁRCIA GONÇALVES, LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA deu as boas-vindas aos presentes e informou que, conforme acordado na última plenária, a reunião em voga teria duração de dia inteiro, considerando o conjunto de pautas a ser concluído. Ela agradeceu a presença de cada conselheira, conselheiro pelo compromisso assumido com o controle social, com a defesa do SUAS-BH e também pela co-responsabilidade na condução dos trabalhos do Conselho. Passou então aos informes dizendo que a plenária contava com a presença do subsecretário de assistência social JOSÉ CRUS, que traria também alguns informes da gestão. Passou a presidenta a palavra à vice-presidenta MÁRCIA MESQUITA para breve informe da sociedade civil. A vice-presidenta esclareceu estar trazendo informe de reunião ocorrida no último dia 28 com o secretário, onde foram tratadas demandas consideradas necessárias a serem articuladas para uma mudança na próxima gestão. Embora, continuou ela, a sociedade civil entenda que aprendeu muito com o percurso, poderiam também ser colocadas as insatisfações de forma articulada com o secretário, com o qual conversaram e do qual obtiveram entendimento. Assim, complementou MÁRCIA MESQUITA, documento com essas demandas foi passado a ele na ocasião. A vice-presidenta ainda informou que, devido à realização da plenária extraordinária em dia inteiro, não foi possível a realização da última reunião da sociedade civil, mas que espera conseguir fazer uma última reunião após a última plenária. No entanto, ela afirmou que o que foi demandado foi cumprido e agradeceu ao secretário pela disponibilidade e atenção, e que se mostrou disposto, inclusive, a ter, a partir da próxima gestão, uma agenda fixa com a sociedade civil o que na sua opinião vai agregar bastante, inclusive na construção do vínculo. O subsecretário José Crus externou seu abraço fraterno a cada conselheiro, conselheira, e cumprimentou também, com muito carinho, a presidenta DANIELE CARMONA, pela responsabilidade, pela ética, pela condução da casa da cidadania, nesta gestão que se encerra. Ele ainda falou da honra do encontro com a presidenta na vida, "quero em seu nome poder agradecer pela confiança compartilhada, mas em seu nome cumprimentar os conselheiros governamentais, com quem eu tenho a honra de compartilhar a agenda da gestão da assistência social da nossa cidade, pela nossa responsabilidade de finalizar com êxito esse mandato difícil". Para ele, o Conselho é uma referência muito importante para sua vida pessoal e profissional. Também cumprimentou a vice-presidenta MÁRCIA MESQUITA, que também encerra esse ciclo, essa gestão com maestria, responsabilidade e todos os conselheiros da sociedade civil, representantes das entidades e organizações de assistência social da cidade, representantes dos trabalhadores, trabalhadoras do SUAS-BH, os representantes dos usuários e usuárias que, segundo ele, deram um show de competência no Conselho. Ele afirmou que para ele o Conselho é essa junção de esforços de governo e sociedade na luta, em defesa de um sistema público de proteção social, do seu aprimoramento, da sua qualificação, da sua ampliação, da preocupação com a população pobre, vulnerável, com os direitos socioassistenciais que se efetivam na vida da população, no cotidiano. Ele ainda informou ter um compromisso no Rio de Janeiro, para o qual seguiria direto para o aeroporto, para o Encontro da região Sudeste dos Gestores Municipais da Assistência Social. Ele destacou a notícia da divisão do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome que para ele terá efeitos gravíssimos nos municípios. A divisão tira a transferência de renda, o bolsa família da assistência social, ou seja, desvincula uma rede de proteção social no país. O orçamento secreto foi rompido, deu visibilidade ao destino dos recursos do governo federal, os municípios apresentaram um cardápio para que o governo federal, para que pudesse financiar com esse recurso oriundo dos orçamentos secretos, eles acharam o caminho para efetivar as emendas via fundo da assistência social, e qual o projeto que está em disputa no país? É a retirada do caráter estatal da assistência social. É o retorno à sociedade providência. É o retorno à década de 40, é trazer para as organizações sociais, para igrejas etc. e tal, aquilo que é dever do Estado de prover proteção social. Ele ainda complementou, dizendo que todos sabem que o enfrentamento da pobreza, da desigualdade social, da extrema pobreza se efetiva com um conjunto de ações integradas, articuladas. "O exercício do controle social é de uma relevância enorme, independentemente de onde estivermos fica a convocação à nossa luta em defesa do sistema, do maior sistema público de proteção social efetivado nesse país. Um sistema que afere proteção, serviço, renda, benefícios, um conjunto de ações muito importante que nós temos tentado, cada vez mais, articular, integrar, para efetivar de fato a cidadania às famílias mais pobres, vulneráveis e que vivenciam violações de direito no nosso país e em especial aqui na nossa cidade", concluiu José Crus. Ele se despediu dizendo que o legado que fica desta gestão foi muita coisa feita, uma linda e grande conferência, a qual tive muita honra e orgulho de ter conduzido junto com o Conselho, importante marco na participação e no controle social de Belo Horizonte. Antes de encerrar o subsecretário lembrou da recente perda irreparável "do nosso querido ex-deputado federal, um militante da área da assistência social, um defensor, principalmente do movimento das pessoas com deficiência no Brasil, Eduardo Barbosa" e pediu um minuto de silêncio ao grande intelectual, grande defensor da assistência social, um dos fundadores, mentores da APAE no Brasil. A presidenta DANIELE CARMONA reiterou, ter sido uma perda irreparável para todo o movimento das APAEs, do SUAS, do BPC. Antes de passar ao item de pauta, a presidenta informou que a secretaria executiva entregou o álbum com registro fotográfico da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, previsto no termo de referência, e que ficará disponível no Conselho. Assim, ela declarou aberta a 85ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte e passou ao ITEM: I. Verificação do quórum e confirmou o quórum necessário. ITEM: II. Leitura das justificativas de ausência a presidenta informou as ausências justificadas das conselheiras e conselheiros: conselheira suplente ADRIANA DE OLIVEIRA LANZA MOREIRA ORSINE - Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; conselheira suplente LAÍS CRISTIANE MONTEIRO DUMONT - Federação Nacional de Educação e Integração Dos Surdos – FENEIS; conselheira titular ALESSANDRA DE SOUZA FIGUEIREDO - Diretoria Regional de Assistência Social Noroeste, que estará presente na parte da tarde, sendo representada na parte da manhã pela conselheira suplente EMIVÂNIA MARQUES RODRIGUES. Passou a presidenta ao ITEM: III. Discussão e aprovação da pauta esclarecendo que conforme definido no artigo 15, do Regimento Interno, é responsabilidade da Mesa Diretora organizar as pautas das plenárias, considerando os trabalhos das comissões e também o desdobramento dos encaminhamentos e pautas discutidas nas plenárias anteriores. Diante disso, a Mesa Diretora propôs a seguinte pauta: aprovação da ata da 277ª Sessão Plenária Ordinária, pareceres da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, parecer da Comissão de Financiamento sobre a prestação de contas dos primeiro e segundo trimestres de 2023, pareceres da Comissão de Financiamento sobre emendas parlamentares analisadas, relatório de gestão 2021/2023 e processo de transição do conselho, finalizando com debate ampliado. Ainda de acordo com a presidenta, a secretaria executiva encaminhou a sugestão de pauta no dia 24 de agosto a todos os conselheiros, juntamente com a convocação para a sessão plenária e não houve sugestões. DANIELE CARMONA perguntou então se havia alguma consideração ou contribuição a ser feita quanto ao item e em não havendo colocou em regime de votação. Pediu que os conselheiros titulares ou na titularidade que estivessem de acordo com a pauta levantassem os crachás e, sem desacordo ou abstenção, a pauta foi aprovada. ITEM IV. Aprovação da Ata da 277ª Sessão Plenária Ordinária a presidenta informou que também no dia 24, junto com a convocação, a secretaria executiva encaminhou para todos a Ata da 277ª Sessão Ordinária do para a qual não foram recebidas considerações, ajustes necessários, e perguntou se havia alguma consideração em relação à ata. Em não havendo manifestações, pediu aos conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com a ata que levantassem os crachás. Sem desacordo e com abstenção da conselheira Eliene Gonçalves de Oliveira, considerou aprovada a Ata da 277ª Sessão Plenária Ordinária. Passou ao ITEM V. Pareceres da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização (Origem: CIAF) e solicitou que o conselheiro Leonardo Félix Teixeira fizesse a apresentação. O conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA fez a leitura do primeiro parecer. Processo no 475. A entidade apresentou a documentação para o Conselho solicitando inscrição - requerimento de INSCRIÇÃO INICIAL. NOME: Associação De Missões Pequeninos do Reino Nacional E Internacional. CNPJ: 41969137-0001/36. ENDEREÇO: Rua Jaguará, 248, Bairro Vera Cruz Cep: 30285080. INSCRIÇÃO: Entidade. RESPONSÁVEL LEGAL: Sergio Alves De Souza. OFERTAS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Público-alvo: Adolescentes de 15 à 17 anos. Capacidade de Atendimento: 120 adolescentes. Parecer CIAF (Síntese). A entidade, por meio de seu representante legal, realizou o pedido de inscrição inicial, como entidade com atuação preponderante na política de Assistência Social, com a ação socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos. A entidade teve seu primeiro pedido de inscrição inicial indeferido em 2022 e retornou com a nova documentação em 2023. Preencheu o Plano de Ação com duas ações socioassistenciais (SCFV e Inclusão Produtiva). Durante a visita, informou que a intenção é ofertar um Programa de Inclusão Produtiva, porém, não enviou a documentação atualizada. Apresentou uma metodologia inadequada, prevendo a realização de um curso de informática, sem especificar as etapas de acolhida; a promoção da formação político-cidadã; a articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho; a atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos; o desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho; a garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas, bem como a promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência. Diante do exposto, a CIAF emite parecer DESFAVORÁVEL em relação ao Pedido de Inscrição Inicial da Entidade. Sem mais para o momento, A CIAF permanece disponível para elucidação de quaisquer dúvidas, caso se faça necessária. O conselheiro MÁRCIO CALDEIRA disse que com relação à justificativa dos itens não apresentados eles estão muito vinculados com a questão da inclusão produtiva e perguntou se havia alguma justificativa apresentada para esse serviço, ou se estava tudo vinculado nas duas ofertas iniciais apresentadas. O conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA respondeu que quando a entidade procurou o Conselho inicialmente em 2022, foi apenas com oferta de serviço de convivência, mas em 2022 ela não atendeu os pré-requisitos para inscrição da sua oferta. Em 2023, ela apresenta um plano de ação, nova documentação só que não é mais só uma ação, já seria o serviço de convivência e o programa de inclusão. No entanto, esclareceu o conselheiro, na visita à entidade, ela disse que na verdade não é serviço de convivência, mas sim o programa de inclusão, e no programa de inclusão é onde a forma de organização da ação está em desconformidade. Em não havendo novas manifestações a presidenta DANIELE CARMONA colocou em regime de votação, pedindo que conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com o parecer do processo 475 da CIAF levantassem os crachás. Sem desacordo ou abstenção, o parecer foi aprovado. O conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA fez a leitura do parecer relativo ao processo 476. Requerimento de INSCRIÇÃO INICIAL. NOME: Associação Ajudando com Amor. CNPJ: 25.969.263/0001-34. ENDEREÇO:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Rua Cláudio Antônio, no 165, Bairro Aparecida, em Belo Horizonte/MG CEP: 31.250-040. INSCRIÇÃO: Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais. RESPONSÁVEL LEGAL: Rosita Ferreira. OFERTAS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Até 30 jovens e adultos e suas famílias. Parecer CIAF (Síntese) A entidade, através de sua representante legal, encaminhou ofício solicitando a inscrição inicial para Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, com a ação socioassistencial de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos. A metodologia da ação é descrita de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Informou no Plano de Ação que irá atuar de forma articulada e integrada com os equipamentos CRAS, em especial com o CRAS Vila Sumaré, CREAS Noroeste, Diretoria Regional de Assistência Social. Noroeste e Conselho Tutelar Noroeste, além da rede intersetorial do território, com o objetivo de acompanhar as famílias atendidas e realizar ações conjuntas. Diante do exposto, a CIAF se manifesta FAVORÁVEL junto ao CMAS-BH para a inscrição da entidade enquanto Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, com a seguinte recomendação: A entidade deve apresentar a contratação do quadro de Recursos Humanos em até 90 dias ao CMAS-BH. Sem mais para o momento, A CIAF permanece disponível para elucidação de quaisquer dúvidas, caso se faça necessária. O conselheiro ainda ressaltou que no pedido de inscrição inicial não necessariamente a entidade tem que estar em funcionamento. Ela tem até 90 dias para funcionar. Então em relação aos recursos humanos, os conselheiros da CIAF julgaram importante recomendar que seja apresentado ao Conselho a contratação do quadro de recursos humanos em até 90 dias. No entanto, concluiu, isso não impede que o Conselho faça a análise e diante do exposto, a CIAF se manifestou favorável à inscrição da entidade. Não havendo manifestações a presidenta colocou em regime de votação, pedindo que conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com o parecer levantassem os crachás. Sem desacordos ou abstenções, foi aprovado o parecer. O conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA fez a leitura do parecer relativo ao processo 477. Requerimento de INSCRIÇÃO INICIAL. NOME: Projeto Educacional ABRAÇAR. CNPJ: 09.184.123/0001-02. ENDEREÇO: Rua Cesário Alvim, 408, Bairro Padre Eustáquio. INSCRIÇÃO: Entidade. RESPONSÁVEL LEGAL: Danicolly Barcelar de Faria Damasceno Correia. OFERTA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 40 pessoas e suas famílias. Parecer CIAF (Síntese) A entidade, através de sua representante legal, realizou o pedido de inscrição inicial, como entidade com atuação preponderante na Política de Assistência Social, com a ação socioassistencial de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos. A metodologia da ação é descrita de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Entretanto, quanto aos critérios de inscrição e manutenção previstos na Resolução CMAS-BH nº 32/2016 em seu artigo 8º, a entidade não atende a todas as suas prerrogativas. A entidade não apresentou quadro de recursos humanos e financeiros compatível com a execução da ação socioassistencial, portanto, não atendeu ao inciso III do artigo 8º da Resolução CMAS/BH nº 032/2016, qual seja, executar ações de caráter continuado, permanente e planejado. Diante do exposto, a CIAF emite parecer DESFAVORÁVEL para inscrição da entidade com atuação preponderante na Política de Assistência Social com a ação socioassistencial de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos. Sem mais para o momento, A CIAF permanece disponível para elucidação de quaisquer dúvidas, caso se faça necessária. A presidenta abriu para manifestações. O conselheiro MÁRCIO CALDEIRA pediu esclarecimento sobre a base da argumentação na qual a entidade não apresentou recursos humanos e financeiros compatíveis. No entanto, segundo ele, na aprovação do pedido anteriormente apreciado pelo pleno, foi dado um prazo de 90 dias para contratação de RH. "Essas questões também foram observadas nessa situação, dado que é uma inscrição inicial que daria condições da entidade também fazer a recomposição dessa equipe ao longo desses 90 dias?" perguntou o conselheiro. O conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA esclareceu que a entidade em voga não tem recursos financeiros para contratação de recursos humanos, sendo que seu quadro de pessoal é composto na totalidade de voluntários. A entidade apresentou recursos humanos inconsistentes, não sendo possível caracterizar o caráter planejado, porque consta a seguinte observação no plano de ação: "Em relação ao nosso quadro de pessoal, no momento não possuímos verbas que possibilitem a contratação de assistente social e psicólogo por meio de CLT, pois não temos recursos para arcar com encargos trabalhistas, mas assim que conseguirmos os recursos nos comprometemos a cumprir este requisito, por compreendermos a sua importância. Assim, foi previsto no quadro de recursos humanos a contratação de psicólogo com carga horária de 4h semanais com vínculo autônomo..." O que já é um problema para o tipo de atividade pretendida "... E um educador social com carga horária de 20h semanais com vínculo de microempreendedor individual". No entanto, prosseguiu o conselheiro, ao verificar a planilha de despesas, foram previstos R$ 5.600 para pagamento de educador social e R$15.720,25 para ajuda de custo aos voluntários, sem qualquer destinação para contratação do profissional de nível superior com vínculo autônomo. Então, esses são os elementos que ajudaram a compreender que o quadro de recursos humanos é um dos critérios que fragiliza o pedido. A conselheira JAQUELINE GOMES FONSECA pontuou que é preciso considerar que o trabalhador da assistência é um pilar fundamental do funcionamento para todo o serviço. Pedir uma inscrição sem falar que tem trabalhador, ou que tem trabalhador de forma variada é ir contra a proposta da assistência e isso essa comissão tem que se debruçar porque "se você tem um trabalhador que trabalha na caridade e uma entidade que presta serviço, a gente está chamando a assistência de caridade". A conselheira inclusive chamou a atenção para que o Conselho não deixe situações como essa passarem, porque um problema desse, verificado numa entidade, pode virar um problema do Conselho. Não havendo novas manifestações, DANIELE CARMONA colocou em regime de votação e pediu aos conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com o parecer da CIAF no processo 477 levantassem os crachás. Sem desacordos ou abstenções, considerou aprovado o parecer. Seguindo, o conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA fez a leitura do último parecer, processo 478, também requerimento de INSCRIÇÃO INICIAL. NOME: ASSOCIAÇÃO LADES – Liberdade, Autonomia, Dignidade e Equidade para todos os Surdos. CNPJ: 46.780.097/0001-01. ENDEREÇO: Rua Liberdade, nº 214, Bairro Nova Gameleira, CEP: 30.510-430, Belo Horizonte. INSCRIÇÃO: Entidade. RESPONSÁVEL LEGAL: Marco Antônio Amaral de Campos. OFERTAS: Ações de Defesa e Garantia de Direitos das pessoas surdas e suas famílias. Parecer CIAF (Síntese) A entidade, por meio do seu representante legal, realizou o pedido de inscrição inicial, como entidade com atuação preponderante na Política de Assistência Social, com a ação de Defesa e Garantia de Direitos das pessoas surdas e suas famílias. A metodologia da ação é descrita de acordo com a Resolução CNAS nº 27/2011. Informou em seu Plano de Ação que irá atuar de forma articulada e integrada com os equipamentos CRAS e CREAS, Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Fórum de Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte, Grupos de Discussão Temática do município e a rede de promoção e proteção jurídico-social, como o Ministério Público e Defensoria Pública. Diante do exposto, a CIAF emite parecer FAVORÁVEL para inscrição da entidade com atuação preponderante na política de Assistência Social com a Ação de Defesa e Garantia de Direitos para as pessoas surdas e suas famílias. Sem mais para o momento, A CIAF permanece disponível para elucidação de quaisquer dúvidas, caso se faça necessária. Não havendo manifestações, a presidenta colocou em regime de votação e pediu que os conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com o parecer da CIAF referente ao processo 478 levantassem os crachás. Sem desacordos ou abstenções, foi aprovado o parecer da CIAF referente ao processo 478. DANIELE CARMONA agradeceu, mais uma vez, o conselheiro LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA pela contribuição na plenária e em seu nome também agradeceu a todos os integrantes da CIAF pelo trabalho árduo na análise dos processos, com muita responsabilidade, dedicação e zelo. Passou a presidenta ao ITEM VI. Parecer sobre a prestação de contas do primeiro e segundo trimestres de 2023 (Origem: Comissão de Financiamento) e, considerando a ausência da conselheira MARIA APARECIDA BAYÃO, pediu à vice coordenadora da Comissão de Financiamento, conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA para a introdução da pauta. A conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA informou que a Comissão de Financiamento trazia duas pautas: a primeira a avaliação da prestação de contas dos primeiro e segundo trimestres de 2023, sobre as quais a Comissão fez uma análise conjunta, considerando de janeiro a junho de 2023. Esclareceu que, em função das demandas da Conferência, todo o processo de organização, tanto da Conferência, quanto do processo de escolha dos novos conselheiros, a avaliação da prestação de contas foi postergada. Ainda, como não queriam deixar a pauta para a próxima gestão, deixar cumprido o dever, foi feita uma força tarefa para fazer essa análise. No retorno do almoço, continuou a conselheira, serão tratadas as emendas parlamentares, para as quais também a Comissão fez uma força tarefa para tentar terminar todos os pareceres. Esclareceu ainda que sobre três emendas faltaram informações não enviadas pelas entidades em tempo hábil para que a Comissão pudesse fazer o parecer, e que ficarão para a próxima gestão. A apresentação das prestações de contas foi feita por ISABELA VASCONCELOS, da SMASAC, que explicou que pelo pouco tempo disponível, ela passaria para os dados, ao invés de explicar a estrutura da organização do orçamento do fundo. Segundo ela, a Comissão fez o trabalho cuidadoso e aprofundado, analisando ação e sub ação orçamentária, uma por uma, aprofundando nas questões que são sempre trazidas com muita clareza e com muita responsabilidade no parecer. Ela informou então que apresentaria os dados gerais da prestação de contas. A LOA 2023 previa um valor de R$ 291 milhões 875 mil e 395 para serem executados esse ano. No ano anterior foram R$ 432 milhões e 479 mil, que foram executados, mas o valor maior foi em virtude do auxílio Belo Horizonte, que foi encerrado em 2023. Desse valor previsto, de R$ 291,8 milhões, R$ 250 milhões são recursos próprios do município, R$ 35,2 milhões são recursos do fundo nacional, e R$ 6,3 milhões são recursos do fundo estadual. Há um valor de R$ 244 mil, chamado de abertura orçamentária, que é para previsão de recebimento de algum convênio federal e que antes era mais utilizado, uma vez que as emendas parlamentares vinham, historicamente, por meio de convênios. Mas, já há algum tempo vêm na transferência fundo a fundo, por meio do SIGTV, que vocês conhecem, mas é deixada a abertura, porque ela é um código específico e, se for necessário, há como ser utilizada. A próxima referência é um valor que está programado, que é de R$ 304 milhões, um pouco maior do que o valor previsto inicialmente, e ao longo do ano vão sendo feitos alguns ajustes. A diferença se dá por causa do aporte de recursos do fundo estadual de assistência social, passando de R$ 6,3 milhões, que estavam previstos na LOA, para R$ 15 milhões. Foram recebidos os valores atrasados devidos pelo estado, e a programação para utilização desses valores neste ano é, principalmente, para a qualificação dos serviços para a população em situação de rua, inseridos aí o reordenamento do Albergue de Tia Branca, assim como outros que estão em andamento, e por isso a diferença maior. Para a utilização de algum recurso com alteração na LOA é publicado um decreto, que muda a lei orçamentária anual, dentro dos parâmetros autorizados na lei e possibilita a utilização desse recurso recebido de atrasados. Assim, até o dia 30 de junho, que é a referência, foram empenhados, desse valor de R$ 291,8 milhões previstos, R$ 143 milhões. A maior parte de recursos próprios do município – R$ 131 milhões e meio, recursos do fundo nacional – R$ 11,4 milhões, e recursos do FEAS – R$ 880 mil. Até então o recurso não havia sido todo empenhado tudo, mas de acordo com Isabela, no próximo trimestre provavelmente já será trazida uma execução maior dos recursos estaduais. Do valor de R$ 143,8 milhões já haviam sido pagos, até o dia 30 de junho, R$ 126,9, representando uma execução de 47% e do que foi empenhado foram pagos 88%, execução, segundo Isabela, considerada dentro do normal, sem nenhuma alteração. O gráfico apresentado trouxe a evolução dos valores previstos no orçamento e que foram executados no Fundo Municipal de Assistência, de 2018 a 2023. Há um crescimento do orçamento do fundo. Em vermelho estavam os valores previstos na lei orçamentária e em roxo os valores empenhados dentro daquele ano. Em 2022 há um crescimento grande, por conta do Programa Auxílio Belo Horizonte, e em 2023 é possível ver que, mesmo sem o Auxílio Belo Horizonte, o orçamento previsto é muito similar, e apresenta execução mais ou menos em torno da metade do recurso previsto para esse ano. No próximo gráfico, ela apresentou a referência da evolução da execução por fonte de recursos: em azul os recursos próprios do município - maior parte dos valores, valor empenhado dentro de cada ano; em vermelho os valores do Fundo Nacional; e, em verde valores do Fundo Estadual. Em 2023 possivelmente os valores em verde aparecerão mais, considerando o repasse dos valores atrasados recebidos. Em outro gráfico, ela apresentou valores que foram empenhados até o segundo trimestre de 2023, sendo os recursos próprios do município corresponderam a 91%, no entanto os recursos estaduais e federais terão execução maior ainda ao longo do segundo semestre. Quanto ao detalhamento do orçamento pelos programas, que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem um valor previsto para esse ano de quase R$ 92 milhões, tendo sido executados, até o momento, R$ 42,3 milhões. Para a Proteção Social Especial, o valor previsto na LOA é de R$ 159 milhões, mas já com programação de aumento para R$ 164 milhões, e foram executados R$ 81,8 milhões. No Programa de Aprimoramento do SUAS, há R$ 40 milhões e meio previstos, com uma programação de R$ 45 milhões e execução, até o momento, de R$ 19,6 milhões. O Programa Auxílio Belo Horizonte não compõe mais o orçamento do fundo, há apenas uma observação com asterisco porque houve o pagamento de restos a pagar. Na composição do Fundo por Programa, a Proteção Social Especial corresponde a quase 57% do orçamento, principalmente porque os serviços da alta complexidade são relativos a serviços que demandam um custeio maior. Também há a média complexidade e a Proteção Social Básica representa quase 30% do orçamento, englobando todos os serviços PAIF, serviço de convivência, os programas, incluindo os de qualificação profissional, DPAT, e a gestão do

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SUAS, correspondendo a 13,7%. Isabela explicou, ainda, que não detalharia os valores executados, mas sim apresentaria o detalhamento do quanto que vai para os serviços da Proteção Social Básica, por exemplo. Então, dentro do Programa da Básica, dos R$ 94 milhões programados, R$ 66 milhões são para serviços, e nesse valor há o PAIF, o serviço de convivência, atenção de proteção social básica no município. R$ 11,2 milhões são para os benefícios, para transferência de renda e cadastro único, e r$ 8,2 milhões são para os programas e projetos da Proteção Social Básica. Na Proteção Especial, ela destacou que dos R$ 164 milhões programados, R$ 102 são para os serviços da Alta Complexidade, e R$ 52,6 milhões são para os serviços de Média. Com relação aos valores executados, de acordo com Isabela é tudo mais ou menos 50%. Ela ainda destacou que dentro da participação popular, há a previsão de R$ 2,7 milhões, sendo que já tinham sido executados, até o dia 30 de junho, R$ 2 milhões, relativos tanto à manutenção do Conselho, quanto à realização da Conferência, que inclusive foi pago. Na Vigilância, execução de R$ 500 mil, e um valor programado de quase R$ 1 milhão e meio, que é principalmente para a manutenção do SIGPS. E na gestão dos equipamentos têm algumas despesas de aquisição de alguns itens para os CRAS, e também alguns contratos menores que às vezes precisam ficar em uma notação mais genérica - contratos dos CREAS estão lá na subação do PAEF, os contratos do CRAS estão na subação do PAEF. Na Gestão do Trabalho e Educação Permanente houve execução de R$ 45 mil. O Auxílio Belo Horizonte refere-se apenas aos valores dos restos a pagar, já comentado. Isabela mostrou ainda, ressaltando a importância da execução dos serviços por meio da parceria com as organizações da sociedade civil, o total dos valores executados no Fundo de Assistência, 56% foram destinados para as OSCs, realçando a importância grande das OSCs na execução dos serviços, e 24% para pessoal, que também são a nossa grande tecnologia. Locação de mão de obra aparece como 10,4%, são os trabalhadores terceirizados. Pessoas jurídicas, que são contratos feitos, aparecem com 7%, e com 1% são os pagamentos dos auxílios. Se olhar o número absoluto, continuou Isabela, é um valor grande, na casa dos milhões, mas quando se pega no total do fundo, há a execução dos serviços como a maior despesa do Fundo de Assistência. Com relação ao cofinanciamento federal e depois ao cofinanciamento estadual, ela apresentou um gráfico que traz a evolução do cofinanciamento federal, relativos, especificamente, aos repasses regulares do fundo nacional. Na coluna em azul mostrou os valores que estavam previstos no Plano de Ação a serem recebidos, para o bloco da Proteção Social Básica, para o bloco da Proteção Especial e para os dois IGDs, o SUAS e o bolsa família. Os valores em vermelho mostravam os valores realmente recebidos, demonstrando que em 2016 não foi tudo recebido. Em 2017 foi quase tudo; em 2018 não foi tudo recebido; em 2019 foi quase tudo, mas uma parte, na verdade, era atrasado de 2018; em 2020, se tirar os valores do repasse extraordinário COVID, foi recebida mais ou menos metade do valor do repasse regular; em 2021 foi menos da metade; em 2022 também foi menos da metade e em 2023 há uma recuperação, considerando estarem em junho e já terem sido recebidos quase 50% dos valores dos repasses regulares. Isabela também explicou que durante os anos de 2020 e 21, e 22 também, houve contingenciamento, que é um corte mesmo, uma restrição, no cofinanciamento dos serviços pelo governo federal. Foram mantidos os benefícios, o BPC, o programa Bolsa Família, que virou o Programa Auxílio Brasil, o Programa Criança Feliz. Este ano, o cofinanciamento dos serviços está sendo retomado, e a expectativa é de receber a totalidade dos valores dos recursos que foram previstos no ano de ação, que é o compromisso que o governo federal faz com os municípios, dos valores serem repassados. Para ela há um cenário muito positivo para o município de Belo Horizonte, com a expectativa de que o percentual dos recursos nacionais cresça, também, dentro do valor total do orçamento. Passou-se então para o detalhamento por conta bancária, explicando que cada tipo de cofinanciamento cai numa conta específica, e todas essas contas bancárias compõem o Fundo Municipal de Assistência Social. Ela mostrou assim o detalhamento de cada uma das contas, quanto que está previsto para receber, qual i o saldo fechado, em 2022, quanto foi recebido o dia 30 de junho, o quanto teve de rendimentos. Todos os recursos que estão em saldo nas contas têm que ser, obrigatoriamente por lei, aplicados para ter rendimento. Falando em termos mais gerais, Isabela esclareceu que há previsão de recebimento do cofinanciamento regular, principalmente os IGDs e o bloco da Básica e da Especial, de R$ 28 milhões. Desses R$ 28 milhões, R$ 15 milhões são do bloco da Especial, R$ 8 milhões são do bloco da Básica, R$ 4 milhões e meio são do IGD Bolsa - aqui está na referência o Auxílio Brasil, porque no início do ano a referência ainda era de receber na conta do Auxílio Brasil, mas ao longo do ano o Ministério já publicou as normativas alterando isso e volta-se a executar com o nome Programa Bolsa Família e na conta do Programa Bolsa Família. Mas há a orientação de não transferir os recursos de uma conta para a outra. Então vai terminar de gastar os recursos nessa conta chamada Auxílio Brasil e depois dar continuidade na conta do Programa Bolsa Família. Também há a previsão de recebimento do IGD SUAS. Havia um saldo em conta, no final do ano passado, de R$ 8,4 milhões, foram recebidos, até o momento R$ 10,4 milhões, então, dos R$ 28 milhões foram recebidos R$ 10,4 milhões, com rendimento nesse período de R$ 437 mil. Houve despesas já pagas e o apresentado foi o que já saiu da conta bancária. O valor empenhado é maior, o valor já efetivamente pago foi de r$ 7,6 milhões, ficando um saldo de R$ 11,6 milhões nessas contas do cofinanciamento regular. Mas, todo esse valor, de R$ 28 milhões, está programado para ser utilizado esse ano. Apesar de o cofinanciamento estar chegando de forma mais regular, antes de comprometer aquele valor, de empenhar aquele valor, é esperado primeiro que ele caia na conta. É um controle, segundo Isabela, feito pela Secretaria já há algum tempo, de empenhar só o que tem certeza de que vai chegar, para não ter problema depois de ter que anular empenho. Passando para os destaques, Isabela informou que até o momento não recebeu nenhum repasse do IGD SUAS, e do bloco da Básica e da Especial está mais ou menos dentro do esperado. PET - terminou o ano de 2022 com um saldo, os valores já estavam até empenhados, mas já foram pagos os recursos do PET nesse ano que foi para a qualificação do serviço para crianças e adolescentes em situação de rua. As contas dos repasses extraordinários, fecharam o ano de 2022 com R$ 6 milhões e meio. Foram recebidos este ano o valor extraordinário só do PROCAD SUAS, no valor de R$ 680 mil - o PROCAD é um repasse específico para qualificação das ações de averiguação cadastral, atualização cadastral no município, é um incentivo para que o município consiga olhar para esse cadastro e tomar as providências referentes àquela proliferação de famílias unipessoais, que foram induzidas pelo governo federal no ano passado. Então tem esse incentivo, já existe o planejamento para a execução desses recursos. Outro destaque foi para a utilização dos repasses que vieram especificamente para o serviço de famílias de imigrantes e refugiados, que acabou fechando o ano com o valor de R$ 268 mil na conta, "mas já gastamos esse valor todo, inclusive esse um centavo saiu, e agora a gente recebeu mais um repasse. Executamos e recebemos mais". Vai aparecer, de acordo com Isabela, na próxima prestação de contas um novo cofinanciamento que o governo federal disponibilizou e há ainda valores remanescentes do repasse extraordinário COVID, que são valores substantivos aqui, de R$ 1,3 milhões. O governo federal fez uma portaria autorizando a utilização desse recurso, com reprogramação para esses recursos, para poder gastar no ano de 2023 e essa proposta será trazida ao Conselho. Ela demonstrou também as contas em que são recebidos os recursos das emendas federais. Antes era uma conta que recebia todas as emendas federais que vêm via SIGTV. Depois mudou a orientação do governo federal e para cada emenda é aberta uma conta. Havia em conta o valor de R$ 1,2 milhões, recebidos até 30 de junho, R$ 500 mil de uma emenda, executados R$ 100 mil de pagamento, até 30 de junho, mas já há previsão para gastar R$ 900 mil que já foram empenhados. Passando para o cofinanciamento estadual, Isabela mostrou o histórico do recebimento dos repasses do governo estadual, sendo na coluna em azul a previsão do que tinha para receber, conforme o plano de serviços, que é um instrumento que o governo estadual firma, e em vermelho os valores que estavam efetivamente sendo recebidos. Em 2016, 17, 18 e 19 não foi recebido quase nada do repasse estadual. Em 2020, o governo estadual começou a colocar em dia os repasses daquele ano e foi repassado quase tudo que estava previsto. Em 2021, foram recebidos os valores atrasados. Além de receber os valores de 2020 em 2021, foram recebidos os atrasados referentes à residência, inclusive Centro-Dia. Em 2022, na coluna vermelha, foram recebidos vários atrasados do governo estadual, desde junho de 2017 até quase tudo de 2018 e 2019. E em 2023 foram recebidos R$ 1 milhão, referente ao restante de 2018 que ficou faltando, então agora o governo estadual colocou em dia, pagou os atrasados. Então, com esse recurso estão sendo feitas reformas nas unidades de acolhimento Pop Rua e a previsão é de gastar quase tudo esse ano. No detalhamento por conta, conta dos tipos de cofinanciamento recebidos, Isabela destacou apenas o do Rede Cuidar, que não é um cofinanciamento regular, é um programa estadual que repassa recursos para aprimoramento das unidades, basicamente para as unidades comprarem equipamentos, fazerem pequenas reformas, para qualificação dos serviços. Nos Centros Pop foram recebidos repasses e a execução que estava atrasada, até dia 30 de junho, já foi cumprida. Quanto às emendas impositivas, de acordo com Isabela desde 2022 teve uma alteração na Lei Orgânica do Município de forma que uma parte dos recursos que são arrecadados pelo município fica destinada para os parlamentares indicarem emendas, que são aplicações do como eles querem utilizar esse dinheiro. Essa receita vem crescendo - foi 0,8% em 2022; 0,9 em 2023 e vai chegar a 1% em 2024 da receita total do município. A forma como as emendas impositivas são destinadas, pelo menos 50% têm que ser para a saúde e no máximo 25% podem ser destinados para organizações da sociedade civil. "Não somos obrigados a executar essa emenda se houver um impedimento de ordem técnica insuperável, a lei define o que que é isso, ela fala quais são os critérios que essas emendas têm que seguir, e o que pode ser considerado um impedimento técnico insuperável". Assim, em 2023, do total de 846 emendas impositivas que foram criadas pelos vereadores, R$ 12,3 milhões foram destinados para a assistência social. Houve quase R$ 130 milhões do orçamento municipal vinculados às emendas impositivas e desses R$ 130 milhões, 50% quase foi destinado para a Saúde, como é obrigatório pela lei, e 9,5% desse valor total destinado para a Assistência Social. As outras áreas que receberam mais recursos foram Esportes e lazer, Urbanismo, Segurança pública também com 2,4%. Isabela apresentou o detalhamento das emendas que vieram especificamente para a SMASAC, num total de 92 emendas, do valor total recebido, R$ 9,5 milhões foram considerados possíveis de serem executadas. Dessas emendas a maior parte foi para a Subsecretaria de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, num total de 87 emendas. Das emendas que vieram para a SMASAC, R$ 5 milhões, foram destinados para ações, projetos que se enquadram com a Proteção Social Básica. No entanto, explicou Isabela, a execução depende do detalhamento que as OSCs farão, porque as emendas são destinadas às OSCs. O papel da Secretaria é orientar para que os projetos a serem executados com esses recursos sejam convergentes com as diretrizes técnicas da política de assistência social. Ainda, para serem contempladas com o recurso da emenda impositiva, as OSCs têm que ter inscrição no Conselho. Ainda de acordo com Isabela, mais para frente será trazida e apresentada a execução propriamente dita, sendo que no momento estão em fase de elaboração dos termos de parceria para o repasse dos recursos. Finalizando, Isabela agradeceu a atenção do plenário. A presidenta agradeceu à representante da SMASAC, ISABELA VASCONCELOS pela apresentação, conjunto enorme de informações, trazido com muita clareza e que facilita o entendimento, segundo ela. E pediu que a conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA QUE fizesse a leitura do parecer da Comissão de Financiamento, antes de abrir para debate. A conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA fez então a leitura do parecer que, conforme sugerido pela presidenta e acatado pelo pleno, seguirá para a Ata na íntegra e não a partir da degravação do áudio. PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO I - Do Objeto Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS – 1° e 2° trimestres de 2023. II - Das Informações Submetidas à Análise. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal n.º 10.836 de 29 de julho de 2015 e na Resolução CMAS 066 de 21 de dezembro de 2016, a Subsecretaria de Assistência Social - SUASS apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BH, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 1° e 2° trimestres de 2023, compreendendo os dados físicos e financeiros do período de janeiro a junho do exercício 2023. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2023. As ações, metas e recursos dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais estão definidos na Lei Orçamentária Anual nº 11.442/2022, e sua reprogramação definida pelo Decreto nº 18.243/2023, bem como no Plano de Ação relativo ao cofinanciamento do Governo Federal/FNAS e nos Planos de Serviços referentes ao cofinanciamento do Governo Estadual/FEAS. A reprogramação orçamentária definida pelo Decreto nº 18.243/2023, determinou, para o exercício, os limites orçamentários para as despesas de custeio no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, assim como as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG. Esses limites são estipulados em razão do equilíbrio entre arrecadação e gastos do município. Vale ressaltar que os valores reprogramados podem, ao longo do ano, serem alterados em razão da dinâmica do fluxo financeiro e da necessária revisão do planejamento e execução das ações. Com isso, os valores podem ser ampliados ou reduzidos nos limites estabelecidos pelo referido decreto. Os valores relativos ao cofinanciamento do Estado e da União também foram reprogramados, considerando as despesas que já foram fixadas para as respectivas fontes, bem como as expectativas de repasse oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. A Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº11.442/2022, que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, definiu a alocação de R$291.875.395,00 (duzentos e noventa e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando a reprogramação orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 18.243/2023, o valor total destinado ao FMAS foi reprogramado para

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MER
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir

R$304.045.678,00 (trezentos e quatro milhões, quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito) que representa um aumento de 4,16% em relação ao montante previsto na LOA. Na execução orçamentária do FMAS no 1º e 2º trimestre de 2023, incluindo pessoal e encargos sociais, foram empenhados R$143.814.037,00 (cento e quarenta e três milhões, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), e pagos R$126.897.547 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e sete reais e quinhentos e quarenta e sete centavos). III - Da análise: Considerando que os valores empenhados no 1° e 2º trimestre representaram 47,3% em relação aos valores reprogramados, o gestor demonstrou bom desempenho na execução orçamentária do FMAS. O total executado até o 2° trimestre de 2023 foi 54,5% inferior ao montante executado no mesmo período de 2022. Esta diminuição expressiva se deve especialmente ao fim do pagamento do Programa Auxílio BH. Quanto às Emendas Impositivas: A Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) promulgou a Emenda n° 34, de 22 de julho de 2021, à Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (LOMBH) que tornou obrigatória a execução de programação incluída por emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual. O FMAS foi contemplado na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 com 93 emendas que somam R$11.556.846 (onze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais). Das 93 emendas, 89 são destinadas às Organizações da Sociedade Civil - OSC. Segundo informou o órgão gestor, as emendas são analisadas e discutidas com os parlamentares proponentes de modo a adequá-las às ações socioassistenciais, previstas na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a inscrição de cada entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH. Quanto ao cofinanciamento: 4.1 Cofinanciamento da União: O montante transferido para o município até o 2° trimestre de 2023 foi de R$11.603.720,17 (onze milhões, seiscentos e três mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos), sendo R$ 10.422.999,43 (dez milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) de Recursos Ordinários; R$680.720,74 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) de Recursos Extraordinárias; e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de emendas parlamentares aprovadas pelo CMAS. 4.2 Cofinanciamento do Estado: O montante transferido para o município até o 2° trimestre de 2023 foi de R$3.414.652,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo R$ 3.265.652,00 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais e seiscentos e cinquenta e dois reais) referentes ao Piso Mineiro Fixo. Destes, R$1.067.264,00 (um milhão e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) referem-se a repasses de parcelas atrasadas do exercício 2018, repassadas em janeiro de 2023. Além disso, o município recebeu R$50.000,00 para a unidades de Residência Inclusiva e R$100.000,00 (cem mil reais) para a unidade Centro Dia. IV. Da Conclusão (Parecer) Considerando a análise dos dados e as informações complementares apresentadas pelos representantes do órgão gestor, a Comissão de Financiamento apresenta parecer favorável, sem votos contrários, à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativa ao 1° e 2° trimestre de 2023, todavia apresenta as seguinte recomendação: Em face da regulamentação das emendas impositivas no âmbito do orçamento municipal e a sua importância e impactos no orçamento do FMAS, o CMAS deve apresentar à Câmara de Vereadores o Plano Municipal de Assistência Social, as deliberações de Conferências Municipais de Assistência Social que ainda se encontram pendentes de execução, bem como relatório de entidades que se encontram regularmente inscritas no CMAS-BH, de modo a mobilizar os parlamentares para atender as prioridades do Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte, por meio das emendas ao orçamento municipal. Estiveram presentes na reunião do dia 25 de agosto de 2023 os seguintes conselheiros e conselheiras: Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG. Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023. Feita a leitura, a presidenta DANIELE CARMONA abriu para manifestações. O conselheiro LÚCIO LUIZ TOLENTINO Agradeceu a ISABELA VASCONCELOS pela apresentação feita e afirmou que o pleno tem sensação de clareza nos dados apresentados e que a transparência é muito importante para o Conselho. Igualmente, para ele, o parecer da Comissão foi muito claro e coerente acerca da matéria. O conselheiro MÁRCIO CALDEIRA também parabenizou a Comissão e disse que o dado trazido por ISABELA de que 56% do orçamento estão destinados às organizações sociais, demonstra clareza da continuidade do financiamento dessas ações, da regularidade dos repasses, e isso tudo reflete a relação de implicação de parceria e principalmente de responsabilidade em relação à execução do fundo. Ele considerou que o Conselho caminhou em uma linha de recomposição de sobrevivência e resgate de toda a construção de política de assistência. Isso para ele é verificado claramente que na demonstração da prestação de contas e fica aqui uma grande interrogação sobre o cenário futuro que está vindo pela frente em relação à continuidade do trabalho. "Eu acho importante a gente estar atento e realmente não permitir que haja mais retrocesso, acho que o Conselho demonstra claramente, pela clareza da exposição, pela clareza da execução, porque a gente está falando aqui da finalidade, ou seja, uma ação que tem princípio, meio e fim, e a gente está vendo isso aqui na prestação de contas. A política de assistência tem que ter continuidade. A continuidade se dá através dessa demonstração e principalmente pela característica dos Conselhos. Parece que não há nenhuma contestação. Acho que isso é o alinhamento simplesmente de uma política de assistência. Acho que isso é que é o importante, deixar claro o que é execução, parceria, e principalmente implicação com execução de um fundo. Parabéns a todos", finalizou o conselheiro. A convidada ANDREIA questionou acerca do repasse do governo Zema, se foi repassada a quantidade devida por direito e pediu esclarecimento a ISABELA VASCONCELOS, que respondeu que o repasse do recurso atrasado não foi de mão beijada, mas resultado de uma pressão enorme que os secretários municipais de assistência social vinham fazendo junto ao governo estadual, inclusive aconteceu acordo com envolvimento do Tribunal de Contas, com a Associação Mineira de Municípios, que foi a grande pressão responsável para que fossem recebidos os atrasados, não foi benevolência. De acordo com Isabela, o gráfico mostra uma coluna grande, mas quando pega os valores absolutos o valor é pequeno. O governo estadual até deu um aumento para 2023 no valor das parcelas, mas a despesa é 10, 20 vezes maior do que R$ 440 mil por mês, então o valor absoluto é ainda muito aquém do que seria um cofinanciamento, uma corresponsabilidade. Os valores não representam nem 5% do que é gasto para manter a política de assistência, e os recursos do fundo nacional embora sejam maiores, também são muito aquém do que se gasta para manutenção dos CRAS e do CREAS, dos serviços de acolhimento. O percentual é pequeno não é só porque não estava sendo recebido, mesmo recebendo é pouco. "Se estamos falando de um país que divide responsabilidades entre governo federal e estadual que temos concentração de receita no governo federal que é da ordem dos trilhões e de Belo Horizonte é da ordem de bilhões. Então, o governo federal e estadual têm mesmo que repassar". Passando para que o LUCIO E O MÁRCIO trouxeram, ISABELA disse que o Conselho tem uma expertise acumulada muito importante e consegue olhar com maturidade para as questões orçamentárias. "Já tivemos muitos desafios, hoje temos uma prioridade importante da execução orçamentária que se traduz nos serviços e que mostra que estamos executando conforme o plano municipal, conforme o PPAG, conforme a legislação nos obriga, um aspecto de conformidade das contas, mas sabemos que têm vários desafios ainda para alcançar tudo que queremos com a política de assistência social, vimos nos esforçando para gastar bem o dinheiro, mas sabemos que ainda é preciso fazer mais", concluiu. A presidenta agradeceu aos conselheiros pelas considerações importantes em torno da pauta e colocou em regime de votação, pediu que os conselheiros titulares ou na titularidade manifestassem se estavam de acordo com o parecer favorável da Comissão de Financiamento em relação à prestação de contas do 1º e 2º trimestres de 2023, que levantassem seus crachás. Sem desacordo ou abstenção, foi aprovado o parecer da Comissão em relação à prestação de contas 1º e 2º trimestre de 2023. Como encaminhamento sugerido pela Comissão de Financiamento, a presidenta DANIELE CARMONA solicitou à secretaria executiva a elaboração de minuta de ofício, para envio à Câmara Municipal de Vereadores, com o Plano Municipal de Assistência Social, com as deliberações das Conferências Municipais, que se encontram pendentes, e com o relatório das entidades regularmente inscritas no Conselho, de modo a mobilizar os parlamentares para entender as prioridades do Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte, por meio das emendas ao orçamento municipal. Tal ofício deverá ser assinado pela presidenta DANIELE CARMONA e enviado à Câmara. Encerrado o item de pauta, a presidenta registrou a presença do convidado Lucas Ribeiro – conselheiro estadual do CEAS, representante da sociedade civil no CEAS – e disse ser importante ter representação do CEAS na plenária. Ela pediu à conselheira Simone Maria da Penha de Oliveira, segunda secretária da Mesa Diretora e representante no Conselho Estadual de Assistência Social, para compartilhar informe sobre o processo de eleição também no Conselho Estadual para o próximo mandato, sabendo que processo tem várias etapas, mas que as disponíveis fossem compartilhadas. A conselheira SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA informou que o Conselho Estadual está em processo eleitoral e que a inscrição seria do dia 23 até o dia 15 de setembro – sociedade civil, representantes de usuários, entidades, trabalhadores. Segundo a conselheira, o Conselho Municipal de Belo Horizonte não concorre este ano, devido à rotatividade exigida, mas os interessados podem ser inscritos por representação de outra entidade. A representação é composta por dois titulares e dois suplentes de usuários, dois titulares e dois suplentes de trabalhadores, quatro representantes de entidades e quatro suplentes, representantes governamentais e sociedade civil. Retomando os trabalhos no período da tarde, a presidenta confirmou o quórum regimental e informou aos ausentes no turno da manhã, às pautas já tratadas na 85ª Plenária Extraordinária do Conselho: prestação de contas do primeiro e segundo trimestre; processos de inscrição inicial de entidades socioassistenciais no Conselho. No período da tarde, de acordo com DANIELE CARMONA, seriam apreciadas as pautas referentes a emendas parlamentares, analisadas pela Comissão de Financiamento e apreciação e debate do Relatório de Gestão do Conselho - mandato 2021 a 2023. Ela ainda fez a leitura dos seguintes Informes: "1. Previsto na Resolução 34 - Considerando o processo de transição, o Conselho já encaminhou ofício para todos os fóruns, solicitando indicação de conselheiros de todos os fóruns, nos Conselhos Regionais de Assistência Social - CORAS e estamos com prazo curto para essa indicação, porque precisamos ter esses nomes antes, considerando que na próxima semana já muda. Os CORAS iniciam a gestão a partir do dia 6 de setembro. É importante ter representação nos CORAS, ter representação ampliada da sociedade civil e dos fóruns também porque fortalece a descentralização do controle social na cidade e a participação nos territórios. É importante não só a indicação da pessoa, mas a presença nas atividades. Os fóruns têm autonomia e não são vinculados ao Conselho na lógica de hierarquia. Na organização da nossa participação popular democrática existe liberdade da sociedade civil de se organizar de diversas formas e a organização dos fóruns tem autonomia de organização que não passa pela regulação do Conselho. O Conselho atua de maneira conjunta e todos os fóruns são importantes para fortalecer o SUAS e o Conselho caminha lado a lado. 2. Para a nova gestão temos alguns conselheiros da casa que serão reconduzidos, contribuindo com a defesa do SUAS, e esses conselheiros também precisam preencher a ficha de cadastro. Todos os conselheiros, governamentais e da sociedade civil é obrigatório o preenchimento da ficha. A partir do momento que somos conselheiros municipais de assistência social nos tornamos agentes públicos e agente público presta conta e é fiscalizado, precisa ter seus dados registrados corretamente. O controle das informações da ficha fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva e registrado no CadSUAS, que inclusive mapeia o perfil e ajuda na vigilância socioassistencial." Por questão de ordem, a conselheira JANDIRA CRISTINA SILVA solicitou constar em Ata sua justificativa de ausência, na parte da manhã, como estabelecido no Regimento Interno, protocolando sua justificativa. A presidenta informou que já constava em Ata a justificativa de ausência da conselheira na parte da manhã e na última plenária realizada. Passou ao ITEM VII. Comissão de Financiamento: Emendas Parlamentares (Origem: Comissão de Financiamento) e informou que a apresentação seria feita pela conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO. Ela ainda esclareceu que os pareceres constariam na íntegra na Ata, conforme acordado com o pleno. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO passou à leitura do parecer referente à programação financeira de 2023 final 010, oriunda da emenda parlamentar individual do Orçamento Geral da União, exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviço do SUAS, a ser transferida para o Fundo de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Projeto Social Batista Regular. PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO I - Do Objeto Programação Financeira n° 310620020230010 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Projeto Social Batista Regular. II - Das Informações Submetidas à Análise Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MER
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reuniões realizadas nos dias 06 de junho de 2023, 18 de julho de 2023 e 22 de agosto de 2023. Programação Financeira – 310620020230010, número da emenda parlamentar – 202341570005, OSC - Projeto Social Batista Regular, valor de R$600.000,00, Grupo de Natureza de Despesa (GND) - 3-Custeio. III - Da Análise. A entidade Projeto Social Batista Regular está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social desde 27 de maio de 2015 na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. O público atendido são crianças de 07 anos a 11 anos e 11 meses, do sexo feminino, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal ou social e suas respectivas famílias. A entidade apresentou ao CMAS, por meio de ofícios encaminhados nos dias 23/05 e 16/08, proposta de incremento das ações desenvolvidas, em especial, a qualificação dos trabalhadores, dentre outras despesas, utilizando o aporte financeiro da emenda parlamentar, cujas justificativas estão respaldadas na Portaria Ministerial MC nº580/2020. IV - Da Conclusão (Parecer) Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH e a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020, As conselheiras e conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação da programação 310620020230010, com as seguintes recomendações: Para entidade contemplada: Descrever nos Relatórios de Atividades e Planos de Ação, entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar. Para o Conselho Municipal de Assistência Social: Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer; Estiveram presentes na reunião realizada no dia 06 de junho de 2023: Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); Estiveram presentes na reunião realizada no dia 18 de julho de 2023: Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Carlos Eduardo Firmino - Fórum Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS - Central (FORT-C). Estiveram presentes na reunião realizada no dia 22 de agosto de 2023: Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG. Belo Horizonte, 22 de agosto de 2023. A presidenta abriu para manifestações e em não havendo colocou em regime de votação, pedindo que conselheiros titulares ou na titularidade, de acordo levantassem o crachá. Sem desacordo e sem abstenção, parecer favorável à emenda parlamentar para a entidade Projeto Social Batista Regular aprovado. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO passou à leitura do parecer referente à programação financeira de 2023 final 013, oriunda da emenda parlamentar individual do Orçamento Geral da União, exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviço do SUAS, a ser transferida para o Fundo de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares. PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO. I - Do Objeto Programação Financeira n° 310620020230013 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte em benefício da entidade socioassistencial Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL. II - Das Informações Submetidas à Análise. Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 08/08/2023. Programação Financeira – 310620020230013, número da emenda parlamentar – 202340870008, OSC - Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL, valor de R$350.000,00, Grupo de Natureza de Despesa (GND) - 4- Investimento. III- Da Análise. A entidade Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social desde 22 de dezembro de 2021 na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e jovens de 15 a 17 anos. Entretanto, a entidade não entregou a documentação obrigatória para manutenção da inscrição no CMAS-BH nos anos de 2022 e 2023 e encontra-se com pendências. A entidade encaminhou em 28 de julho de 2023, fora do prazo estabelecido, o Relatório de Atividades de 2022 e o Plano de Ação do ano de 2023, após diversas solicitações do CMAS/BH. Em relação ao Relatório de Atividades, o mesmo veio sem preenchimento, e a entidade justificou que as atividades ficaram interrompidas durante todo o ano de 2022. Em relação ao Plano de Ação de 2023, a entidade informa que executa o Projeto Profissão Futuro, com o objetivo de "promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares por meio de oficinas de formação e orientação para o mundo do trabalho para 30 adolescentes de 14 a 17 anos ao primeiro emprego, utilizando da arte e cultura e lazer como instrumento de intervenção". No entanto, sabe-se que o SCFV se organiza em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações. Entre elas, as oficinas, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Porém, vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV: são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos. Não é objetivo do SCFV formar atletas, artistas ou realizar formação profissional, mas sim atuar em complementaridade ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e PAEFI, prevenindo e protegendo os usuários de riscos que podem provocar o rompimento de seus vínculos familiares e comunitários. Na abordagem da temática do trabalho e do mundo do trabalho, é importante que os profissionais envolvidos na oferta e execução do SCFV tenham sempre em mente os objetivos do SCFV para os adolescentes, jovens e adultos, conforme registra a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual, para esse público, destaca que o Serviço deve possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas. Mesmo que os usuários possam ter como demandas muito evidentes o avanço da escolarização e a qualificação profissional, para as quais a participação no SCFV não oferece soluções, apenas informações e estímulos, no SUAS-BH, há o Programa de Inclusão Produtiva, regulamento pela Resolução CMAS/BH nº 23/2016, que pode apoiar os usuários de forma mais incidente quanto a qualificação profissional, ao conhecimento do mundo do trabalho e das possibilidades de inserção nele. Ademais, a entidade manteve campos sem preenchimento no Plano de Ação: "Item 5.2 - Articulação com a rede intersetorial"; e "Item 13 - Participação dos usuários nas etapas de elaboração do Plano de Ação." Vale ressaltar que no planejamento das ações a serem realizadas nos grupos, é indispensável contar com a participação dos próprios usuários, pois são eles os principais sujeitos da intervenção social proposta neste serviço. IV - Da Conclusão (Parecer) Considerando que a entidade encontra-se inscrita no CMAS-BH, porém, não entregou a documentação obrigatória (Plano de Ação e Relatório de Atividades) nos anos de 2022 e 2023 dentro prazo estabelecido; e, quando encaminhou, em 28 de julho de 2023, apresentou a documentação incompleta e indevida; Considerando que a entidade informou ao CMAS-BH em 28 de julho de 2023 que não realizaram atividades no ano de 2022, sendo que a entidade não comunicou a este conselho a interrupção do serviço, nos termos do artigo 27 da Resolução CMAS/BH nº 32/2016; "Art. 27 Em caso de interrupção dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais em decorrência da situação de emergência em Saúde Pública no município, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicá-la ao CMAS-BH, apresentando o motivo, as alternativas e as perspectivas para o atendimento ao usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades. Parágrafo Único. O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, contados a partir do estabelecimento da normalidade no município, considerando as regras a serem estabelecidas pela Prefeitura de Belo Horizonte com relação à emergência em Saúde Pública e estabelecimento de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, nos termos disposto nos Decretos n° 17.297/2020, 17.298/2020 e 17.334/2020. (Redação dada pela Resolução CMAS/BH nº 014, de 2020)." Considerando que há diversas inconsistências no planejamento da ação socioassistencial executada pela entidade, na medida em que a ação descrita não condiz com o trabalho social essencial ao serviço tipificado nacionalmente e sua legislação complementar. As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento recomendam ao pleno o INDEFERIMENTO da programação 310620020230013 no valor de R$350.000,00. As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento também recomendam que o CMAS-BH avalie a situação da inscrição da entidade neste Conselho, levando em consideração as questões levantadas acima. Esse é o parecer. Estiveram presentes na reunião do dia 08 de agosto de 2023: Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Carlos Eduardo Firmino - Fórum Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS - Central (FORT-C); Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B). Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023. A presidenta abriu para manifestações. A conselheira JANDIRA CRISTINA SILVA questionou se o indeferimento se deveu apenas às documentações e por também não ter sido providenciada nenhuma atividade em 2022 sem comunicação ao Conselho. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO disse ser esse apenas um dos motivos. De acordo com a conselheira, a proposta apresentada para o uso de recurso de emenda parlamentar seria em ação que não é ação de serviços socioassistenciais, são atividades de cursos profissionalizantes e a normativa que trata do uso de recurso de emenda parlamentar define que os recursos só podem ser usados em serviço socioassistencial tipificado, e a entidade propôs usar o recurso em ação que não é tipificada, qualificação profissional e todos os outros. Ainda, a ausência do compromisso de entrega da documentação no Conselho também pesou. Sem mais considerações ou dúvidas pelo pleno, a presidenta colocou em regime de votação, pedindo que conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com o parecer desfavorável da Comissão de Financiamento, relativo à emenda parlamentar, voltada para a Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares, levantassem os crachás. Sem desacordo ou abstenção, aprovado o parecer da Comissão. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO passou à leitura do parecer referente à programação financeira de 2023 final 014, oriunda da emenda parlamentar individual do Orçamento Geral da União, exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviço do SUAS, a ser transferida para o Fundo de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Betel de Assistência Social - Abas. PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO I - Do Objeto Programação Financeira n° 310620020230014 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Betel de Assistência Social - ABAS. II - Das Informações Submetidas à Análise. Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 25/08/2023. Programação Financeira – 310620020230014, N° da Emenda Parlamentar – 202340870007, Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Betel de Assistência Social, Valor - R$150.000,00, Grupo de Natureza de Despesa (GND) - 3-Custeio. III - Da Análise. A entidade Associação Betel de Assistência Social está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social desde 04 de janeiro de 2022 na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para adolescentes de 15 a 17 anos. A entidade apresentou, por meio de ofícios encaminhados em 07 de agosto de 2023 ao CMAS, proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar. A proposta da entidade é criar um novo grupo denominado "Valores e Cidadania" com o objetivo de atender crianças e adolescentes de famílias do Aglomerado da Serra, articulado com o CRAS Vila Marçola. IV - Da Conclusão (Parecer) Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH e a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020; Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguinte recomendações: Para entidade contemplada: Descrever nos Relatórios de Atividades e Planos de Ação, entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar. Encaminhar ao CMAS-BH, em até 90 dias, os demonstrativos da ampliação do atendimento da entidade a partir dos recursos já recebidos de emendas parlamentares no ano de 2023; Para o Conselho Municipal de Assistência Social: Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer. Estiveram presentes na reunião realizada no dia 25/08/2023 os conselheiros (as): João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG ; Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS). Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023. A presidenta abriu para manifestações. A conselheira JANDIRA CRISTINA SILVA disse que em outras ocasiões nesta casa me posicionei que uma entidade que recebe R$1,5 milhão e depois R$1 milhão e hoje mais R$50 mil. "Eu sei que a Comissão deferiu, ou seja, ela concorda, mas assim nós já tivemos debate bem calorosos, o meu voto vai ser contra. Porque só apresentar um demonstrativo não é suficiente. Eu já debati politicamente sobre a situação aqui e gostaria que registrasse meu comentário na ata sem questionar se está certo ou não. Nunca fui lá conhecer a entidade, mas R$ 2 milhões e agora mais R$150 mil é muito e tem entidade que não consegue nada e essa consegue tudo". A convidada Andreia corrigiu seu comentário, dizendo que fez confusão com outra entidade, "eu não conheço esta entidade. Mas, se precisar, Comissão de Financiamento, a gente está perto lá e olha. Quanto mais tiver gente para prestar serviço e um bom serviço será bem-vinda na centro-sul". A conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO trouxe esclarecimento afirmando que a Secretaria tem uma parceria com a entidade. Segundo ela, quando há parceria é sempre definida uma pessoa que é o gestor da parceria, e essa, por se tratar de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculo está na Secretaria de Proteção Social Básica, a gerência de serviços é que acompanha. É uma entidade inscrita no Conselho e que tem executado suas ações em conformidade com o previsto na tipificação para execução dos serviços. Ela ainda afirmou que está sendo feito o acompanhamento e que está adequado o serviço que vem sendo prestado. A conselheira Jaqueline Gomes Fonseca chamou atenção para o nome do grupo, denominado Valores e Cidadania, "não sei a quem é de dever cuidar disso, não sei a quem cabe daqui pra frente, achei interessante dentro da política de assistência social devido ao percurso que a gente está vivendo". A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO disse que a Comissão reconhece a importância dos conselheiros questionarem o volume que a entidade capta de fato. Talvez junto com a Fundação Ades sejam as duas entidades que mais captam recursos de emenda parlamentar. Os cuidados que a Comissão tem para analisar as propostas é de olhar e estimular e cobrar as proposições de ações e incremento, voltados para os serviços socioassistenciais. O que respaldou foi que apesar de já ter sido aprovada uma emenda de R$ 500 mil de custeio, uma de R$ 500 mil de investimento e mais uma de R$ 100 mil de custeio, ela só recebeu um valor de R$ 500 mil e outro de R$100 mil agora em julho de 2023. Tivemos o cuidado de olhar na Secretaria o quanto já foi transferido para a entidade, que ainda não trabalhou com recursos de emenda, ela expandiu por outras fontes de recursos, mesmo porque os recursos de emendas são pontuais e a entidade precisa se organizar para manter a continuidade do serviço, porque é a característica do serviço socioassistencial. Outro cuidado que a Comissão teve foi o de entrar em contato com o CRAS Marçola para saber o nível de articulação que a entidade tem com a rede e o CRAS confirmou que é uma importante parceria nas ações de proteção social no território e isso tudo colaborou com o processo de decisão da Comissão. A emenda de R$ 500 mil de investimento ainda está dependendo de decisões junto ao Ministério da Cidadania, a Prefeitura, sobre a melhor forma de execução, porque é aquisição de equipamento e o recurso ainda está parado e a entidade não acessou o recurso. O conselheiro KLEINER ELER DE MOURA, a título de esclarecimento, disse que a primeira pergunta a ser feita, enquanto coletivo e controle social, é se no plano de trabalho está prevista a política pública de assistência social, independente da fonte, se é emenda parlamentar, doação, ou seja lá o que for. "Acho que temos que nos atentar que existe um Plano Municipal de três anos que ainda vai ser executado e se o plano foi construído coletivamente e esse plano está alinhado com a política pública de assistência social do município então a título de esclarecimento a minha pergunta é se o plano de ação de uma entidade inscrita e relatórios estão alinhados com a política pública de assistência social do município. A conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA disse que a entidade é uma entidade que tem inscrição relativamente nova no Conselho, e que o que chamou atenção na reunião da Comissão foi o quanto o plano que ela apresentou está alinhado com a política de assistência, o quanto eles amadureceram do ponto de vista da execução, da organização do serviço, da estruturação. Eles apresentaram uma proposta muito boa, com uma concepção fundamentada na política e nas normativas do SUAS. Ela colocou isso muito bem apresentado na proposta de trabalho. Em não havendo mais manifestações, a presidenta DANIELA CARMONA colocou em regime de votação e pediu que os conselheiros titulares ou na titularidade de acordo com o parecer da Comissão de deferimento da emenda destinada à Associação Betel de Assistência Social, levantassem os crachás. Sem desacordo e com três abstenções – conselheiras JANDIRA CRISTINA SILVA, JAQUELINE GOMES FONSECA e OLGA INAH-INARÊ AQUINO RIBEIRO – foi aprovado pela plenária o parecer da Comissão de Financiamento sobre a destinação de emenda à Associação Betel de Assistência Social. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO passou à leitura do parecer referente à programação financeira de 2023 final 016, oriunda da emenda parlamentar individual do Orçamento Geral da União, exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviço do SUAS, a ser transferida para o Fundo de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Oásis de Assistência Social. PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO I - Do Objeto. Programação Financeira n° 310620020230016 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Oásis de Assistência Social. II - Das Informações Submetidas à Análise Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n. ° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 25/08/2023. Programação Financeira – 310620020230016, N° da Emenda Parlamentar – 202341570005, Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Oásis de Assistência Social, Valor - R$300.000,00, Grupo de Natureza de Despesa (GND) - 3-Custeio. III - Da Análise. A entidade Associação Oásis de Assistência Social está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social desde 15 de novembro de 2011 na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. A entidade apresentou os itens de custeio para incremento com aporte da emenda parlamentar, fornecendo informações complementares ao CMAS-BH por meio de ofício encaminhado em 24 de agosto de 2023. De acordo com a planilha de aplicação de recursos, a entidade solicitou a aquisição de um veículo automotor, no valor de R$300.000,00, com a seguinte justificativa: "Justifica-se para a fomentação dos projetos e programas que a instituição atua. Busca de doações para a assistência às famílias de vulnerabilidade, transporte de famílias para atendimentos e encaminhamentos do SCFV e atendimento administrativo da instituição." IV - Da Conclusão (Parecer). A entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH e apresentou como proposta de utilização do recurso financeiro a aquisição de veículo automotor, sendo essa despesa classificada como INVESTIMENTO (Grupo de Natureza Despesa - GND 4), entretanto, a programação financeira em tela destina-se, exclusivamente, a despesas de CUSTEIO (Grupo de Natureza - GND 3). Vista a incompatibilidade da proposta apresentada pela OSC, as conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento recomendam ao pleno o INDEFERIMENTO da programação 310620020230016 no valor de R$300.000,00. As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento também recomendam ao CMAS-BH a inserção da entidade de forma prioritária no processo de acompanhamento, considerando a necessidade de adequação da ação socioassistencial apresentada pela entidade no Plano de Ação do ano de 2023. Estiveram presentes na reunião realizada no dia 25/08/2023 os conselheiros (as): João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG ; Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS). Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023. A presidenta abriu para manifestações e a conselheira JAQUELINE GOMES FONSECA observou que a Comissão propôs que a entidade de forma prioritária seja acompanhada e que isso tem que ser destacado e se ela entendeu bem é um carro de R$ 300 mil? Outra coisa que considerou foi sobre a natureza da despesa que é gnd4 e o certo a ser pedido é gnd3, é isso, foi trocado? O conselheiro Lúcio Luiz Tolentino perguntou se o caso seria que que as emendas têm que atender determinados critérios técnicos e no caso não atende. O conselheiro Leonardo Félix Teixeira ter uma dúvida "porque a entidade está inscrita no Conselho e acredito que ela é preponderante e atividade de serviço e convivência esse tipo de incremento que ela está querendo trazer não poderia ser para o serviço? No caso como ela justificou é por isso que vocês estão alertando para que se coloque de caráter prioritário o acompanhamento do Conselho?" A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO esclareceu que o indeferimento foi muito objetivo, a entidade propôs gastar um recurso de uma forma que não pode fazer, porque o recurso aprovado é para despesas de custeio e não para investimento e nem que o Conselho quisesse aprovar ele tem esse impedimento legal. Para além disso, continuou a conselheira, a entidade apresenta toda uma justificativa, então quando ele pergunta se tem que gastar nos serviços em que estão inscritos é isso mesmo. Ela também apresenta um plano de ação no qual a Comissão identificou inconsistência do que a entidade entende de execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, e a justificativa de como ela pretende gastar o recurso na compra de carro é uma forma muito indefinida da forma que são as demandas de centro de convivência e fortalecimento de vínculos. O conceito de custeio e de investimento é uma regra do orçamento público chamada de classificação de despesa. Custeio é pagamento de despesas correntes – salários, aquisição de material de consumo; e investimento é aquisição de bens permanentes – carro, computador, móveis, eletrodomésticos. A emenda parlamentar destinada a essa entidade é de custeio e ela propôs gastar em investimento. Quanto ao valor do carro não devia ser uma preocupação porque nesse caso o MDF nos ajuda e nesse caso nem é ela que compra, a Prefeitura é que compra e transfere para a entidade contemplada, nas especificações determinadas pelo Ministério. E a discussão não se aplica, porque o indeferimento decorre da incompatibilidade da proposta. O conselheiro KLEINER ELER DE MOURA perguntou: "a entidade precisa necessariamente estar inscrita no Conselho, para entender que é importante a emenda parlamentar para ela, considerando como sustentabilidade? Se não é critério estar inscrita no Conselho é o órgão gestor que vai monitorar e avaliar a prestação de contas técnico e financeiro dessa emenda parlamentar que ela vai receber? Até para entender se é aqui

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MER
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

espaço da gente ainda discutir emenda parlamentar". A conselheira JANDIRA CRISTINA SILVA disse que a conselheira Ralise explicou a diferença entre custeio e investimento e o bem seria investimento e já foi indeferido, no entanto perguntou se caso a entidade consiga fazer a adequação, inclusive quanto ao plano ação, quando se fala inconsistência no fortalecimento de vínculo, a emenda pode voltar e ser reavaliada e aprovada. O conselheiro MÁRCIO CALDEIRA disse ter sido esse um ponto colocado por ele na Comissão, se a entidade teria como rever em caso de indeferimento. Existe um fluxo, onde a gestão municipal vai fazer novo contato com a entidade, apontar a necessidade de adequação, informar para o órgão gestor nacional para que seja feita a readequação e a emenda volte à análise do Conselho. Há todo um percurso para que o recurso possa ser destinado à entidade, de acordo com a normativa correta. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO explicou que a participação do Conselho está definida na portaria 580, que diz para o parlamentar, quando decide destinar emenda para o orçamento do Fundo Nacional de Assistência tem como requisito que a entidade esteja cadastrada no CNEAS, que é alimentado pela gestão municipal, a partir da inscrição no Conselho Municipal. A portaria vincula o Conselho e o parlamentar decide se a emenda é de custeio ou de investimento e vai para entidade x no valor y e ele registra a decisão dele. Uma vez decidido que o recurso está no orçamento do fundo, como é regra da lei federal, todo recuso do fundo é submetido ao controle social e por isso a emenda chega no município se transforma em programação financeira e uma das etapas é a aprovação do Conselho. A responsabilidade do Conselho é concordar ou não que a emenda vá ou não para a entidade. Uma vez aprovado esse recurso se transforma em repasse fundo a fundo e chega no Fundo Municipal e a gestão toma as providências para celebrar as parcerias e repassar o recurso em parcela única para a entidade contemplada. Todas as emendas de investimento que nós aprovamos ainda não foram executadas, porque não existe clareza de atribuições entre a União, o município e a OSC. Isso está em processo de negociação, os recursos estão chegando, mas quando são de investimento estão parados aguardando a definição do Ministério sobre como executar, mas a regra é sendo recurso de investimento quem realiza a despesa é o município que compra o bem e repassa para a entidade. A Comissão de Financiamento faz o monitoramento da despesa quando colocamos no fim de cada parecer que a entidade tem que fazer constar nos seus relatórios anuais as despesas realizadas, de forma detalhada, e o recurso gasto de forma destacada, quando se tratar de emenda parlamentar. O conselheiro JOAO ZAGO considerou sobre a falta de capacitação para as entidades e que na Comissão de Financiamento propôs a criação de um manual de emendas parlamentares para evitar os indeferimentos. O conselheiro MÁRCIO CALDEIRA, dando continuidade à prestação de contas, esclareceu que quando tem o termo de colaboração dentro da OSC e a prefeitura há uma Comissão de acompanhamento e monitoramento à qual temos que reportar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e acompanhamento e monitoramento das despesas financeiras dessa execução. A prestação de contas é calçada pelo próprio marco regulatório e se a OSC não apresenta a prestação de contas nos prazos estabelecidos no instrumento pactuado, ela tem sanções previstas na própria normativa. Quando chega no Conselho a prestação de contas da ação executada, a OSC também tem que seguir o regramento estabelecido na própria norma do termo de colaboração para fazer as despesas. A presidenta agradeceu os esclarecimentos prestados pela Comissão de Financiamento e colocou em regime de votação, pedindo que conselheiros titulares ou na titularidade, de acordo com o parecer da Comissão de indeferimento da emenda destinada à Associação Oásis de Assistência Social, levantassem os crachás. Sem desacordo e sem abstenções, a plenária acompanhou o parecer da Comissão de Financiamento sobre o indeferimento de emenda à Associação Oasis de Assistência Social. Passou ao ITEM VIII. Relatório de gestão 2021/2023 e processo de transição do Conselho (Origem: Mesa Diretora) a presidenta informou que a Mesa Diretora ficou responsável por construir o relatório para compartilhar as informações importantes, lembrando que as informações do relatório dizem respeito a ações efetivadas por todo o Conselho. De acordo com DANIELE CARMONA, é tradição toda vez que há encerramento de gestão no Conselho, no processo de transição, fazer uma retrospectiva dos dois anos e foram de muito trabalho e muita dedicação de cada uma e de cada um aqui, seja nas Comissões, na Mesa Diretora, nas plenárias, nos eventos realizados ao longo dos dois anos e há uma história para contar do que foi feito, acerca do controle social do SUAS de 2021 para cá. Ela começou agradecendo à Secretaria Executiva porque nós conselheiros passamos pelo Conselho em algum momento da nossa vida, e continuamos nesse espaço para fortalecer o controle social, mas o Conselho é instância permanente, é perene e continua e deve continuar e permanecer e o trabalho da Secretaria Executiva é fundamental porque ela contribui para a memória do Conselho Municipal de Assistência Social, deixando registradas as informações no tempo e no espaço. "É responsabilidade nossa passar para a próxima gestão o relatório do que realizamos, os desafios e o que ficou pendente e a avaliação do percurso, do que foi possível alcançar e o que vai requerer ajuste, o que vai requerer continuidade de trabalho e, nessa dimensão, estamos compondo o relatório e agradeço também as comissões que subsidiaram as informações necessárias e aqui estamos trazendo relatório geral das ações e não vamos entrar no trabalho individual, de cada Comissão, mas cada Comissão terá seu próprio relatório, com suas análises, considerações para os novos integrantes que vão chegar nas Comissões". Apresentação do RELATÓRIO DE GESTÃO do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2021-2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2021-2023 - setembro de 2021 à setembro de 2023. Plenárias Realizadas: 32; Resoluções Publicadas: 98; Ofícios Emitidos: 468; Reuniões de Comissões Temáticas: 202; Processos de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização: 94; Oficinas de Inscrição Inicial: 42; Número de organizações atendidas: 271; Número de pessoas presentes nas oficinas: 556; Eventos realizados: 24/03/2022 e 25/03/2022 - Rodas de Conversa para apresentação e apreciação do PMAS 2022/2025; 07/04/2022 - Palestra Robotização da proteção social: a descaracterização da dimensão relacional do trabalho no INSS e no CadÚnico; 07/07/2022 - Oficina com as conselheiras e conselheiros municipais com o tema: A importância do controle social, da participação e do papel das conselheiras e conselheiros no funcionamento do CMAS-BH; 11/08/2022, 26/08/2022 e 06/03/2023 - Apresentação do fluxograma dos processos, dos novos modelos de Plano de Ação e Relatório de atividades e esclarecimento sobre os prazos de inscrição inicial das entidades para o Fórum das Organizações da Sociedade Civil - FOSC; 15/06/2022 - Audiência Pública 2022: CMAS-BH e Entidades e Organizações de Assistência Social; 23/08/2022 - Posse dos Conselheiros Regionais de Assistência Social (CORAS); 12/09/2022 - Grupo Focal com as trabalhadoras e trabalhadores dos Centros Pops Centro Sul, Leste e Noroeste; 22/09/2022 - Apresentação dos Resultados do Projeto Apoiar SUAS; 17/03/2023 - Ação de Apoio Técnico aos Trabalhadores (as) do SUAS que prestarão o Apoio Administrativo aos Conselhos Regionais de Assistência Social – CORAS e as Comissões Locais de Assistência Social - CLAS; 29/03/2023 - Encontro Ampliado dos Conselhos Regionais de Assistência Social de Belo Horizonte (CORAS-BH): Garantia da segurança socioassistencial de renda no Sistema Único de Assistência Social; 29/05/2023 - Encontro ampliado do CMAS-BH com os Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS-BH: Participação e representatividade nas instâncias de controle social do SUAS. Documentos Elaborados: Atualização dos Modelos de Planos de Ação 2022 e Relatórios de Atividades 2021; Carta aberta contra a robotização do Cad Único Posicionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BH referente à alteração da Resolução CNAS 06/2015; Planilha de Aplicação de Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares; Orientações para o uso do arquivo público (google drive) e instrumentais para as reuniões de CORAS e CLAS; Orientações do CMAS-BH sobre o funcionamento e realização das reuniões dos CORAS e CLAS; Relatório de Gestão sobre os dados da Transferência de Renda e Cadastro Único no período de 2017-2020; Cartilha sobre os Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda. 15ª Conferência Municipal de Assistência Social - Reuniões da Comissão Organizadora: 12 reuniões; Reuniões da Sub-Comissão de Comunicação: 8 reuniões; Reuniões da Sub-Comissão Temática: 11 reuniões; Encontros preparatórios: 151; Pré-conferências regionais: 9; Participantes nas Pré-Conferências: 1800; Participantes na Conferência: 720; Processo Eleitoral para a Gestão 2023-2025; Reuniões da Comissão Eleitoral: 10; Total de candidatos: 63; Total de eleitores: 937. Pautas em Andamento: Revisão e atualização da Resolução CMAS-BH nº 32/2016; Emendas Parlamentares: 3 emendas parlamentares na fila de análise; Processo de acompanhamento pelo CMAS-BH das entidades que recebem recursos oriundos de emendas parlamentares; Modelos de Regimento Interno para os CORAS e CLAS; Estruturação do apoio administrativo e assessoramento técnico para as reuniões de CORAS e CLAS; Resolução sobre o atendimento às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social; Avaliação do Reordenamento dos Serviços Socioassistenciais para a População em Situação de Rua; Revisão do Regimento Interno do CMAS-BH. Número de reuniões: Assessoramento para Inscrição Inicial: 77 reuniões de apoio técnico a Entidades / Organizações de Assistência Social interessadas em se inscrever no CMAS-BH; Visitas Institucionais: 29 visitas técnicas realizadas; Reuniões de Acompanhamento: foram analisados 108 processos das 257 entidades inscritas no CMAS-BH. Destes, foram realizados 67 atendimentos de acompanhamento às Entidades / Organizações de Assistência Social; Reuniões de equipe: 87 reuniões internas (processos de trabalho e discussão de casos). Documentos elaborados: Metodologia para o monitoramento e avaliação das ações do SUAS-BH que são de competência do CMAS-BH, regimental e normativo para controle social sistemático e permanente; Relatório de representação do CMAS-BH em eventos e reuniões (inciso IV do art.34 do regimento interno do CMAS-BH); Protocolo do CMAS-BH com recomendações para a acessibilidade à serem garantidas em atividades realizadas. DESAFIOS E POTÊNCIAS DA GESTÃO CMAS-BH 2021-2023: PANDEMIA COVID-19; LUTA PELA VACINAÇÃO (COMISSÃO EFEITOS COVID); ISOLAMENTO SOCIAL E IMPACTO NAS ATIVIDADES COLETIVAS: REUNIÕES DE CORAS, CLAS, PLENÁRIAS DO CMAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO VIRTUAL; TRANSIÇÃO DO VIRTUAL PARA O PRESENCIAL: POSSIBILIDADE DOS CONSELHEIROS SE CONHECEREM PESSOALMENTE, MAIOR APROPRIAÇÃO E APROXIMAÇÃO COM O ESPAÇO INSTITUCIONAL DO CMAS-BH E DOS CORAS; EMENDAS IMPOSITIVAS E IMPACTO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E NA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMAS-BH; DIFICULDADES NO ACESSO AO BPC, ROBOTIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO INSS E DO CADASTRO ÚNICO; DESFINANCIAMENTO DO SUAS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL NOS ANOS DE 2021 E 2022; AUXÍLIO BH EM 2021 E 2022: RESULTADO DA LUTA DA SOCIEDADE CIVIL E POSICIONAMENTO DO CMAS-BH; PROCESSO CONFERENCIAL 2023: CENTRALIDADE NOS MARCADORES DE OPRESSÃO QUE PROMOVEM A DESIGUALDADE E DESPROTEÇÕES NO CAMPO SOCIOASSISTENCIAL; PROCESSO ELEITORAL EM 2023: AMPLA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; MELHORA DA ESTRUTURA FÍSICA DO CMAS-BH: ORGANIZAÇÃO DA PLENÁRIA, PROJEÇÃO, DEGRAVAÇÃO; REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS AMPLIADOS E AUDIÊNCIAS COM OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL; ESFORÇOS DE APROXIMAÇÃO COM OUTROS CONSELHOS PARA PAUTAS INTERSETORIAIS: COMUSAN, HABITAÇÃO, CMS; AMPLO DEBATE E APROVAÇÃO DO PMAS 2022-2025: APROVAÇÃO DO PMEP 2022-2023; ESPAÇO FORMATIVO DAS PLENÁRIAS: COMPREENSÃO E APROPRIAÇÃO DAS PAUTAS PARA SUBSIDIAR AS DECISÕES E DELIBERAÇÕES; NECESSIDADE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL. Apresentação do Conselheiro LÚCIO LUIZ TOLENTINO, estratégias de qualificação do controle social planejadas, pactuadas: ESTRATÉGIAS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL 2023-2024. 1- Acolhida novas (os) conselheiras(os) Gestão 2023-2025 - Ação desenvolvida pela Secretaria Executiva do CMAS/BH, com o intuito de acolher, recepcionar e apoiar tecnicamente as (os) conselheiras (os) da Gestão 2023-2025. Serão abordados temas tais como: a) O papel das (os) conselheiras(os); b) Regimento Interno do CMAS/BH; c) Código de Ética; e d) Dinâmica de funcionamento do CMAS/BH (comissões, plenárias, mesa diretora). Período: 13/09 e 15/09, de 14:00 às 18:00. Carga horária: 08 horas. Local: CMAS/BH. 2- Capacitação Introdutória Controle Social - Ação de capacitação prevista no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH 2022-2023, tem a finalidade de promover o nivelamento de competências basilares para a atuação no Controle Social. Elaborada com base nas diretrizes do PMEP 22-23 e nas recomendações do Núcleo Municipal de Educação Permanente, o NUMEP. Público prioritário: conselheiras (os) da sociedade civil Gestão 2023-2025 e novas (os) conselheiras (os) governamentais Gestão 2023-2025. Serão abordados temas tais como: a) A história da Assistência Social no Brasil e a constituição do direito socioassistencial; b) a organização do SUAS-BH; c) Serviços, Programas, Projetos, Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único; d) Financiamento do SUAS; e) Participação e Controle Social no SUAS-BH. Período: 18/09, 22/09, 25/09, 29/09 e 02/10/2023, de 14:00 às 18:00. Carga horária: 20 horas. Local: CMAS/BH. 3- Capacitação de Atualização Controle Social - Ação de capacitação prevista no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH 2022-2023, tem a finalidade de atualizar e manter as competências necessárias para a atuação no Controle Social. Essa ação será executada pela equipe da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB). Elaborada com base nas diretrizes do PMEP 22-23, nas recomendações do NUMEP e no diálogo com as conselheiras e conselheiros da Comissão CORAS e CLAS e representantes da Sociedade Civil Gestão 2021-2023. Público prioritário: conselheiras (os) da Gestão 2023-2025, conselheiras(os) da Gestão 2021-2023, conselheiras(os) dos CORAS Gestão 2023-2025. Conforme discutido nas reuniões da Comissão Coras e CLAS e da Sociedade Civil do CMAS/BH, com a presença das professoras Eleonora Schettini e Márcia Mansur, as aulas serão realizadas em tempo real (ao vivo) no formato virtual. Serão fornecidos chips para as (os) cursistas inscritas (os). Público 200 (duzentos) participantes. Os temas discutidos na capacitação estão vinculados aos Cadernos Virtuais – Participação e Educação Popular, cadernos elaborados pela UFRB e que contêm capítulos de pesquisadoras da universidade, de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

convidadas(os) e relatos de experiências realizadas no SUAS-BH. Os cadernos serão lançados no webinário inaugural da Capacitação de Atualização. Período: outubro a dezembro de 2023. Aulas às segundas e às terças. Carga horária: 40 horas. 4. Ações previstas para 2024 - 4.1 Apoio Técnico Comunicação Não Violenta em espaços democráticos e participativos; Público: conselheiras(os) do CMAS-BH Gestão 2023-2025; Carga horária: 16 horas. 4.2 Oficinas de Fortalecimento da participação social no Controle Social do SUAS-BH; Público: usuárias(os) participantes de CLAS (área CRAS); representantes das OSCs dos territórios, equipes dos CRAS, SPBR e SECMAS; Carga horária: 16 horas. A presidenta agradeceu ao conselheiro pelas informações compartilhadas e abriu para o debate. A vice-presidenta MÁRCIA MESQUITA fez uma consideração sobre a capacitação, que foi uma reunião importante com a professora Márcia e foram feitas indicações importantes que queria que fossem tratadas e perguntou se isso foi considerado. Outra solicitação da vice-presidenta foi que os cadernos virtuais também sejam oferecidos em formato físico, para quem pedir ou solicitar, porque ela, por exemplo, tem transfobia então tem problema se ficar muito tempo no computador e assim como ela devem ter várias pessoas que também preferem o formato físico. Ela também informou, para quem não esteve de manhã, que em encontro com o secretário José Crus foi trazido um documento, que ela pediu constar em ata, porque é um documento das demandas da sociedade civil e é importante que fique registrado para que seja tratado na próxima gestão, e nas agendas fixas com o secretário. Ela fez a leitura do documento e a presidenta solicitou constar em ata a íntegra do documento, construído por representantes da sociedade civil do Conselho, entregue em mãos ao secretário José Crus, órgão gestor, com as demandas da sociedade civil do mandato 2021 – 2023.
(ÍNTEGRA DO DOCUMENTO NÃO ENVIADA)
A presidenta abriu para manifestações e a conselheira MARIA APARECIDA LIMA fez uma observação "vamos começar pelo usuário lá na ponta porque usuário do SUS também sou eu. À medida em que venho para dentro do Conselho ou uma mãe que não tem um marido, uma mãe solo, que tem que cuidar dos filhos depois de7, 8 horas, na hora em que chega. Então vamos valorizar sim porque uma mãe chegar 10 horas do Conselho ou de uma reunião para fazer comida em casa ela está deixando alguma coisa sem fazer e se ela quer cumprir isso. Dessa maneira, eu acho que devia ter alguma coisa para ajudar essa mãe. No caso de um computador, de um celular, vão parar, vão bater em cima do documento que a nossa vice entregou e vão valorizar essa questão na íntegra para favorecer, porque se não, daqui a dois anos não vai ter ninguém querendo concorrer aqui, vai ficar no rodízio, repetindo, porque não tem um incentivo para poder ter participação na íntegra. Eu acho tudo maravilho da parte do trabalho da Secretaria Executiva, do motorista que me pega em casa. Daí a gente vai para o trabalhador, ele na íntegra é maravilhoso ele causa toda essa situação que o usuário vive maravilhosamente. De repente vem a sociedade civil, o seu João é um mestre e conhece essa parte que o Aspron, o Márcio e vem mais qualidade. Essa classe do trabalho de vocês lá fora e vocês trazem isso aqui para dentro e humanizar a gente, sentir que vocês olham para cada lugar em que estão e qualificam". A conselheira JANDIRA CRISTINA SILVA "tentando ver as palavras essenciais e peculiares no momento tão especial quanto hoje, porque realmente a nossa gestão além de ser desafiadora ela foi desgastante, porque fomos atropelados do início ao final. No decorrer tivemos que priorizar aquilo que tinha tempo hábil para entregar e perdemos, porque não tinha como fazer a resolução 066 do regimento e que é muito importante ser revisto. A parte que mais me afetou na gestão foi quando estava na mesa diretora e recebi uma notificação judicial desqualificando uma portaria nossa e aquilo para mim foi um golpe fatal. Porque uma coisa é receber um golpe das instâncias que já está esperando, outra coisa é receber um golpe do poder judiciário que deveria proteger pessoas em vulnerabilidade social e dizer que não é competência de vocês e não sabem da importância daquele documento de proteção. Gostaria de lembrar coisas que não foram colocadas no documento que é valorizar o trabalho humano das pessoas. Eu estive na comissão de CORAS e CLAS e tinha uma dificuldade grande em questão de participação e fui surpreendida porque a Maria Angélica ia para outra comissão e desesperei e liguei para a Daniele e pedi com humildade porque a comissão ia parar por falta de quórum e ela me acolheu e a Maria Angélica ficou conosco até fazer esse repasse. Além de agradecer à secretaria executiva que fez o apoio técnico, administrativo, assessoramento que é função dela, não estou falando se foi bom ou ruim, mas ela fez, ela e toda e equipe toda e lembro o lado humano que ela teve com a minha pessoa, porque quando eu estava chorando, numa das plenárias, porque lembrei da minha filha desencarnada, a Liliane levantou e me abraçou. Além de ter ritos administrativos também temos o lado humano do dia a dia, quando estava lá na conferência e tinha um horário para assumir e o pessoal da secretaria executiva abraçou a minha filha, que é autista, deu até comida na boca dela, isso é um lado humano porque não é obrigação deles. Quantas vezes estava sentada aqui e o copo de água veio até mim porque sabe que eu tenho dificuldade, eles não são garçons eles são humanos de atender, de acolher e parabenizo a secretaria executiva que tive durante esses dois anos o lado humano por parte deles. Outra coisa que não vi no documento e que eu gostaria de colocar, que nós tivemos a inclusão das acessibilidades por exemplo libras dentro dessa casa, nós tivemos um GT de acessibilidade, temos um documento guardado para servir encaminhado para a próxima gestão e que foi debatido com o grupo que tem alguma deficiência e gostaria que constasse do relatório. Em relação às articulações com a câmara é importante porque o que eles pensam de lá é por não entender o que acontece aqui". O conselheiro RAFAEL ROBERTO FONSECA DA SILVA "fiquei calado, mas me senti na obrigação de falar pelo menos na última plenária, mas queria pontuar algo positivo que é justamente a capacitação que a gente vem pleiteando há muito tempo e é fundamental para os próximos conselheiros que vão entrar no próximo mandato e dar um norte, uma referência e autonomia para o que ele vai discutir e defender aqui dentro. Uma coisa é você discutir uma política lá fora, e defender uma causa e outra é você ter propriedade daquilo que você está discutindo e defendendo e levando para ser aprovado. Quando entrei aqui eu entrei totalmente cru. Só sabia ir para a porta dos lugares e dizer eu aceito, eu não aceito. Não tinha nenhuma propriedade de como avaliava uma política de como propunha o diálogo de uma política, de como fiscalizava, porque o conselho traz essa pauta de propor, fiscalizar e deliberar e eu não tinha conhecimento disso e fui aprendendo com os próprios conselheiros do meu primeiro mandato e hoje saio daqui completamente diferente do que eu entrei. A assistência social ela provoca, e traz pra gente isso e saio daqui muito melhor do que entrei com muito mais propriedade nas discussões como um todo a acabei sendo uma referência da população de rua e de várias outras lideranças. Agradeço ao conselho a todos vocês e todas as pessoas que me acompanharam desde o primeiro mandato. Isso é uma faculdade de não ter um diploma como escola, mas um diploma que eu vou levar pro resto da minha vida comigo. Quero falar de um assunto de um lado negativo que foi a conferência essa última eu vi uma mesa repleta, farta de pessoas de representações, mas eu senti falta de uma representação do movimento da população de rua, justamente agora nós sofremos um ataque, um retrocesso tanto da assistência quanto da CPI que foi instalada da população de rua e era importante ter a representação lá para poder defender não só a pop rua, mas a assistência como um todo". A convidada Andreia "meu nome hoje é discórdia e eu queria entender do pessoal que fez. Entender o que é ajuda de custo. Que ajuda de custo é essa, vão pagar para eu vir para o conselho? A gente já tem ajuda de custo para ir e vir, tem lanche, se precisar ficar o dia todo a gente tem almoço. Eu preciso porque venho de uma base legal e meu entendimento pode estar errado. E levantar o papel do conselheiro aqui, não sei de onde estão pensando essa ajuda de custo, como você vai discutir com uma pessoa que te paga? Eu venho de base local, represento uma regional e quero o prazer de falar livre de qualquer coisa, não fico na mão de ninguém então quando pede uma ajuda de custo eu não entendi e isso soou mal nesse documento, quando a gente fala que construiu com a sociedade civil, a gente tem que ter cuidado com o que coloca porque construiu como, onde, quem foram essas pessoas? Tenham cuidado com o que vocês colocam. Dependendo do que se coloca no papel fica distorcido e trabalho voluntário não tem dinheiro no meio, tem condição de ir e vir e de comer, se preciso for. Conselheiro remunerado tem que calar a boca". A conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO "queria fazer um registro do meu reconhecimento pelo trabalho que a gestão executou. Cheguei aqui nesta gestão no início de 2023, mas uma gestão que vem desde 2021 e o tanto de coisa que foi produzida. É bom poder ver esta apresentação final. E fechando com a capacitação. Quero parabenizar todos que estiveram nesse trabalho. Me inscrevi para trazer um pouco o trabalho da comissão de acompanhamento de programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, aonde cheguei este ano, e tivemos um processo muito importante de revisão da cartilha de benefícios. Ela foi produzida pela mesma comissão há alguns anos e como temos ações sendo reformuladas ao longo dos anos, avaliamos a importância de nos debruçarmos sobre a cartilha e fazer uma atualização do conteúdo. Ficamos nas últimas reuniões trabalhando no conteúdo, as atualizações foram feitas e será trazido posteriormente e será a cartilha de benefícios e programas sociais". A conselheira SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA "eu vou fazer uma crítica à carta, não me senti representada e gostaria de sugerir à vice-presidente que quando ela pronunciasse os conselheiros que contribuíram, porque não foi a sociedade civil porque eu não me senti representada e não compactuei com isso. E que ela colocasse o nome dos conselheiros porque ela sabe quais são. E faço coro com a Andreia de que a partir do momento que um conselheiro que passar a receber eu estou no lugar errado. E quando eu entrei aqui eu passava fome, mas nunca lutei para ter um salário aqui e sabia que meu papel aqui como voluntária e não quero que isso vire um banco de emprego e escutar isso no último dia do meu mandato aqui me entristece, não sei quem pensou, mas eu Simone Maria da Penha de Oliveira da regional barreiro não compactuo com isso. Capacitação tem, porque eu fiz várias e oportunidade tem. A mulher que eu sou hoje eu tenho muito orgulho de ser conselheira porque tudo que eu me tornei foi através da assistência social. Aceito vale porque é direito meu, aceito alimentação porque é direito meu, mas receber, como eu vou falar com o governo se estou sendo remunerada?" A vice-presidenta MÁRCIA MESQUITA "eu não vou fazer esclarecimentos só reiterar uma coisa que as discussões foram feitas no grupo, as pessoas têm opiniões diferentes, nas é importante respeito, e independente de vocês concordarem ou não, respeitem a opinião dos outros. Trouxemos para articulação". A presidenta interrompeu a fala, porque "não é dessa forma que vamos fazer o debate. Por questão de ordem a vice presidenta terá a oportunidade do momento de fala e trazer os esclarecimentos que julgar necessários e que todos mantenham a gentileza, porque essa é uma tônica dessa gestão. Por favor não é no grito nem na briga nem no desrespeito, temos posições diferentes e que bom que temos diversidade de opiniões nesse espaço. O conselheiro LÚCIO LUIZ TOLENTINO "eu tinha me inscrito antes da dinâmica, mas vou continuar na minha linha porque temos uma pauta hoje que é o relatório de gestão que é uma apresentação ela é muito importante e acho que temos que dar um tratamento institucional ao conselho porque essa não é uma pauta qualquer. Vou aproveitar este contexto para reafirmar que nós conselheiros, mesa diretora, secretaria executiva temos obrigação inclusive ética de deixar o conselho organizado que vai passar por um momento de transição agora e tem função institucional muito importante para a política de assistência, responsabilidades, atividades com prazos, com reponsabilidades institucionais que se não forem cumpridas e se não ajudarmos a sustentar no período de transição, dá um hiato que prejudica o usuário e a política de todo mundo. Importante que seja dada continuidade ao trabalho do controle social que é fundamental e temos desfio de natureza política enormes, pautas importantes em defesa da política de assistência e essas pautas expõem nossa capacidade de diálogo, de interlocução e poder trilhar um caminho que potencialize a defesa da política de assistência. A gente fala o tempo todo da função do controle, do conselho, de conselheiro e como essa é a pauta a minha expectativa é que a gente consiga fazer deste momento uma oportunidade que o conselho consiga após a transição funcionar e encarar o desafio do tamanho do mundo que é defender a política da assistência". A conselheira ALESSANDRA DE SOUZA FIGUEIREDO COSTA "eu também gostaria de voltar na nossa avaliação da gestão porque como nosso companheiro Lucio chamou a atenção estamos num momento delicado que é preciso olhar para dentro, nos fortalecermos, olhar para os nossos percursos e entender o quanto caminhamos de verdade, porque a gente entra no conselho e a gente sai outra, é um aprendizado, e uma formação continuada. O encontro já nos traz a possibilidade de mudança, de aprendizado. E vejo como vários também estão evoluindo, foi uma gestão cheia de desafios entre uma pandemia, entre questões políticas que nos desafiaram muito e conseguimos vencer muitas etapas, processos e a gente vai fechando com chave de ouro porque a gestão também fez uma conferência maravilhosa. E não podia deixar de destacar o trabalho da comissão de CORAS e CLAS e posso dizer como a gente entrou em 2017 com apenas uma CLAS funcionando e hoje aonde a gente chega, com os números de participação na conferência e é possível perceber o caminhar, a evolução, principalmente das pessoas mais importantes para a política que são os usuários, como a política de participação tem fortalecido os usuários nas suas instâncias. Depois da publicação da resolução essa gestão tem o grande desafio de implementar, é um processo muito gradativo, mas já estamos colhendo frutos e vejo isso nos territórios. Parabenizar e dizer que estou muito grata desta história junto com todos vocês". A conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA "primeiro eu quero parabenizar a mesa diretora e a secretaria executiva pelo relatório de gestão e foi muito importante a sistematização dos dados e das informações porque traz um mapa e um registro, um marcador do quanto a gestão trabalhou nos últimos dois anos e do que foi apresentado. Quero fazer um destaque que é a questão do regimento interno e avalio que a casa precisa se desdobrar sobre a discussão do regimento interno. Foi uma discussão aberta duas vezes sem finalização e está fazendo falta, porque tudo avança, as coisas atualizam e a gente precisa urgentemente atualizar o regimento interno e quero deixar como destaque que a próxima gestão possa pegar a questão do regimento interno e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

priorizar a finalização dele se possível ainda este ano. Outra questão eu achei que faltou no relatório e eu queria que incluísse é acerca da manifestação que a comissão de financiamento fez à mesa diretora, solicitando uma avaliação, de uma revisão da resolução 32, a comissão de financiamento tem uma avaliação que a revisão da resolução 32 vai dar mais segurança na avaliação, discussões e análise das emendas parlamentares tanto do orçamento federal, mas também a gente tem possibilidade de inserir na resolução 32 algumas questões que nos ajudem pensar também sobre as emendas impositivas que estão passando ao largo deste conselho. Então a revisão de resolução 32 é urgente e pedir prioridade para a próxima gestão e por fim quero agradecer à presidente, vice-presidente e dizer o quanto foi importante a condução de vocês nos últimos dois anos e que foi um lugar de aprendizado. Por fim agradecer os companheiros da comissão de financiamento o quanto que aprendemos enquanto grupo coeso". O conselheiro EDSON PEREIRA DE SOUSA "os companheiros já destacaram a importância do momento de transição e do relatório na dimensão ética, institucional e política deste momento. Quando a gente tem esse relatório como a despeito e isso tem que ficar muito marcado que a gestão começa em 21 num período de pandemia, de desfinanciamento, de ataque à democracia, aos espaços de participação e o contexto que a gestão esteve inserida a maior parte do tempo, totalmente desfavorável a política pública de assistência social e a despeito de tudo isso o conselho trabalhou, produziu, muito aguerrido nas suas comissões e faz uma entrega tão potente como a conferência, com resoluções, com produtos com a defesa intransigente do caráter estatal da política pública, com a qualidade desse conselho nos processos o que o torna uma referência de controle e participação social. Também não podia deixar de parabenizar as mulheres potentes, presidente, vice-presidente e a secretária executiva. Enquanto trabalhador da assistência e gestor hoje também parabenizo o Rafael e a Simone Maria vocês são exemplos e nos ensinam cotidianamente nesse espaço e que a despedida seja entre aspas e que a gente se encontre em outros espaços de incidência. Maria Bayão também que prazer, essa potência que nos ensina sobre assistência social lá na ponta, no chão, na realidade. E para finalizar, vamos passar por um processo formativo e acho que isso eu aprendi que não pode ser aprender por aprender, não é um aprendizado por si só vamos aprender todo dia, para que tenhamos instrumentos e estratégias para incidir na construção da política pública, para que nossa luta coletiva seja fortalecida. Os processos de formação são feitos para isso e como disse o secretário hoje pela manhã, os ataques são constantes e a cada dia e que a gente continue juntos e fortalecidos em cada esfera que a gente for incidir aprendendo para incidir cada vez mais fortemente". A conselheira DANIELA FLÁVIA DA SILVA "gostaria de agradecer à casa e a todos que estão aqui pelo acolhimento, aprendi muito e tenho muito a aprender, ressaltando uma coisa muito importante. Vejo a Carminha como exemplo e ela fala que se a sociedade civil briga entre si nós vamos conseguir o quê? E sou muito grata por essa fala que vou levar pela vida inteira. Se nós que estamos nessa gestão e vai receber pessoas novas e aí a gente recebe dessa maneira a sociedade civil, quem vai permanecer até o fim? Porque quem começou muitos desistiram no meio do caminho. Uma pessoa convidada por uma empresa grande para uma reunião ganha aí em média uns R$ 200 mil por mês para participar, apresentar um trabalho que foi apresentado aqui hoje. O conselho não é banco de emprego, realmente a gente está ciente que quando foi votado a gente veio para representar o usuário, mas aqui a gente vai representar o usuário lá fora, levando resposta, mas resposta não é vir brigando nem gritando, se você não compareceu na reunião, não entende e não respeita é melhor você se calar e procurar saber. Agora, atacar o próximo com palavras que não cabem acho isso muito feio e se a gente não tiver cuidado, a gente tem que tomar cuidado para receber as pessoas que estão chegando aqui e um momento de aprendizagem de receber as pessoas que estão chegando. Eu represento a sociedade civil, fui convidada essa carta não concordo como alguns não, mas não estava presente e não posso apontar o dedo para o trabalho do outro. A gente tem que respeitar o trabalho do outro mesmo não concordando, me perdoa sociedade civil, mas eu não vejo governo brigando entre si, não vejo entidade brigando entre si, pelo contrário. E vejo a sociedade civil é muito unida quando é para debater, por exemplo do dia em que a Simone esteve todos nós não concordamos e todos levantaram e saíram, isso é ter pares, um apoiando o outro e não um brigando com o outro. Vir aqui se a gente não dá exemplo como vamos dar lá fora para os usuários que precisam. Então eu espero que na próxima gestão eu vou estar que eu possa ser mais capacitada e essa remuneração não venha em dinheiro, mas venha em aprendizado, indicando lugares que oferecem cursos, a gente vai lá se qualifica e não olhar só para seu umbigo e esquecer dos outros porque cada um tem sua particularidade financeira, emocional". O conselheiro MARCIO CALDEIRA "quero agradecer ao conselho pelo tempo de convivência e até falar que durante a apresentação do relatório vai fazendo um flash back na mente da gente de todas as demandas, propostas, tensões que vivenciamos aqui ao longo dos dois anos. Importante resgatar algo que a gente sempre falou aqui de defesa da democracia, defesa do diálogo e a gente trabalha uma política que trabalha justamente a preservação dos relacionamentos, quando a gente tem a ruptura dos relacionamentos a gente tem agravamento das vulnerabilidades então a gente permite que nosso relacionamento seja vulnerabilizado como nosso potencial enquanto controle social consegue resistir. Vamos imaginar um controle social em alta vulnerabilidade porque perdemos a capacidade de relacionamento. Acho que o relatório de gestão traz o histórico de toda trajetória que tivemos aqui, construindo, desconstruindo, reconstruindo, dando passo atrás, passos à frente alguns conselheiros retirando propostas, recolhendo posições ou defendendo posições. Nós somos diferentes, representamos segmentos diferentes com demandas diferentes é a nossa natureza, mas é o nosso ponto de equilíbrio e é nessa diferença que a gente pode ser mais forte e fortalecer a nossa capacidade de resistência em não permitir que o relacionamento dentro do conselho seja enfraquecido, vulnerabilizado. Não foi contra isso que nos contrapomos nesses últimos quatro anos, temos que aprender nossa capacidade resiliência, de luta. Todo mundo gosta muito de falar, mas a escuta tem que ser desenvolvida para que possa ter um controla social efetivo. O relatório de gestão traz essa dinâmica da quantidade de coisa que foi construída e a quantidade de coisa que tem para dar continuidade. Esse é o objetivo e fico muito feliz de estar aqui neste momento e vou estar presente para dar continuidade mesmo que seja em outra instância, muito bom estar com vocês". A conselheira CARMI RIBEIRO DA SILVA XAVIER "primeiro quero parabenizar todos e a representatividade de todos, a secretaria executiva, as comissões, as opiniões não são as mesmas, mas chegamos num fim de trabalho muito bacana. Quero deixar um recado para todos que na minha caminhada eu venho aprendendo que quando respeita outro você é respeitado e aqui o que tem acontecido muitas vezes eu vou exatamente desrespeitar o meu par, a sociedade civil e muitas das vezes a gente precisa aprender que quando chego aqui eu não tenho a minha opinião, mas tem uma opinião de um coletivo, de um grupo e temos que respeitar o que foi votado e decidido e gostaria de deixar uma coisa aqui sim e participei da discussão do documento e enquanto representante não está de acordo com o geral, mas deixar e ter o cuidado que mesmo que esteja contra a minha vontade eu tenho que respeitar e o documento precisa ser melhor discutido. Muitas das vezes se eu não estou presente eu não tenho como criticar. Outra coisa que tem nos prejudicado no whatsapp, eu vou lá desconstruir tudo que foi feito no grupo e aí dependendo do que eu fizer e do que eu falar eu vou estar com meu grupo descontruído foi o que um grupo de coletivo fez. E gostaria de trazer um pedido principalmente da nossa comissão, fico muito feliz com a data de capacitação e gostaria de pedir se há possibilidade de incluir na capacitação todos os conselheiros eleitos participassem e se em algum momento pudesse contar com a presença dos coelheiros que estão saindo e temos que fortalecer esse aprendizado. No mais só agradecer e parabenizar". A conselheira MARIA APARECIDA BAYÃO "o que quero aqui é agradecer à casa essa casa que nós já temos 22 anos de trabalho e muita história boa e bonita de conquista. Agradecer à secretaria executiva que vocês têm um trabalho exemplar, têm críticas, mas 100% só Jesus Cristo e se ele chegar aqui agora eles vão fazer pior do que crucificar ele. Liliane, você e sua equipe eu agradeço muito porque toda vez que chegar aqui e precisei vocês me ajudaram e sempre tiveram paciência. E então agradecer a equipe que eu trabalhei com ela esses anos todos que é o financiamento. Agradecer muito porque aprendi muito e ninguém sabe nada nesta terra, cada dia que a gente levanta e a gente aprende e com vocês eu aprendi muito. Tudo que aprendi na caminhada eu devo a este conselho, muitos já foram, muitos já faleceram, mas a luta continua e quero deixar para os novatos que estão chegando e uma experiência que eu trago que a gente nasce com a educação, a moral e a ética nascem e morrem conosco. E para os que estão entrando que se respeitem porque o respeito no momento em que ele falta, é melhor largar e deixar para outro. O respeito é primordial. Quem não tem educação não tem respeito com o próximo neste mundo em que vivemos é muito complicado e estamos nesta casa para trabalhar para os vulneráveis eu quem votou para estamos aqui é porque confia na nossa educação, no nosso caminho aqui dentro que é para o SUAS, eu represento uma política que é para os menos favorecidos que estão lá fora aonde a política não chega. Eu não represento ninguém aqui não eu represento a política e ninguém me representa também não porque nunca dei documento para ninguém sair me representando em lugar nenhum não e nunca vou fazer porque quando eu quiser falar eu vou porque eu tenho consciência que nunca agredi ninguém e nunca desrespeitei ninguém, ao contrário eu sou desrespeitada. Então estou pedindo aos novatos que tenham respeito e entendam que quando entrar nesta casa não é para falar para mim e para o eu, estamos lutando por uma política de assistência social e se este grupo não está aqui unido para fortalecer pode esquecer que é conselheiro. O caminho aqui é para todos e não para o eu. Muito obrigada a todas e todos". A conselheira OLGA INAH-INARÊ AQUINO RIBEIRO "achei que o relatório ficou muito bacana acho que as comissões vão precisar colocar mais elementos mais qualitativos, é um relatório importante que pode ser complementado com a experiência das comissões. Eu queria reafirmar o que a Soraia falou sobre o regimento interno a importância de colocar como prioridade da próxima gestão da finalização do regimento interno e é importante resgatar o que já foi feito nos últimos 6 anos. E também como estou saindo falar da importante da importância sobre debruçar sobre o reordenamento do serviço da população em situação de rua, que a gente fez um esforço muito grande, fazer um processo avaliativo muito participativo com trabalhadores, com usuários, com entidades, quase todos os serviços voltados para população de rua, que aliás é um método que o conselho precisa começar a adotar de fazer avaliações que não sejam exclusivas dos 80 conselheiros, a gente precisa dialogar com serviços, com trabalhadores, com usuários e construir um conselho que seja extra muros e que não seja uma representação que finde em si e institua processos que sejam cada vez mais democráticos. Fizemos um exercício em 2022 muito grande disso na comissão, mas infelizmente por motivos diversos a gente foi atropelado e reafirmo a importância de votar a questão sobre reordenamento. Fiquei pensando uma coisa que o relatório da gestão não dá conta é da dimensão da contradição e da disputa e que isso a gente teve aqui na plenária e a gente tenta apagar um certo desconforto que disputa e contradição traz, mas a gente precisa lembrar o tempo todo que a disputa e a contradição fazem parte desse espaço e esse conselho tem que ter espaço para isso. O relatório e ótimo, mas é um relatório estéril, ele trata de fatos, mas não diz que por trás dos fatos a questão da disputa e contradição atravessam os dois anos de conselho e vão atravessar os próximos dois anos. Por mais que se faça esforços de alinhamento nem sempre são suficientes. A discussão de hoje é necessária embora pudesse ser feita em outro tom porque os consensos nem sempre são possíveis. O documento não condiz com o posicionamento único da sociedade porque neste momento a sociedade civil não tem um posicionamento único apesar dos esforços pelo alinhamento. Não se pode colocar na ata como documento da sociedade civil". A conselheira JANDIRA CRISTINA SILVA "nossos últimos dias gestão e as discussões estão pegando fogo. Quero fazer uma repescagem o documento que a vice-presidente trouxe foi uma repescagem que debatemos inclusive no pleno sobre a questão de equipamentos, seja ele internet, celular e que nós mesmos inclusive sociedade civil porque sentimos que não tínhamos estrutura de participar porque estávamos em reuniões virtuais e tínhamos que pagar internet do nosso bolso e também já tivemos situações em que esquecemos de fazer agendamento com a secretaria executiva, porque ela precisa se programar e amigos terem que fazer vaquinha para o outro ir embora e já tivemos vários momentos em que não tivemos 100% de alimentação. Muitas vezes tivemos que comprar lanche do nosso bolso, o lanche para poder participar então quando se fala de ajuda de custo, é para tampar esse buraco que não temos a estrutura que uma lei estabelece. Eu não quero salário, mas muitas das vezes nós da sociedade civil somos fragilizados porque não temos estrutura 100%. Então é nesse sentido. E importante para os novos que estão chegando nós da sociedade temos que construir todas as dificuldades que tivemos no percurso para entender o que aconteceu. A forma em que o texto está escrito talvez não contemple o coletivo, mas estou lembrando que foram coisas que foram debatidas e construídas durante dois anos porque não lembrar que levantamos enquanto sociedade civil dessa penaria e saímos andando porque reclamamos sobre a ausência de suporte. Eu gosto de pessoas francas e não são hipócritas e muitas das vezes pode considerar que é agressivo. Quem me elegeu sabe que sou militante e posicionada e quando sou desrespeitosa sou humilde de chegar e pedir desculpa e sou muito de ouvir também. O que pegou do início da gestão até o final é comunicação. Nem todo mundo gosta de ouvir, mas é a diferença que nos fortalece enquanto conselheiros, enfim uma coisa que gostaria de pedir para a gestão é interlocução porque sai de nossa esfera de município e vai para esfera nacional. O processo de eleição e o processo de conferência deu impacto muito grande nós não temos governabilidade de mudar, mas temos competência de fazer articulação para não criar esse impacto porque nossa gestão ficou desgastante por causa dos prazos muito em cima do outro. E conselheiro não pode ser remunerado e nós temos essa consciência". O conselheiro RAFAEL ROBERTO FONSECA DA SILVA "eu me senti provocado eu respeito a opinião tanto a Simone tanto a Andreia, mas não posso ser omisso

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

e eu sempre trouxe isso para a plenária e para sociedade civil, não estou falando de remuneração, mas de ajuda de custo e isso não vai trazer a cabide de emprego porque o conselho trata de processo eleitoral. Eu por exemplo, a minha única renda é o auxílio-doença e eu gosto de defender o segmento que eu represento e eu trouxe aqui várias vezes porque não pode tentar discutir, dialogar para tentar mudar o decreto que agente público não pode ter remuneração e porque a gente não pode tentar discutir outra forma de trazer isso? Eu defendo uma ajuda de custo porque eu não vou ser cabide de emprego, eu, não vou ser capacho de prefeitura só porque eu estou tendo uma ajuda de custo, porque se assim fosse a maioria dos trabalhadores seriam capacho da prefeitura e a maioria não é, a maioria defende seu segmento e eu já vi várias vezes aqui eles questionando a falta de condições para atendimento, principalmente quando refere a usurário e não tem condição e defendo o que faz e que está aqui falando pela voz por um monte de pessoas que estão invisíveis e sem voz, principalmente a população em situação de rua, que é invisível perante a sociedade e quando é visível é a nível de crítica: tá na rua porque quer, por causa de droga ou por causa de álcool e não sabem de fato a realidade de quem está lá. Uma ajuda de custo não pode chegar a ser uma briga aqui dentro, a guerra está lá fora e a gente tem que guerrear contra o que acontece contra a assistência social, a população de rua. Já quase 3 anos que a gente vem trabalhando um reordenamento e a gente não conseguiu finalizar e se tivéssemos conseguido finalizar talvez tivéssemos evitado uma CPI da população de rua. Eu não tenho dinheiro, mas tenho índole, princípio e não estou aqui para brigar e estou me posicionando com a minha opinião e as pessoas não têm obrigação de concordar, mas têm obrigação de respeitar. A conselheira MÁRCIA MESQUITA "eu quero agradecer a sociedade civil as pessoas que participaram com a gente nessa gestão, uma gestão que amadureceu e desculpas por hoje porque deveria ter ouvido mais do que falar. Mas vou fazer um resumo rápido aqui. Eu vou acatar e colocar as pessoas que concordaram com o documento, acho que é justo e dizer que independente da vontade de vocês a discussão vai acontecer porque é vontade de parte da sociedade civil e estou representando, eu trouxe e o meu papel é trazer para dentro e penso que quando se concluir ninguém é obrigado a aceitar, as pessoas podem abrir mão se quiser. Mas penso que precisamos respeitar todas as posições, porque estive na secretaria com o secretário e estava com 4 pessoas das entidades, com os usuários, só não estava com os trabalhadores porque a Olga não pôde. Então eu acho que foi legitimo, levei a discussão para o grupo, entendo que as pessoas não tenham agenda, mas quando chama no documento a gente chama para discussão e articulação. Eu posso não concordar, mas eu tenho que respeitar porque isso é democracia. Podemos falar que seremos falar de alguma forma influenciados por uma ajuda de custo ou até por uma remuneração porque se aceito isso entendo que todas as pessoas que são remuneradas, a presidente, os trabalhadores, os usuários que recebem, a Liliane da secretaria executiva sejam parciais. Preciso entender que salário não legitima ou deslegitima caráter e ética. Eu posso ser remunerada e continuar mantendo minha posição, não me compra e nem me vende e eu falo isso por causa do meu caráter". A conselheira SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA "primeiro, vice-presidenta, eu pedi para tirar meu nome como sociedade civil eu tenho esse direito e pontuei que colocasse o nome de quem participou, segundo pontuei eu participo do grupo, mas também não sou obrigada a responder o que vocês querem. Eu só disse que não concordo com a carta. Eu estou num coletivo e não sou obrigada porque fui eleita e obrigada a compactuar porque meia dúzia concorda. Eu sou contra. A carta já foi até entregue. Olha a falha, construíram uma carta, entregaram uma carta e porque trouxe aqui? Então não teria que ter entregado, primeiro tinha que ter trazido para apreciar aqui e depois entregue. E aí não ia dar esse tumulto. Outra coisa, você quer uma ajuda de custo de R$ 100,00 perguntei para o Rafael lá fora e ele disse que não. Então é remuneração e salário porque vou colocar meu preço e aí vou pegar mais pesado ainda eu sou voluntaria e nada me impede de trabalhar. Se eu preciso trabalhar que eu saia de comissões e vou caçar emprego, posso chegar para qualquer um aqui do governo para e pedir para indicar para uma vaga de emprego e eu tenho autonomia para isso, mas dizer que vai receber daqui é cabide de emprego sim. Você como representante de população de rua se estivesse recebendo salário você não estaria aqui, porque o seu próprio grupo não deixaria. Pularam e não fizeram a consulta ao plenária e entregaram a carta ao José Crus e a gente tem que aceitar quando está errada e eu não sou obrigada a te responder no grupo e nem no privado e mesmo que eu tivesse falado o meu posicionamento é não. Estou aqui porque acredito nessa política. Não estou pedindo para concordar e sim para respeitar o meu posicionamento e não vou me calar e não vão me silenciar. E não estou entendo por que acham que eu tenho que concordar". A convidada Andreia "quando eu me posicionei dessa forma, eu queria dizer que sou nova conselheira, mas já passei por esta casa, construí essa política, uma vez que fala de ajuda de custo o que entendo que fui eleita na minha comunidade, primeiro esse é um trabalho voluntário. Vou dar um exemplo, o governo vai me dar uma ajuda de custo e o dia que eu quiser dar um chute na canela do José Crus aqui eu não vou poder. Eu estou aqui para o embate que precisar, mas não concordo, para mim é remuneração tira a minha autonomia, eu sou uma sujeita que gosto de discutir política. Na gestão em que estive aqui fui a usuária que representei BH, estava me Brasília, me deram todo o suporte, este conselho, estive em Brasília, andei pela primeira vez de avião e estivemos lá falando da autonomia do usuário e eu volto para esta casa e dizem para mim que o conselheiro está precisando de ajuda de custo. O lanche eu estou junto com vocês, a passagem, mas que ajuda de custo é essa? Vão trabalhar lá fora para a gente sustentar a família da gente. Querer estar na prefeitura vamos fazer concurso. Não vamos avacalhar a história do conselho que é tão bonita. Vamos cuidar do conselho e quando eu falo que não me sinto confortável em dizer sociedade civil eu faço parte dela, não comungo com essa ideia, vou estar nesse conselho querendo as pessoas aqui ou não e não compactuo com esse tipo de coisa e tenho certeza de que lá na comunidade de vocês quando disserem isso passa a não ser representante sério. Se eu ofendi alguém vocês por favor me perdoem, vocês vão ter dois anos para tratar comigo aí e esse tipo de coisa não vou aceitar. De antemão, mando um recado: a prefeitura está dizendo da tecnologia na cidade, o meu CRAS lá está até sem telefone e é por isso que estou aqui para não dizer amém para tudo. Nesse caso meu nome é discórdia e vocês vão estar comigo nos próximos dois anos". Sobre o debate, a presidenta agradeceu a todos os conselheiros, conselheiras e convidados que trouxeram considerações importantes ao Relatório de Gestão e pediu o apoio da Secretaria Executiva para constar do relatório as sugestões colocadas em plenário. Como encaminhamento, para as Comissões de trabalho ainda estão finalizando suas últimas reuniões, endossou as sugestões colocadas. Aos conselheiros que estão saindo nessa gestão, a presidenta expressou sua gratidão e agradecimento ao trabalho dedicado, Márcio Caldeira, Olga, Gorete, Bayão, Rafael, Jaqueline, Eliene, pelo empenho e pela luta. Ela ainda destacou o ponto trazido pela conselheira OLGA INAH-INARÊ AQUINO RIBEIRO que de fato o controle social é o campo da contradição, do debate, da resistência e tem que ser mesmo e as diferenças é que constituem a força, mas diferenças podem se sustentar e debates podem ser feitos com respeito. Pessoas podem defender ideias sem perder o respeito pelo outro. Ainda, considerando ser a penúltima plenária, a presidenta informou a convocação para a plenária de transição, dia 6 de setembro, e pediu apoio aos conselheiros que estão saindo e que puderem, para que participassem da primeira reunião das comissões de trabalho e transição, para compartilhar informações, compartilhar avaliação do processo. Ela ainda comunicou que o certificado da gestão 2021-2023 será entregue na próxima semana, que os displays podem ficar com os conselheiros e conselheiras e sobre a discussão da carta deu o seguinte encaminhamento, como presidenta do Conselho que escutou o que todos os conselheiros disseram e ao escutar compreendeu ser sua responsabilidade dar o encaminhamento para o debate. "Não há consenso para assinatura da Carta como sociedade civil, mas há uma construção de alguns representantes da sociedade civil que inclusive entregaram e mãos ao secretário a carta. Então, vou solicitar que a vice-presidenta entregue a carta à Secretaria Executiva, com as assinaturas dos conselheiros que fizeram a construção, para que conste em ata devidamente, não como consenso de todos, mas como construção de alguns representantes". Outra questão colocada por DANIELE CARMONA foi que não houve deliberação, e sim um debate, um compartilhamento de informações de um debate feito na sociedade civil, que foi colocado em plenária e que vai constar em ata. "Outra coisa, a questão de articular ajuda de custo a conselheiros voluntários da sociedade civil, não existe ordenamento jurídico nem respaldo legal para esse tipo de solicitação, inclusive está para além do Conselho, é mudança de legislação, então não temos como deliberar nem encaminhar como Conselho Municipal de Assistência Social". A presidenta agradeceu a presença de todas, todos e todes e encerrou a 85ª Sessão Plenária Extraordinária. A Secretaria Executiva do CMAS-BH, senhora Liliane Neves revisou esta Ata, e eu, EDSON PEREIRA DE SOUSA, Primeiro Secretário deste CMAS-BH, lavrei e assinei a presente ata.

Daniele Souza Carmona
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH

ATA DA 278ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE

Às quatorze horas, do nono dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza, ocorreu a Ducentésima Septuagésima Oitava Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, sob a coordenação da Conselheira Presidenta DANIELE SOUZA CARMONA. ORDEM DOS TRABALHOS: I. Verificação do quorum; II. Leitura das justificativas de ausência; III. Discussão e aprovação da pauta; IV. Aprovação da Ata da 84ª Sessão Plenária Extraordinária; V. Apresentação de Proposta Orçamentária 2024 e revisão do Plano Plurianual Governamental - PPAG (Origem: Comissão de Financiamento); VI. Avaliação da 15ª Conferência de Assistência Social de BH (Origem: Mesa Diretora); VII. Comissão de Financiamento: Emendas Parlamentares (Origem: Comissão de Financiamento). A lista de presença foi assinada por quarenta e três participantes, dos quais vinte e três conselheiros titulares, sendo as senhoras e senhores MARIA APARECIDA LIMA, DANIELA FLÁVIA DA SILVA, MÁRCIA APARECIDA MESQUITA, ARISTIDES MENDONÇA DA CONCEIÇÃO, RAFAEL ROBERTO FONSECA DA SILVA, JAQUELINE GOMES FONSECA, ÉLERSON DA SILVA, MÁRCIO CALDEIRA, JACQUELINE WANDERLEY MATIAS SILVA, JOÃO HUMBERTO ZAGO, RALISE CÁSSIA MACEDO, DANIELE SOUZA CARMONA, DOUGLAS ALVES, LÚCIO LUIZ TOLENTINO, VANESSA BEATRIZ VIDA SCHUCH, JANINE HORTA DINIZ, ÂNGELA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, MARA RÚBIA DE SOUSA ALBANO FÉLIX, RICARDO MARCELO FAIT GORCHACOV, SORAIA PEREIRA DE SOUZA, MARIA ANGÉLICA BARROS MENEZES, EDSON PEREIRA DE SOUSA; ELAINE PINHEIRO DOS REIS, CARMI RIBEIRO DA SILVA XAVIER, EDNA GONÇALVES DE SOUZA, KELLY CRISTINA DE MORAES SILVA, OLGA INAH-INARÊ AQUINO RIBEIRO, FABIANA CRISTINA SIQUEIRA RAMOS, ELIETE PEREIRA DE PAULA, LAÍS CRISTIANE MONTEIRO DUMONT, KLEINER ELER DE MOURA, ABRAÃO DOS SANTOS FREIRE, PATRÍCIA DA SILVA PINTO, MARCEL BELARMINO DE SOUZA, CLÁUDIA MÁRCIA DOS SANTOS, CLÁUDIA MÁRCIA GONÇALVES, KELEM CRISTINA DUARTE MARINHO COSTA, ISABELA MENEZES DE CASTRO, EMIVÂNIA MARQUES RODRIGUES, FERNANDA PANTUSO GARCIA, LEONARDO FÉLIX TEIXEIRA, WILLAM DOS SANTOS FRANCA. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA, cumprindo o ITEM I. Verificação do quórum, confirmou o quórum regimental como suficiente para início dos trabalhos e agradeceu as conselheiras e conselheiros pelo compromisso assumido com o Conselho com a defesa do SUAS em Belo Horizonte. Também pela parceria, pela confiança depositada nela e pela vice-presidenta Márcia Mesquita para condução da sessão plenária. Ela destacou que a plenária contava com representações dos segmentos de trabalhadores, usuários, entidades socioassistenciais e gestores que se reúnem para compor o colegiado do Conselho para exercer o controle social, visando a defesa e fortalecimento do SUAS BH. E em nome do Conselho com votos de boas-vindas, agradeceu também aos convidados e convidadas presentes, desejando uma boa reunião. Passou então aos informes da sociedade civil a serem conduzidos pela vice-presidenta MÁRCIA MESQUITA. A vice-presidenta cumprimentou todas e todos e informou que houve reunião com o senhor JOSÉ CRUS, Secretário, pela manhã, rapidamente, e que a partir disso a sociedade civil passará a ter uma agenda fixa com o Secretário, que é um ganho para a atual gestão e para a próxima e convidou o conselheiro Rafael para trazer uma convocação para o Encontro da População de Rua, a acontecer semana seguinte. O conselheiro RAFAEL ROBERTO FONSECA DA SILVA (Fórum de População de Rua) saudou todas e todos e perguntou por que fazer um Ato na porta da Câmara. Respondendo, ele esclareceu que tomou-se como experiência o projeto de lei - PL 340, que foi retirado, mas foi retirado com uma manobra política para poder ser instalada a CPI, para que realmente traga um PL mais fortalecido. Então, de acordo com o conselheiro, é preciso a mobilização de todos, para que se consiga dar uma resposta contrária à essa CPI e que não seja só da população em situação de rua, mas também da Assistência, visto que as manobras demonstram um caráter político que vai na contramão de tudo o que foi construído e defendido nos últimos tempos. Para isso, ele pediu a contribuição e colaboração de todos para estarem, no horário em que for apresentada à CPI, para que façam uso do espaço, que é de controle social. Finalizando, o conselheiro disse que no dia 18 de agosto é o Dia de Luta, e que será realizado debaixo do Viaduto Santa Teresa, o lançamento da Frente de Defesa da População em Situação de Rua, e que ele igualmente conta com a presença de todos, inclusive para que as Regionais e os CRAS, que possam ser multiplicadores desse dia de luta, que acontece todos os anos, das nove horas da manhã até às 17h, com a presença de parlamentares, com rodas de conversas e eventos culturais. Retomando, a presidenta DANIELE SOUZA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CARMONA seguiu com os informes da gestão e compartilhou com os presentes na plenária a comunicação formal, à Secretaria Executiva e à presidência do Conselho, de que o conselheiro CARLOS EDUARDO FIRMINO assumiu a Gerência de Gestão do Trabalho e de Educação Permanente do SUAS, em Belo Horizonte, destacou que é uma excelente notícia, já que o conselheiro Carlos contribuiu muito ao longo da história do SUAS, para o fortalecimento do controle social, já foi presidente da casa e com certeza vai desenvolver um trabalho de excelência como Gerente de Gestão do Trabalho e de Educação Permanente que, como compartilhado mais cedo, na reunião da sociedade civil, pelo secretário José Crus, tem grandes expectativas com a capacitação introdutória e capacitação de atualização dos conselheiros municipais de Assistência Social no início da próxima gestão. Passou, então, a presidenta ao ITEM II. Leitura das justificativas de ausência da conselheira titular SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA, representante do CORAS Regional Barreiro; do conselheiro suplente RONALDO JOSÉ DOS REIS, ficando sem a representação do CORAS Barreiro na plenária; da conselheira titular ELIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, representante da Providens – Ação Social Arquidiocesana; da conselheira suplente MARIA ALINE GOMES BARBOZA, representante da Subsecretaria de Assistência Social – SUASS; da conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, estando na titularidade a conselheira suplente Patrícia da Silva Pinto. Encerrando as ausências justificadas, que foram encaminhadas formalmente à secretaria executiva do Conselho por email, passou ao ITEM III. Discussão e aprovação da pauta. A presidenta disse que como é de conhecimento de todos, a Mesa Diretora do Conselho, conforme definido no Artigo 15, do Regimento Interno tem como competência e atribuição fazer o planejamento das pautas da plenária, com base nos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões de Trabalho, e também a partir das discussões e deliberações desenvolvidas na plenária. Diante disso, a Mesa Diretora trouxe como proposta de pauta: 1) Aprovação da Ata da 84ª Sessão Plenária Extraordinária; 2) Apresentação de proposta orçamentária para 2024 e revisão do Plano Plurianual Governamental PPAG; 3) Avaliação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte; e, 4) Apreciação de duas emendas parlamentares e respectivos pareceres, construídos pela Comissão de Financiamento. Esclareceu ainda a presidenta, que a secretaria executiva encaminhou a proposta de pauta, elaborada pela Mesa Diretora, conforme definido no regimento, no dia três de agosto, junto com a convocação da Sessão Plenária Ordinária, e não foram recebidas sugestões de alteração. Assim, DANIELE SOUZA CARMONA consultou a plenária sobre alguma consideração ou contribuição a ser feita à proposta de pauta e, em não havendo manifestações, pediu que os membros titulares e aqueles na titularidade se manifestassem, levantando os crachás, para aprovação da pauta. Sem discordâncias, desacordo ou abstenções, foi considerada aprovada a pauta da plenária. Seguiu com o ITEM IV. Aprovação da Ata da 84ª Sessão Plenária Extraordinária informando que também no dia três de agosto foi encaminhada, junto com a convocação da plenária, a Ata da Sessão Extraordinária e não houve encaminhamentos de sugestões e alterações. Perguntou então a presidenta se havia considerações, ajustes, correções a serem apresentadas em relação à Ata, e em não havendo manifestação, pediu que apenas os conselheiros titulares ou na titularidade na plenária se manifestassem, levantando os crachás, para aprovação da Ata. Sem desacordos ou abstenções, considerou aprovada a Ata da 84a Sessão Plenária Extraordinária. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA passou aos informes da Mesa Diretora que, conforme define o Artigo 15 do Regimento Interno, no inciso VII, compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições, decidir matérias ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao plenário. Assim, a presidenta comunicou que a Mesa Diretora, em sua última reunião, precisou analisar alguns pareceres da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das Entidades Socioassistenciais, inscritas no Conselho e que seriam compartilhadas as decisões ad referendum da Mesa Diretora. Importante esclarecer, continuou DANIELE SOUZA CARMONA, que os processos da CIAF que foram analisados e deliberados ad referendum, pela Mesa Diretora, foram referentes a alteração de endereço e a cancelamento de inscrição, a pedido da própria entidade. Ainda, toda a documentação necessária, as justificativas, foram devidamente analisadas pela CIAF e também pela Mesa Diretora. Assim, a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, nº 37 de 2023, dispõe sobre o deferimento, indeferimento, cancelamento e acompanhamento de processos de inscrição de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal. Artigo primeiro (1º) - trata da disposição de deferimento, indeferimento, cancelamento dos processos de inscrição de entidades; Artigo segundo (2º)- estabelece o deferimento ad referendum do pedido de alteração de endereço do processo de inscrição 425 do Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento - Vela Favela, excluindo o endereço localizado à Rua Sapucaí, nº 303, sala 27, Floresta, e mantendo o endereço de sua sede, localizado à rua Geraldo Teixeira da Costa, 31, Floresta, em Belo Horizonte; Artigo terceiro (3ª) - delibera ad referendum o pedido de exclusão de ação socioassistencial, relativo ao processo de inscrição nº 85, da Associação São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte, excluindo a ação de assessoramento; a entidade manterá a ação de defesa e garantia de direitos, localizada à rua Santa Rita Durão, 885, Funcionários, Belo Horizonte. Artigo quarto (4º) – estabelece o deferimento ad referendum do pedido de exclusão de ação socioassistencial do processo de inscrição 67, da Organização Educacional João XXIII, excluindo o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, de 6 a 14 anos, de sua filial, denominada de Organização Educacional João XXIII - Obra Social Madre Gertrudes; a entidade permanecerá com a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 6 a 14 anos em sua filial, denominada de Organização Educacional João XXIII - AMPC, localizada à rua Visconde de Cairú, 75, Madre Gertrudes, Belo Horizonte. Artigo quinto (5º) - estabelece o deferimento ad referendum do pedido de exclusão de ação socioassistencial do processo de inscrição 209, da Fundação Oásis, excluindo os programas de referência e apoio à habilitação social de pessoa com deficiência e o programa de inclusão produtiva na modalidade formação socioprofissional; a entidade permanecerá com a execução dos serviços de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, e do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, para idosos, e ações de assessoramento e defesa de garantia de direitos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, em dois de agosto de 2023. Ficando então, concluído o informe, acerca da resolução ad referendum da Mesa Diretora, resolução no 37 de 2023. A presidenta seguiu com o ITEM V. Apresentação de Proposta Orçamentária 2024 e revisão do Plano Plurianual Governamental - PPAG (Origem: Comissão de Financiamento) e agradeceu, mais uma vez, a presença do Secretário Adjunto José Crus e também da convidada Isabela Vasconcelos, representando a Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, que contribuiu com a apresentação das informações que vão subsidiar a plenária para tomar conhecimento da proposta orçamentária de 2024 e dos elementos de revisão do PPAG. Ela destacou ser muito importante a atenção plena nesse momento quanto às informações que seriam compartilhadas e durante a apresentação, e que, para além da apresentação do órgão gestor, das informações que iriam subsidiar, teria também a apresentação do parecer da Comissão de Financiamento que fez todo um trabalho prévio de análise do conteúdo que será apresentado. A Comissão de Financiamento, continuou DANIELE SOUZA CARMONA além de indicar se o parecer é favorável ou desfavorável, indicou também todas as recomendações necessárias para subsidiar antes das inscrições no debate. Pediu então à presidenta que, na ausência da conselheira Maria Aparecida Bayão, vice-coordenadora da Comissão, fizesse a introdução do ponto de pauta. Saudando a todos, a conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA pediu desculpas, mas disse precisar sugerir, dado o adiantado da hora, uma inversão na pauta, para que os itens cabidos à Comissão de Financiamento ficassem seguidos, ou seja, que fosse feita a avaliação da proposta orçamentária e em seguida a questão das emendas, uma vez que as duas emendas parlamentares a serem apresentadas já estavam com prazo final para aprovação e havia o compromisso, inclusive com as entidades, de trazer a discussão para a plenária. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA compreendeu a sugestão e consultou a plenária, considerando a questão colocada pela conselheira Soraia, perguntou então aos conselheiros titulares ou na titularidade se havia alguma manifestação em contrário ou se a sugestão da conselheira Soraia poderia ser acolhida e, em não havendo manifestação contrária, pediu que levantassem o crachá como de acordo com a inversão da pauta. Sem desacordos ou abstenções a inversão da pauta foi aprovada e a presidenta passou a palavra ao Secretário e à diretora, com uma média de 30 minutos para fazer a apresentação das informações necessárias. O Secretário JOSÉ CRUS disse serem trinta minutos um tempo exíguo, e, entendendo a importância da pauta, ele passaria a palavra para a diretora ISABELA para a apresentação ressaltando ser uma pauta de extrema relevância para a área, para a Política Pública de Assistência Social, para o Sistema Único de Assistência Social, e que era uma honra compartilhar a pauta com a ISABELA VASCONCELOS, diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da SMASAC, com toda a equipe, pela relevância da temática. Trata-se ainda, de acordo com o Secretário, do orçamento público, do planejamento para 2024, é claro que um planejamento nunca é estático, rígido, mas com compromisso de cada vez mais ir avolumando, ir engrossando esse planejamento, o orçamento e o financiamento para a ampliação da capacidade de proteção social, no campo da Assistência Social, na cidade. A diretora ISABELA VASCONCELOS externou ser um prazer estar mais uma vez no Conselho para, como José falou, fazer essa discussão tão importante que é a apresentação da proposta de orçamento para o ano de 2024. Antes de iniciar, ela fez questão de apresentar à plenária a equipe presente: o gerente Alessandro, da gerência orçamentária; o Guilherme, analista e que também acompanha a equipe da gerência; e, a Ralise, já conhecida de todos, mas também integrante da equipe. É a primeira vez que o Alessandro e o Guilherme acompanham mais diretamente o processo de revisão do PPAG e elaboração da LOA e Isabela disse tê-los convidado para estarem presentes porque eles têm participado de reuniões de outros conselhos também e considera esse um momento rico para compreender a vida por trás dos números do orçamento, toda a discussão política de priorização, de debate mesmo, análise crítica que os Conselhos fazem, este momento de participação social que é muito importante. Então, concluiu a diretora, estamos aqui, equipe em peso, para poder acompanhar e ajudar nos esclarecimentos que forem necessários. Serão trazidas, de acordo com Isabela, a proposta de revisão do PPAG 2024/2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024. Na prática, acrescentou, os documentos são mais ou menos os mesmos, e projetou slides para facilitar a compreensão de todos e situar um pouco os conselheiros sobre o que seriam os instrumentos a serem apresentados, para subsidiar a análise. O PPAG é um instrumento de planejamento e controle do orçamento público que está previsto na Constituição Federal. Ele tem originalmente esse nome de PPA, que é o Plano Plurianual e ganha um adendo no município de Belo Horizonte, que é o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, também tem esse adendo no governo estadual, mas em geral a maior parte dos entes usa PPA. É um instrumento de planejamento de quatro anos, considerado de curto prazo, que define objetivo, diretrizes e metas de execução do recurso público e ele segue uma organização, chamada de estrutura programática, uma organização em termos de programas. Os programas já são conhecidos de todos, afirmou ISABELA, nas prestações de contas que são apresentadas no Conselho, mas em termos só do conceito do instrumento ele tem essa organização em termos de programas que são divididos em serviços, projetos e atividades que têm finalidade de dar transparência para a sociedade em quais finalidades estão sendo aplicados os recursos públicos. Pode parecer meio óbvio, mas se a gente for pensar em outras lógicas de organização de orçamento, eu poderia trazer aqui natureza de despesa, pessoal, estou gastando x, material de consumo, estou gastando y, contratação de pessoa jurídica, estou gastando z e não dizer contratando para quê, esclareceu a diretora. Então, a estrutura programática tem essa finalidade de mostrar em que mesmo, em qual o serviço que está sendo aplicado e em cada um desses serviços, projetos e atividades são definidos produtos, chamados de meta física, que tem a ideia de traduzir qual é a entrega, o que aquilo gera de positivo para a sociedade e, no caso da Assistência Social, várias das metas físicas são famílias atendidas mensalmente nos serviços. Então, tem essa ideia, eu invisto x dinheiro naquele serviço e tenho a expectativa de gerar x atendimentos naquele período. E assim, o instrumento do PPAG tem essa organização de quatro anos, mas ele sempre começa no segundo ano de uma gestão e termina no primeiro ano de outra gestão, de um mandato. O objetivo é garantir a continuidade das políticas públicas, porque quando um mandato novo, uma gestão nova está começando ela vai executar o orçamento que foi aprovado pela gestão anterior, enquanto está se apropriando, tendo oportunidade de fazer naquele primeiro ano, as suas modificações, suas propostas, mas no primeiro ano que chega dar continuidade naquilo que já está sendo executado. Estamos então falando do PPAG 2022/2025. Se estamos no ano de 2023, estamos no segundo ano deste PPAG e estamos fazendo a revisão para 2024 e 2025, que são os terceiro e quarto anos desse PPAG. No nosso caso, então, estamos no terceiro ano de uma gestão, ano que vem é o último desse mandato e 2025 já vai ser um mandato novo. Por que estou destacando isso? Porque por ser o último ano de uma gestão - 2024, há algumas restrições colocadas pela legislação eleitoral, pela lei de responsabilidade fiscal que impactam quando fazemos a construção de uma proposta, porque ano eleitoral não é ano de fazer inovações. A lei eleitoral veda quanto a serviços novos, traz limites para gastos públicos, então temos restrições nesse período. Pelo adiantado da hora, Isabela Vasconcelos informou que iria passar direto para a LOA. Para cada ano no PPAG há um processo de revisão, também já conhecido porque todos os anos apresentamos essa proposta aqui. Então, para cada ano temos a lei orçamentária anual, que é como se fosse um retrato daquele ano do PPAG. Para 2024 a LOA é um retrato do ano três desse PPAG que estamos executando. A lei orçamentária anual detalha mais, em termos técnicos, os itens de despesas. Então, a diretora disse que quando apresentasse

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

os valores financeiros propostos para 2024 estaria ao mesmo tempo vendo a revisão do PPAG de 2024 e vendo a proposta de lei orçamentária anual para 2024. Só para explicar que é a mesma coisa, ficam parecendo duas, mas uma tem que ser ligada a outra, e a lei orçamentária anual já é conhecida, ela vai estimar a receita que esperamos arrecadar no ano seguinte. Estamos falando de recursos próprios do município e também das transferências do governo federal e do governo estadual. Também fixaremos as despesas, o que é autorizado - só podemos gastar com aquilo que está expressamente autorizado na lei orçamentária anual, esse é o princípio da legalidade. Eu, cidadã posso fazer tudo que não está proibido, na Administração Pública só podemos fazer aquilo que está expressamente autorizado em lei, então são instrumentos que são muito importantes para o planejamento. Como o José Crus já destacou, não é tudo estático, saiu definido e acabou, temos algumas autorizações também legislativas, explicou a diretora, do que podemos fazer de ajuste na execução do orçamento ao longo do ano. A realidade mudou, no ano que vem uma coisa não é tão importante, outro serviço é mais importante, há possibilidade? Existe, tudo definido em lei, temos percentuais, instrumentos possíveis de fazer ajustes no orçamento, mas só enfatizando a importância desses instrumentos. Falando um pouco das responsabilidades, Isabela Vasconcelos disse que a responsabilidade pela elaboração da proposta de orçamento e da revisão do PPAG é do poder executivo, ou seja, no caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania. Então, elaboramos o que tem o nome de proposta porque, como falado, esse instrumento são leis, então quem vai aprovar é o poder legislativo, os legisladores, na Câmara de Vereadores e nós apresentamos sempre uma proposta. Em termos de políticas sociais, temos a diretriz da Constituição de 88, que determina a participação social nessas políticas e uma série de outras normativas que vão dizer que precisamos passar pela aprovação dos Conselhos, essa proposta precisa passar pela deliberação dos Conselhos, que é o que estamos fazendo aqui hoje, e estamos fazendo com as outras políticas públicas que são geridas pela SMASAC, então o que vocês vão ver é uma proposta que vai ser encaminhada para a Secretaria de Planejamento, que consolida as propostas de todas as políticas públicas da prefeitura de Belo Horizonte, vai somar, vai ver se essa proposta cabe dentro da receita que está estimada para o ano que vem e aí tem uma série de critérios colocados pela lei de responsabilidade fiscal, que também vão ser analisados pela Secretaria de Planejamento e, então, nesse percurso pode ser que essa proposta sofra ainda alguma alteração, e vai para a Câmara, para o poder legislativo. Lá na Câmara de Vereadores essa proposta passa por uma análise dos vereadores, têm audiências de participação popular, também existe momento do próprio Conselho e de outros representantes da sociedade civil fazerem propostas de emendas a esse orçamento e ao orçamento das outras políticas públicas e os próprios vereadores também podem fazer emendas. Existem dois tipos de emendas – as emendas que vão alterar mesmo o orçamento, então eles podem diminuir valor de um determinado serviço e aumentar valor de outro serviço, e aí eles vão mexer direto nessa proposta que vamos apresentar aqui, ou eles podem também fazer emendas parlamentares individuais, que são emendas impositivas, que é um instrumento para a Prefeitura de Belo Horizonte relativamente novo, porque foi aprovado em dezembro de 2021. Tivemos execução de emendas impositivas em 2022 e em 2023 também e eu vou mostrar quais são as emendas impositivas, mas caso elas sejam feitas à nossa proposta de orçamento elas são agregadas, porque dentro da receita que é estimada para o ano que vem, que o município espera receber, um percentual definido na lei orgânica do município vai para destinação individual dos parlamentares, se não me engano são 0,9% da receita corrente líquida, dividida entre o número de vereadores. Os vereadores têm um valor x e eles vão destinar esse valor x para os objetos que eles definirem. Então, claro que a lei também define critérios de alocação dessas emendas impositivas, mas é uma coisa mais discricionária, que eles têm mais autonomia para definir para onde vai, pode vir para o orçamento da assistência ou não. Depois desse processo de emendas é que acontece mesmo a votação do projeto de lei da proposta de revisão do PPAG e é aprovado como lei, geralmente isso acontece na virada do ano, finalzinho de dezembro é que sai a publicação da lei. É um período longo que temos de caminhada, observou Isabela. Depois vem o período de execução, com o monitoramento que o Conselho faz por meio das prestações de contas trimestrais que apresentamos aqui e os momentos de avaliação, que podem ser tanto na prestação de contas, como agora também, quando estamos revisando. Ela ainda apresentou alguns dados para dar uma noção do contexto. A diretora apresentou um gráfico que mostra a evolução dos recursos orçamentários do tesouro municipal, dos recursos de receita própria arrecadados pelo município – apresentando as despesas e as receitas. Explicou Isabela Vasconcelos, que houve um momento de crescimento das despesas, porque foi o ano da pandemia da Covid 19, então foi preciso investir mais dinheiro público para fazer as ações de proteção, as ações emergenciais e a receita deu uma estagnada, porque a economia estagnou no período da pandemia. Quando veio 2022 a receita cresceu com a recuperação econômica e a despesa caiu, foi acomodada, então estava num momento de superávit positivo para o município. Agora, em 2023, estamos num momento de inversão - as receitas estão caindo ou estagnado e as despesas estão crescendo mais do que a receita, então tem uma série de medidas que estão sendo adotadas pela prefeitura para não fechar com déficit, principalmente falando que estamos próximo de ano eleitoral e temos que fechar as contas públicas, se não for no verde pelo menos no zero a zero entre receita e despesa. Mas, o que a diretora fez questão de mostrar é que quando foi feita a proposta de orçamento para 2023 estava-se num momento super positivo, otimista, havia mais receita do que despesa, agora quando foi elaborado o orçamento de 2023 para 2024 não está um cenário tão otimista, o cenário é de luz vermelha, de puxar o freio, tanto porque é restrição eleitoral, tanto porque estamos num momento de crescimento das despesas. E aí têm várias explicações, uma delas são os benefícios de transporte que foram concedidos recentemente, do passe livre estudantil, tem também um desajuste nas contas da saúde, porque estava se esperando receber um repasse do governo federal, que não chegou e outras questões que não vêm ao caso, mas é momento de pé no freio. E aí vêm algumas diretrizes para elaboração do orçamento, qual a determinação da Secretaria de Planejamento? A proposta de orçamento só pode ser 6% maior do que o orçamento previsto para este ano e no caso, ela observou que a proposta está maior do que isso, mas está sendo defendida, levada para dentro do governo para que se consiga crescer mais do que os 6%. Então, existe essa disputa para ser feita para dentro do governo. Há as restrições colocadas pela lei de responsabilidade fiscal, porque é último ano de um mandato, então as regras são mais rígidas de execução do recurso público, porque o governante não pode deixar uma dívida para o governo seguinte, essa foi uma coisa que antes acontecia muito, agora a lei de responsabilidade fiscal segura, e se fizer isso é improbidade administrativa. O que balizou a elaboração da proposta, segundo a diretora, é que foram observadas as diretrizes colocadas pelo Plano Municipal de Assistência Social de 2022/2025, que segue a mesma temporalidade do PPAG. O destaque vai para os valores de pagamento de pessoal, dos trabalhadores da assistência, cujos salários ficam alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. Logo, o total inclui o valor de pagamento do salário dos funcionários, porém a estimativa não é feita pela equipe que apenas está replicando o previsto para este ano para o ano que vem, mas isso vai ter um ajuste. Essa previsão é centralizada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, aqui é incluída uma estimativa. As subações que são de emendas parlamentares individuais e emendas impositivas elas não se repetem para o ano seguinte, elas têm que ser executadas naquele ano, então para o ano que vem estão automaticamente excluídas e a diretora disse que nem mostraria essas subações, assim como o valor delas não se soma ao valor do orçamento. Outra questão importante apontada por Isabela Vasconcelos foi a previsão das implantações dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, previsão de implantação de dois CRAS - Cabana e Dandara, já anunciados, que já estão com as medidas sendo tomadas para a implantação das duas unidades. O CRAS Betânia também é um CRAS que tem a previsão de implantação, mas depende de acordo judicial com a MRV, então ele não está entrando nesse momento, porque depende do momento em que o CRAS vai ser efetivamente construído, da projeção de custos que será feita para essa unidade, tem que ser feita aprovação interna, então não é que não possa ser somado, quando estiver no momento adequado ele vai ser somado. Outra informação é que há algumas sub-ações específicas que foram criadas durante a pandemia para alocar os recursos que estavam voltados para as medidas da Covid 19. Essa foi uma ação da prefeitura como um todo, essas subações foram identificadas com o nome Covid para dar transparência e facilitar o controle dos recursos que estavam sendo aplicados na pandemia. Como o período da pandemia já se encerrou e esse ano estamos terminando as despesas relacionadas à pandemia, para o ano que vem essas subações estão sendo inativadas, vão deixar de aparecer no orçamento. Além disso, estamos inativando a sub-ação de pesquisa censitária para população em situação de rua, que foi concluída este ano, então não se mantém para o ano que vem. Tem uma mudança também na ação da vigilância, havia uma sub-ação específica de estudos territoriais, que era uma sub-ação mais interna que não tinha muita função de mostrar uma entrega para a sociedade, era uma meta interna da secretaria, e não tinha correspondência de execução de valores financeiros, então está sendo inativada apenas para simplificar o orçamento. A unidade do Fundo de Assistência Social, a UO 1011, teve destinada para o Fundo de Assistência Social, este ano, 93 emendas parlamentares impositivas que não se repetem para o ano que vem. Esse valor de R$11.556.846,00 não se incorporará para a proposta para o ano que vem. E entramos na proposta propriamente dita, um quadro consolidado, na Comissão trabalhamos linha por linha, com cada sub-ação, com cada meta física, com cada valor financeiro proposto. Ela apresentou primeiro os dados gerais, depois passou para a planilha com as especificações e pediu ajuda da plenária quanto ao nível de detalhe que julgava importante apresentar. Para todos conhecerem a proposta de forma geral, a diretora trouxe, na planilha onde numa coluna apresenta o orçamento aprovado para o ano de 2023, e a coluna do lado PLOA 202, a qual descrevemos neste ata, a proposta de lei orçamentária anual para 2024, para se ter possibilidade de comparação. Para a Proteção Social Básica, primeiro programa, ele subdivide em cinco ações orçamentárias, cada ação orçamentária desta se subdivide em uma série de sub-ações, então é um somatório. Na Proteção Social Básica tivemos previsto no orçamento este ano o valor de R$83.114.140 e para o ano que vem a proposta é de R$94.624.970. Está crescendo porque temos implantações de CRAS, então temos o Serviço de Proteção Social Básica o valor passando de R$61.057.524 para R$70.624.407 no ano que vem. E aqui temos PAIF, que tem o incremento por conta da implantação dos CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Programa Maior Cuidado, isso tudo traz impacto. Pensando para essas duas implantações, temos o reajuste de algumas parcerias que está sendo concedido neste ano e que tem impacto maior para o ano que vem. Este ano os reajustes estão sendo progressivos, tem reajuste que vai começar em agosto, em setembro, quando virar o ano que vem são 12 parcelas e terão impacto maior. Vimos isso na Comissão, o impacto de cada reajuste que está sendo aplicado tem para o ano que vem. Temos uma ação que é para Apoio e Suporte à Política de Assistência Social que são algumas ações meio e alocação de despesas mais administrativas e de pessoal que não está alocado no CRAS, por exemplo, então este crescimento é menor. Ações Estratégicas de Proteção Social Básica aqui dentro temos o Serviço de Proteção Social Básica Regional, mas o RH está em outra ação, então esta ação aqui tem a função mais de monitorar a meta física que está no detalhamento e por isso o valor é baixo. Aqui é para monitorarmos quantas pessoas são atendidas mensalmente no Serviço de Proteção Social Básica Regional, ele não é um serviço que está dentro da Tipificação Nacional, então ele entra aqui. Temos os Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único, gastos ligados ao Cadastro Único que acontecem nos CRAS, nas regionais e também na gestão e temos aumento por conta dos reajustes de contratos, os próprios benefícios eventuais, o Auxílio por Vivência por Situação de Insegurança Social - Avise também está aqui dentro e os benefícios subsidiários que também estão aqui nesta ação. Temos a ação de Programas e Projetos de Proteção Social Básica que passa de um orçamento de R$5.848.871 para R$6.106.750 que são as parcerias do Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador - PPAT, dos programas de qualificação profissional, acesso ao mundo do trabalho, emprego e renda e fechamos a Proteção Social Básica. Na Proteção Social Especial temos neste ano a previsão de um orçamento de R$158.027.907 e a proposta para 2024 é de R$171.312.058. Então, não precisa ser gênio da matemática para ver que estamos propondo mais do que 6%, destacou Isabela Vasconcelos. Temos várias aprovações que subsidiam esse crescimento do orçamento, então não estamos fazendo o que a Secretaria de Planejamento não sabe, isso tudo é uma construção, têm várias aprovações, vários diálogos que embasam essa projeção maior de tudo que está sendo feito aqui, com muita responsabilidade. Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social, também é uma ação que igualmente tem na básica, há alocação de recursos humanos que atuam na proteção social especial, mas que não estão lá no CREAS, de R$6.564.472 passando para R$6.963.340. Temos a ação dos Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, aqui estão todos os acolhimentos institucionais e ela aumenta de R$99.839.027 para R$109.364.476, impacto de todos os reajustes que estão sendo concedidos este ano, acolhimento de criança e adolescente, acolhimento de população em situação de rua, de idosos também. E também as implantações de dois serviços para população em situação de rua, um para famílias e um para adultos em processo de envelhecimento, que geram impacto grande no orçamento para o ano que vem. Temos Ações Estratégicas de Proteção Social Especial, aqui dentro temos o Progrma de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Nucleo de Atendimento de Medidas Socioeducativas e Protetiva - Namsep, a central de vagas, os cursos, aqui são principalmente de recursos humanos, mas também algumas outras despesas relacionadas a essas ações e o custeio das bolsas para família acolhedora e para o Programa Família Extensa Guardiã - Profeg também que neste grupo. Prevemos um reajuste, porque é em

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

salário-mínimo e é reajustado junto com o salário-mínimo. No Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, passando de R$49.323.536 para R$52.470.074, aqui temos o Serviço de Proteção e Atenção Especializados à Famílias e Indivíduos - PAEFI, o serviço de proteção aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, os Centros Pop, os serviços de abordagem. Então, alguns desses serviços também estão passando por reajuste e têm impacto para o ano que vem. O próximo programa é o de Aprimoramento da Gestão do SUAS e temos a previsão neste ano para esse programa de R$39.176.502, passando para R$43.957.210 ano que vem. A primeira ação que é de recursos humanos, como falado pela diretora, no mesmo exemplo dos outros. Temos a ação de Participação Popular, aqui dentro está a manutenção do Conselho de Assistência Social e dos Conselhos Regionais de Assistência Social CORAS e da Comissões Locais de Assistência Social - CLAS, então aqui também tem um aumento do recurso previsto para manutenção com os lanches, transporte, alimentação dos conselheiros, enfim. Comunicação e Mobilização Social é uma sub-ação comum em todos os orçamentos que é para elaboração de materiais gráficos, impressões. Há ações de Vigilância Socioassistencial que tem a manutenção do Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais - SigPS, que está sendo previsto aqui e também outras áreas meio relacionadas à vigilância. Gestão dos Equipamentos e Promoção Social é uma ação genérica administrativa para algumas despesas gerais e a ação de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS passando de R$59.230 para R$129.202. Aqui tem a capacitação de trabalhadores e gestores e capacitação de conselheiros e para tudo aqui existe o detalhamento da meta física. Apresentaremos agora um consolidado, quando somamos os três programas, disse Isabela, a nossa proposta de orçamento do fundo estava totalizando R$280.318.549 em 2023, descontando as emendas o valor na LOA é outro, porque quando descontamos o valor das emendas individuais sobra. Então temos 6% em cima do valor, que é a referência para elaboração da proposta do ano que vem. E a proposta está em R$309.894.238 pelos motivos colocados para todos, implantações, reajustes contratuais e reajustes de parcerias que estão sendo feitos ao longo deste ano e que terão impacto ano que vem. Numa análise por programa há crescimento nos três programas. E só para demonstrar um pouco a distribuição dos recursos dentro do total do orçamento: em 2023, 30% do fundo vão para proteção básica, 56% para proteção especial e 14% para proteção do SUAS; na proposta para 2024, a proporção é mantida, sendo 31% do fundo para proteção básica, 14% para proteção do SUAS e 55% para proteção especial. Aqui, a distribuição é feita por fonte de recursos, então 86% dos recursos estão previstos no Recurso Ordinário do Tesouro, recursos próprios do município, 13% do governo federal, 2% do governo estadual, R$36 mil é abertura para convênio. Agora quase não se tem convênio mais, os aportes costumam ser feitos todos fundo a fundo, então não entra mais nessa fonte específica e convênio, mas sempre se deixa essa abertura, totalizando os R$309.894.238 já mostrados. Mostramos um crescimento dos aportes de recursos próprios do município ao longo dos anos, com os dados consolidados. Conseguimos acompanhar a continuidade e a importância dos recursos próprios do município na elaboração do orçamento. A diretora mostrou a planilha (arquivo Excell) apenas para que a plenária conhecesse o total que está sendo proposto, já que a Comissão fez um trabalho, como sempre minucioso, esmiuçou cada item e seu parecer trouxe algo mais analítico. Apenas para noção do detalhamento – planilha do orçamento – a Proteção Social Básica, o Serviço da Proteção Básica e ele se destrincha e tem o PAIF, o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, Serviço de Atenção e Proteção Social Básica no Domicílio e adequação de equipamentos de atenção básica, previsto um orçamento específico para monitoramento. O crescimento previsto para 2024 e 2025 contempla a implantação do CRAS Cabana e CRAS Dandara e mostra o que significa cada ajuste em cada sub-ação. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos teve aumento e a revisão da meta física foi feita de acordo com histórico de execução, passando de 3.400 para 3.300 - não é corte nas parcerias, as parcerias continuam as mesmas e a capacidade de atendimento continua a mesma, mas a meta foi adequada com base no histórico do que de fato é atendido no serviço em tela. No Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio temos o programa Maior Cuidado e Serviço de Proteção Social Básica que é feito nas regionais para pessoas com deficiência, junto com o Programa Mala Lúdica, passando de R$8,6 milhões para R$9 milhões. A meta física aumenta de 1.355 para 1.395, por conta da implantação dos dois CRAS. A adequação Social dos Equipamentos, que são as reformas das unidades da básica, mantém o mesmo valor. O Serviço de Proteção Básica Regional é só uma abertura orçamentária, o foco é monitorar os atendimentos. A meta também foi revisada, passando de 2.490 famílias atendidas por mês para 1.710 e essa revisão, de novo, não quer dizer redução de atendimento, mas uma adequação em relação ao histórico e à forma de contabilização da meta, que passou pela redefinição dos critérios técnicos da contabilização desses orçamentos e adequação à realidade dos serviços, mas diminui capacidade. Os Benefícios têm, primeiro, a inserção e manutenção das famílias no Cadastro Único, passando de R$8 milhões para R$9,7 milhões no Cadastro Único. E a meta passando de 122 mil cadastros revisados, atualizados, para 140 mil. A série histórica vem crescendo ao longo dos anos, fruto da descentralização, mas também da demanda dos cidadãos. Em Benefícios Eventuais está o Auxílio por Vivência por Situação de Insegurança Social - Avise, a meta financeira está mantida a mesma, R$1 milhão 300 mil e a meta física para alcançar as 2.100 famílias que a gente tem capacidade de atendimento e tem um reajuste de 6% do valor revisto. Benefícios Subsidiários são os benefícios que ainda temos historicamente concedidos para população, a revisão para 6 mil porque historicamente vem tendo uma redução na demanda, tem tido um reordenamento na oferta, gratuidade de segunda via de carteira de identidade, uma série de estratégias que estão sendo feitas para desburocratização do acesso ao que se chamava de benefício. A ação de Covid que foi inativada está zerada. Nos programas e projetos temos o Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador - PPAT com a previsão do mesmo orçamento que se tinha para este ano, da mesma meta física de 220 adolescentes atendidos, com a ideia de alcançar o que está previsto no Plano de Assistência Social. O Programa de Orientação para Acesso ao Mundo do Trabalho tem uma revisão de 6%, passando de R$240 para R$271 mil, mantendo a meta física de 1.800 pessoas atendidas. O Programa de Qualificação Emprego e Renda mantém o orçamento e mantém a meta física. O Programa BH em Férias é uma sub-ação que está sendo reativada, ela tinha sido inativada no período da pandemia, porque não estavam acontecendo atividades coletivas presenciais, e agora volta para dar visibilidade para essa estratégia importante. Na Proteção Social Especial na Alta Complexidade o serviço de acolhimento em abrigo para pessoa com deficiência passa de R$1 milhão e 294 mil, para R$1 milhão 409 mil, a meta física mantém a mesma. No serviço de abrigo para criança e adolescente temos o orçamento de R$33 milhões 500 mil, passando para R$33 milhões 900 mil e adequação da meta física para 498 vagas, aqui tem o reajuste que está iniciando este ano, com impacto do reajuste para o ano que vem. O Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias, passando de R$8,9 milhões para R$10,1 milhões, implantação de um serviço novo, que está previsto para iniciar até dezembro deste ano. Temos o reajuste para o Granja de Freitas e Pompéia que vai acontecer este ano e aqui teve uma redução de vagas, porque o acolhimento para famílias de migrantes estava aqui dentro e agora estamos criando uma ação específica para o Serviço de Migrantes para dar visibilidade à especificidade dessa oferta, então por isso, tem a mudança da meta física. No acolhimento de Casa de Passagem para adulto passando de R$10,5 milhões para R$2,4 milhões, as vagas estão sendo mantidas em 600, mas a gente está passando por um processo de qualificação importante, o Albergue Tia Branca está deixando de ser uma unidade só, passando para três novas unidades, conferindo maior privacidade e conforto para os usuários, uma série de medidas que estão sendo adotadas para essas novas unidades e também tem impacto financeiro para a qualificação. Temos o serviço de Abrigo para adultos, passando de R$6 milhões para R$9,8 milhões e aqui uma adequação de descrição da meta. Aqui temos o reajuste para as Unidades Maria Maria e Anita Gomes, a implantação de uma unidade para homens adultos em processo de envelhecimento e temos as unidades já implantadas de mulheres - Maria Maria, Fábio Alves, Anita. Temos o Programa Família Acolhedora, a parceria de execução que está mantido o valor e a meta física de 80 famílias. O serviço de acolhimento em residências inclusivas para pessoas com deficiência teve um reajuste previsto para este ano com impacto no próximo ano, passando de R$4,7 para R$5,7 milhões. República para Jovens, um serviço que se mantém para o ano que vem sem mudança, com as 12 vagas implantadas. O serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, não é redução, mas apenas mudança do recurso federal da forma como estava distribuída, mas as parcerias são mantidas, as mesmas, já tinha tido o reajuste então está mantido o mesmo valor das parcerias, mantida a meta de 905 e teve só um ajuste no nome. O serviço de acolhimento em pós alta hospitalar também mantida a mesma capacidade e mesmo valor; o acolhimento em república para pessoas idosas, mesma capacidade e mesmo valor. Aqui tem uma sub-ação específica para o acolhimento em situações emergenciais, com uma abertura orçamentária que é executada se necessário, prevendo acolhimento para chuvas, por exemplo, para quando for necessário acionar esses serviços. Temos ação de adequação dos equipamentos de alta complexidade, com o mesmo valor previsto, são as reformas de unidades próprias, mas aqui é importante porque têm vários recursos de reforma das unidades da alta complexidade que estão sendo repassados para as próprias unidades, então entra no recurso das parcerias, igual vimos no Albergue Tia Branca, que está sendo repassado direto para o Abrigo Darci Ribeiro e eles estão executando as reformas. As reformas de equipamentos próprios da prefeitura. O acolhimento institucional para famílias de imigrantes está ganhando uma sub-ação específica, com duas parcerias, com total de 120 vagas, com Jesuítas e Cáritas. Nas ações estratégicas de proteção especial temos o referenciamento sociofamiliar do Programa Bolsa Moradia, central de vagas, monitoramento especial da meta física, passando de 1 mil para 1.200. O Núcleo de Atendimento de Medidas Socioeducativas e Protetivas - Namsep tem o mesmo valor financeiro e mantida a meta física. Bolsa auxílio às famílias do Programa Família Extensa Guardiã - Profeg, o pagamento da bolsa, então tem o reajuste prevendo o reajuste do salário mínimo ano que vem, a meta física é a mesma. Família Acolhedora também prevendo o reajuste do salário mínimo das bolsas e mantida a meta física. Acompanhamento do trabalho infantil, aqui é principalmente monitoramento da família atendida e o acompanhamento se dá dentro dos serviços, a meta física está mantida, 450 famílias. Na média complexidade temos a sub-ação específica do Serviço de Proteção e Atenção Especializados à Famílias e Indivíduos - PAEFI, com orçamento passando de R$28,4 milhões para R$30,3 milhões. Temos RH, mas também reajuste de contratos, a meta física foi ampliada, passando de 2.412 para 2.780, acompanhando o histórico de atendimento no PAEFI, que vem crescendo. No Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto, aqui fica em termos de orçamento apenas uma abertura, porque os gastos são feitos na subação do PAEFI, tudo que é do CREAS, mas damos visibilidade ao monitoramento da meta física do Serviço de Medidas Socioeducativas, aqui já temos uma redução da meta física de 1.300 para 830, também por conta do histórico do serviço ao longo dos anos que vem caindo o número de medidas aplicadas pelo judiciário, em consequência vem caindo o número de atendimentos. Os Centros Dia para pessoas com deficiência e idosas implantados, passando de R$1,7 milhões para R$1,9 milhões, as vagas disponibilizadas houve uma adequação na forma de apresentação dessas vagas, temos disponibilizadas 30 vagas de manhã e 30 vagas à tarde, então estamos fazendo a adequação da meta física. O serviço de abordagem também não traz redução, está mantida a mesma coisa, é mudança apenas de alocação de abertura de recurso federal, não tem mudança nas parcerias e meta física, continuam as mesmas. Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas em Domicílio estão mantidos o valor e a mesma meta física. Centro Pop para Crianças e Adolescentes, o Miguilim, passando de R$800 mil para R$1 milhão, tivemos um aporte de recursos e a meta física está mantida. Serviço especializado para pessoas em situação de rua, Centros Pop, passando de R$4,6 milhões para R$6 milhões, aqui temos previsão de ampliação do Centro Pop Leste ano que vem, então Albergue Tia Branca vai para essas três novas unidades, hoje é doado um do outro, o Albergue Tia Branca muda de espaço físico e o Centro Pop Leste vai ser ampliado no seu espaço físico e atendimento, então tem recurso previsto para ampliação, meta física passando de 2.800 para 4.100 pessoas atendidas mês. Adequação dos equipamentos de média complexidade, mantém o mesmo valor de R$1,2 milhão que são manutenção de CREAS e outras unidades. Serviço de atendimento ao migrante, específico também na média complexidade, que é o atendimento que é feito, muito de concessão de passagem, para dar visibilidade para esse atendimento e que ganha uma meta física de 40 pessoas atendidas por mês. E o da pesquisa para população em situação de rua que foi inativado. Concessão de bilhetes sociais, o mesmo valor previsto e mesma meta física. Manutenção da Mesa de Diálogo, tem o monitoramento dos encontros realizados, mesma meta física; requisições que são respondidas para o sistema de justiça e garantia dos direitos, também são monitorados, tem ampliação de 1 mil para 1.700. Apoio aos Conselhos, ampliamos o valor de fortalecimento dos CORAS e CLAS, temos os administrativos, que estão nas regionais, para fazer o suporte com a implantação da resolução do Conselho, também tem previsão para lanche, e do próprio Conselho também. Comunicação não tem nada relevante. Sustentação do Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais - Sigps, temos aqui o valor previsto para os sistemas de informação do SUAS. E as capacitações aqui houve uma mudança da meta física, que estava para pessoa capacitada e passou para pessoa qualificada, então passa de 912 para 2.167, isso a partir da revisão técnica deste critério, ampliando para as estratégias que estão normatizadas no âmbito do SUAS, apoio técnico, espaço formativo, entre outros. A diretora Isabela Vasconcelos agradeceu a atenção de todos e se colocou à disposição para o debate, afirmando que a Comissão fez um trabalho minucioso e que seria importante a plenária se debruçar sobre o parecer. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA agradeceu a

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

apresentação, destacando que a diretora sempre traz as informações de maneira muito cuidadosa e zelosa e passou para a conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA, vice-coordenadora da Comissão de Financiamento, para apresentação do parecer. A conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA fez a leitura do PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO. I. Do objeto - Proposta de revisão do Plano Plurianual de Gestão Governamental - PPAG 2022-2025 e Proposta Orçamentária para o exercício 2024 para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. II . Das informações submetidas à análise - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e na Resolução CMAS nº 066, de 21 de dezembro de 2016, a Subsecretaria de Assistência Social - SUASS e Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SUPGF apresentaram ao Conselho Municipal de Assistência Social a proposta de revisão do Plano Plurianual de Gestão Governamental - PPAG 2022-2025 e a Proposta Orçamentária para o exercício 2024 para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, compreendendo os dados físicos e financeiros das ações socioassistenciais do município. A matéria foi submetida à análise em reuniões da Comissão de Financiamento realizadas em 25/07/2023, 01/08/2023 e 08/08/2023. O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) é um instrumento de planejamento de médio prazo do governo, no qual são definidos diretrizes, objetivos, programas, ações, metas e os recursos necessários à execução das políticas públicas municipais. O Plano tem validade de 4 (quatro) anos e o atual tem vigência de 2022 a 2025. A revisão é realizada de modo a atualizar o planejamento levando em conta a dinâmica da realidade e suas demandas. A proposta orçamentária é elaborada anualmente pelo poder executivo e deve ter como referência o PPAG e as diretrizes orçamentárias, que também são definidas em forma de lei (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias). Deve também ser levada em conta a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece uma série de limites e regras específicas, dedicadas especialmente às condutas adotadas no último exercício de mandato do governo. A proposta orçamentária é submetida ao Legislativo, que após análise, aprovação e sanção pelo prefeito, resulta na Lei Orçamentária Anual - LOA. A LOA detalha as receitas que o governo estima arrecadar e fixa as despesas para o ano seguinte. Após a sanção da LOA, o orçamento entra em sua fase de execução, sendo que nenhuma despesa pública pode ser realizada se não estiver prevista na lei. A proposta orçamentária apresenta os dados por fonte de financiamento com os recursos originários do Tesouro Municipal e dos Fundos Estadual e Nacional de Assistência Social, sendo esses, definidos a partir das expectativas de receitas pactuadas via Plano de Serviços e Plano de Ação, respectivamente. Em seguida, são informados os recursos por nível de proteção do SUAS-BH, bem como os recursos destinados ao aprimoramento da gestão e aqueles destinados às ações estratégicas. A Comissão de Financiamento analisou a proposta orçamentária de 2024 comparando com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025 e com as demais normativas estabelecidas pela política pública de assistência social. III. Da Análise - Segundo informações do Órgão Gestor, a proposta orçamentária de 2024 e a Revisão do PPAG 2022-2025 foram elaboradas com base no que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como nas orientações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG, considerando o Plano de Metas da Gestão Municipal e a compatibilidade com as projeções de receita e despesas, bem como os compromissos de responsabilidade fiscal. Observando o contexto fiscal do município e as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG, a proposta orçamentária para o FMAS poderia apresentar um acréscimo de 6% para o exercício de 2024 e 6% para o exercício de 2025, considerando a execução das despesas no ano de 2023. No entanto, a proposta apresentada pelo Órgão Gestor apresentou um reajuste de 10,55% para o exercício de 2024, considerando a LOA 2023. No processo de análise, os conselheiros e conselheiras correlacionaram a proposta orçamentária com o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, e foram realizados os seguintes destaques: Ação 2308 - Serviços de Proteção Social Básica, Sub-ação 0006 - Atenção de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas: verificou-se que a meta de 2022 - Reordenar e qualificar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas não foi cumprida; São duas ações distintas colocadas na mesma subação: avalia-se que o PMC, por se tratar de programa intersetorial e de grande relevância, deveria ser apresentado no orçamento separadamente, pelas suas características estratégicas; Sub-ação 0003 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosas não houve a adequação da meta para 2024, uma vez que o PMAS-2022-2025 prevê o atendimento de 3.500 pessoas, e na proposta orçamentária consta a meta de apenas 3.100 pessoas atendidas; Ação 2647 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica, Sub-ação 0002 - Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador, não houve a adequação da meta para 2024, uma vez que o PMAS-2022-2025 prevê o atendimento de 360 adolescentes, e na proposta orçamentária consta a meta de apenas 220 adolescentes atendidos; Sub-ação 0004 - Programa Municipal de Qualificação, Emprego e Renda, não houve a adequação da meta para 2024, uma vez que o PMAS-2022-2025 prevê o atendimento de 2.224 pessoas, e na proposta orçamentária consta a meta de apenas 1.112 pessoas atendidas; ação 2409 - Ações Estratégicas de Proteção Social Especial, Sub-ação 0001 - Referenciamento sociofamiliar dos beneficiários do Bolsa Moradia: as conselheiras (os) consideraram que o produto "bolsa concedida" não corresponde à perspectiva da própria sub-ação, uma vez que a Subsecretaria de Assistência Social não concede as bolsas e sim realiza o referenciamento sociofamiliar dos beneficiários. Sugere-se a correção do produto para "beneficiário referenciado". Ação 2916 - Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, Sub-ação 0001 - Capacitação de Trabalhadores e Gestores: Não foi possível verificar quais ações de capacitação aos trabalhadores e gestores serão executadas. Sub-ação 0003 - Capacitação de Conselheiros e Usuários: Em relação ao PMAS 2022-2025: a sub-ação estava prevista para capacitar conselheiros municipais (CMAS) e regionais (CORAS), membros de CLAS e de FÓRUNS. A meta foi ampliada de 80 pessoas para 200 pessoas capacitadas. Pergunta-se: A meta de 200 (duzentas) pessoas capacitadas atende a demanda das instâncias de controle social (CMAS, CORAS e CLAS) e dos Fóruns (FMTSUAS/BH, FMUSUAS/BH E FOSC/BH)? V- Da Conclusão - Considerando a análise dos dados e das informações complementares apresentadas pelos representantes do Órgão Gestor, a Comissão é favorável, sem votos contrários, à aprovação da Proposta Orçamentária para o FMAS para o exercício 2024 e da Proposta de Revisão do PPAG 2022-2025. No entanto, apresenta as seguintes recomendações: Ação 2308 - Serviços de Proteção Social Básica, Sub-ação 0006 - Atenção de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas: O Órgão Gestor deve informar ao CMAS-BH acerca do reordenamento e qualificação do Serviço. O CMAS-BH também recomenda detalhar separadamente as metas físicas desta sub-ação, ou seja, as peças orçamentárias devem especificar as metas referentes ao Programa Maior Cuidado e as metas referentes ao Serviço de Proteção Social à Pessoa com Deficiência e Idosos no Domicílio. Sub-ação 0003 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosas, O CMAS-BH recomenda ao Òrgão Gestor a adequação das metas para o ano de 2024 considerando o PMAS 2022-2025; Ação 2647 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica, Sub-ação 0002 - Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador, O CMAS-BH recomenda ao Òrgão Gestor a adequação das metas para o ano de 2024 considerando o PMAS 2022-2025; Sub-ação 0004 - Programa Municipal de Qualificação, Emprego e Renda, O CMAS-BH recomenda ao Òrgão Gestor a adequação das metas para o ano de 2024 considerando o PMAS 2022-2025. Ação 2409 - Ações Estratégicas de Proteção Social Especial, Sub-ação 0001 - Referenciamento sociofamiliar dos beneficiários do Bolsa Moradia: O CMAS-BH recomenda ao Órgão Gestor a alteração do produto de "bolsa concedida" para "beneficiário referenciado" dos beneficiários do Bolsa Moradia, com a finalidade de adequar à ação socioassistencial realizada. Ação 2916 - Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS - Sub-ação 0001 - Capacitação de Trabalhadores e Gestores: O CMAS-BH recomenda ao Órgão Gestor que detalhe as informações e os dados da capacitação, apontando qual a tipologia da ação executada (capacitação introdutória, capacitações de atualização, supervisão técnica, ações de apoio técnico, etc) e descrevendo o público alvo, a carga horária, as metas programadas e metas alcançadas; Sub-ação 0003 - Capacitação de Conselheiros e Usuários: O CMAS-BH recomenda ao Órgão Gestor o redimensionamento da meta física do número de conselheiros (as) e usuários (as) capacitados (as), considerando que o público-alvo das instâncias de controle social e participação é estimado em 700 pessoas (CMAS: 80; CORAS: 170; CLAS: 250; FMTSUAS: 20; FMUSUAS: 30; FOSC/BH: 160). Estiveram presentes na reunião de 25 de julho de 2023: Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Carlos Eduardo Firmino - Fórum Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS - Central (FORT-C); Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG. Estiveram presentes na reunião de 01 de agosto de 2023: Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Carlos Eduardo Firmino - Fórum Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS - Central (FORT-C); Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG. Estiveram presentes na reunião de 08 de agosto de 2023; Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG. Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA agradeceu a apresentação da conselheira e parabenizou a Comissão pelo trabalho, feito com muita dedicação e empenho e com a capacidade de traduzir para o pleno, com muita clareza, as análises realizadas, apontamentos, recomendações, antecipando questões importantes a serem esclarecidas. E abriu inscrições para considerações e dúvidas, com o auxílio do primeiro secretário da mesa, conselheiro Edson. A conselheira DANIELA FLÁVIA DA SILVA dirigiu sua pergunta à diretora Isabela Vasconcelos, baseada no PPA, sobre quando a Norte seria contemplada com um CRAS, considerando que para o próximo ano está liberada a construção do CRAS do Cabana. Ela ainda pediu que alguns colegas da Norte se levantassem - Cleiton, Graziele, Camila, Edna, Ruth e seu esposo – argumentando que a luta não era só dela, mas sim de todos e que estavam pedindo a composição dos técnicos da Norte, o mínimo de dignidade e de saúde mental. A conselheira explicou que tanto no Juliana, como no Monte Azul tem um equipamento vazio, sendo quebrado pela população que não tem interesse em crescer como cidadão e que eles estavam suplicando por uma reforma, uma vez que já têm o prédio. E questionou o que impedia a composição dos técnicos e a reforma desses dois prédios que iriam atender tanto o lado do Juliana, quanto o lado do Monte Azul. Segundo ela, a geração nova está lutando pela justiça e pelo controle social e vai continuar pegando no pé do secretário José Crus. "Eu vou sair, eu vou morrer, mas eles estão aí" finalizou a conselheira. O conselheiro KLEINER ELER DE MOURA sugeriu, à Mesa Diretora, o desenvolvimento de uma metodologia para apresentação desse tipo de relatório, segundo ele, muito complexo. Para o conselheiro é um relatório de orçamento com algumas inconformidades, apresentadas pela própria Comissão de Financiamento, e uma metodologia adequada permitiria a deliberação de forma mais segura. Outro ponto observado por ele foi sobre as emendas impositivas, considerando que existe o Fundo Municipal da Assistência Social que é instância de políticas públicas da assistência social e questionou até que ponto o Conselho iria continuar dando chancela para esse tipo de financiamento e de orçamento. Segundo ele, o órgão gestor chegou pedindo o veredito do Conselho, são R$11,5 milhões de emendas impositivas e até que ponto, do ponto de vista da eficiência, esses recursos refletiam ou não a política de assistência social que o Conselho iria deliberar. Já o conselheiro DOUGLAS ALVES solicitou apenas que fosse acrescentada a ocorrência de mais uma reunião no parecer da Comissão, uma vez que o grupo se reuniu em três ocasiões e não em duas – "se não me engano em 25 de julho, porque a Comissão trabalha e esconde o trabalho". O conselheiro WILLAM DOS SANTOS FRANCA disse que sentiu falta da substituição de computadores sobre a qual existe uma demanda enorme e que ele considera importante tentar encaixar esses computadores nos equipamentos, considerando que estavam pensando em quatro anos de execução de um PPAG, e seria preciso uma infraestrutura básica para atender as equipes de atendimento. A convidada Senhora Andreia Coelho disse que quanto à capacitação os números não batem, entendendo assim ter sido apenas uma recomendação da Comissão. E pediu que o secretário José Crus falasse um pouco sobre as emendas, porque ela não havia entendido. Ela ainda complementou alertando a plenária que o problema não estava no Conselho, mas sim na Câmara Municipal, para aprovação do orçamento proposto e que é importante a ajuda de todos - do Conselho, das comissões locais, Conselho Regional – porque o "pau vai quebrar".

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MER
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

"Esse presidente foi embora, mas os filhotes estão todos dentro da Câmara e a assistência não é bem vinda lá" disse Andreia Coelho que também afirmou que já entraria no novo mandato do Conselho com esse juízo de que é preciso acompanhar tudo na Câmara Municipal, porque caso contrário o orçamento proposto iria para o lixo. Convidada Senhora Ruth Dias disse estar representando como delegada titular, mais votada de Belo Horizonte, para participar da Conferência Estadual. Solicitou maior esclarecimento à diretora Isabela Vasconcelos sobre as ações de apoio e suporte político às ações da assistência social. Ainda pediu à conselheira DANIELA FLÁVIA DA SILVA uma pequena correção, esclarecendo que não há usuários que não querem crescer, mas sim usuários que usam formas de expressões para que seus direitos sejam reconhecidos e vistos, mesmo que não seja da forma correta, mas todos estão com desejo de ver que de fato seus direitos sejam reconhecidos. Com relação à construção do CRAS, a Ruth Dias disse que viu que há a previsão, mas questionou qual suporte, quanto na prática está sendo colocado para os CRA, que hoje estão atendendo uma demanda maior, cada CRAS é referenciado até cinco mil famílias, mas há CRAS atendendo as ocupações acima disso. O conselheiro RAFAEL ROBERTO FONSECA DA SILVA questionou a diretora Isabela Vasconcelos se havia no PPAG alguma verba destinada ao Abrigo São Paulo, referente à Norte, porque segundo o conselheiro há muita demanda de denúncia do Abrigo São Paulo, problemas seríssimos. Ele inclusive sugeriu como item de pauta para a próxima plenária a discussão sobre o tema, porque os moradores em torno não estão satisfeitos com o Abrigo como um todo, e já estão trazendo uma possibilidade de manifestação e a coisa está se agravando e tomando um outro rumo. Para o conselheiro, é importante dar uma atenção diferenciada para que o problema possa ser sanado antes que se torne um problema maior. O conselheiro LÚCIO LUIZ TOLENTINO parabenizou o trabalho da Comissão e disse considerar importante dizer que há algumas ações em andamento que têm a ver com as recomendações. A questão da capacitação ao longo desse período foi tão discutida no Conselho e, segundo o conselheiro, na próxima sexta-feira haverá reunião para, a partir da proposta da Comissão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do Conselho, já organizar e planejar e deixar um calendário, antes da transição na gestão do Conselho, para capacitação introdutória e capacitação nos termos que vêm sendo demandados no Conselho, quanto às metas de capacitação, com destaque para usuários, para gestores, para trabalhadores. Para Lúcio, conseguiremos cumprir essa recomendação com muita propriedade e trazer muita informação para este Conselho. Neste momento a presidenta DANIELE SOUZA CARMONA informou que estavam sendo encerradas as inscrições, dado o avançado da hora. O convidado, Senhor Luiz Lacerda disse falar em nome de uma instituição também e que tem encontrado grande dificuldade para se inscrever no Conselho. Segundo ele, a instituição tem parceria com o CRAS, tem parceria com a Secretaria de Segurança Alimentar - SUSAM, mas não consegue ter "vínculo no Conselho" e que têm várias instituições fazendo vários trabalhos lisos, maravilhosos, mas que não conseguem "entrar no Conselho". Para ele, o Conselho tem que voltar a Belo Horizonte de novo, voltar o olhar para quem está trabalhando realmente, têm várias instituições sérias colocadas aqui, mas têm muitas outras instituições que podem "entrar no Conselho" e fazer parte da demanda e não conseguem. Luis Lacerda ainda complementou informando que foi feita uma parceria com o CRAS na pandemia, um trabalho incansável junto com a prefeitura e esse trabalho não foi reconhecido por órgão nenhum. Especialmente ao secretário José Crus, Luis Lacerda disse que a dificuldade para participação é enorme e que é preciso deixar um pouco do investimento para as outras instituições que queiram entrar para tornarem-se parceiras e fortalecer o espaço. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA pediu que o convidado repetisse o nome da instituição e Luis Lacerda, disse que é na ocupação Esperança, que representa muitas famílias. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA solicitou que a Comissão de Financiamento, no momento de seus esclarecimentos, informasse também o que fundamentou a decisão unânime da Comissão por um parecer favorável, tendo em vista as recomendações realizadas, para que a plenária estivesse suficientemente esclarecida sobre o que fundamentou a decisão de um parecer favorável. Em relação às recomendações, a presidenta pediu à diretora Isabela e ao secretário José Crus para informarem a maneira como o órgão gestor acolhe as recomendações dadas pela Comissão de Financiamento. Ela ainda reforçou a importância do Conselho estar atento a essa atribuição tão importante que é de apreciar, conhecer a lei orçamentária anual, a revisão do plano plurianual e defender o orçamento da política pública da assistência social. A presidenta destacou que a proposta de orçamento passará pela Câmara Municipal e é função do Conselho defender as condições para manutenção da política de assistência social, o financiamento da política de assistência social, considerando todas as recomendações que o Conselho traz para o órgão gestor, mas a defesa intransigente do SUAS, e passou para o secretário José Crus e a diretora Isabela Vasconcelos fazerem as devidas elucidações. O secretário José Crus cumprimentou o Conselho e disse sempre sair com um sentimento de que estão no rumo e do lado certo, do lado da democracia, da participação social, da escuta. Segundo ele, todos os que têm uma função pública têm o dever do chamado – conhecimento, habilidade e atitude - para escutar a sociedade. Escutar não é entrar num ouvido e sair no outro, mas também a capacidade de traduzir, nos instrumentos de gestão, às necessidades sociais, as demandas que são inerentes ao campo da assistência social nos instrumentos de gestão. Ele ressaltou que o relato da Comissão demonstra o quanto esta casa da cidadania, este Conselho, que é guardião desse direito, está antenado às necessidades, às questões, denotando o quão é importante um parecer, o quanto ele subsidia e apóia quem está na gestão a continuar na luta pela disputa orçamentária. O orçamento, segundo o secretário, é uma disputa. Ainda disse que a diretora Isabela pode falar um pouco sobre evolução, ao longo dos anos, do quanto a assistência social foi crescendo ao longo dos anos, que só foi possível por causa dos pareceres que saíram do Conselho, que não são engavetados, são publicados no DOM, inclusive. O segundo ponto destacado pelo secretário foi quanto à complexidade do relatório, já que todos sabem o que querem, mas para ser traduzido em números há quem entende do assunto, para o detalhamento, compreensão. Há uma Comissão que se dedicou a isso e a compreender o que significa na vida do povo, que olha o número e o impacto na vida de uma pessoa que vive com violação de direito, que tem um benefício, que tem o serviço no domicílio alcançado, direito conquistado. Mas um ponto ele disse precisar ressaltar, porque a proposta orçamentária traduz o aumento de 13%, por mais que haja recomendações, já partiu de um pressuposto de que havia uma determinação do governo de crescimento de 6% - é para a prefeitura inteira, ninguém pode crescer mais que 6%. Exemplificando, José Crus disse ser igual na nossa casa: "eu tenho o meu salário, mais o salário da minha esposa e é essa soma que vamos planejar, o que vamos gastar dentro desse limite, não podemos gastar a mais e nem planejar a mais, mas lá na frente eu tenho férias, 13º, temos outros recursos que vão entrando e aí nós melhoramos nosso planejamento". Assim, ele prosseguiu, se contamos com mais recurso, vamos ampliar os CRAS, essa peça, esse instrumento de gestão não é estático, ele é o datado de hoje. Amanhã ele pode ser outro, pode chegar outro investimento. Que o governo federal retome a aplicação do orçamento federal, porque aqui não tem uma expectativa. Se amanhã o governo federal mandar mais R$200 milhões, o que vou fazer? Estamos contando com o orçamento pactuado do governo federal, do estado e ampliando o nosso, do município, porque aí nós temos governabilidade. Se houver ampliação no recurso federal e estadual nós alteramos, e este Conselho vai acompanhar tudo. Essa foi a primeira questão para a qual o secretário chamou a atenção de todos. Quanto às previsões para os CRAS, ele esclareceu que já estão o CRAS Dandara e Cabana do Pai Tomás, nem está previsto para 2024 o CRAS Betânia, não está, porque é uma obra que está sendo construída, a MRV tem que entregar para a prefeitura e só vai ser trazido para dentro deste instrumento na hora em que entregar de fato a obra. O governo federal ano que vem vai anunciar a implantação de CRAS no Brasil, e vai ser trazido para cá. Igualmente, continuou José Crus, não há previsão de ampliação de equipe, inclusive da básica regional, mas há movimentação em curso de recursos humanos para a Norte, para os CRAS, para a proteção social básica regional e para o CRAS Norte. A convocação, segundo ele, vai sair assim que concluir a movimentação, no início de setembro, e serão nomeados 74 novos servidores para compor as três áreas - 53 para a assistência social; dois para segurança alimentar; e, o restante para direitos da cidadania. Ainda de acordo com o secretário, a gestão sabe das demandas, onde estão, onde há uma demanda maior. Na Zilah Spósito, por exemplo, ele disse serem necessários três CRAS, porque as ocupações foram crescendo naquele território, o que demanda um diferencial, uma equipe maior. Ele também esclareceu a ruptura do chamado orçamento participativo para o orçamento impositivo, que não foi causado pela prefeitura, mas é uma lei do legislativo, lá é o rumo, lá o endereço, lá é o caminho para mudança na lei e o valor é expressivo. E não cabe ao Conselho chancelar, não é disso que se trata, têm outras questões que estão aí colocadas. O recurso que vem para assistência social, fruto de emendas impositivas, está sendo cuidado com toda responsabilidade que nos é inerente na gestão pública, as entidades que recebem recursos são inscritas no Conselho, são vinculadas ao SUAS, elas têm que apresentar plano de trabalho, estão sendo acompanhadas, monitoradas e elas prestam contas. No que compete à gestão pública, explicou José Crus, estamos acompanhando, com equipe exclusiva, inclusive, a aplicação das emendas impositivas. É um dispositivo legal de parlamentares, constitucional, já é realidade no âmbito federal, estadual e agora é realidade no município de Belo Horizonte. Ele também pediu que o convidado Luis Lacerda passasse o nome da entidade que representa e se colocou à disposição, na Secretaria, para apoiar, "se a organização não estiver regular na documentação para ser inscrita no Conselho a equipe está disposição para apoiar com informações e no que for necessário para que a organização esteja dentro com sua documentação organizada, para que ela seja vinculada ao sistema único de assistência social, desde que execute ações de assistência social". Outro quesito para o qual o secretário chamou a atenção foi que na proposta não está contabilizado, mas estão disputando recursos relativos ao chamado orçamento secreto que deixou de ser secreto, mas continua sendo via emendas parlamentares, um recurso da ordem de quase R$30 milhões e que está para ser aprovado para vir para a assistência social, e cujo planejamento incluirá a construção de CRAS em alguns territórios onde há CRAS, em prédios alugados. O documento apresentado por Isabela Vasconcelos, afirmou José Crus, não foi inventado, mas sim, traduz o Plano Municipal de Assistência Social, que foi aprovado por este Conselho e as deliberações da Conferência. É tudo? Também não, respondeu o secretário, mas o que está posto está em convergência com esses outros instrumentos que foram desenvolvidos. Quanto à situação da regional Norte, o secretário disse que chama de fato a atenção, mas demonstra que há vazios protetivos na cidade. Ele ainda explicou que "vocês não estão falando com o José, estão falando com alguém que está no lugar da gestão e que tem que ouvir mesmo. Tem que falar com a gente mesmo, porque estamos nesse lugar e com essa responsabilidade. Há vazios protetivos e há omissão do Estado, sim. Não universalizamos ainda os CRAS na cidade, no Brasil, não é só aqui não. Então têm vazios protetivos sim e precisamos avançar com estruturas, com unidades, com serviço, com programas que cheguem nessa população". É com esse nível de responsabilidade, acrescentou José Crus, que estamos aqui, e com a certeza de que precisamos avançar muito na cidade de Belo Horizonte, e as recomendações traduzidas no relatório convergem com esse percurso. "Temos que dar muitos passos ainda", ele afirmou, "mas a disputa não está aqui só em Belo Horizonte não, lá no Ministério do Desenvolvimento social, também há uma disputa de substituição do próprio ministro. Finalizando, ele alertou para que todos atentem-se aos movimentos, às forças políticas e que forças são essas que acolhem e colocam na ordem de prioridade a assistência social ou não. A diretora Isabela Vasconcelos disse que os recursos financeiros não são suficientes para toda a demanda social e isso não é específico de Belo Horizonte. É um desafio para o País. Na composição do orçamento da prefeitura, ela explicou, 33% são de recursos vêm do governo federal, do governo estadual e o restante, 67% são de recursos próprios do município. No orçamento do Fundo de Assistência Social, 15% vêm do governo federal, estadual, 85% são de recursos próprios do município. Então, continuou, é feito um esforço do município muito grande para manutenção dos serviços que já estão implantados e para essas qualificações continuadas, daquilo que existe, os reajustes que estão acontecendo, revisões de plano de trabalho para qualificação de serviços. A conselheira Daniela perguntou sobre as deliberações da Conferência, que já tem várias ações convergentes com aquilo que vem sendo feito, mas há um a mais que se busca e isso tudo entra na disputa. Há outras demandas que não estão imediatamente traduzidas aqui, mas que estão sendo tratadas e pensadas internamente, muitas das que estão no parecer da Comissão. Quanto à pergunta do Rafael, sobre o Abrigo São Paulo, temos uma série de propostas que estão em construção de custos, porque precisamos ter os custos desenhados. O fluxo, explicou Isabela, dentro do governo funciona assim: temos que fazer o desenho da proposta, pensar nos fluxos, apresentar para uma câmara, chamada câmara de coordenação geral, que aprova essas propostas, e então podemos incorporar ao orçamento. Então, há muito trabalho que não está aparecendo aqui imediatamente, mas que são gradativos, que estão sendo feitos com estimativa de custo, com previsão de recursos que se espera captar e que pode dar fôlego para avançar mais nessas propostas. Tem a questão de recursos humanos que nem apareceu, como o José Crus destacou, teremos a nomeação de 53 novos APPs para política de assistência social e que nem aparecem naquele orçamento, porque quem faz a projeção é a subsecretaria de gestão de pessoas, então vai aparecer para o ano que vem. Se descontarmos o valor de recursos humanos e deixarmos os recursos próprios do município sem pessoal, a proposta orçamentária está crescendo 13%. É uma proposta bastante robusta, ancorada em negociações que já estão feitas para dentro do governo. O que ainda não temos pronto não está entrando, porque não podemos ser irresponsáveis de trazer algo que depois não podemos conseguir. Sobre especificamente a substituição de computadores tem previsão. Isso tudo está sendo escalonado, não conseguimos comprar toda a nossa demanda de computador do dia para a noite, mas estamos em negociação. Ela ainda destacou a fala da

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

convidada Andreia, de uma análise muito perspicaz da complexidade do cenário e da presidenta Daniela, que também trouxe a importância do Conselho acompanhar a aprovação da proposta na Câmara. Para a diretora isso é fundamental e o Conselho vem fazendo um papel muito importante nessa incidência política, parabenizou todos os conselheiros pelas análises e atenção, agradecendo a oportunidade. Finalizando o item, a conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA explicitou o cuidado que a Comissão de Financiamento vem tendo com as pautas do financiamento. Segundo ela é um tema árduo, árido para compreensão, estamos no processo de aprendizagem, as reuniões são longas, são muitas reuniões exatamente porque buscamos compreender o objeto. Nesse sentido, continuou a conselheira, talvez tenham conseguido traduzir no parecer, mas a Comissão não avalia se há inconsistência. Na realidade, na leitura e nas apresentações que foram feitas, no estudo empreendido, foi compreendido todo o esforço feito para ampliação do orçamento – havia recomendação de 6% e cresceu 13%. Há reconhecimento acerca desse esforço no crescimento do orçamento, considerando as necessidades e as demandas da população em situação de vulnerabilidade de Belo Horizonte, mas também a Comissão tem o dever de apontar aquilo que precisa ser aperfeiçoado. Significa que é para este momento? Talvez sim, talvez não, mas o apontamento traduz uma perspectiva de disputa. É muito importante apontar, tanto para o executivo quanto para o legislativo, aquilo que o Conselho considera importante que seja implementado, que seja ampliado e que vai responder às necessidades e às demandas dos usuários. Ainda a vice - coordenadora esclareceu que durante as tratativas de análise, as discussões são feitas até criar consenso e que as recomendações são apontamentos para que haja cada vez mais aperfeiçoamento. Dito isso, a conselheira pediu que a presidenta colocasse o parecer em votação. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA colocou então em regime de votação o parecer da Comissão, e pediu aos conselheiros titulares e na titularidade na plenária que se manifestem se estão de acordo com o parecer favorável e recomendações emitidas pela Comissão de Financiamento sobre a Revisão do PPAG e Lei Orçamentária de 2024. Sem desacordos ou abstenções, foi considerada aprovada a Revisão do PPAG e LOA 2024. ITEM VII. Comissão de Financiamento: Emendas Parlamentares (Origem: Comissão de Financiamento) A conselheira SORAIA PEREIRA DE SOUZA esclareceu serem duas emendas que já passaram pelo pleno e que sofreram somente adequação nos itens a serem adquiridos e fez a leitura do parecer. PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO I - Do Objeto - Programação Financeira n° 310620020180005, oriunda de Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2018, destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício das entidades socioassistenciais Associação Irmão Sol, CNPJ 65.143.018/0001-98, e Centro Geriátrico Lar Frei Zacarias, CNPJ 17.403.148/0005-01. II - Das Informações Submetidas à Análise - Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre Programação Financeira n°310620020180005 referente à transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundos de emenda parlamentar individual. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 12/07/2023. Programação Financeira: 310620020180005; N° da Emenda Parlamentar: 201814080017; Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Irmão Sol e Centro Geriátrico Lar Frei Zacarias; Valor: R$100.000,00, para cada uma; Grupo de Natureza de Despesa (GND) 4 (investimento); Proposta de aplicação do recurso: Serviço de Acolhimento Institucional. Programação Financeira: 310620020180005; N° da Emenda Parlamentar: 201814080017; Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Irmão Sol; Valor: R$100.000,00; Grupo de Natureza de Despesa (GND) 4 (investimento); Proposta de aplicação do recurso: Serviço de Acolhimento Institucional. III - Da análise - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes é executado pela entidade Associação Irmão Sol, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social desde 2011. O serviço é desenvolvido em cinco unidades no município de Belo Horizonte, sendo elas: Casa Copacabana, localizada na Rua Brasil, nº 186, bairro Copacabana; Casa das Meninas, localizada na Rua Professora Natália Lessa, nº 10, bairro Trevo; Casa dos Irmãos, localizado na Rua Rio Pomba, nº 710, bairro Padre Eustáquio; Casa dos Pequenos, localizada na Rua Oswaldo Ferraz nº 394, bairro Sagrada Família; e Casa Tremedal, localizada na Rua Tremedal, nº 329, bairro Carlos Prates. Conforme declarado nos Planos de Ação 2023, cada casa tem capacidade para atender até 10 crianças e adolescentes, exceto a Casa Tremendal, que possui a capacidade de atendimento para até 15 crianças e adolescentes. Consta na proposta de aplicação de recursos o investimento em 1 (um) Veículo utilitário sem acessibilidade: Veículo utilitário (zero quilômetro), capacidade mínima para 7 lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é executado pela entidade Centro Geriátrico Lar Frei Zacarias, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social desde 2016. O serviço é desenvolvido em uma unidade de abrangência municipal, localizada na Rua Sabinópolis, 138, bairro Carlos Prates. Conforme declarado no Plano de Ação 2023, a ILPI tem capacidade para atender até 32 idosos. Consta na proposta de aplicação dos recursos o investimento em 10 (dez) cadeiras de rodas; 10 (dez) cadeiras de banho; 5 (cinco) poltronas; 20 (vinte) camas; 3 (três) camas hospitalares; 10 (dez) cadeiras; 1 (um) Multiprocessador; 1 (um) Fogão (INDUSTRIAL - 6 BOCAS); 1 (uma) Televisão; 1 (um) Freezer; 1 (uma)Coifa; 1 (um) Forno Microondas; 1 (um) Projetor Multimídia; 1 (um) Forno elétrico; 2 (dois) aparelhos telefônicos; 3 (três) Liquidificadores (INDUSTRIAL); e 3 (três) Notebooks. IV - Da Conclusão (Parecer) - Considerando que as entidades encontram-se regularmente inscritas no CMAS-BH e as propostas apresentadas, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual as entidades estão inscritas no CMAS BH e cadastrada no CNEAS; Considerando que as entidades são parceirizadas no âmbito do SUAS e que os recursos destinados a investimento (equipamentos/materiais permanentes/veículos) devem ser compatíveis com o serviço socioassistencial ofertado na unidade beneficiária, devendo ser observadas as listas padronizadas de itens que são publicadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social; As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes e recomendam ao pleno a APROVAÇÃO da Programação Financeira 310620020180005. Estiveram presentes na reunião realizada no dia 11 de julho de 2023: João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte (DRAS-N); Márcio Caldeira - Entidade ASSPROM; Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS/SMASAC); Carlos Eduardo Firmino - Fórum Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS - Central (FORT-C); Maria Aparecida Bayão - Representantes de Organização de Usuários (Fórum dos Usuários e Usuárias do SUAS de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste (DRAS-NE); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B). Belo Horizonte, 11 de julho de 2023. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA perguntou à plenária se havia dúvidas ou considerações a serem apresentadas, diante da análise e parecer apresentado, e em não havendo, afirmou compreender que a plenária estava suficientemente esclarecida para seguir para regime de votação. Solicitou assim que conselheiros titulares e na titularidade se manifestassem levantando o crachá em caso de acordo com o parecer favorável da Comissão de Financiamento. Sem desacordos ou abstenções, considerou aprovadas as duas emendas parlamentares apresentadas. Mais uma vez parabenizou a Comissão de Financiamento pelo trabalho apresentado. Seguindo, passou ao ITEM VI. Avaliação da 15ª Conferência de Assistência Social de BH (Origem: Mesa Diretora) e antes da apreciação do item trouxe informes sobre o planejamento de plenárias no mês de agosto, considerando que o Conselho caminha para a transição. No mês de setembro é concluída a gestão, o mandato do Conselho, deve ser concluído até o dia 10 de setembro, por este motivo há planejamento de realização da última plenária desta gestão para transição para a próxima gestão no dia seis de setembro. Neste dia seis de setembro será uma cerimônia, em que estarão os conselheiros da gestão atual e os eleitos para o próximo mandato e que será dado posse aos novos conselheiros municipais de assistência social. Ainda de acordo com a presidenta, a secretaria executiva já está organizando a cerimônia. No entanto, antes da plenária de transição, explicou ela, precisamos concluir alguns processos em andamento pelas Comissões, há pareceres da CIAF que já estão prontos e que devem cumprir o prazo estipulado para inscrição de entidades no Conselho e também outras emendas parlamentares que estão sendo analisadas pela Comissão de Financiamento, assim como a apresentação da prestação de contas do primeiro e segundo trimestres de 2023. Há um acúmulo de pautas a tratar e queremos entregar para a próxima gestão a casa organizada. Somos responsáveis e vamos cuidar do que nos cabe, afirmou ela. É uma responsabilidade desta gestão apresentar no processo de transição o relatório de gestão, tudo que foi realizado nesses dois anos pelas Comissões de Trabalho, todas as pautas que foram deliberadas neste Conselho e que geraram resoluções publicadas no Diário Oficial do Município - a quantidade de inscrições de entidades, de aprovação do plano municipal de assistência social, plano municipal de educação permanente e tantas outras que passaram por aqui nesses dois anos - e que têm que constar neste relatório. Ela pediu às Comissões de Trabalho para encaminhar à Mesa Diretora os relatórios das atividades realizadas nesses dois anos, com apoio da secretaria executiva para resgatar as memórias do trabalho das Comissões e das plenárias. A próxima reunião da Mesa Diretora será dia 16, quando serão analisadas essas informações para trazer para a plenária. Há previsão de plenária extraordinária dia 23 de agosto e, se necessário for, no dia 30 também, mas de início no dia 23. Quanto ao item de pauta: Avaliação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a presidenta disse que faria a apresentação em nome da Comissão Organizadora e pediu aos colegas que, em havendo necessidade, fizessem as complementações necessárias. Com uma apresentação em slides, a presidenta iniciou lembrando como tudo começou. No início do ano houve a publicação do Ato Normativo conjunto, que dispôs sobre a convocação da 15a Conferência. Em seguida, houve também uma resolução que publicou a composição da comissão organizadora. Ao longo do processo a comissão organizadora construiu materiais informativos para subsidiar a organização do processo conferencial, considerando todas as etapas. No primeiro informe trouxe informações sobre o tema, lema, as etapas de organização até chegar na conferência. Ainda trouxe informações sobre as diretrizes organizativas e os objetivos da 15ª Conferência Municipal, destacou que foi um informe bem importante, de acordo com a presidenta, para início do processo e de como iria promover esse momento tão importante para chegar a todos e todas. O Informe dois trouxe orientações fundamentais para a realização das pré-conferências regionais e concomitantemente foi publicada a Resolução CMAS nº 20/2023 que regulamentou a organização das pré-conferências, a quantidade de participantes, a forma de inscrição e o objetivo das pré-conferências que foi etapa propositiva das propostas de deliberações e para a eleição dos delegados que iriam compor a conferência municipal. A comissão organizadora foi instituída e para DANIELE SOUZA CARMONA foi fundamental o trabalho cooperado e a dedicação de cada um dos conselheiros que compuseram a comissão organizadora, num trabalho incansável para organizar com toda responsabilidade a conferência. Foi uma decisão do Conselho a realização da Conferência em duas etapas, sendo a etapa regional e a etapa municipal. Na etapa regional houveram mais de 150 Encontros Preparatórios, realizados nas nove regionais administrativas de Belo Horizonte, por meio dos espaços descentralizados de controle social CLAS e CORAS e apoio das DRAS, com ampla participação da população usuária dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos territórios. Foram ainda realizadas nove pré-conferências Regionais de Assistência Social, etapa de construção de propostas de deliberação e de eleição dos delegados municipais, com a participação de usuários, trabalhadores, entidades socioassistenciais, convidados e apoiadores, contando com cerca de 1.800 participantes nessa etapa. O processo foi uma oportunidade de trazer metodologias participativas dialógicas, foram usados mapas das regionais para identificar as vulnerabilidades e potencialidades dos territórios. O lema da conferência refletiu em todo o processo, identificando que o SUAS tem cor, raça e classe e não tem como reconstruir o sistema sem a participação, diversidade e inclusão e isso refletiu na construção e de uma maneira que demonstrou que a participação, a vez e voz se dá pela palavra falada, mas também pelas expressões artísticas culturais, pela defesa que se faz do SUAS, por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio do que se tem de mais potente que é a convivência familiar e comunitária. Envolveu muito trabalho, mas também muita alegria e prazer de fazer acontecer esse processo democrático. Na próxima etapa, a municipal, que foi de fato a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social reuniu ao todo mais de 720 pessoas, sendo 612 delegados e os demais participantes convidados, observadores e apoiadores, visando o fortalecimento da democracia, da participação popular e o processo de avaliação e aprimoramento da execução da política pública de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

assistência social. Resolução CMAS-BH nº 034/2023 ANEXO I: Publica as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte priorizadas para o município, estado e união (10 para o município, 05 para o Estado, 05 para a União). Deliberações importantes relacionadas aos cinco eixos temáticos, financiamento, controle social, articulação entre os segmentos, serviços, programas, projetos, na dimensão da proteção integral e também no eixo de benefício e transferência de renda. E todas as deliberações construídas de modo participativo e democrático, publicado no DOM. Na mesma resolução tem o ANEXO II: Diretrizes para o combate ao racismo, ao machismo, à LGBTfobia, ao capacitismo, à gordofobia, à aporofobia, ao etarismo e todas as formas de preconceito e marcadores de opressão no âmbito das provisões, da gestão e do controle social do SUAS-BH. Foi inclusive, continuou a presidenta, uma forma em que o Conselho conseguiu caminhar junto, por meio da conferência, para executar um dos objetivos estabelecidos que é o de promover diretrizes para que a dimensão da centralidade da raça, gênero e classe esteja presente nas discussões, debates, deliberações e aprimoramento do SUAS BH. Além disso, como resultado da etapa municipal, houve a eleição de 32 Delegados para a Conferência Regional Metropolitana de Minas Gerais que já aconteceu. O secretário José Crus inclusive lembrou que na Conferência Regional Metropolitana todos os 32 delegados de Belo Horizonte foram reconduzidos para a etapa estadual. Então, a delegação de BH seguirá completa para a etapa seguinte. presidenta passou-se a avaliação da conferência, feita por seus participantes, a saber: 224 AVALIAÇÕES PREENCHIDAS E TABULADAS. Primeira categoria – infraestrutura. Tivemos 80% dos respondentes avaliando como excelente. E 16% avaliaram como boa. Qualidade das instalações físicas do local – 79% dos respondentes avaliaram como excelente, 15,6% como bom e o restante médio, fraco. Em relação ao credenciamento, 67% avaliaram como excelente e 26% avaliaram como bom e uma margem como fraco, média ou não informado. Sobre a qualidade do lanche tivemos diversidade maior de opiniões - 30% dos respondentes como excelente, 35% como bom, 15% fraco e 17% como médio. Sobre alimentação também houve diversidade, já que no sábado tivemos um desafio quanto a isso e que se refletiu no resultado, 44% avaliaram como excelente, 29% como bom, 11% como fraco e 13% como médio. Quanto à acessibilidade – quase 60% avaliando como excelente e quase 30% como bom e os 10% restantes divididos como médio, fraco ou não informado. Sobre a programação do dia 8 de julho – foi no dia em que tivemos aprovação do regimento interno – 38% avaliando como bom, 16% avaliando como excelente, 26% avaliando como médio e quase 14% como fraco. Sobre abertura – o SUAS tem raça, cor, etnia, gênero e classe: não há reconstrução sem participação, diversidade e inclusão – quase metade dos respondentes como excelente, 26,5% bom e 14% como médio e o restante como fraco ou não informado. Sobre o painel Ato de Conferir – 40% como bom, 29% excelente e 16% como médio. Sobre os grupos de trabalho – em relação aos temas e conteúdos tivemos maioria dos respondentes avaliando como excelente e bom. Sobre a metodologia do grupo, tivemos 35,3% como boa, 36,2% como excelente, 9,4% como fraca e 12,5% como média. Sobre o tempo destinado ao debate – 17,9% fraco, 24,6% média, 32,6% bom e 20% excelente. Sobre a programação do domingo – Assembleia de escolha das(os) delegadas(os) para a Conferência Metropolitana. Aqui também tivemos maior diversidade de opiniões, 8,5% fraco, 11,6% como médio, 33,5% como bom e 36,2% como excelente. Sobre a plenária final tivemos 24,6% excelente, 32% como bom, 9,8% médio e 26% não foi informado. A gente avalia que foram as pessoas que foram embora antes da plenária final. Aspectos gerais – Dias e horários de realização 21% mediano, 15,6% fraco e quase 60% como bom e excelente. Cumprimento do horário da programação – quase 45% como fraco, 22% médio e o restante 17,9% bom e 10,3% excelente. Sobre o cumprimento do regimento interno – quase 37% bom e quase 26% como excelente. 22% médio e 8% fraco. Apresentações culturais – tivemos mais da metade, quase 55% excelente, 10% como bom e 24% não informado. A última tabela traz um esforço metodológico para sistematizar, porque tinha uma parte do formulário em que o respondente poderia sugerir ou comentar. E foram colocadas em três categorias de análise – pontos a melhorar, pontos positivos e sugestões para as próximas conferências (quadro apresentado no slide). Concluída a apresentação a presidenta abriu inscrições para manifestações. A convidada Andreia disse que não poderia ter havido melhor tema para a conferência e considerou que o prazo de dois dias foi pouco e deu a sensação de que não se conseguiu fazer muita coisa. Ainda para ela a eleição dos delegados ficou um pouco confusa e podia ter acontecido em separado. Sugeriu também que nas preparações para as próximas conferências seja feito um envolvimento maior com as regionais e no território, para levar o usuário de fato e trabalhar mais as realidades do território, caso contrário fica com a sensação de dever não cumprido. Seguindo a presidenta solicitou a projeção de um vídeo resumo da 15a Conferência. A conselheira VANESSA BEATRIZ VIDA SCHUCH parabenizou a todos e disse ter se emocionado várias vezes durante a projeção do vídeo. E sugeriu que a inclusão de um terceiro dia para as próximas, sendo sexta à noite abertura e regimento interno e nos dias seguintes desenvolvimento dos trabalhos, para que a parte de apresentação dos temas não fique tão corrida. A conselheira DANIELA FLÁVIA DA SILVA apenas pediu para retificar sua fala anterior, quando abordou a questão dos prédios existentes na Norte, que não seria o caso do Zilah Spósito, "não soube me expressar, não é lá o caso deles, é o caso do Monte Azul", concluiu. A conselheira OLGA INAH-INARÊ AQUINO RIBEIRO disse que na sua avaliação sobre os grupos é preciso, na próxima, definir melhor o apoio da relatoria na sistematização e alinhar melhor as metodologias nos processos da condução. Especificamente no grupo do qual participou ela afirmou terem sido muito atravessados pela relatoria no processo de condução, no Grupo 4, Eixo 3 e considerou inclusive uma indelicadeza, uma vez que a relatoria foi chamada apenas para o registro e não para condução do grupo. Ela complementou dizendo que algumas pessoas não reconheceram a redação quando chegaram para o encontro. Por mais que tenha uma explicação sobre isso, os participantes queriam exatamente a redação que foi aprovada na regional. A conselheira JACQUELINE WANDERLEY MATIAS SILVA disse que iria dar sequência à fala da conselheira Olga, porque estavam no mesmo grupo, em relação ao assessoramento que precisa ter mais clareza sobre qual é o papel. Na pré conferência ela disse ter ficado no mesmo eixo que na conferência e a junção das propostas alteraram o conteúdo. Para ela, uma coisa é aprimorar, outra coisa é dar a proposta, porque teve gente que nem se reconheceu. A relatoria foi válida, foi fundamental, mas temos que aprimorar o papel dela. Em relação às conselheiras e às representantes que estavam conduzindo, a relatoria comprometeu o trabalho delas, porque ficou parecendo que elas estavam despreparadas e sabemos que não era o caso, mas foi tanta intervenção que quem não acompanhou, achou que elas não sabiam nada ali na frente. Então, a conselheira sugeriu um cuidado maior sobre o papel de cada um e reforçou a necessidade da sexta-feira para início da conferência. A conselheira MÁRCIA MESQUITA trouxe a avaliação da sociedade civil, feita pela manhã, e que segundo ela conferiu com as falas. O momento importante foi o de usuários no palco, quando eles estiveram representados e entenderam também que o tempo de dois dias não é suficiente; que as propostas foram construtivas, que a organização acertou na maior parte. E o que a sociedade civil viu como ponto negativo, a questão do almoço, a forma de escolha dos delegados, não tendo debates e diálogos anteriores, devido ao tempo, indo direto para eleição. Devido à abertura ter sido um pouco longa houve ausência da população em situação de rua, o restante foi válido, mas por se estenderem nas falas as coisas foram se sobrepondo e os atrasos acontecendo. Ainda na avaliação, recomendou para o almoço, a distribuição de ticket com liberdade de escolha nos restaurantes ou pelo menos que sejam vários restaurantes conveniados; recomendou também que a relatoria entenda que não pode conduzir para que o papel não se confunda; que as eleições não devem acontecer junto com o dia de pré-conferência; ampliar o tempo destinado às discussões; uma logística melhor para o almoço e que seja realizada em três dias, com votação eletrônica e com sinalização dentro dos espaços, para que as pessoas não se percam. Quanto às eleições estas devem ter uma sessão de apresentação e outra de eleição. O mais importante na avaliação trazida pela conselheira foi como as pessoas se envolveram e a coragem da comissão organizadora e de todos para trazer o tema que para eles é um legado que ficará para as outras. A conselheira ISABELA MENEZES DE CASTRO parabenizou a todos fez uma ressalva quanto ao vídeo apresentado pela presidenta, para que o momento da entrada dos estandartes, que trouxe identidade de pertencimento de território, seja acrescentado, uma vez que foi dito pela presidenta que o vídeo seria divulgado. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA disse ter recebido o pedido da convidada Andrea para reforçar sua fala quanto à separação do processo eleitoral do conselho municipal de assistência social do processo de conferência, porque para ela, não ficou certo se ficou suficientemente entendido o processo a todos. A conselheira JACQUELINE WANDERLEY MATIAS SILVA disse que o conselheiro ÉLERSON DA SILVA pediu para fazer uma observação, que o serviço dos movimentos artísticos não apareceu, os estandartes, ele sentiu falta da produção da proteção especial, que parece ficou mais nos CRAS. O conselheiro LÚCIO LUIZ TOLENTINO ressaltou que de todas as conferências das quais participou nos últimos 20 anos, foi com esta que ele sentiu algo profundo, compartilhado por ele inclusive com outros companheiros. Na sua opinião as pré-conferências funcionaram muito bem e chegamos nas conferências com maturidade de discussão na dimensão política, uma organização de proposição que é tão importante e valoriza, e ver que todo o esforço de organização nas prés e a mobilização enorme que foi feita com a colaboração de todos foi muito importante. Na dimensão política, para ele a conferência também teve destaque, porque uma conferência é lugar de se pensar nos avanços da política, fazer proposições e fazer a defesa incondicional da política pública de assistência social. Deixou o registro de que no Eixo 1 a relatoria foi fundamental e funcionou muito bem e sugeriu a realização de uma reunião anterior das coordenações com a relatoria. O secretário José Crus disse que, por mais que tivesse desejo de comentar todos os dados e números, por si só eles já revelavam o sucesso da conferência, com avaliação bastante expressiva. Ele cumprimentou o Conselho pela condução importante no percurso, e sugeriu incluir na apresentação o processo anterior, porque entende ser necessário mostrar o processo inteiro, que foi muito potente. Para ele o resultado reflete o processo e fez questão de reconhecer a equipe valiosa que está nessas unidades - gestores, trabalhadores, conselheiros regionais - fundamentais no processo, "os aplausos vão para esses que estão lá no chão de vivência do povo, porque a participação social é inerente ao trabalho social no campo desta política pública, é questão premissa". O percurso, prosseguiu José Crus, precisa ser evidenciado, porque mais de duas mil pessoas participaram desse processo e a conferência encerra o percurso com representatividade, diversidade, e tem que ser avaliada com o povo, temos que levar a importância da participação de usuários nesse percurso e nesse processo que é o que nos dá a certeza e segurança do que foi decidido e deliberado. Outra questão registrada por ele foi o nível do mérito do conteúdo discutido nos grupos, também produto do trabalho anterior, que antecedeu a conferência e que precisa ser reconhecido. Para ele, chegou-se em outro patamar de diálogo, de debate, de construção de uma política pública de fato democrática e participativa, fruto de uma direção importante e cumprimentou a presidenta DANIELE SOUZA CARMONA e a vice-presidenta MÁRCIA MESQUITA e todos os conselheiros e conselheiras que efetivaram a maior instância de deliberação da política pública da assistência social que são as conferências. Ele ainda desejou que na estadual seja possível vocalizar o mesmo mérito e que fica muito feliz de integrar uma equipe de gestores muito alinhados a esse percurso, e de ter um Conselho tão forte, potente e aguerrido e que, mesmo no contexto de ataque à democracia e à participação social, conduziu um percurso como esse importante para a cidade e para a assistência social. "Fico muito emocionado de estar ao lado de quem acredita que assistência social só se efetiva ao lado da democracia" concluiu José Crus. A presidenta disse que as informações sugeridas pelo secretário seriam acrescentadas, com apoio da Secretaria Executiva, e que haverá ainda um relatório mais completo, que são os Anais da 15ª Conferência, que a equipe de relatoria concluirá e entregará ao Conselho. Ela ainda ressaltou que dentre os 612 delegados, mais da metade eram de representantes de usuários e usuárias do SUAS de BH e registrou que e a produção dos estandartes foi de fato dos 34 CRAS e dos nove serviços de proteção social básica regional, não havendo produção de estandartes nos serviços de média e alta complexidade, muito também porque casou com a comemoração de 20 anos dos CRAS em BH, tendo sido assim uma continuidade do projeto. de construção dos estandartes. No diálogo com a equipe da relatoria, a presidenta quis reforçar que nos informes, produzidos pela Comissão Organizadora e principalmente pela subcomissão temática, foi pactuado que caberia à equipe da relatoria contribuir não no sentido de manejar, liderar a coordenação dos grupos, mas de contribuir inclusive para a construção de consensos na redação junto à coordenação do grupo. Então, segundo ela, estava prevista uma atuação mais proativa para contribuir no manejo no grupo, porque é sabido que os grupos têm de 150 a 200 pessoas e seria difícil para os coordenadores conselheiros municipais de assistência social. Ela ainda lembrou que foram feitas reuniões prévias com os coordenadores, junto com a equipe de relatoria, para estabelecer esses combinados, mas que obviamente sempre há aprimoramentos a serem feitos e que estavam sendo registrados. DANIELE SOUZA CARMONA destacou que a presença de uma equipe de relatoria profissionalizada possibilitou que os trabalhadores e os gestores do SUAS participassem como delegados e não ficassem na dimensão do registro das informações, mas pudessem estar na dimensão da participação democrática, como delegados, na construção da avaliação da política de assistência social e das deliberações. Ela ainda disse se sentir privilegiada historicamente por estar na presidência do Conselho em 2023 para viver essa 15ª Conferência Municipal e que para além do trabalho árduo da comissão organizadora houve o trabalho árduo da Secretaria Executiva, que trabalhou muito nos bastidores, e que contribuíram muito. "Precisamos resistir por meio das conferências, do Conselho, do controle social, a nossa luta continua. A reconstrução do SUAS requer esse compromisso e esse enfrentamento, nós precisamos saber qual é a nossa luta". Ela ainda comunicou o falecimento do pai da conselheira ELIENE GONÇALVES

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DE OLIVEIRA naquele momento, motivo inclusive da ausência da conselheira, e pediu um minuto de silêncio à plenária. Finalizando a presidenta agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a 278a Sessão Plenária Ordinária. A presidenta DANIELE SOUZA CARMONA, agradecendo a presença e participação de todas e todos, declarou encerrada a Ducentésima Septuagésima Sétima Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH. A Secretaria Executiva do CMAS-BH, senhora Liliane Neves revisou esta Ata, e eu, EDSON PEREIRA DE SOUSA, Primeiro Secretário deste CMAS-BH, lavrei e assinei a presente ata.

Daniele Souza Carmona
Presidenta do Conselho Municipal de
Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 53/2023

Aprova a programação financeira 310620020230018 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Associação Ponto Cultural - CNPJ 05.768.787/0001-50.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230018 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Associação Ponto Cultural - CNPJ 05.768.787/0001-50, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230018 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Ponto Cultural - CNPJ 05.768.787/0001-50

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 14/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230018	202327590001	Associação Ponto Cultural CNPJ 05.768.787/0001-50	R$100.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Associação Ponto Cultural encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando o número e diversificação de oficinas realizadas. Prevê a ampliação do número de oficinas de musicalização, futebol society e arteterapia. Prevê também a aquisição de insumos para as oficinas, material esportivo e pedagógico, contratação de serviços de comunicação visual, contabilidade, telefonia e internet.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 14/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul, Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste, João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS).

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 54/2023

Aprova a programação financeira 310620020230004 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Lar dos Idosos São José - CNPJ 13.921.433/0001-21.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230004 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Lar dos Idosos São José - CNPJ 13.921.433/0001-21, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230004 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Lar dos Idosos São José - CNPJ 13.921.433/0001-21.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 28/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230004	202341570005	Lar dos Idosos São José - CNPJ 13.921.433/0001-21	R$300.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Lar dos Idosos São José encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, para pagamento de contas de custeio como luz, telefone, internet, gás, materiais de limpeza e de escritório, além da contratação de profissionais de Psicologia, Serviço Social, Cuidadores de Idosos e Auxiliares Administrativos e de Cozinha.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 28/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul; Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste; João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Norte (DRAS-N).

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 55/2023

Aprova a programação financeira 310620020230009 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas - CNPJ 22.133.003/0001-36.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230009 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas - CNPJ 22.133.003/0001-36, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230009 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas - CNPJ 22.133.003/0001-36

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 14/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230009	202341570005	Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas CNPJ 22.133.003/0001-36	R$250.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise
A entidade Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando e diversificando as oficinas realizadas socioeducativas. Prevê a contratação de 01 psicólogo e cinco facilitadores para oficinas nas áreas de musicalização com instrumentos de cordas, de leitura e produção de texto, de Jiu Jitsu, Artes, mundo digital e aprender a aprender. Prevê também a aquisição de kimonos e uniformes para as crianças.
IV - Da Conclusão (Parecer)
Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação. A proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 14/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul, Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste, João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS).

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 56/2023

Aprova a programação financeira 310620020230011 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas - CNPJ 22.133.003/0001-36.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230011 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas - CNPJ 22.133.003/0001-36, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230011 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas - CNPJ 22.133.003/0001-36

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 14/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230011	202341570005	Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas CNPJ 22.133.003/0001-36	R$150.000,00	3 - Custeio

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MARIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

III - Da Análise
A entidade Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando o número e diversificação de oficinas realizadas. Prevê a contratação pelo período de 24 meses de facilitadores para oficinas de dança, percussão, cinema e outras. Prevê também locação de veículo para transport de usuários para participação nas atividades de espaços culturais.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o palno de ação. A proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 14/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul, Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste, João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS).

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 57/2023

Aprova a programação financeira 310620020230020 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230020 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230020 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 28/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230020	202339240003	Creche Comunitária Eunice Lanza CNPJ 65.172.777/0001-89	R$200.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Creche Comunitária Eunice Lanza encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando o quadro de recursos Humanos com profissional de Psicologia, além de Oficineiros visando ampliar o número e a diversificação das oficinas realizadas, tais como Danças Urbanas, Musicalização, Ginástica Rítmica, Corte e Costura, Capoeira, Informática, dentre outras.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Fica vedado o uso do recurso para reparos, consertos, pinturas e reformas, conforme orientações da Portaria MC 580/2020;
- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 28/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul; Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste; João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Norte (DRAS-N).

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 58/2023

Aprova a programação financeira 310620020230022 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230022 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230022 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 28/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230022	202335950006	Creche Comunitária Eunice Lanza CNPJ 65.172.777/0001-89	R$300.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Creche Comunitária Eunice Lanza encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando as ações da Cozinha Escola com a realização de cursos e oficinas práticas na área da gastronomia, empreendedorismo e geração de renda.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 28/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul; Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste; João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Norte (DRAS-N).

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 59/2023

Aprova a programação financeira 310620020230023 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e decisão da 280ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação financeira 310620020230023 referente à transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020230023 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à
estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 28/11/2023.

Programação Financeira	N° da Emenda Parlamentar	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020230023	202327620003	Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89	R$150.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Creche Comunitária Eunice Lanza encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, qualificando as despesas classificadas como custeio, necessárias para o aprimoramento das ações da OSC, tais como gêneros alimentícios, materiais educativos, esportivos, materiais de limpeza e/ou expediente, combustível automotivo, ferramentas, dentre outras, visando a qualidade do atendimento e serviços prestados.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:
- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 28/11/2023 os conselheiros (as): Andreia Coelho Moura - CORAS Centro Sul; Ivan Mateus Dutra - CORAS Leste; João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais; Isabella Menezes de Castro - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Norte (DRAS-N).

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 60/2023

Dispõe sobre o deferimento de processos de inscrição de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/BH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações e demais disposições legais vigentes, definiu na 277ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 19 de julho de 2023 e;

Considerando a Lei Municipal n° 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte – Suas – e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução CMAS-BH nº 023 de março de 2016, que define os parâmetros para inscrição de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH;

Considerando o disposto na Resolução CMAS-BH nº 032 de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CMAS-BH 035-2022, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o deferimento, indeferimento e cancelamento de processos de inscrições de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/BH.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o deferimento de processos de inscrição de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/BH.

Art. 2º - Deferir o Pedido de inscrição inicial do Processo nº 479, INSTITUTO REDENTORISTA PADRE JOÃO FAGUNDES HAUCK, CNPJ 15.045.522/0001-87, localizado à Rua Tupis, nº 164, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP-30.190-060, Regional Centro-Sul, BH/MG, para inscrição como entidade que executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.

Art. 3º - Deferir o Pedido de inscrição inicial do Processo nº 480, CLUBE DA MATURIDADE, CNPJ 38.741.906/0001-30, localizado à Av. Bias Fortes, nº 1002, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP-30170-013, Regional Centro-Sul, BH/MG, para inscrição como entidade que executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.054457.23.67
Nº do IJ: 01.2023.3103.0049.00.00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2023
Exercício e mês de contratação: 2023/11
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): Kenia Batista Pereira Mendes Avelar, CNPJ nº: 46.656.158/0001-15
Objeto: Prestação de serviços especializados para diagnóstico de 333 peças do acervo de vestuário, conservação preventiva, pequenos reparos e acondicionamento de 50 peças do acervo de vestuário, do acervo textil do Museu da Moda-MUMO.
Valor total: R$ 26.000,00
Prazo: 30/11/2023 a 29/11/2024
Assinatura: 30/11/2023
.
Extrato do Contrato de Aquisição de Licenças de Serviço Adobe Creative
Processo: 01.061278.23.68
Nº do IJ: 01.2023.3103.0050.00.00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Processo Administrativo Prodabel nº 04.000451.23.40
Exercício e mês de contratação: 2023/11
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): ENGDTP & Multimídia Comércio Prestação Serv. Informática Ltda., CNPJ nº: 03.556.998/0001-01
Objeto: Aquisição de 15 licenças de uso anual de serviço ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS, subscrição 3 anos com atualização, manutenção e suporte.
Quantitativo: 15
Valor unitário: R$ 16.040,96
Valor total: R$ 240.614,40
Prazo: 30/11/2023 a 29/11/2024
Assinatura: 30/11/2023

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS - PROCESSOS INSUBSISTENTES

Processo: 01-117.042/18-60
Auto de Infração: 6913
Consumidor: Antônio Carlos Borges
Fornecedor: Jornal Estado de Minas S/A
CNPJ: 17.247.933/0001-80
Procurador: Thiago Oliveira da Cruz Reis – OAB/MG 90.749
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista os esclarecimentos prestados previamente pelo fornecedor demonstrando o cancelamento da assinatura sem ônus ao consumidor.

Processo: 01-039.442/18-71
Auto de Infração: 6953
Consumidor: Helena de Fátima Souza
Fornecedor: Club Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
CNPJ: 08.262.343/0001-36
Procurador: Erica Paschoalick Alexandre – OAB/SP 162.595
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo fornecedor demonstrando a resolução da demanda previamente.

Processo: 01-101.348/18-30
Auto de Infração: 6960
Consumidor: Ronaldo Rodrigues de Paula
Fornecedor: Midway S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
CNPJ: 09.464.032/0001-12
Procurador: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/SP 128.341
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista as propostas de resolução razoáveis apresentadas pelo fornecedor.

Processo: 01-144.034/18-04
Auto de Infração: 6974
Consumidor: Ana Paula Aparecida Ferreira de Souza
Fornecedor: Mix Network Comércio Importação Exportação Eireli.
CNPJ: 17.201.683/0001-48
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista não constar nos autos documento que comprove a devida intimação do fornecedor para audiência de conciliação.

Processo: 01-079.740/18-70
Auto de Infração: 6977
Consumidor: Bruno Martins Monteiro
Fornecedor: Qbex Computadores Ltda.
CNPJ: 05.480.302/0001-28
Procurador: Valquíria Alves Pinheiro – OAB/BA 52.469
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor foi intimado em desacordo com o prazo mínimo estabelecido pela legislação vigente.

Processo: 01-119.676/18-20
Auto de Infração: 6985
Consumidor: Simone de Jesus da Conceição
Fornecedor: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
CNPJ: 33.530.486/0001-29
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que os esclarecimentos prévios prestados pelo fornecedor foram suficientes para a resolução da demanda.

Processo: 01-109.949/18-64
Auto de Infração: 6990
Consumidor: Antônio Reis Batista Costa
Fornecedor: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 09.263.012/0001-83
Procurador: Maria Regiane Ferreira Rodrigues – OAB/SP 296.856
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o fornecedor ter atendido a demanda previamente.

Processo: 01-131.402/18-63
Auto de Infração: 6994
Consumidor: Phelipe Leonardo de Rezende Speziali
Fornecedor: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI
CNPJ: 61.784.278/0001-91
Procurador: Albadilo Silva Carvalho – OAB/PR 44.016
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que os esclarecimentos prévios prestados pelo fornecedor foram suficientes para a resolução da demanda.

Processo: 01-009.467/18-07
Auto de Infração: 7029
Consumidor: João Henrique Muniz
Fornecedor: Banco Santander S/A

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CNPJ: 90.400.888/0001-42
Procurador: Josias Gomes dos Santos Neto – OAB/PB 5.980
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista a falta de evidência do cometimento da prática infrativa, além dos esclarecimentos prestados de forma satisfatória pelo fornecedor acerca da demanda.

Processo: 01-117.141/18-41
Auto de Infração: 7045
Consumidor: Maria Geralda Alves Duraes
Fornecedor: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-07
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que os esclarecimentos prévios prestados pelo fornecedor foram suficientes.

Processo: 01-022.556/19-02
Auto de Infração: 7800
Consumidor: Lucimeire de Menezes Zirley
Fornecedor: Cnova Comércio Eletrônico S/A
CNPJ: 07.170.938/0001-07
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que houve acordo entre as partes. Desta forma, conclui-se que a demanda foi devidamente atendida.

Processo: 01-082.833/19-09
Auto de Infração: 7832
Consumidor: Dayse da Cunha
Fornecedor: Grupo Tudo Para Casa e Construção Ltda.
CNPJ: 30.940.642/0001-31
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor foi intimado em desacordo com o prazo mínimo estabelecido pela legislação vigente.

Processo: 01-016.500/19-73
Auto de Infração: 7835
Consumidor: Lupicínio Alves dos Santos
Fornecedor: Vinícius Vianna Aguiar Vieites
CNPJ: 23.395.191/0001-33
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista a necessidade de perícia técnica no relatório apresentado pelo fornecedor, da qual o órgão não dispõe. Ademais, os documentos apresentados são insuficientes para caracterizar a prática infrativa.

Processo: 01-016.623/19-13
Auto de Infração: 7837
Consumidor: Gesiel Ribeiro Pereira
Fornecedor: Unidas Locadora de Veículos Ltda.
CNPJ: 01.079.210/0001-80
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor foi intimado em desacordo com o prazo mínimo estabelecido pela legislação vigente.

Processo: 01-061.032/19-91
Auto de Infração: 7886
Consumidor: Juarez Ferreira
Fornecedor: Max Eletrônico e Celulares Eireli
CNPJ: 11.728.619/0001-33
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o cumprimento do acordo firmado em audiência.

Processo: 01-028.652/23-03
Auto de Infração: 10682
Consumidor: Jener Rafael Pires de Arruda Romero
Fornecedor: Madson Eletrometalurgica Ltda
CNPJ: 20.520.367/0008-10
Procurador: Adriano Cardoso da Silva – OAB/MG 98.540
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o cumprimento do acordo pactuado em audiência.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/97, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-BH

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01-131.389/18-05
Auto de Infração: 7051
Consumidor: Luiz Carlos Pinho Vieira
Fornecedor: Vitali Assessoria e intermediação de serviços LTDA.
CNPJ: 21.514.759/0001-62
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-115.481/18-29
Auto de Infração: 7052
Consumidora: Lidiane Tais Cardoso Santos
Fornecedor: Paulo Cezar Ferreira – ME – TECH CELL
CNPJ: 03.023.780/0001-83
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-119.149/18-24
Auto de Infração: 7053
Consumidor: Ivo da Silva Leite
Fornecedor: W.M Aquecedor solar LTDA – SOLARIUM AQUECEDOR SOLAR
CNPJ: 20.681.429/0001-07
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-082.846/19-50
Auto de Infração: 7834
Consumidor: Clésio Martins Alves
Fornecedor: Vitor Rodrigues Ramos
CNPJ: 27.419.840/0001-40
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-032.190/21-03
Auto de Infração: 9239
Consumidora: Jamille Cristina Torquato Ferreira
Fornecedor: Centro de Formação de Condutores Nacional Gomes LTDA
CNPJ: 06.237.194/0001-20
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-053.272/21-64
Auto de Infração: 9242
Consumidora: Giovana Maria de Freitas Moraes
Fornecedor: Descomplica Tecnologia e Educação S.A.
CNPJ: 10.393.366/0001-21
Procurador: Adleer de Andrade Rodrigues da Silva - OAB/RJ 145.412
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-032.220/23-34
Auto de Infração: 10683
Consumidora: Mary Ângela Gonçalves
Fornecedor: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Procurador: José Henrique Cançado Gonçalves – OAB/MG 57.680
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fulcro no 3°, inciso IV, do Decreto Municipal 11.539/03.

Processo: 01-041.299/23-85
Auto de Infração: 10936
Consumidor: João Moreira da Silva
Fornecedor: Banco do Brasil S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Procurador: Carlos Augusto de Mattos Borba - OAB/RJ 88.811
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 6º, inciso III e 31°, da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-040.217/23-85
Auto de Infração: 10939
Consumidor: Firmino Theodoro Neto
Fornecedor: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Procurador: Clissia Pena Alves de Carvalho – OAB/MG 76.703
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20° e 42°, § único, da Lei 8.078/90.

Processo: 01-038.391/23-40
Auto de Infração: 10940
Consumidora: Hinda Cuperschmid
Fornecedor: Polimport Comércio e Exportação LTDA.
CNPJ: 00.436.042/0047-52
Procurador: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 01-032.822/23-37
Auto de Infração: 11003
Consumidora: Ercília Fagundes Moura
Fornecedor: BH Centro Odontológico LTDA
CNPJ: 44.285.480/0001-50
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-046.804/23-23
Auto de Infração: 11004
Consumidora: Ercília Fagundes Moura
Fornecedor: CREDZ S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CNPJ: 12.109.247/0001-20
Procurador: Luciana Martins de Amorim Amaral – OAB/PE 26.571
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no 3°, inciso IV, do Decreto Municipal 11.539/03.

Processo: 01-046.799/23-95
Auto de Infração: 11006
Consumidora: Jeane de Jesus Santos
Fornecedor: BPC Participações e Produções Artísticas S.A.
CNPJ: 27.659.347/0001-05
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 6º, inciso III e 31°, da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-040.231/23-06
Auto de Infração: 11010
Consumidora: Thais de Oliveira Santos Silva
Fornecedor: Bruna Aparecida Souza Vieira – MARIA DO MAR
CNPJ: 45.603.624/0001-31
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-040.221/23-52
Auto de Infração: 11014
Consumidora: Maria de Lourdes Honorato Cruz
Fornecedor: AVISTA Administradora de cartões de crédito LTDA
CNPJ: 04.533.779/0001-61
Procurador: Eduardo de Carvalho Soares da Costa - OAB/SP 182.165
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto 2.181/97.

Ficam as reclamadas acima intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 16º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-BH

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 096/2023

Designa empregados para as funções de gestor e fiscal de contrato.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no exercício da atribuição que lhe confere o Estatuto Social da empresa e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BELOTUR nº 096/2023)

PROCESSO/ CONTRATADA/ OBJETO: Proc. Licitatório PRODABEL 04-000.981/22-52; PE PRODABEL 018/2022; ARP 001/2022; Proc. BELOTUR 01-057.205/23-80 - 63645 - Fornecimento de soluções Google Maps (Família III) - Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA	
GESTORA	
Nome	Fernanda Machado Dias
Matrícula	1090-4
Cargo/Função	Gestão e Assessoramento de Turismo GAT-9 – Assessora de Comunicação Social
FISCAL	
Nome	Ulisses Ricardo Pessoa Magalhães
Matrícula	1099-8
Cargo/Função	Gestão e Assessoramento de Turismo GAT-5 – Assessoria de Comunicação Social

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo n° 01.051.431/23-67 – 63466/GCOPR-BL/2023
Objeto: Registro de Preços para a locação de sanitários químicos tipo: Convencional e PcD (pessoas com deficiência), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas neste edital e seus anexos.
MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Decreto Municipal nº 18.289/2023 e dinâmica do Portal de Compras do Governo Federal, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br.
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Será aberta na internet às 10h do dia 21/12/2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
PRAZO DA DISPUTA: A etapa inicial de recebimento dos lances durará 10 (dez) minutos; após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme subitem 10.8 do Edital.
SITES PARA CONSULTAS: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/belotur
UASG: 451444
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Pelo correio eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Maria Cláudia Leonardo Costa
Diretora de Eventos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo Administrativo n° 01-056.719/23-82 – 63664/GCOPR-BL/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento de lançamento do Carnaval de Belo Horizonte 2024, nos termos do Anexo Planilha de Estruturas e Serviços, conforme especificações do edital e seus anexos.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur, em conformidade com as disposições do Edital e legislação atinente, ADJUDICA o objeto da licitação à Empresa EVENTOS GOV, PRODUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.856.095/0001-51 no valor global de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Assim, fica HOMOLOGADO o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023 à empresa vencedora, relativo ao objeto acima citado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Gilberto César Carvalho De Castro
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 386/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 386/2023)

PROCESSO	04-000.730/23-03 CONTRATADA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.333.111/0001-69
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato o fornecimento sob demanda de soluções da plataforma google, sob demanda, dos itens GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION da Tabela de Serviços e Preços do Acordo GOOGLE – PDB.036.2020.3.6
FISCAL TITULAR	
Nome:	MARCELO PAULINO COSTA
Matrícula:	72.732-X
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	CRISTINA MÁRCIA DE OLIVEIRA
Matrícula:	78.510-9
Cargo/Função:	Professora Municipal

EXTRATO

Extrato 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2021.2200.0021
Processo: 01-069.092/20-40
IJ:01.2021.2200.0021-0300
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil
CRECHE DOM BOSCO -filial
Objeto:
1 - modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.
- Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente termo aditivo.
2 - ampliação do valor global da parceria, e consequente alteração no Plano de Trabalho, incluindo:
- prorrogação da vigência por 60 meses, a partir de 01/06/2023 a 31/05/2028;
- redução do número de crianças atendidas, de 63 para 61 sem alteração do número de turmas;
- reajuste dos valores dos salários retroativos a janeiro/2023, de acordo com a convenção coletiva SINTIBREF/SENALBA;
- repasse único para aquisição de materialidade extraordinária;
- desconto de R$ 5.359,00 no valor do repasse, pago a maior no 2º Termo Aditivo.
Prazo: 01/07/2021 a 31/05/2028
Valor do Aditivo: R$ 6.512.280,02
Valor Total: 8.422.008,99
Assinatura em: 30/11/2023

Ato de convalidação
IJ:01.2021.2200.0021
Processo: 01-069.092/20-40
IJ: 01.2021.2200.0021-0300
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil CRECHE DOM BOSCO -filial
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/01/2023, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 083/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

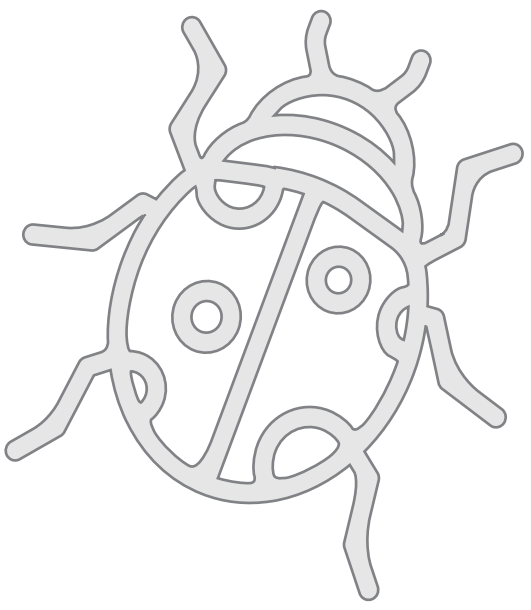
ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 083/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01-051.636/23-70; Registro de Preços nº 016/2023; Contratada: ENGDTP & Multimídia Comércio e Prestação de Serviço de Informática Ltda.
OBJETO	Aquisição de 1 (uma) licença Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps E 1(uma) licença Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise. Ambas com Subscrição 3(três) anos com atualização, manutenção e suporte, em sua última versão de mercado na data de contratação
FISCAL	
Nome	Zaner de Araújo Abreu
Matrícula	103.063-7
Cargo/Função	Diretor de Infraestrutura Esportiva e de Lazer
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Pedro Sílvio Campos
Matrícula	312.150-8
Cargo/Função	Direção e Assessoramento Municipal

EXTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição.
Mês/ exercício da contratação: novembro de 2023;
Processo nº: 01-051. 636/23-70 - Processo Prodabel nº: 04.000.451/23-40;
Registro de Preços n°: 016/2023 (Ata gerenciada pela Prodabel – PE 010/23);
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.3000.0042.00.00;
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Contratada: ENGDTP & Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática LTDA;
CNPJ n° 03.556.998/0001-01;
Objeto: Aquisição de 1 (uma) licença Adobe Creative Cloud Enterprise All Apps e 1(uma) licença Adobe Acrobat PRO DC Enterprise. Ambas com subscrição de 3(três) anos, com atualizações, manutenções e suportes em suas últimas versões de mercado na data da contratação.
Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura;
Quantitativo: 2 (duas) unidades;
Valor Unitário:

BIOFÁBRICA DE JOANINHAS E CRISOPÍDEOS



A Prefeitura disponibiliza kits de joaninhas e crisopídeos produzidos em sua biofábrica para o controle biológico de pragas em áreas verdes e hortas urbanas.

Acesse servicos.pbh.gov.br, pesquise por

Fornecimento de Joaninhas e solicite o seu!

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

-Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps: R$16.040,96 (dezesseis mil, quarenta reais e noventa e seis centavos);
-Adobe Acrobat PRO DC for Enterprise:R$3.050,00; (três mil e cinquenta reais);
Valor Total: R$19.090,96 (dezenove mil, noventa reais e noventa e seis centavos).
Cronograma de Execução: 10 (dez) dias após recebimento de nota de empenho;
Data de assinatura: 29/11/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

PORTARIA FPMZB Nº 051/2023*

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Gelson Antônio Leite
Presidente

ANEXO
(A que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB nº 051/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo: 01.053.341/22-66 Modalidade: Dispensa de Licitação n° 10/2022 Contratada: MGS – Minas Gerais Administração E Serviços S.A
OBJETO	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional com execução realizada mediante alocação de empregados, cuja mão de obra se enquadra no regime de dedicação exclusiva.
GESTOR	
Nome:	Gelson Antônio Leite
Matrícula:	00879-0
Cargo/Função:	Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Clair José Benfica
Matrícula	000884-0
Cargo/Função:	DAM 9
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Robson Ricardo Machado
Matrícula:	00353-X
Cargo/Função:	DAM 5

** Esta publicação substitui a publicação de 01/12/2023, edição 6896 por conter incorreções.*

ATO DE EXONERAÇÃO

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.774, de 20 de novembro de 2017 e considerando ainda os termos do art. 61, da Lei nº. 7.169/96, exonera a pedido:

Do cargo efetivo de Agente de Serviço Ambiental da Gerência do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, o servidor:
Helbert Furbino Vaz, Mat.: 000807-8, a partir de 01/12/2023.
(Processo 31.00833635/2023-75).

Gelson Antônio Leite
Presidente

EXTRATO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
Processo Administrativo: 01.054.794.23.27
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.2505.0047.00.00
Concedente: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB
Convenente: Híbrido Comunicação e Cultura Ltda
Objeto do Convênio: O presente Termo de Cooperação tem por objeto contribuir para a estruturação e manutenção do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego - também conhecido como Parque Ecológico da Pampulha.
Vigência do convênio: 03 meses.
Prazo de vigência: 29/11/2023 a 28/02/2023
Justificativa do termo de cooperação: Com cerca de 300 mil m² de área verde e variada flora e fauna nativa, o Parque oferece diversas opções de lazer para seus visitantes, como áreas para caminhar, andar de bicicleta, praticar slackline, soltar pipa, fazer piquenique ou simplesmente descansar. A realização de projetos de caráter ambiental, cultural, social e esportivo para o público que o frequenta é de suma importância, preenchendo assim a demanda existente, e proporcionando uma experiência mais agradável. Esses projetos podem ser realizados através da própria Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou por parceiros. As atividades propostas devem contribuir para o bem-estar das pessoas que participam e para qualificar a relação dos visitantes com o local. A empresa Híbrido Comunicação e Cultura, com experiência consolidada na realização de eventos culturais na cidade de Belo Horizonte, entende que o Parque Ecológico da Pampulha é um importante espaço para promoção de eventos, fortalecimento da cena cultural e geração de fluxo turístico para a cidade. Assim, deseja contribuir com a gestão do espaço por meio de doações de materiais para estruturar melhor a área administrativa e da manutenção da torre de iluminação da Esplanada, gerando benefícios para os usuários, funcionários e visitantes do parque, além de viabilizar o uso do espaço por outros projetos
Assinatura em: 29/11/2023
Link do termo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2023/termo_de_cooperacao_hibrido.pdf

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais, relaciona abaixo os servidores que farão jus à progressão profissional na carreira, com acréscimo de 01 (hum) nível e efeito financeiro a partir de:

DIRETORIA DE PARQUES E CEVAES
GERÊNCIA DE PARQUES PAMPULHA
000757-8 - A partir de 01/12/2023

Gelson Antônio Leite
Presidente

ADJUDICAÇÃO*
PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 042/2023

Processo Administrativo nº 01.053.068/23-60
Objeto: Contratação de serviços de produção de placas e dispositivos pedagógicos interativos para sinalização e ações educativas no Aquário da Bacia do Rio São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos.

O presidente da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa indicada a seguir, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos e nas Propostas Comerciais apresentadas:

Item 1
Empresa: MIDIANELE LTDA.
CNPJ: 05.972.181/0001-31
Valor: R$ 38.882,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Gelson Antônio Leite
Presidente

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 042/2023

Processo Administrativo nº 01.053.068/23-60
Objeto: Contratação de serviços de produção de placas e dispositivos pedagógicos interativos para sinalização e ações educativas no Aquário da Bacia do Rio São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos.

O presidente da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto nos autos do processo administrativo supracitado, e aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA o objeto da licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos da adjudicação proferida à empresa indicada a seguir, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos e na Proposta Comercial apresentadas:

Item 1
Empresa: MIDIANELE LTDA.
CNPJ: 05.972.181/0001-31
Valor: R$ 38.882,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Gelson Antônio Leite
Presidente

** Republicado por ter saído com incorreções no DOM de 02/12/2023.*

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Administrativo nº 01-054.786/23-07
Objeto: aquisição de carnes de boi, frango e peixe, para atender às necessidades das dietas

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

preparadas diariamente para os animais da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Data da sessão Pública: dia 19/12/2023, a partir das 8:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.comprasnet.gov.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,27 (vinte e sete centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Maurício Bittencourt Maciel
Pregoeiro

** Esta publicação substitui a publicação da abertura de licitação de 25/11/23, edição: 6891*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 238/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 238/2023)

PROCESSO	Contrato: DC-044/23 Contratada: SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA. Licitação: SMOBI DQ 036/23-RDC - LOTE VIII Processo: 01.050.401/23-60 IJ: 01.2023.2700.0235
OBJETO	Serviços comuns de engenharia para restauração, recuperação e melhoramento de pavimentos em diversos logradouros no município de Belo Horizonte - LOTE VIII.
GESTOR	
Nome:	Mauro Lúcio Ribeiro da Silva
Matrícula	312.708-5
Cargo/Função	Diretor de obras de Manutenção - DIOM
FISCAL TITULAR	
Nome:	Bruno de Oliveira Castro
Matrícula	00318535-2
Cargo/Função	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Rodrigo Castro Pereira
Matrícula:	00311801-9
Cargo/Função	Gerente de Vias / Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 241/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 241/2023)

PROCESSO	Contrato: DC-045/23 Contratada: HYDROS ENGENHARIA LTDA. Licitação: SMOBI DQ 070/2022-TP Processo: 01.048.393/22-10 IJ: 01.2023.2700.0234
OBJETO	Serviços de consultoria especializada para a elaboração de Estudos e de Planos de Segurança e Planos de Ação de Emergência para as Barragens de Bacias de Controle de Cheias de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Ricardo de Miranda Aroeira
Matrícula	42.991-4
Cargo/Função	Engenheiro Civil / Diretor de Gestão de Águas Urbanas
FISCAL TITULAR	
Nome:	Ana Paula Fernandes Viana Furtado
Matrícula	115.648-7
Cargo/Função	Engenheira Civil - DGAU
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ursula Kelli Caputo
Matrícula:	117.287-3
Cargo/Função	Engenheira Civil - DGAU

PORTARIA SMOBI Nº 288/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 288/2023)

PROCESSO	Contrato: DC-060/23 Contratada: M.A. ENGENHARIA LTDA Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 036/2023 Processo: 01.021.794/23-31 IJ: 01.2023.2700.0227
OBJETO	Serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação e limpeza do Boulevard Arrudas no trecho entre a Alameda Ezequiel Dias e Av. Barbacena (canteiros central e laterais) incluindo as Praças Rui Barbosa, Engenheiro José Nogueira de Sá e Antônio Scalzo Neto no Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Mauro Lúcio Ribeiro da Silva
Matrícula	312.708-5
Cargo/Função	Diretor de Obras de Manutenção - DIOM
FISCAL TITULAR	
Nome:	Sérgio André de Souza Oliveira
Matrícula	00706-3
Cargo/Função	Engenheiro Agrônomo - GERMA Centro Sul
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Delmo José Bernardes Fernandes
Matrícula:	30.219-1
Cargo/Função	Gerente - GERMA Centro Sul

PORTARIA CONJUNTA SMOBI/URBEL Nº 024/2023

Institui a Comissão Especial de Licitação para o processo de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras de urbanização da Vila Cabana do Pai Tomás, atuando como "O Engenheiro", conforme livro vermelho (Red book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria - FIDIC, EDIÇÃO 2017.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 112 da Lei Orgânica, o Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte S.A., no exercício de suas atribuições estatutárias,
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para o processo de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

fiscalização e gerenciamento das obras de urbanização da Vila Cabana do Pai Tomás, atuando como "O Engenheiro", conforme livro vermelho (Red book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria - FIDIC, EDIÇÃO 2017, nos termos do Componente 2 do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte S.A. (URBEL) para compor a Comissão Especial de Licitação, sob a presidência do primeiro:

I- Titulares:
a) Danielle Andrade Cruz, BM 541-5;
b) Adriana Lemos da Costa Val, BM 338-X;
c) Eneida Valadares Pinto, BM 546-0;
d) Marco Antônio Gomes dos Santos, BM 466-1;
e) Marcos André Ferreira Gonçalves, BM 730-4.

II- Suplentes:
a) Karine Maria de Oliveira, BM 604-8;
b) Luiz Roberto Delgado, BM 563-7.

Art.3º- Compete à esta Comissão Especial de Licitação, em especial:

I - realizar sessões púbicas de abertura de envelopes das propostas técnicas e financeiras das aquisições sob sua competência do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana;

II - analisar e avaliar as propostas técnicas e financeiras, bem como as manifestações de interesse das empresas/consórcios participantes dos processos licitatórios, respeitando o Regulamento do Banco Mundial e os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos pelas UEP;

III - produzir as atas de todas as aberturas públicas, avaliações e julgamentos de propostas e portfólios;

IV - solicitar às áreas competentes pareceres, documentos e informações técnicas às UEP, visando a obtenção de elementos necessários à análise e julgamento dos processos licitatórios;

V - receber os questionamentos dos licitantes e produzir o Caderno de Perguntas e Respostas (CPR) com o auxílio da UEP;

VI - participar das negociações com a empresa/consórcio vencedor(a);

VII - receber e dar encaminhamento aos possíveis recursos/reclamações impetrados pelos licitantes;

VIII - facilitar o fluxo mútuo de informações com a DJUR/SD e SMOBI/UGP durante todo o processo licitatório.

Art. 4º - Esta Comissão Especial de Licitação se findará ao final do seu Processo Licitatório, após a publicação do Contrato, devendo responder por seus atos sempre que solicitado, mesmo após a sua extinção.

Art. 5º - A Comissão Especial de Licitação é regida pelo sistema de governança instituído pela Portaria Conjunta SMOBI/PGM/SUDECAP Nº 004/2023, publicada em 7 de fevereiro de 2023, que estabelece a competência das Unidades Administrativas, em cada uma das etapas dos processos de aquisição, para as contratações financiadas com recursos provenientes do contrato nº 9069-BR celebrado entre o Município de Belo Horizonte e o BIRD.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, esta Comissão Especial de Licitação contará com o apoio operacional de órgãos e entidades municipais envolvidos direta ou indiretamente com o Programa.

Art. 7º - A participação nesta Comissão Especial é prestação de serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte S.A.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DC-032/23
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 027/2023 - Lote VI
Processo: 01-046.451/23-25
IJ.: 01.2023.2700.0152
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ da Contratada: 16.594.889/0001-12
Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção em próprios municipais regionalizados de Belo Horizonte - Lote VI.
Objetivo: Correção do Fator K. Em virtude de correção do Preço de Custo da SUDECAP (CD), retifica-se o item 12.1 da cláusula décima segunda do contrato DC 032/2023:
Onde se lê:
"12.1. [...] modificados pelo fator "K", fixado nesta contratação em 1,1123 [...]."
Leia-se:
"12.1. [...] modificados pelo fator "K", fixado nesta contratação em 1,1125 [...]."
Termo Aditivo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/termoaditivo01-dc-032-23.pdf
Data de assinatura: 30/11/2023

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 048/2023

Altera a Portaria SUDECAP nº 111/2021 que institui o Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.556, de 02 de março de 2021, e considerando o disposto na Lei 11.065, de 01º de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – O art. 5º da Portaria SUDECAP nº 111/2021, publicada em 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 5º - O CGE será composto pelo(a):
I – Superintendente, que o presidirá;
II – Diretor(a) de Infraestrutura;
III – Diretor(a) de Edificações;
IV – Diretor(a) de Planejamento de Controle de Empreendimentos;
V – Diretor(a) Jurídico;
VI – Diretor(a) de Planejamento, Gestão e Finanças;
VII – Diretor(a) de Iluminação Pública".

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2023.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP Nº 049/2023

Altera a Portaria SUDECAP nº 135/2021 que institui o Comitê de Integridade para execução do Plano de Integridade no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Municipal nº 17.556, de 02 de março de 2021, e considerando o disposto na Lei 11.065, de 01º de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – O art. 3º da Portaria SUDECAP nº 135/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O Comitê de Integridade será composto pelos seguintes representantes da SUDECAP:

I – Laís Lima Fernandes – BM 309.574-4, que o coordenará;
II – Gilmar Lenon Alves Siqueira– BM 02872-0;
III – Isabela Barbosa Louback – BM 127.249-5;
IV – Sérgio Luiz de Souza Marques – BM 02715-5;
V – João Vinícius dos Santos – BM 03036-9;
VI – Túlio Vanni – BM 02716-3.

Parágrafo único – O coordenador do Comitê de Integridade poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos".

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo: 01-008.874/23-74
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Belo Horizonte, compreendendo: varrição manual e mecanizada; roçada manual e mecanizada e capina complementar; serviços complementares de limpeza; serviços de limpeza de vias e outros serviços complementares em ZEIS; disponibilização de contêineres; lavação; limpeza extraordinária no período de carnaval; bem como o acondicionamento, a coleta e transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a CTR-Macaúbas, localizada na Rodovia MG-5, Km 8,1 – bairro Nações Unidas – Sabará/MG, conforme descrições e especificações contidas no anexo 1 do edital - projeto básico de licitação e projeto executivo de serviços - e em seus documentos integrantes e indissociáveis.

O Edital em epígrafe foi retificado e está sendo republicado com nova data de abertura, conforme abaixo:

Abertura das propostas: dia 21/12/2023 às 13:00 horas;
Abertura da sessão de lances: dia 21/12/2023 às 14:00 horas;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso.

O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados na presente licitação, poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirido cópia impressa, no endereço abaixo, no valor de R$0,27 (vinte e sete centavos) por página impressa ou R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por página digitalizada, importância esta a ser recolhida via Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal – DRAM, emitido através do SITE: www.fazenda.pbh.gov.br/DRAM.

Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail licita.slu@pbh.gov.br ou no Departamento de Suprimentos à Rua Sergipe, 64 – 8º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-170 - Fone: (31) 3246-0742.

Edson Fonseca Júnior
Superintendente de Limpeza Urbana

URBEL

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços
Processo: 01-034.973/22-02
Contrato: UB 069/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01202227000170
Licitação: URBEL/SMOBI RDC nº 10.001/2022
Exercício e mês da contratação: Novembro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.
CNPJ: 71.474.936/0001-00
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 01/02/2024, com término em 25/01/2025, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 23/11/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução dos Serviços
Processo: 01-010.270/23-89
Contrato: UB 032/2023
Instrumento Jurídico (IJ): 012023270000710000
Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC nº 007/2021
Exercício e mês da contratação: Março/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Construtora Itamaracá Ltda.
CNPJ: 30.018.048/0001-98
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 06/02/2024, com término em 04/06/2024, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 23/11/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

LICITAÇÃO URBEL/SMOBI PE 10.014/2023
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-016.353/23-27
Objeto: Fornecimento de materiais de construção para o Programa Estrutural de Áreas de Risco – PEAR, a serem utilizados nas áreas de risco geológico dos assentamentos de interesse social localizados no município de Belo Horizonte.

A Pregoeira da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, nomeada pela Portaria Conjunta URBEL/SMOBI nº 34/2023 torna público que decidiu suspender, "*sine die*", a abertura da licitação em epígrafe, marcada para o dia 13 de dezembro de 2023, para verificações no edital e seus anexos.

Nova data para a realização do certame será oportunamente publicada.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Soraya Mamede da Silva
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 034/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 244ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 30/11/2023.
Presidente ad hoc: Fernanda Irene Ferraz Pacheco
Presidente as hoc: Cristina Eliane Batista Bitencourt
Secretário ad hoc: Eduardo da Silva Santos
Membros presentes: Cristina Eliane Batista Bitencourt, Fernanda Irene Ferraz Pacheco, Lilian Grazielle Ferreira Lopes, Tatiana de Oliveira Macedo, Carolina Dutra de Resende e Flavia Maria Wasner Vasconcelos.
Membro ausente: Regina Lucia Perez Teixeira
Às 09h00 foi aberta a sessão em ambiente virtual. O presidente Carlos Roberto Rocha ausentou-se da sessão por motivo justificado e foi substituído pela relatora Fernanda Irene Ferraz Pacheco que assumiu como presidente ad hoc. Durante a leitura dos votos da relatora Fernanda Irene Ferraz Pacheco, a relatora Cristina Eliane Batista Bitencourt assumiu como presidente ad hoc. A relatora não pôde comparecer e teve sua ausência justificada por férias complementares, sendo substituída pela relatora suplente Lilian Grazielle Ferreira Lopes. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): CRISTINA ELIANE BATISTA BITENCOURT

Protocolo nº: 31.00646477/2023-29 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: JORGE JOSE DE OLIVEIRA/ ORGANIZACAO MISSIONARIA EVANGELICA
BRASILEIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230054769AN
Dispositivo de decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00338526/2023-60 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ARTUR COSTA CARAM / SPE SALGADO FILHO INCORPORAÇÃO DE
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230031536AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230031536AI.

Protocolo nº: 31.00764073/2023-38 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: EDUARDO MENDES BORGES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230080833AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230080833AN.

Protocolo nº: 31.00772858/2023-08 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: PATRICK WESLEY PINHEIRO DE AMORIM/ MARIA APARECIDA GOMES
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230078105AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, negando-se o cancelamento e a prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20230078105AN.

Protocolo nº: 31.00797059/2023-70 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MARLA JAQUELINE VILLARES DUARTE/ BATBAR LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230079204AN, 20230079203AN, 20230045695AN, 20230067814AI
Dispositivo de decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00812094/2023-70 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: CRISTIANA HELENA LEMOS/ SALADA SILVA LOBO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230086233AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230086233AN.

Protocolo nº: 31.00821791/2023-54 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: DIVAN RODRIGUES SALDANHA/ 37.859.178 DIVAN RODRIGUES SALDANHA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230082559AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230082559AN.

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00167277/2023-84 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: CLEOMARA TATIANA GOMES/ MARIA APARECIDA GOMES MARIANO
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230015311AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, negando-se a prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20230015311AN.

Protocolo nº: 31.00756015/2023-33 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MILLENA CAMARGO LEITE ROCHA/ CLARO S.A.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069793AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: Processo extinto, sem resolução do mérito, por contencioso judicial, com base no art. 6º inciso III do Decreto Municipal nº 16.881/18.

Protocolo nº: 31.00781602/2023-18 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MILLENA CAMARGO LEITE ROCHA/ CLARO S.A.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230072578AN
Dispositivo da decisão: Processo extinto, sem resolução do mérito, por contencioso judicial, com base no art. 6º inciso III do Decreto Municipal nº 16.881/18.

Protocolo nº: 31.00716443/2023-22 – Regional - GAAPO
Solicitante/ Interessado: LUCAS ROBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA/ VIA BH COLETIVOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230060969AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00781759/2023-47 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: MARCOS ANTONIO COSTA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069433AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230069433AI.

Protocolo nº: 31.00793013/2023-90 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070457AN, 20230070458AN, 20230059928AI, 20230059929AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230070457AN, 20230070458AN, 20230059928AI e 20230059929AI.

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo nº: 31.00684117/2023-18 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: SAMUEL PASSALACQUA/ PASSALACQUA & CIA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230062828AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230062828AN.

Protocolo nº: 31.00711189/2023-66 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: FELIPE ROCHA MONTEIRO/ FRM MADEIRAS LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230003605AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230003605AF.

Protocolo nº: 31.00774796/2023-62 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ANGELICA PAMPOLINI MENDICINO VITERBO E SILVA DURAN/ FRANCISCO DE SALLES DINIZ NETO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230069075AN, 20230003698AF, 20230069076AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230069075AN, 20230003698AF e 20230069076AN. Trata-se de autuado falecido.

Protocolo nº: 31.00789707/2023-15 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOAO PAULO KALIL TOLEDO/ ANTONIO WAGNER DA CUNHA HENRIQUES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063026AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230063026AI.

Protocolo nº: 31.00824552/2023-03 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: LUIS GUSTAVO DE SA CREVELARO/ ANTONIO ANGELO DA SILVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047744AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Relator(a): TATIANA DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo nº: 31.00769361/2023-46 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ROSEANE GOMES CARNEIRO TELES/ WAGNER HORTA BERNUCCI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069892AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230069892AN.

Protocolo nº: 31.00772584/2023-34 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MARIA HELENA GOMES SILVA/ CHURRASQUINHOS DONA LENA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220078557AN e 20230053776AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00773130/2023-36 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: GLEISON DE LIMA ANDRADE ALMEIDA/ 2 LOBOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230058043AT, 20230077383AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230058043AT e 20230077383AN.

Protocolo nº: 31.00781636/2023-70 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: LUCIANA MARIA PEREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069861AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00795272/2023-13 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: CLEDIR DE FATIMA DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230082337AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230082337AN.

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00673141/2023-35 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: ELIANA ALVES DE SOUZA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045210AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230045209AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, negando-se o cancelamento do(s) auto(s) nº 20230045210AI e a prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20230045209AI.

Protocolo nº: 31.00765267/2023-04 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: MONICA ITABAYANA BRAGA DA FONSECA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068825AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00785189/2023-72 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA/ COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230075700AN
Dispositivo da decisão: Processo extinto, sem resolução do mérito, por contencioso judicial, com base no art. 6º inciso III do Decreto Municipal nº 16.881/18.

Protocolo nº: 31.00797978/2023-89 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: PAULO MARTINS SILVESTRE
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068576AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230068576AN.

Protocolo nº: 31.00829495/2023-14 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: RONALDO PEREIRA DE AGUILAR
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230034268AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230034268AE.

Relator(a): FLAVIA MARIA WASNER VASCONCELOS

Protocolo nº: 31.00751941/2023-33 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: VICTOR HUGO SOUZA MAXIMO/ UNHAS.COM LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069054AN, 20230069052AN, 20230003696AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230069054AN, 20230069052AN e 20230003696AF.

Protocolo nº: 31.00782939/2023-03 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: FRANCISCO GUILHERME FERREIRA DE SOUZA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230065661AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00789021/2023-10 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA/ MARIA DA PENHA CLEMENTE
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230064976AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230064976AI.

Protocolo nº: 31.00792008/2023-65 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: SALVADOR VILLANI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230082264AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230082264AN.

Protocolo nº: 31.00798684/2023-39 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/ REPLAY BEACH CLUB LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070321AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230070321AI.

RETIFICAÇÕES

Retificação da ATA DA 242ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 29/11/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6894, conforme a seguir:

Onde se lê:

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00646446/2023-90 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: LUIZ GUSTAVO CARVALHO VIEIRA/ ALBERTO VIEIRA JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230041271AN, 20230041272AN, 20230041273AN, 20230040134AN, 20230040135AN, 20230041195AN, 20230041196AN, 20230041245AN, 20230041247AN

Leia-se:

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00646446/2023-90 – Regional - DIRF-P

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante/ Interessado: LUIZ GUSTAVO CARVALHO VIEIRA/ ALBERTO VIEIRA JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230041271AN, 20230041272AN, 20230041273AN, 20230040134AN, 20230040135AN, 20230041195AN, 20230041196AN, 20230041245AN, 20230041247AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 85 (oitenta e cinco) dias de prazo adicional (29/08/2023 a 22/11/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230041272AN, 20230040134AN; 62 (sessenta e dois) dias de prazo adicional (21/09/2023 a 24/11/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230041273AN, 20230040135AN, 20230041247AN; 10 (dez) dias de prazo adicional (20/11/2023 a 30/11/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230041195AN; 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (21/09/2023 a 19/03/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230041196AN. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230041271AN, 20230041245AN.

Retificação da ATA DA 243ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 23/11/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6893, conforme a seguir:

Onde se lê:

Relator(a): CRISTINA ELIANE BATISTA BITENCOURT
Protocolo nº: 31.00777561/2023-97 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOAO CARLOS FERREIRA/ MAURO SARTORI JUNIOR
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230076869AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 00000000000AI e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (16/11/2023 a 14/05/2024) para cumprimento do(s) auto(s).

Leia-se:

Relator(a): CRISTINA ELIANE BATISTA BITENCOURT

Protocolo nº: 31.00777561/2023-97 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOAO CARLOS FERREIRA/ MAURO SARTORI JUNIOR
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230076869AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230076869AN e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (16/11/2023 a 14/05/2024) para cumprimento do(s) auto(s).

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 11:00h a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Eduardo da Silva Santos
Secretário ad hoc da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV – JIJFI-IV, da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 245ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07/12/2023, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator(a): CRISTINA ELIANE BATISTA BITENCOURT

Protocolo nº: 31.00702594/2023-10 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: JONAS INACIO PEREIRA NETO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230059583AI

Protocolo nº: 31.00845176/2023-32 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: TEREZINHA MARIA NEPOMUCENO GONCALVES / CASA HYUNDAI E KIA COMERCIO DE PECAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230086211AN

Protocolo nº: 31.00782025/2023-43 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: GABRIELA GARCIAS LOPES / DIORAMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230080770AN

Protocolo nº: 31.00751361/2023-76 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: GERALDO ANANIAS ROSA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230078831AN

Protocolo nº: 31.00809416/2023-14 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: CLEBER AILTON TEIXEIRA / PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230050625AN
Protocolo nº: 31.00801215/2023-87 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: EDUARDO LUIZ ARAUJO BRAZ / CLUBE RAJA FITNESS SPORTS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068798AI

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00670914/2023-24 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: ENIO NONATO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047301AI

Protocolo nº: 31.00706506/2023-19 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: ANDRE MAURO E SILVA / ADELMAR MESQUITA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230058200AI

Protocolo nº: 31.00838474/2023-81 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RODOLFO DE SANTIS / FERNANDO VIVAS CASTELO BORGES
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230085840AN

Protocolo nº: 31.00806975/2023-58 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: DJALMA TAVARES FERREIRA / ABADIA INCENDIO LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230064493AE

Protocolo nº: 31.00798017/2023-06 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: MARILENE DUTRA RESENDE / FERWAL LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230085419AN

Protocolo nº: 31.00821357/2023-35 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: JOAO CARLOS PEDROSA PEREZ / PEDRAS DECORATIVAS RAMON GUILLAN LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230065551AI

Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA

Protocolo nº: 31.00802762/2023-28 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: LUCAS HENRIQUE ROCHA DE SIMONE / LAI IMÓVEIS & PARTICIPAÇÕES EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230081362AN

Protocolo nº: 31.00802754/2023-50 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: LUCAS HENRIQUE ROCHA DE SIMONE / SARAMENHA IMÓVEIS LTDA. - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230081359AN

Protocolo nº: 31.00802742/2023-83 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: LUCAS HENRIQUE ROCHA DE SIMONE / ANDERSON PAULON
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069513AI e 20230081330AN

Protocolo nº: 31.00836267/2023-15 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: MARINA HERMETO CORREA / FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230084776AN
Protocolo nº: 31.00847237/2023-63 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: JOSE IGNACIO DE REZENDE DUTRA
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230080841AN

Protocolo nº: 31.00707761/2023-84 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: GILSON RODRIGUES HORTA / GERALDA SIMÕES PIMENTA HORTA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070105AN

Relator(a): TATIANA DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo nº: 31.00741146/2023-13 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: JOSE CAPELO NETO/ ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230071512AN

Protocolo nº: 31.00715193/2023-16 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: DAMACIA DE SOUZA CAMARA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230059586AI

Protocolo nº: 31.00860086/2023-12 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: TIAGO MELO / IGREJA BATISTA CENTRAL DE BELO HORIZONTE
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230086259AN

Protocolo nº: 31.00857131/2023-63 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: WAGNER RIBEIRO DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230065859AI

Protocolo nº: 31.00856167/2023-95 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: TIAGO MELO / HORACIO GONCALVES DE LIMA JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230049939AN

Protocolo nº: 31.00842090/2023-31 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: MIGUEL ARCANJO HENRIQUE DE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230080682AN

Protocolo nº: 31.00838815/2023-89 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: MARCIA MANCINI ARAUJO FISCHBACHER / BUTECO FIADO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230086193AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00780516/2023-46 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: EVANDRO NOGUEIRA MENDES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230072305AN

Protocolo nº: 31.00751008/2023-04 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: LOURDES DA CONCEICAO APOLINARIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20180026864AI e 20230057622AI

Protocolo nº: 31.00805365/2023-72 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / ROBERTO DAMACENO JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070411AI

Protocolo nº: 31.00821142/2023-20 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA / AWA LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045483AI

Protocolo nº: 31.00811540/2023-90 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ODINE DOS REIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230059122AI

Protocolo nº: 31.00856927/2023-42 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: FRANCISCO CARLOS DE LIMA / MANOEL MIGUEL DE OLIVEIRA SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230080726AN

Relator(a): FLAVIA MARIA WASNER VASCONCELOS

Protocolo nº: 31.00853451/2023-95 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: EDUARDO LUIZ ARAUJO BRAZ / MARCUS VINICIUS NOGUEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230081702AN

Protocolo nº: 31.00853379/2023-02 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: EDUARDO LUIZ ARAUJO BRAZ / MARCUS VINICIUS NOGUEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230081697AN

Protocolo nº: 31.00853436/2023-15 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: EDUARDO LUIZ ARAUJO BRAZ / MARCUS VINICIUS NOGUEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230081701AN

Protocolo nº: 31.00846625/2023-97 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / LEONARDO AUGUSTO RIBEIRO LESSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230037495AI

Protocolo nº: 31.00841474/2023-76 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ERIK GIOVANNI FERNANDES / ERIK GIOVANNI FERNANDES
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230081247AN

Protocolo nº: 31.00839459/2023-64 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: MARGARET BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230017597AN
Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-4@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Eduardo da Silva Santos
Secretário ad hoc da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3415-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2o e § 3o, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3o e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2o e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Infrator: AGUINALDO RIBEIRO HOFINER - ME
CPF / CNPJ: 24474415000165
Endereço da irregularidade: RUA NORTE, N. 3 - SANTA MÔNICA
Índice cadastral: 863007A001 003-0
Infração: OPERAR FONTE ESTACIONÁRIA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA SEM SISTEMA DE VENTILAÇÃO LOCAL EXAUSTORA, CHAMINÉ OU OUTRO DISPOSITIVO TÉCNICO NO TRATAMENTO DE EFLUENTES CONSTITUÍDOS DE MATERIAIS PARTICULADOS, GASES TÓXICOS, CORROSIVOS E SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS.
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4°, DECRETO 16529/16, ART. 16, CAPUT E §1º
Documento fiscal: 20230081014AN
Data: 10/10/2023
Hora: 16:07
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 328
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: AGUINALDO RIBEIRO HOFINER - ME
CPF / CNPJ: 24474415000165
Endereço da irregularidade: RUA NORTE, N. 3 - SANTA MÔNICA
Índice cadastral: 863007A001 003-0
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20230081015AN
Data: 10/10/2023
Hora: 16:07
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: WILSON CUNHA PEREIRA DE ANDRADE
CPF / CNPJ: 00907170668
Endereço da irregularidade: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, N. 394 - SANTA AMÉLIA
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2°, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20230024653AN
Data: 05/07/2023
Hora: 16:30
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 043580-9
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010250161971
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Porto
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.009.416-21-63
Pregão Eletrônico nº 006/2020
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Política Urbana
Contratado(a): Ziriguidum Shows e Eventus Ltda.
CNPJ: 05.980.675/0001/68
Instrumento Jurídico: 01.22021.0201.0003.04.00
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB no referido contrato, acréscimo de 21,43133% ao valor do contrato de Prestação de serviço de Locação de sanitários químicos do tipo Container's Sanitários, para atendimento à feira de Artesanato de Belo Horizonte (Feira Hippie), realizadas aos domingos, conforme Lotes n° 03 da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 006/2020, e inserção de nova dotação orçamentária.
Quantidade: 52 (cinquenta e duas) instalações no decorrer de 12 meses.
Link íntegra do instrumento jurídico: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/Contrato%20Ziriguidum%20Containners%20Feira%20Hippie.pdf
Link do termo aditivo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/2023/01.009416.21-63_01.2021.0201.0003_ziriguidum_shows_e_eventos_ltda._4_termo_aditivo.pdf
Valor unitário por instalação/evento: R$3.190,00 (Três mil, cento e noventa reais);
Valor Anual: R$165.880,00 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Assinatura em: 01/12/2023.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 248ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 06/12/2023, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00747170/2023-34 - DIRF-O
Solicitante: ROGERIO EVANIO DIAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230058595AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00748015/2023-14 - DIRF-O
Solicitante: MARCUS MONERAT TOLEDO MACHADO/MKT SERVICOS GRAFICOS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230071867AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00752457/2023-69 - DIRF-O
Solicitante: ANDERSON GERALDO FAGUNDES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230047428AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00705675/2023-49 - DIRF-CS
Solicitante: MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO/MARIA CHOCOLATE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068814AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00769814/2023-37 - DIRF-O
Solicitante: KATIA MORCATTI NUNES ANTUNES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230082483AN, 20230041734AN, 20230041731AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00794275/2023-63 - DIRF-O
Solicitante: SILVANA GOMES HUBAIDE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070515AI, 20230070517AI, 20230070516AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00795795/2023-54 - DIRF-CS
Solicitante: LIDIA MARQUES PEREIRA AMARAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068942AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00823853/2023-58 - DIRF-NE
Solicitante: SONIA APARECIDA CANUTO DE BELLI/WILSON CARDOSO DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230072325AI, 20230063695AE, 20230084765AN e cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230084768AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00710569/2023-25 - DIRF-VN
Solicitante: CARLOS EDUARDO DE ABREU MARIA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230059083AE, 20230078020AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00722324/2023-24 - DIRF-VN
Solicitante: DAVIDSON PEREIRA ROCHA/IGREJA PENTECOSTAL NOVA JERUSALEM DE CRISTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230071368AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00856346/2023-15 - DIRF-P
Solicitante: DIOGO RODRIGUES COELHO/JOSE MARCELINO DA CRUZ
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230046939AN, 20230026552AE

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00845990/2023-73 - DIRF-N
Solicitante: JOSE WILSON FERREIRA/JART PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230086364AN, 20230086362AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00479362/2023-82 - DIRF-O
Solicitante: GUILHERME FERREIRA CHAIB DE TOLEDO/CONDOMINIO DO EDIFICIO DESSAR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047708AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00577447/2023-81 - DIRF-O
Solicitante: MARLEIDE AUGUSTO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044550AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00749092/2023-35 - SUFIS
Solicitante: RAFAELA CARLA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054872AI, 20220054874AI, 20220054876AI, 20220054877AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00713925/2023-11 - DIRF-VN
Solicitante: ELISIA ANDRADE ROCHA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230040761AI, 20220075567AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00810855/2023-58 - DIRF-P
Solicitante: JANE MARISE DE FARIA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230071034AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00845510/2023-35 - DIRF-P
Solicitante: FRANCISCO SOUZA LIMA DE PAULA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230062443AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00844250/2023-08 - DIRF-B
Solicitante: MARCIA FERNANDES CLETO DE SOUZA/CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PONGELUPE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230082226AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00668499/2023-45 - DIRF-NO
Solicitante: DANIEL ANTONACCI GONCALVES/MARGARIDA DE RESENDE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230062386AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00479422/2023-14 - DIRF-O
Solicitante: CRISTIANE TIEMI TABUSADANI/CENTRO COMERCIAL ANGELA SANTANA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230038434AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00644287/2023-86 - DIRF-NO
Solicitante: JOAO GUSTAVO MARUCH DE CARVALHO/ELISON MAIA DO VALE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230061340AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00775332/2023-43 - DIRF-O
Solicitante: BRENO AUGUSTO QUINTAO COTTA PEREIRA/MARCAS MOTOS EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230080265AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00737740/2023-19 - DIRF-VN
Solicitante: RENATO JUSTINIANO DE OLIVEIRA/FERNANDO TRISTAO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230078014AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00860677/2023-60 - DIRF-NE
Solicitante: AUXILIADORA DE FATIMA LEITAO CONDE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230087122AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00845521/2023-29 - DIRF-P
Solicitante: FLAVIANE ISABEL PEREIRA REZENDE/JARBAS PINTO NIQUINI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230085550AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00843118/2023-17 - DIRF-NE
Solicitante: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA/DMA DISTRIBUIDORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230085744AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00541409/2023-03 - DIRF-CS
Solicitante: RENATO TRINDADE DA SILVA DE JESUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230048873AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00607801/2023-76 - DIRF-NE
Solicitante: MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS/HORIZONTE TEXTIL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044911AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00607839/2023-20 - DIRF-NE
Solicitante: MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS/HORIZONTE TEXTIL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045193AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00597753/2023-63 - DIRF-CS
Solicitante: MAURICIO GONCALVES FERREIRA JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230042654AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00774655/2023-86 - DIRF-O
Solicitante: JOAO CARLOS FERREIRA/MLX LOCACOES LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230080773AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00737738/2023-73 - DIRF-VN
Solicitante: RODRIGO BATISTA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230031880AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00855196/2023-25 - DIRF-N
Solicitante: JOSE FERREIRA DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230072304AI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00852848/2023-80 - DIRF-NE
Solicitante: FABIANO VILLAS BOAS/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230085910AN, 20230085911AN, 20230085934AN, 20230085955AN, 20230085933AN, 20230085887AN, 20230085912AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00807978/2023-40 - DIRF-O
Solicitante: DJALMA TAVARES FERREIRA/ABADIA INCENDIO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230085825AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00421059/2023-50 - DIRF-VN
Solicitante: ANTONIO LUCIO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230029182AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00807441/2023-86 - DIRF-O
Solicitante: LIDIANE CARLA DA SILVA LELES/BEACH ARENA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230081143AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00734174/2023-77 - DIRF-VN
Solicitante: ADILSON LIMA DA ROCHA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230057625AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00842058/2023-22 - DIRF-NO
Solicitante: MIGUEL ARCANJO HENRIQUE DE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230080682AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00858370/2023-75 - DIRF-O
Solicitante: ADRIANA ROSSINI DE PAULA/TEOTONIO MARQUES FILHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230088349AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00792502/2023-16 - DIRF-O
Solicitante: MARILENE DUTRA RESENDE/RALPH PETER PETZOLD
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230080757AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMPUR

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU N° 1206/22
EDIFÍCIO 244 TOMÉ DE SOUZA

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 11.181/19, e o Decreto nº 17.266/20, concede, conforme deliberação na 310ª reunião ordinária do dia 16/11/2023, Parecer de Licenciamento Urbanístico ao empreendimento abaixo identificado, respeitando-se as características construtivas e diretrizes especificadas a seguir.

Localização: Rua Tomé de Souza, 1.145 – Bairro Funcionários, Regional Centro-Sul
Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00579381/2022-52
Responsável Legal: José Francisco Couto de Araújo Cancado
Responsável Técnico pelo EIV: Sérgio Myssior CAU/MG A25235-2

NOTA: O Parecer de Licenciamento Urbanístico pode ser acessado no link do Diário Oficial do Município – DOM, dom-web.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Isaac Henriques de Medeiros
Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do COMPUR

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte. **EVITE RISCOS.**

BHTRANS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - LEI FEDERAL N. º 9.503/1997
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - 241230

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n. º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n. º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Penalidades por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Recurso Administrativo à JARI Municipal

Para informações e apresentação de Recurso Administrativo Guias para Pagamento, o interessado poderá acessar o site https://servicos.pbh.gov.br/

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 07/11/2023 a 08/11/2023 (arquivo n.º 3606) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Objeto: Aquisição de cavaletes de polietileno, balizadores, barreiras plásticas, cilindro canalizador, balizador cilíndrico flexível e barreira plástica para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Decreto Municipal nº 18.289/2023 e dinâmica do Portal de Compras do Governo Federal, através do site www.gov.br/compras, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Data e horário da Sessão Pública: no dia 19/12/2023 às 09 horas.
Horário de Referência: Brasília/DF.
Site para realização do Pregão: www.gov.br/compras.
UASG: 930310.
Licitação exclusiva para beneficiários LC 123/06: lotes 04 e 05.

O texto integral do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL – BHTRANS, mediante agendamento prévio, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, mediante comprovação de pagamento de Guia a ser emitida pela BHTRANS no valor de R$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato da Apostila nº 06 ao Contrato nº 2649/22.
Pregão Eletrônico nº 11/2022.
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).
Contratada: Construtora Alvarenga Santos Ltda. CNPJ: 26.099.119/0001-57.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia necessários à manutenção e adequações viárias previstas nos projetos de transporte e trânsito da BHTRANS.
Data da assinatura do Contrato: 14/10/2022.
Quantitativo e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2649_22.pdf
Objeto da Apostila: Reservar o quantitativo de itens que correspondem ao valor de R$ 760.429,34.
Data de assinatura da Apostila: 28/11/2023.
Justificativa da Apostila: Reserva de valor para possibilitar a execução de obras civis de trânsito no Projeto MOBICENTRO – Operação Trânsito Melhor.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATA DA 592ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 592ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT, ALCYONE VILELA BARBOSA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/108744	203785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108745	290130-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108746	290131-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108747	290132-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108748	290134-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108749	290135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108750	203776-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108751	203783-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108752	223894-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108753	228602-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108754	225273-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108755	225268-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108756	203779-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108757	203775-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108758	225276-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108759	382532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108760	460280-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108761	465500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108762	526714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108763	529379-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108834	291380-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108835	291381-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108836	291382-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108837	291365-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108838	456256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108839	456262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108840	543752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108841	455151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108842	459232-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108843	204541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108844	204542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108845	605125-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108846	211311-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108847	211312-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108848	612136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108849	605128-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108850	636042-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108852	605130-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108853	605132-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108854	541793-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108855	549232-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108856	544138-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108857	544154-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108858	619320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108859	629047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108860	204662-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108861	204650-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108862	204649-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108863	204603-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108864	204664-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108865	204353-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108866	605566-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108867	605133-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108868	605567-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108869	640750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108870	605568-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108871	605134-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108872	605569-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108873	605570-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108874	605571-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108814	544199-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108815	545006-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108816	537966-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108817	456254-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108818	291374-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108819	291377-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108820	291378-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108821	291364-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108822	291281-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108823	211301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108824	211347-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108825	211302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108826	211303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108827	211304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108828	211306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108829	211307-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108830	211309-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108831	291277-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108832	456255-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108833	291379-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108804	607363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108805	607358-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108806	607273-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108807	543753-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108808	543765-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108809	543779-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108810	543792-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108811	544168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108812	607123-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108813	544184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108875	605572-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108876	605135-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108877	459205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108878	605573-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108879	606342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108880	606343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108881	606544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108882	605136-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108883	459218-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108884	606545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108764	626505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108765	463223-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108766	526826-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108767	465507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108768	376993-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108769	376994-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108770	376995-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108771	605001-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108772	626503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108773	464298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108774	464282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108775	542663-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108776	542677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108777	542692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108778	543335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108779	549840-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108780	549852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108781	606559-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108782	380714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108783	461298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108784	528413-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108785	531851-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108786	537171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108787	537155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108788	537138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108789	536306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108790	536290-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108791	536276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108792	537964-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108793	545004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108794	544212-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108795	544197-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108796	544182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108797	615642-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108798	544166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108799	543790-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108800	543777-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108801	543763-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108802	211120-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108803	211123-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108905	607309-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108906	607308-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108907	291376-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108908	607311-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108909	291372-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108910	607312-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108911	291370-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108912	607314-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108913	607315-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108914	291367-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108915	291368-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108916	456951-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108917	459594-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108918	291366-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108919	291296-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108920	605137-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108921	291295-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108922	291294-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108923	378731-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108924	541914-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108925	291293-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108926	619099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108927	291291-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108928	607321-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108929	291290-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108930	607322-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108931	291288-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/108932	607318-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108933	607319-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108934	291286-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108935	605941-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108936	291287-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108937	541467-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108938	541484-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108939	637565-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108940	291285-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108941	619109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108942	291284-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108943	291283-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108944	291282-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108885	606546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108886	606547-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108887	606571-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108888	606572-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108889	527947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108890	606579-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108891	463244-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108892	605437-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108893	605438-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108894	605439-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108895	619077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108896	605440-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108897	605441-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108898	605446-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108899	619091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108900	185357-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108901	607306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108902	607307-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108903	378889-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108904	382263-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108945	377283-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108946	462368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108947	619292-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108948	291375-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108949	291384-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108950	291385-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108951	291386-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108952	619305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108953	291387-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108954	541903-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 593ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 593ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JEFESON EMILIO LAGE, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/111705	530841-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111706	530828-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111707	292366-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111708	627399-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111709	639032-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111710	546058-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111711	610490-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111712	610486-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111713	529825-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111714	544131-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111715	384090-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111716	384089-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111717	384088-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111718	384087-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111719	384086-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111720	627393-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111721	535223-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111722	292367-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111723	292368-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111724	529958-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111725	455560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111726	384130-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111727	384129-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111728	384128-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111729	384127-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111730	292369-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111731	292370-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111732	384448-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111733	384447-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111734	384446-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111735	912522-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111736	639741-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111737	628331-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111738	628328-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111739	628260-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111740	628252-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111741	611224-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111742	546842-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111743	546678-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111744	292371-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111746	611032-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111747	547168-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111748	547159-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111749	547150-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111750	546994-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111751	546987-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111752	384194-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111753	384193-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111754	384192-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111755	384191-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111756	384187-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111757	627579-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111758	627575-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111759	627571-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111760	546222-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111761	546226-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111762	546347-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111763	546339-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111764	610536-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111765	610544-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111766	384115-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111767	384110-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111768	384109-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111769	384108-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111770	384107-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111771	384105-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111772	384103-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111773	455482-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111774	455481-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111795	212556-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111796	546338-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111797	546346-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111798	610543-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111799	610535-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111800	381895-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111801	212524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111802	212523-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111803	212522-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111804	212520-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111805	545884-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111806	545765-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111807	610353-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111808	384074-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111809	529787-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111810	529780-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111811	529794-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111812	529803-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111813	529808-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111814	212837-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111815	212510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111816	212511-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111817	212514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111818	212513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111819	212512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111820	378287-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111821	381812-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111822	382019-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111823	546676-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111824	546680-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111825	546844-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111826	611226-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111827	628264-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111828	628320-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111829	628330-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111830	546986-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111831	641076-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111832	530846-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111833	530842-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111834	530829-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111835	212658-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111836	212657-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111837	530173-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111838	530183-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111839	612800-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111840	547565-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111841	530850-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111842	530855-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111843	530874-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111844	547551-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111845	212663-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111846	212659-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111847	382067-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/111848	212666-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111849	212664-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111850	544626-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111851	611530-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111852	206806-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111854	206807-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111855	294496-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111856	294487-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111857	294458-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111858	212646-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111859	212647-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111860	212648-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111861	212649-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111862	530769-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111863	530764-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111864	462433-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111865	529811-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111886	455561-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111887	529960-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111888	212667-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111889	382300-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111890	292455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111891	293202-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111892	293207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111893	293206-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111894	293205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111895	456563-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111896	293204-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111897	293203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111898	455563-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111899	455556-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111900	455549-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111901	455548-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111902	455547-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111903	455546-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111904	455545-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111905	530797-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111906	612756-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111907	612761-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111908	610498-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111909	612749-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111910	627400-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111911	529827-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111912	546060-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111913	456517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111914	456524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111915	456534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111775	455478-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111776	455470-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111777	455469-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111778	455468-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111779	455467-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111780	456583-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111781	456564-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111782	292752-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111783	292753-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111784	292751-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111785	456166-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111786	456162-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111787	456159-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111788	533972-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111789	611031-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111790	547162-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111791	547158-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111792	547149-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111793	546993-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111794	212560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111866	378950-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111867	378942-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111868	546720-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111869	455558-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111870	212899-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111871	212531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111872	212530-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111873	212532-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111874	529956-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111875	529371-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111876	463002-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111877	547205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111878	212696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111879	212697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111880	455130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111881	530232-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111882	530241-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111883	530236-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111884	547589-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111885	530247-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 594ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 594ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JEFESON EMILIO LAGE, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/108975	185358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108976	604723-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108977	235670-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108978	235671-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108979	604724-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108980	605328-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108981	235674-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108982	235680-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108983	235685-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108984	604725-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108985	606588-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108986	606589-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108987	605759-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108988	605895-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108989	605896-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108990	605920-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108991	606781-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108992	605897-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108993	606782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108994	605898-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109066	545152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109067	604815-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109068	604816-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109069	545180-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109070	545168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109071	604817-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109072	545164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109073	604818-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109074	604819-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109075	608573-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109076	604820-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109077	384205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109078	382333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109079	463183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109080	462999-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109081	526683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109082	537558-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109083	457757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109084	526708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109085	629639-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109086	635175-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109087	455129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109088	382362-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109089	376973-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109090	544155-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109091	544139-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109092	535246-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109093	535230-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109094	462593-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109095	379168-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109137	605147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109138	623252-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109139	623264-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109140	537993-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109141	605153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109142	604578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109143	604579-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109144	604580-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109145	604581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109146	605454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109147	604582-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109148	604583-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109149	605455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109150	604584-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109151	605741-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109152	604585-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109153	604586-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109154	604587-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109155	623277-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109156	604588-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109157	623289-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109158	604589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109159	538005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109160	604590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109161	604591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109162	604592-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109163	604593-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/109164	605743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109165	538737-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109166	604776-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109025	607435-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109026	607436-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109027	605917-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109028	607450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109029	605916-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109030	606160-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109031	607452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109032	607456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109033	606073-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109034	607457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109035	607458-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109036	606074-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109037	607470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109038	606075-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109039	607471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109040	607472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109041	606076-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109042	607473-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109043	606167-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109044	606077-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109096	456794-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109097	538738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109098	609939-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109099	462698-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109100	455476-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109101	382009-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109102	381844-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109103	381835-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109104	378282-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109105	381820-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109106	538767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109107	235930-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109108	607185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109109	456784-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109110	607186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109111	456792-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109112	212900-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109114	459476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109115	605039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109116	383512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109117	608571-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109118	377795-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109119	607187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109120	607188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109121	607197-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109122	609480-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109123	550049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109124	456687-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109125	619923-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109126	622870-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109127	460804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109128	545178-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109129	622882-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109130	623049-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109131	534704-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109132	605042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109133	623061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109134	623072-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109135	537981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109136	623085-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108955	541908-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108956	605325-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108957	622251-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108958	551492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108959	540104-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108960	540117-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108961	618902-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108962	566645-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108963	605326-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108964	291388-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108965	291383-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108966	378690-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108967	378707-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/108968	548310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108969	291373-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108970	291371-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108971	291369-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108972	185352-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108973	605327-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108974	605207-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109045	607474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109046	606078-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109047	607475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109048	607476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109049	607477-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109050	617078-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109051	618771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109052	622390-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109053	637752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109054	671866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109055	913671-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109056	965283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109058	967860-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109059	609546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109060	541820-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109061	542397-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109062	542408-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109063	640828-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109064	628398-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109065	545157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108995	606783-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108996	606788-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/108997	605925-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/108998	605899-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/108999	606789-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109000	606790-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109001	605900-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109002	606791-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109003	606946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109004	606947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109005	607293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109006	607294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109007	607295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109008	605931-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109009	607296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109010	607297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109011	607298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109012	605901-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109013	607299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109014	607300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109015	605902-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109016	607301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109017	607302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109018	605903-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109019	607328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109020	605904-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109021	607329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109022	607330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109023	605912-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 595ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 11° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 595ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/109167	604777-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109168	604778-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109169	604779-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109170	538753-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109171	604780-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109172	604781-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109173	606335-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109174	604782-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109175	605944-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109176	604887-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109177	382399-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109178	382410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109179	543952-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109180	538766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109181	538780-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109182	606356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109183	456590-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109184	456596-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109185	211524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109186	212840-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109187	211513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109188	211514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109189	211515-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109190	211516-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109191	211517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109192	211518-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109193	212902-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109194	382301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109196	606357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109197	604821-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109198	606350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109199	604822-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/109200	608192-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109201	604823-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109202	624414-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109203	604824-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109204	464084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109205	604825-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109206	461082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109207	546264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109208	604826-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109209	384262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109210	382310-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109211	211544-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109212	211543-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109213	604827-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109214	605726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109215	606332-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109216	606159-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109217	604960-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109218	604961-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109219	384263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109220	457605-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109221	604962-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109222	457606-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109223	457608-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109224	604963-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109225	604964-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109226	604888-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109227	604889-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109228	604890-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109229	604891-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109230	604965-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109231	379166-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109232	544157-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109233	544141-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109234	535248-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109235	535232-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109236	384282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109237	604892-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109238	604893-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109239	604894-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109240	604895-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109241	604966-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109242	604896-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109243	604897-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109244	457912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109245	604898-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109246	604899-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109247	604900-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109248	604967-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109249	604901-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109250	457913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109251	604902-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109252	604968-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109253	604903-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109254	604904-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109255	604905-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109256	540899-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109257	549077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109258	533062-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109259	604906-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109260	465802-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109261	616311-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109262	615202-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109263	462468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109264	462478-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109265	604969-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109266	604907-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109267	604908-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109268	604909-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109269	604970-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109270	604910-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109271	604911-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109272	457909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109273	604971-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109274	604972-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109275	604912-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109276	606145-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109277	606146-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109278	606147-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109279	606148-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109280	606149-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109281	457916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109282	606150-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109283	457917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109284	606151-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109285	606152-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109286	606153-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109288	604913-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109289	457919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109290	604914-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109291	604915-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109292	604916-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109293	604917-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109294	604918-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109309	605077-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109310	605078-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109311	623482-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109312	623494-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109313	623507-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109314	623673-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109315	623684-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109316	623699-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109317	623710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109318	623875-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109319	623887-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109320	623899-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109321	623910-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109322	624089-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109323	624101-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109324	624114-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109325	608472-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109326	606029-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109327	606028-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109328	606022-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109329	606021-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109330	605866-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109331	605024-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109332	605025-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109333	605026-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109334	605035-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109335	605032-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109336	605027-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109337	609384-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109338	667238-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109339	605079-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109340	605080-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109341	605081-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109342	605082-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109343	605083-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109344	605084-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109345	606251-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109346	606258-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109347	606259-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109348	606260-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109349	606261-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109350	606262-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109351	606263-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109352	606264-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109353	606265-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109354	606266-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109355	606267-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109356	606268-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109357	606269-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109358	606270-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109359	606271-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109360	606272-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109361	606273-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109362	606274-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109363	606275-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109364	608136-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109365	624993-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109366	606920-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109367	606926-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109368	608940-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109369	618308-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109370	618471-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109371	621941-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109372	625840-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109373	625854-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109374	632577-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109375	606930-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109376	606931-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109377	616890-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109378	616908-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109295	604919-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109296	618561-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109297	605938-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109298	606562-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109299	604920-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109300	604921-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109301	604922-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109302	604923-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109303	605073-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109304	605074-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109305	605075-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109306	605076-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109307	623457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATA DA 596 REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 11° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 596ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/109379	618482-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109380	618494-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109381	618505-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109382	618720-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109383	618732-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109384	618745-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109385	618759-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109386	618971-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109387	618983-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109388	618994-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109389	622121-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109390	607241-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109391	607243-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109392	607245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109393	607254-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109394	607249-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109395	638049-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109396	670832-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109397	607016-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109398	607017-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109399	607018-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109400	607019-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109401	607020-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109402	673314-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109403	606155-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109404	606156-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109405	606157-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109406	606158-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109407	291298-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109408	291299-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109409	565938-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109410	465667-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109411	376809-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109412	377025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109413	291300-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109414	291302-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109415	548481-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109416	291303-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109417	548493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109418	291304-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109419	548505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109420	527480-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109421	542252-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109422	465989-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109423	466002-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109424	527474-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109425	463487-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109426	464613-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109427	532357-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109428	455585-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109429	383353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109430	380040-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109431	380067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109432	541782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109433	541791-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109434	291305-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109435	291306-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109436	549842-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109437	291307-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109438	460271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109439	465363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109440	463000-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109441	526682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109442	526707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109443	463214-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109444	568603-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109445	532783-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109446	609764-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109447	463205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109448	291308-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109449	291309-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109450	291310-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109451	549856-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109452	291311-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109453	543340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109454	542668-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109455	542682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109456	542697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109457	604808-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109458	604809-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109459	604810-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109460	604811-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109461	291312-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109462	604812-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109463	456782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109464	604813-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109465	604814-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109466	291313-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109467	639698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109468	604946-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109469	604947-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109470	291314-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109471	604948-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109473	604949-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109474	604950-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109475	608108-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109476	551542-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109477	613936-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109478	551553-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109479	534140-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109480	291315-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109482	543678-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109483	460856-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109484	544064-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109485	543261-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109486	608127-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109487	532072-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109488	460875-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109489	604951-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109490	604952-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109491	291316-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109492	544826-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109493	291317-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109494	606563-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109495	604765-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109496	604953-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109497	543652-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109498	604766-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109499	455102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109500	604767-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109501	614199-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109502	604768-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109503	604769-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109504	604770-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109505	234771-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109506	205042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109507	205163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109508	205672-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109509	205673-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109510	205229-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109511	205209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109512	607103-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109513	604954-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109514	613114-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109515	234774-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109516	604955-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109517	604956-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109518	604957-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109519	604958-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109520	604959-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109521	611927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109522	604973-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109523	604974-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109524	604975-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109525	604976-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109526	549847-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109527	605607-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109528	604977-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109529	604978-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109530	628298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109531	604979-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109532	606693-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109533	604980-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109534	604981-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109535	614363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109536	604982-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109537	605120-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109538	605123-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109539	605124-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109540	605129-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109541	605146-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109542	605301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109543	605302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109544	605303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109545	605304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109546	606739-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109547	605305-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/109548	463114-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109549	463123-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109550	465547-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109551	527949-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109552	535214-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109553	540037-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109554	548143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109555	382420-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109556	383359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109557	455593-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109558	457210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109559	458131-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109560	461603-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109561	457068-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109562	383899-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109563	459600-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109564	552949-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109565	211893-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109566	211895-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109567	606821-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109568	605306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109569	606822-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109570	606823-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109571	605307-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109572	605308-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109573	605514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109574	605524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109575	605538-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109576	607437-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109577	605540-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109578	605543-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109579	605750-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109580	605751-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109581	607438-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109582	605752-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109583	605753-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109584	607439-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109585	605754-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109586	607440-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109587	605755-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109588	605756-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109589	607441-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 597ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 11° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 597ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CARLOS JOSÉ DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA e KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/97779	567975-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/100346	281002-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111283	382324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111284	376802-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111285	211075-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111286	465382-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111287	379029-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111288	382336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111289	462331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111290	462339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111291	457749-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111292	376986-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111293	211082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111294	463011-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111295	382353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111296	376757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111297	381900-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111298	208418-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111299	212891-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111300	457423-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111301	460068-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111302	208438-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111303	378783-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111304	209171-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111305	382303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111306	377592-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111307	379162-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111308	208434-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111309	208435-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111310	459181-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111311	377790-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111312	381874-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111313	381888-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111314	291621-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111315	291626-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111316	291627-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111317	291633-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111318	291634-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111319	384037-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111320	384363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111321	384364-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111322	384365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111323	384366-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111324	384367-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111325	384368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111326	384369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111327	384370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111328	384371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111329	384372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111330	384373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111331	384374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111332	384375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111333	384385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111334	384386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111335	384387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111336	384388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111337	384389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111338	384390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111339	384415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111340	291635-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111341	291636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111342	291638-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111343	292342-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111344	292462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111345	292468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111346	292472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111347	292475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111348	292476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111349	604930-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111350	605594-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111351	613336-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111352	616985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111353	618083-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111354	293170-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111355	292349-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111356	293193-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111357	293196-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111358	292352-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111359	293361-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111360	293363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111361	293377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111362	293379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111363	293381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111364	293365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111365	545703-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111366	545707-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111367	545711-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111368	291615-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111369	293366-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111370	293368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111371	291616-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111372	293369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111373	291618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111374	291623-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111375	291629-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111376	293371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111377	291630-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111378	293372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111379	293374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111380	293375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111381	293383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111382	293384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111383	293385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111384	545419-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111385	545427-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111386	673294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111387	545440-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111388	545446-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111389	545451-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111390	291632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111391	293360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111392	293362-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111393	293364-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111394	204663-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/111395	204311-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/111396	292345-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111397	292359-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111398	384416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111400	293378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111401	293380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111402	384417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111403	384451-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111404	293382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/111405	529326-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111406	529389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111407	529558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111408	529563-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111409	529570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111410	540126-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111411	540581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111412	541100-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111413	541476-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111414	541510-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111415	541888-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111416	293367-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111417	292361-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111418	292363-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111419	293370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111420	293373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111421	237282-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111422	237284-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111423	237291-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111424	293376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111425	378682-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111426	211194-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111427	527790-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111428	378128-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111429	465545-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111430	211195-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111431	211174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111432	380513-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111433	211175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111434	377248-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111435	211176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111436	211255-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111437	548141-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111438	377263-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111439	465276-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111440	463110-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111441	211179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111442	211180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111443	211181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111444	211182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111445	552948-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111446	293386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111447	293387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111448	293388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111449	291502-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111450	291503-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111451	293389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111452	291504-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111453	291506-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111454	293390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111455	291507-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111456	291508-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111457	291509-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111458	291510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111459	291511-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111460	291512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111461	291513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111462	291514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111463	291522-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111464	291524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111465	291526-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111466	291528-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111467	291534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111468	291538-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111469	291539-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111470	291541-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111471	291542-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111472	291546-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111473	292251-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111474	292252-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111475	292256-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111476	292259-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111477	292260-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111478	292263-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111479	292265-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111480	292267-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111481	292268-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111482	292270-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111483	292271-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111484	292272-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111485	292374-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111486	292274-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111487	545687-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111488	545691-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111489	545695-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111490	291951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111491	291953-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 598ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 11° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 598ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CARLOS JOSÉ DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA e KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/111492	291954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111493	291955-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111494	292664-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111495	292677-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111496	292680-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111497	292681-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111498	292682-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111499	292683-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111500	204604-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/111501	204687-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/111502	377261-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111503	377274-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111504	529959-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111505	613115-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111506	455250-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111507	455249-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111508	530240-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111509	530235-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111510	530231-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111512	378526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111513	540558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111514	540573-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111515	377074-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111516	540587-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111517	378157-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111518	465544-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111519	541061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111520	377091-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111521	541500-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111522	541517-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111523	382257-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111524	465275-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111525	461598-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111526	382422-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111527	380534-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111528	377295-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111529	529810-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111530	462432-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111531	457545-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111532	455228-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111533	455227-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111534	455226-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111535	455225-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111536	455224-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111537	455223-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111538	541091-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111539	380512-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111540	535212-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111541	540035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111542	216261-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111543	228534-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111544	226717-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111545	530796-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111546	612760-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111547	612754-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111548	612748-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111549	535225-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111550	544133-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111551	610499-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111552	546059-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111553	529826-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111554	455231-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111555	455230-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111556	1559204-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111557	539542-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111558	216225-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111559	216228-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111560	216249-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111561	216254-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111562	216272-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111563	216278-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111564	216290-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111565	384183-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111566	384184-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111567	384185-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111568	546978-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111569	546973-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111570	546966-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/111571	542272-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111572	542282-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111573	618164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111574	549672-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111575	549683-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111576	530347-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111577	530343-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111578	530352-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111579	455100-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111580	291619-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111581	542571-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111582	543237-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111583	605711-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111584	605870-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111585	549574-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111586	543651-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111587	549587-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111588	543250-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111589	543674-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111590	544061-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111591	551745-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111592	543263-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111593	544096-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111594	566684-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111595	455200-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111596	455198-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111597	291620-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111598	291622-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111599	211384-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111600	211385-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111601	211386-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111602	211387-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111603	211388-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111604	291625-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111605	291637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111606	291639-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111607	549065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111608	605196-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111609	292341-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111610	609276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111611	548639-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111612	615197-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111613	568597-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111614	623004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111615	292346-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111616	291548-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111617	292347-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111618	291549-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111619	292348-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111620	291550-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111622	291551-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111623	291552-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111624	292350-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111625	291553-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111626	211234-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111627	211282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111628	211283-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111629	211291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111630	211284-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111631	211285-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111632	211286-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111633	211287-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111634	211344-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111635	211288-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111636	291554-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111637	291555-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111638	291556-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111639	291557-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111640	291558-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111641	291559-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111642	291560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111643	291561-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111644	291562-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111645	291563-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111646	291564-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111647	291565-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111648	292351-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111649	291566-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111650	291567-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111651	291568-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111652	291569-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111653	291570-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111654	291571-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111655	291572-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111656	291573-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111657	291574-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111658	291575-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111659	291576-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111660	291577-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111661	384488-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111662	384487-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111663	384485-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111664	384482-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111665	628636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111666	291578-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111667	291579-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111668	291580-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111669	611860-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111670	640652-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111671	291581-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111672	291585-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111673	292353-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111674	291586-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111675	291587-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111676	292354-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111677	291588-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111678	292355-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111679	291589-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111680	291590-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111681	211722-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111682	292356-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111683	292357-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111684	636037-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111685	615814-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111686	613540-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111687	605929-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111688	292364-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111690	292365-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111691	455245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111692	455243-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111693	455242-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111694	455239-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111695	455238-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111696	455237-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111697	455236-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111698	530172-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111699	530182-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111700	530864-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111701	530858-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111702	530854-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111703	530849-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111704	530845-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 599ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 10° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 599ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/109590	605757-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109591	605758-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109592	607442-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109593	605937-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109594	605946-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109595	607443-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109596	614375-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109597	606132-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109598	606133-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109599	606134-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109600	607444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109601	606135-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109602	606136-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109603	606138-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109604	606139-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109605	384202-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109606	606140-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109607	606141-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109608	606144-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109609	606276-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109610	606277-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109611	606278-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109612	606433-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109613	606434-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109614	606435-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109615	607445-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109616	606436-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109617	606437-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109618	200941-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109619	200944-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109620	608106-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109621	609281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109622	614535-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/109623	615186-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109624	291389-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109625	291390-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109626	291391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109627	291392-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109628	291393-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109629	291394-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109630	620374-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109631	291395-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109632	620390-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109633	291396-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109634	380539-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109635	461606-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109636	383906-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109637	211480-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109638	461660-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109639	459611-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109640	211473-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109641	378165-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109642	465294-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109643	378703-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109644	211726-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109645	211417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109646	211725-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109647	380521-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109648	540036-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109649	378719-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109650	535213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109651	211720-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109652	377268-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109653	377280-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109654	382421-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109655	378894-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109656	383025-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109657	380383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109658	457211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109659	291397-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109660	291398-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109661	620570-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109662	291399-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109663	291400-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/109664	291401-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109665	620593-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109666	291402-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109667	291403-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109668	291404-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109669	623010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109670	291405-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109671	623654-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109672	291406-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109673	291407-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109674	630332-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109675	291408-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109676	291409-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109677	637119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109678	606079-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109679	637739-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109680	606080-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109681	640700-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109682	667611-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109683	670670-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109684	606224-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109685	606393-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109686	606401-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109687	606406-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109688	675304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109689	668982-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109690	291273-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109691	384203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109692	291274-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109693	291275-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109694	291276-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109695	464288-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109696	291289-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109697	291292-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109698	291278-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109699	913695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109700	291279-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109701	456273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109702	291280-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109703	604744-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109704	604745-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109705	604746-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109706	456277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109707	604747-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109708	604750-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109709	604752-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109710	604753-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109711	456278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109712	604754-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109713	604755-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109714	604756-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109715	604757-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109716	604761-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109717	604764-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109718	456279-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109719	456280-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109720	456281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109721	456282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109722	456283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109723	456284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109724	456285-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109725	549376-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109726	549559-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109727	543653-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109728	549386-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109729	460696-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109730	532068-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109731	460871-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109732	456286-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109733	616114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109734	616137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109735	379023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109736	379034-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109737	462334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109738	462463-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109739	463262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109740	616112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109741	548518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109742	543083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109743	382328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109744	212039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109745	212993-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109746	462994-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109747	212040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109748	212041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109749	212042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109750	457752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109751	212043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109752	463193-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109753	463014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109754	382357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109755	376763-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109756	543096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109757	542424-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109758	542438-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109759	212257-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109760	212259-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109761	212260-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109762	212261-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109763	212263-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109764	212264-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109765	212266-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109766	212249-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109767	455957-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109768	455960-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109769	458649-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109770	212354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109771	212359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109772	212355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109773	212356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109774	212357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109775	212358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109776	376764-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109777	624280-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109778	456573-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109779	456582-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109780	212237-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109781	212238-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109782	212239-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109783	212240-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109784	212241-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109785	212242-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109786	212243-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109787	212244-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109788	212245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109789	212268-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109790	212269-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109791	624293-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109792	456584-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109793	547142-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109794	624306-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109795	547154-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109796	624318-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109797	624330-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109798	624536-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109799	628172-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATA DA 600ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 10° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 600ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/109800	625478-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109801	625623-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109802	384188-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109803	625643-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109804	632353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109805	636784-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109806	384189-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109807	636947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109808	636963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109809	666578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109810	667501-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109811	384190-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109812	667515-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109813	675937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109814	675945-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109815	456546-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109816	456547-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109817	605955-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109818	605956-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109819	605546-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109820	605939-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109821	605945-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109822	456548-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109823	605951-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109824	605952-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109825	456549-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109826	605953-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109827	605954-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109828	605532-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109829	456550-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109830	605536-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109831	605537-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109832	605541-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109833	605542-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109834	456551-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109835	605545-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109836	456552-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109837	605516-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109838	605517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109839	605518-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109840	605519-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109841	605521-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109842	456553-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109843	605522-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109844	605511-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109845	605512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109846	605513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109847	605342-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109848	605344-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109849	605345-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109850	606064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109851	605352-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109852	606066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109853	605339-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109854	606229-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109855	605340-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109856	606237-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109857	605341-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109858	605338-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109859	456554-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109860	606241-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109861	605337-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109862	606071-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109863	606067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109864	291353-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109865	606069-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109866	606227-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109867	456555-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109868	291354-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109869	291357-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109870	606239-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109871	606649-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109872	291360-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109873	606243-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109874	456556-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109875	606245-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109876	606666-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109877	291362-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109878	606658-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109879	456557-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109880	606247-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109881	291355-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109882	606249-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109883	291356-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109884	456558-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109885	291358-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109886	291361-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109887	291363-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109888	291350-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109889	291351-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109890	291352-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109891	604594-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109892	456559-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109893	604602-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109894	456560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109895	456561-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109896	456562-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109897	456157-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109898	456161-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109899	456168-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109900	228535-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109901	228542-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109902	205808-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109903	205807-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109904	528591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109905	206172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109906	223177-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109907	205752-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/109908	205719-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109909	604604-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109910	606687-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109911	606688-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109912	606843-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109913	606844-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109914	606845-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109915	606846-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109916	606847-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109917	606848-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109918	235936-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109919	606849-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109920	604605-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109921	606850-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109922	606851-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109923	606852-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109924	606853-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109925	606854-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109926	606855-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109927	606856-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109928	606857-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109929	604606-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109930	606864-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109931	606866-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109932	604607-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109933	206140-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109934	206108-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109935	605268-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109936	206123-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109937	206138-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109938	606867-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109939	606868-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109940	606869-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109941	606870-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109942	606871-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109943	606872-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109944	205707-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109945	205708-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109946	205709-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109947	205710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109948	605269-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109949	605270-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109950	605271-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109951	606873-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109952	606874-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109953	606875-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109954	606876-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109955	606877-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109956	606878-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109957	606879-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109958	606880-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109959	606881-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109960	606882-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109961	606883-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109962	606884-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109963	606885-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109964	605272-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109965	606886-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109966	605273-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109967	605274-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/109968	605275-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109969	605276-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109970	669560-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/109971	605286-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109972	636820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109973	621136-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109974	605289-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109975	619765-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109976	605290-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109977	619364-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109978	619359-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109979	613613-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109980	605298-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109981	605457-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109982	609357-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109983	606887-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109984	608346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109985	606888-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109986	605458-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109987	607067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109988	606889-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109989	605675-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109990	605459-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/109991	212132-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109992	212133-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109993	212134-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109994	212135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109995	377080-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109996	377252-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109997	377266-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109998	377278-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/109999	377291-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110000	377457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110001	627908-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110002	606890-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110003	605496-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110004	606891-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110005	605460-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110006	606892-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110007	607024-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110008	567930-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110009	607032-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 601ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 601ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/110010	605461-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110011	607033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110012	566486-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110013	607034-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110014	607035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110015	607036-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110016	566477-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110016	605467-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110017	607037-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110018	566297-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110019	551968-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110020	232644-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110021	232645-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110022	551524-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110023	605246-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110024	605247-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110025	549178-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110026	605248-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110027	605249-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110028	605404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110029	605405-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110030	605406-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110031	605407-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110032	605408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110033	549166-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110034	232646-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110035	605409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110036	605410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110037	605411-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110038	232647-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110039	549156-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110040	605412-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110041	605413-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110042	605657-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110043	605658-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110044	541947-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110045	605659-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110046	605660-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110047	541981-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110048	605815-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110049	605816-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110050	605817-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110051	541410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110052	605818-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110053	605819-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110054	605820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110055	538659-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110056	605821-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110057	605822-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110058	538645-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110059	605823-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110060	232648-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110061	605824-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110062	378160-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110063	212212-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110064	212104-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110065	212105-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110066	212106-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110067	212107-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110068	212108-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110069	209570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110070	212109-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110071	212110-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110072	212111-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110073	212112-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110074	212113-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110075	212114-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110076	212115-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110077	212116-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110078	212117-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110079	212118-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110080	212119-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110081	212120-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110083	605825-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110084	605826-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110085	606112-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110086	209569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110087	606113-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110088	232649-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110089	606118-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110090	606122-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110091	232660-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110092	209553-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110093	232661-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110094	235935-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110095	209552-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110096	606123-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110097	209551-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110098	606279-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110099	606280-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110100	209526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110101	212130-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110102	209525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110103	606281-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110104	209490-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110105	212129-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110106	209489-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110107	209448-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110108	212131-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110109	209447-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110110	606282-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110111	209446-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110112	606283-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110113	209445-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110114	235937-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110115	235938-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110116	235939-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110117	605809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110118	209443-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110119	235940-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110120	605810-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110121	209429-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110122	235941-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110123	605811-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110124	235942-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110125	209423-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110126	235943-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110127	605812-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110128	605813-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110129	209419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110130	605814-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110131	209418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110132	605976-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/110133	222422-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110134	209417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110135	605981-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110136	235929-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110137	209416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110138	605989-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110139	235932-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110140	209377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110141	235933-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110142	605990-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110143	209376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110144	606678-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110145	605991-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110146	209375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110147	606679-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110148	605992-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110149	606680-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110150	209374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110151	605998-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110152	606681-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110153	209373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110154	606682-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110155	291318-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110156	209372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110157	291319-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110158	291320-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110159	209371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110160	291321-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110161	291322-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110162	209370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110163	291343-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110164	209337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110165	291346-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110166	291347-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110167	606683-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110168	291348-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110169	209444-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110170	291349-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110171	291340-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110172	291338-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110173	291345-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110174	291344-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110175	291341-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110176	291342-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110177	291326-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110178	291327-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110179	606684-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110180	606187-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110181	291328-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110182	606199-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110183	291329-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110184	606685-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110185	606186-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110186	291330-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110187	606686-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110188	606182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110189	291331-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110190	607038-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110191	606185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110192	604682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110193	607039-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110194	606184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110195	291332-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110196	606206-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110197	291333-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110198	606208-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110199	291334-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110200	606207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110201	291335-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110202	607040-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110203	291336-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110204	291339-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110205	607041-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110206	291337-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110207	606203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110208	607042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110209	291323-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110210	606189-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110211	291324-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110212	606188-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110213	291325-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110214	605560-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110215	605563-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110216	605451-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110217	605452-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110218	605562-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110219	605453-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 602ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 602ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/110220	605403-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110221	606657-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110222	604666-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110223	605402-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110224	606646-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110225	606651-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110226	606652-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110227	605155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110228	605401-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110229	605400-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110230	606007-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110231	606181-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110232	606176-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110233	604646-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110234	607043-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110235	607044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110236	607045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110237	607046-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110238	607049-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110239	607052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110240	607053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110241	607054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110242	607055-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110243	604645-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110244	607056-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110245	456688-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110246	534709-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110247	543948-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110248	604637-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110249	567242-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110250	606025-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110251	604649-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110252	604652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110253	605148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110254	604650-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110255	606012-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110256	604668-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110257	604651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110258	604677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110259	606011-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110260	604690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110261	605493-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110262	604643-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110263	606180-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110264	604689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110265	605494-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110266	606005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110268	605502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110269	605662-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110270	604684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110271	605671-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110272	605673-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110273	604683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110274	605678-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110275	605036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110276	606013-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110277	605684-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110278	605034-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110279	604680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110280	606178-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110281	604681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110282	606177-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110283	605150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110284	606006-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110285	605037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110286	605398-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110287	605399-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110288	605152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110289	605396-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110290	605397-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110291	605559-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110292	605040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110293	605564-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110294	605565-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110295	605561-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110296	604715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110297	604712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/110298	604716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110299	604713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110300	604711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110301	604709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110302	604688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110303	604714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110304	604685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110305	604686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110306	604669-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110307	604653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110308	604659-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110309	606010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110310	605685-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110311	604631-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110312	605686-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110313	606008-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110314	605687-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110315	606015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110316	606014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110317	605698-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110318	606016-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110319	605688-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110320	606018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110321	605699-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110322	606017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110323	605700-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110324	606020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110325	606179-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110326	605701-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110327	606183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110328	605702-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110329	606019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110330	605703-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110331	606403-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110332	606399-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110333	606395-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110334	606223-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110335	606220-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110336	606214-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110337	606213-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110338	606210-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110339	605470-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110340	605471-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110341	605472-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110342	604695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110343	604696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110344	604697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110345	604698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110346	604699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110347	604702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110348	604705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110349	604706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110350	604708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110351	605473-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110352	605474-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110353	605475-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110354	605476-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110355	605477-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110356	605478-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110357	605479-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110358	605480-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110359	605481-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110360	605483-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110361	605484-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110362	605485-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110363	605486-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110364	605487-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110365	605488-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110366	605489-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110367	605490-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110368	605492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110369	533872-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110370	609943-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110371	381824-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110372	381845-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110373	455477-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110374	568601-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110375	532780-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110376	463194-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110377	612488-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110378	629641-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110379	463015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110380	382358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110381	463198-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110382	382329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110383	460270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110384	382521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110385	463022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110386	465358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110387	548640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110388	526704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110389	457753-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110390	380037-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110391	382203-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110392	463481-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110393	464610-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110394	380064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110395	542253-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110396	527460-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110397	466123-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110398	537681-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110399	200934-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110400	200935-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110401	200938-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110402	200939-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110403	200942-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110404	200945-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110405	200947-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110406	200948-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110407	608109-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110408	633978-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110409	549377-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110410	551554-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110411	605873-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110412	549560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110413	543654-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110414	460680-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110415	566660-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110416	549595-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110417	460692-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110418	460860-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110419	543252-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110420	531961-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110421	543264-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110422	460868-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110423	381804-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110424	381816-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110425	378279-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110426	535074-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110427	382297-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110428	382306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110429	462588-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110430	535249-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 603ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 603ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/110431	544158-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110432	383510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110433	383285-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110434	381894-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110435	382061-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110436	237448-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110437	565895-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110438	623208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110439	463396-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110440	463411-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110441	457774-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110442	538895-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110443	616715-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110444	379430-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110445	532581-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110446	212395-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110447	212403-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110448	212404-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110449	212405-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110450	212394-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110451	212406-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110452	606985-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110453	606986-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110454	606987-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110455	606988-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110456	606989-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110457	606990-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110458	606991-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/110459	606992-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110460	606993-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110461	607132-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110462	607133-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110463	607134-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110464	607135-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110465	607136-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110466	607137-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110467	607138-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110468	607139-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110470	607140-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110471	607141-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110472	607142-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110473	607143-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110474	607144-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110475	237440-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110476	224829-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110477	234540-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110478	459078-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110479	381551-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110480	463049-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110481	456055-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110482	381769-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110483	456065-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110484	532042-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110485	381782-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110486	456078-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110487	464194-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110488	606899-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110489	620851-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110490	606903-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110491	627213-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110492	637281-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110493	606914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110494	608919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110495	614548-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110497	207703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110499	616467-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110500	538395-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110501	549078-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110502	549088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110503	565933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110504	566046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110505	605164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110506	379035-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110507	462335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110508	615199-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110509	462464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110510	207716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110511	211074-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110512	605195-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110513	565936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110514	527012-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110515	382933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110516	379017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110517	207717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110518	549083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110519	382340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110520	465689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110521	207718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110522	207715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110523	207704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110524	207705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110525	207706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110526	526700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110527	458099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110528	457747-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110529	211081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110530	207719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110531	457924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110532	207707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110533	376812-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110534	465660-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110535	463188-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110536	527171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110537	463009-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110538	463202-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110539	237451-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110540	237459-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110541	237471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110542	614664-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110543	614677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110544	614687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110545	614700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110546	618262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110547	618273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110548	618284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110549	618295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110550	206139-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110551	206106-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110552	206107-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110553	620768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110554	620781-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110555	620796-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110556	620815-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110557	205755-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110558	206088-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110559	206104-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110560	206105-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110561	620992-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110562	621004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110563	621015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110564	237452-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110565	621182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110566	621194-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110567	621205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110568	621222-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110569	201346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110570	201347-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110571	237289-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110572	621397-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110573	621411-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110574	621423-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110575	621595-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110576	621604-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110577	621614-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110578	621637-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110579	621755-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110580	621769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110581	621779-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110582	621787-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110583	621907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110584	621919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110585	624582-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110586	625684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110587	625699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110588	625712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110589	607057-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110590	625826-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110591	607058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110592	633977-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110593	605872-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110594	629925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110595	607059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110596	632543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110597	634506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110598	616743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110599	666660-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110600	669206-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110601	607060-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110602	607061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110603	607062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110604	607063-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110605	607064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110606	607065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110607	607066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110608	607227-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110609	607228-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110610	607332-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110611	381558-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110612	381757-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110613	376999-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110614	207734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110615	212397-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110617	607342-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110618	607343-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110619	607344-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110620	607345-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110621	607346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110622	607351-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110623	377208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110624	379873-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110625	381779-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110626	207735-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110627	607371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110628	607372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110629	212402-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110630	212058-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110631	212059-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110632	377005-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110633	607373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110634	607374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110635	607375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110636	607376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110637	607377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110638	610593-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110639	608910-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110640	614528-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110641	607378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110642	616714-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/110643	607379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110644	380033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 604ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 604ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/110645	382198-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110646	380044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110647	207745-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110648	607380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110649	607381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110650	607382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110651	607383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110653	613213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110654	613496-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110655	212364-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110656	458957-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110657	460677-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110658	531958-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110659	460865-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110660	613510-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110661	607447-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110662	567415-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110663	565932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110664	234768-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110665	462695-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110666	381832-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110667	381840-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110668	455472-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110669	382006-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110670	234769-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110671	568600-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110672	629640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110673	615576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110674	615590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110675	234775-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110676	234780-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110677	618681-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110678	635062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110679	638453-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110680	610932-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110681	638622-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110682	612840-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110683	639436-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110684	630164-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110685	638298-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110686	639517-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110687	640848-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110688	667389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110689	672548-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110690	565894-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110691	536827-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110692	463395-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110693	463410-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110694	538894-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110695	376807-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110697	673320-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110698	914026-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110699	382197-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110700	383355-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110701	380058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110702	527467-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110703	377023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110704	211759-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110705	211760-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110706	463051-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110707	465182-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110708	532580-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110709	462664-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110711	224822-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110712	224828-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110713	234541-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110714	207938-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110715	207632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110716	208362-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110717	383281-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110718	207618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110719	212831-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110720	207633-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110721	377590-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110722	207636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110723	207637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110724	377603-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110725	207622-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110726	207669-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110727	208337-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110728	207670-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110728	234542-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110729	207640-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110730	207641-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110731	381886-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110732	234544-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110733	234545-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110734	616300-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110735	606818-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110736	606819-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110737	606820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110738	465990-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110739	466001-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110740	383351-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110741	466122-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110742	527472-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110743	208022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110744	376801-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110745	379018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110746	379028-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110747	208031-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110748	208023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110749	208024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110750	208025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110751	376985-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110752	208026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110753	211086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110754	376813-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110755	376756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110756	291943-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110757	291942-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110758	291939-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110759	380039-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110760	463483-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110761	380051-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110762	464614-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110763	380066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110764	532358-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110765	528353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110766	291936-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110767	291933-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110768	291930-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110769	224083-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110770	291926-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110771	224089-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110772	224091-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110773	291923-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110774	224827-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110775	291922-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110776	291921-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110777	234539-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110778	291918-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110779	234543-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110780	291916-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110781	606794-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110782	606802-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110783	291940-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110784	291937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110785	377595-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110786	606803-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110787	383509-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110788	377793-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110789	459303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110790	381893-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110791	382060-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110792	381878-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110793	291934-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110794	606804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110795	606805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110796	291931-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110797	291927-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110798	291924-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110799	291919-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110800	606806-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110801	291917-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110802	606807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110803	291915-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110804	606808-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110805	291941-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110806	291938-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110807	606809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/110808	606810-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110809	291935-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110810	606812-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110811	606813-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110812	606814-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110813	291932-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110814	606815-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110815	606816-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110816	606817-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110817	608217-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110818	614250-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110819	636517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110820	915698-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110821	185355-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110822	291929-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110823	291928-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110824	291925-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110825	211717-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110826	211809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110827	211718-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110828	211810-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110829	548142-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110830	211415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110831	211416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110832	211719-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110833	211811-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110834	211808-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110835	211716-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110836	211414-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110837	211807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110838	465546-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110839	211715-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110840	380506-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110841	211714-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110842	527954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110843	211805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110844	377081-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110845	211413-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110846	211713-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110847	211806-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110848	291920-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110849	567-D	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/110850	549381-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110851	460857-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110852	458958-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110853	609938-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110854	533869-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110855	455580-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110856	465996-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 605ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 605ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JOSUÉ ESTEVÃO OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA e GLAYDSON FABRICIO GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/110857	383345-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110858	528351-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110859	460067-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110860	526782-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110861	463137-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110862	382293-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110863	455551-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110864	382302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110865	383503-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110866	1072589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110867	235946-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110868	607070-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110869	607181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110870	607182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110871	607183-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110872	607184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110873	607639-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110874	608350-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110875	609359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110876	613623-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110877	613631-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110878	615273-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110879	622281-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110880	636818-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110881	665425-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110882	670498-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110883	607388-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110884	606937-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110885	607150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110886	607157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110887	613910-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110888	1071105-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110889	619370-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110890	1072151-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110891	465381-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110892	463182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110893	549084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110894	382341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110895	462330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110896	457748-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110897	526701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110898	463212-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110899	463189-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110900	465661-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110901	532774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110902	463010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110903	382352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110904	625979-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110905	618250-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/110906	455595-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110907	378729-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110908	211418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110909	211812-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110910	377293-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110911	377459-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110912	211721-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110913	463129-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110914	211813-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110915	211723-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110916	211419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110917	211724-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110918	378688-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110919	211710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110920	211802-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110921	211711-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110922	211803-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110923	211712-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110924	211804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110925	291516-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110926	201474-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110927	201475-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110928	201460-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110929	201461-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110930	201462-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110931	237292-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110932	236281-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110933	291543-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110934	378686-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110936	236530-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110937	236531-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110938	292262-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110939	236532-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110940	236534-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110941	236535-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110942	236536-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110943	236537-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110944	236538-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110945	201463-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110946	201464-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110947	201465-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110948	201468-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110949	236539-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110950	378700-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110952	237285-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110953	237288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110954	292266-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110955	237290-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110956	237435-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110957	237439-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110958	237444-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110959	378717-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110960	378727-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110961	380382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110962	380504-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110963	380520-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110964	237454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110965	237465-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110966	291731-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110967	291732-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110968	291733-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110969	291734-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110970	291735-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110971	291736-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110972	291737-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/110973	291738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110974	291739-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110975	291740-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110976	291741-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110977	291742-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110978	291743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110979	205003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110980	291745-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110981	291746-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110982	291747-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110983	291748-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110984	291749-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110985	291750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110987	205044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110988	205067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/110989	291751-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110990	291752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/110991	208379-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110992	208360-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110993	208380-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110994	208344-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110995	208331-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110996	208332-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110997	208333-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110998	208367-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/110999	208369-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111000	208334-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111001	208335-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111002	208336-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111003	208373-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111004	208377-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111005	291753-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111006	291754-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111007	291755-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111008	204997-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111009	205043-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111010	205208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111011	291756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111012	291757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111013	291758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111014	291759-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111015	291760-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111016	291761-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111017	291762-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111018	291763-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111019	291764-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111020	291765-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111021	291766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111022	291767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111023	291768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111024	291769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111025	291770-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111026	205066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111027	205068-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111028	205211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111029	205210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111030	291771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111031	291772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111032	291773-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111033	291774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111034	291775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111035	291776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111036	208056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111037	208057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111038	208072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111039	208058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111040	208059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111041	208060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111042	381753-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111043	381760-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111044	381773-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111045	456069-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111046	379877-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111047	456237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111048	211665-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111049	379432-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111050	379467-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111051	208637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111052	619994-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111053	185360-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111054	208175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111055	208189-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111056	968088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111057	633156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111058	607387-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111060	672323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111061	608019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111062	456955-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111063	622594-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111064	459598-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111065	607486-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111066	378127-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111067	378158-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111068	377262-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111069	377275-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111070	381884-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 606ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 12° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 606ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JOSUÉ ESTEVÃO OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA e GLAYDSON FABRICIO GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/111071	381899-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111072	382068-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111073	211541-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111074	211539-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111075	211538-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111076	211536-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111077	211534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111078	211535-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111079	383291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111080	211462-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111081	211461-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111082	377600-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111083	211575-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111084	211576-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111085	383514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111086	211579-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111087	378529-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111088	208164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111089	378125-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111090	208166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111091	208167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111092	208173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111093	208054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111094	208174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111095	208296-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111096	378722-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111097	377259-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111098	463108-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111099	377285-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111100	383897-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111101	208185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111102	208186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111103	208187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111104	208214-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111105	208188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111106	212897-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111107	455555-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111108	382296-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111109	212835-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111110	457531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111111	378289-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111112	381827-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111113	381848-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111114	458445-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111115	292258-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111116	463417-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111117	538893-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111118	465528-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111119	606488-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111120	552502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111121	291617-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111122	627293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111123	627283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111124	615667-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111125	208206-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111126	208172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111127	380509-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111128	377089-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111129	208207-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111130	377272-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111131	208213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111132	383356-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111133	208176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111134	382260-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111135	462370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111136	461597-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111137	380531-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/111138	208302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111139	553032-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111140	463052-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111141	463067-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111142	532047-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111143	464199-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111144	457788-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111145	382731-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111146	377006-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111147	457775-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111148	377215-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111149	382332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111150	211619-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111151	211624-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111152	382345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111153	211620-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111154	211621-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111155	211622-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111156	457756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111157	211623-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111158	382361-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111159	376972-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111160	291624-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111161	211630-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111162	291628-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111163	379024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111164	379036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111165	291631-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111166	208208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111167	208209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111168	208162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111169	208163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111170	208865-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111171	377072-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111172	378156-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111173	380499-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111174	378710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111175	208051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111176	463399-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111177	565893-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111178	536826-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111179	463419-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111180	457777-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111181	532587-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111182	538892-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111183	377216-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111184	462668-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111185	377075-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111186	377247-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111187	208611-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111188	208613-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111189	617738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111190	212391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111191	379875-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111192	381562-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111193	456054-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111194	456077-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111195	459077-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111196	607865-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111197	382065-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111198	605761-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111199	526778-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111200	605932-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111201	535078-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111202	381881-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111203	381897-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111204	457534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111205	383284-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111206	212838-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111207	377598-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111208	377764-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111209	542577-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111210	608107-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111211	633976-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111212	542588-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111213	549375-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111214	543277-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111215	605871-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111216	460679-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111217	460691-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111218	549594-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111219	531960-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111220	544079-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111221	544102-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111222	460867-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111223	551723-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111224	537656-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111225	527479-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111226	537648-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111227	549693-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111228	542251-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111229	623658-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111230	566353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111231	542257-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111232	466003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111233	466121-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111234	376811-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111235	379026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111236	379038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111237	462327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111238	462337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111239	462470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111240	567414-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111241	377027-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111242	380035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111243	382201-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111244	380048-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111245	463479-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111247	380062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111248	464612-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111249	532356-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111251	540879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111252	540898-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111253	565937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111254	540452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111255	549247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111256	465803-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111257	605163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/111258	463391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111259	379424-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111260	379470-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111261	459075-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111262	463048-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111263	379460-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111264	381758-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111265	377000-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111266	381767-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111267	456062-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111268	377209-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111269	379874-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111270	463429-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111271	462661-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111272	381788-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111273	381817-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111274	381842-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111275	378280-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/111276	455581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111277	463476-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111278	380045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111279	383346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111280	380059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/111281	460688-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/111282	460866-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 609ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 13° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 609ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO GERALDO BATISTA, Thales Pinheiro Castor e EDCARLOS GOMES DO CARMO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/112549	219557-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112550	219554-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112551	219555-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112552	219553-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112553	219552-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112554	227775-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112555	227781-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112556	227787-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112408	548145-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112409	604936-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112410	540033-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112411	540118-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112412	540559-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112413	540574-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112416	541078-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112417	541092-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112418	541468-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112419	541485-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112420	541501-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112421	541879-S	CONSORCIO DEZ	Procedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/112422	540105-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112423	206521-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112424	206520-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112425	206519-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112426	206518-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112427	206507-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112428	206522-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112429	530246-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112430	458485-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112431	458484-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112432	458483-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112433	458482-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112434	458481-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112435	206635-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112436	206636-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112437	206637-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112438	206638-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112439	533878-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112440	462703-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112441	458450-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112442	458449-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112443	458448-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112444	458447-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112445	458446-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112446	458443-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112447	458442-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112448	206725-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112449	206517-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112450	206508-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112451	459003-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112549	219557-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112550	219554-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112551	219555-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112452	459010-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112453	458328-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112454	458327-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112455	458326-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112456	458325-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112457	458324-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112557	206428-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112558	206429-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112458	458323-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112459	458322-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112460	458321-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112461	458319-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112462	458318-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112463	458317-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112464	458316-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112466	458312-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112467	539531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112468	549230-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112469	605923-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112470	605936-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112471	539559-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112472	539546-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112473	545418-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112474	545426-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112475	545445-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112476	545439-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112347	209588-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112348	293116-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112349	293122-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112350	212707-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112351	212721-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112352	378130-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112353	383905-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112354	293123-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112355	209528-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112356	293233-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112357	292324-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112358	292325-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112359	292326-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112360	293246-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112361	292327-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112362	293249-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112363	292328-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112364	209529-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112365	209530-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112366	209536-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112367	209540-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112368	209541-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112369	209545-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112370	209369-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112371	294502-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112372	294503-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112373	294504-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112374	215133-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112375	215134-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112376	215135-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112377	215136-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112378	215137-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112379	215138-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112380	215139-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112381	461605-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112382	463116-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112383	463126-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112384	465280-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112385	465552-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112386	527953-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112387	535210-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112388	547948-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112389	548123-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112390	294505-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112391	294506-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112392	294507-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112393	544152-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112394	544136-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112395	535243-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112396	535227-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112397	460221-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112398	460220-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112399	460219-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112400	460218-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112401	460217-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112402	460216-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112403	460215-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112404	460214-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112405	460213-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112406	460211-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112407	460212-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112477	212447-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112478	212448-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112479	380796-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112480	527950-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112481	212449-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112482	378701-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112484	531706-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112486	459184-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112487	541896-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112488	541904-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112489	541909-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112490	459182-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112491	459179-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112492	459178-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112494	459175-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112495	459174-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112497	459172-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112498	459171-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112499	459170-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112500	459169-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112501	459168-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112502	459304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112503	459289-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112505	529388-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112506	529559-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112507	529571-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112508	529564-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112509	530685-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112510	533101-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112511	545686-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112512	545690-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112513	545694-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112514	545702-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112515	545706-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112516	545710-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112517	545715-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112518	545823-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112519	545827-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112520	545841-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112521	459282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112522	607094-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112523	460184-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112524	460183-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112525	460182-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112526	460078-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112527	460077-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112528	460076-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112529	460075-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112530	460074-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112531	460073-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112532	460072-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112533	460071-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112534	460065-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112535	460064-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112536	209784-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112537	210237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112538	379546-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112539	227902-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112540	228556-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112541	228559-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/112542	229406-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112543	227795-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112544	227895-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112545	227901-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112546	227774-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112547	227716-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112548	219556-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 610ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 13° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 610ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO GERALDO BATISTA, Thales Pinheiro Castor e EDCARLOS GOMES DO CARMO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/112559	206430-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112560	206431-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112561	206792-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112562	209627-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112563	206793-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112564	209628-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112565	209629-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112566	209635-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112567	209631-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112568	209632-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112569	209633-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112570	209634-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112571	206692-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112572	206693-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112573	206706-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112575	206707-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112576	206578-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112577	206579-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112578	206580-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112579	206581-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112580	206582-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112581	209939-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112582	206574-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112583	206575-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112584	206576-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112585	206577-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112586	209938-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112587	209937-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112588	224144-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112589	206406-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112590	206407-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112591	224145-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112592	224146-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112593	224148-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112594	226710-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112595	206614-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112596	206615-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112597	227892-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112598	227896-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112599	458232-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112763	614530-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112764	552503-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112765	567303-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112767	616716-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112768	606734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112769	209583-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112770	209584-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112771	209586-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112772	462594-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112773	535233-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112600	458233-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112601	206565-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112602	206616-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112603	458234-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112604	458235-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112605	458236-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112606	206613-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112607	458237-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112608	458238-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112609	207123-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112610	207124-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112611	207122-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112612	207121-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112613	207115-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112614	207114-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112615	207113-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112616	207111-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112617	538910-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112618	538936-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112619	207087-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112620	207180-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112621	207181-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112622	207120-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112623	207119-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112624	207118-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112625	207117-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112626	207108-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112627	207097-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112628	207092-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112629	207091-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112630	207090-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112631	207089-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112632	207088-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112633	293104-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112634	293105-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112635	293106-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112637	540882-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112638	540893-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112639	542243-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112640	293108-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112641	207182-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112643	293115-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112644	207225-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112645	207226-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112646	207112-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112647	207020-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112648	542263-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112649	207227-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112650	207179-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112651	207116-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112652	207110-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112653	207109-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112654	207096-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112655	207095-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112656	207093-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112657	542276-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112658	293085-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112659	293086-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112660	542560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112661	542573-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112662	382331-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112663	212987-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112664	212994-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112665	212988-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112666	212989-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112667	212990-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112668	376991-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112669	212991-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112670	382360-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112671	376766-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112672	293087-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112673	542584-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112674	542597-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112675	293093-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112676	293094-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112677	293096-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112678	543008-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112679	293095-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112680	543241-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112681	543273-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112682	376810-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112684	543647-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112685	377026-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112686	379025-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112687	379037-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112688	213000-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112689	543663-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112690	215066-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112691	215067-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112692	215093-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112693	543677-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112694	549591-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112695	549665-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112696	526781-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112697	529961-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112698	549677-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112699	465490-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112700	547219-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112701	548470-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112702	463025-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112703	465362-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112704	548641-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112705	463211-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112706	568602-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112707	532782-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112708	622990-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/112709	549689-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112710	551551-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112711	551653-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112712	538385-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112713	538396-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112714	567416-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112715	528890-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112716	551739-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112717	552492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112718	553356-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112719	565888-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112720	565934-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112721	567407-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112722	540901-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112723	540446-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112724	549066-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112725	549079-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112726	540468-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112727	533061-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112728	465801-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112729	540478-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112730	540907-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112731	568579-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112732	604880-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112733	527481-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112734	605579-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112735	537673-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112736	542254-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112737	618165-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112738	542273-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112739	542283-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112740	466125-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112742	605165-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112743	293256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112744	293261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112745	293244-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112746	293245-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112747	293247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112748	605580-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112749	605869-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112750	606520-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112751	607947-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/112752	609898-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112753	614519-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112754	616713-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112755	549673-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112756	549684-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
22/112757	206994-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112758	623237-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/112759	462702-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112760	532584-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112761	551654-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
22/112762	633814-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 611ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 18° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 611ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
19/20956	125681-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
19/23838	129774-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1159	133384-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1160	133998-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1162	134000-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1163	134005-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1164	134721-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1165	134720-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1166	134722-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1167	134723-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1168	134724-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1169	134725-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1170	134770-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1171	134769-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1172	134771-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/1173	135912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1174	176844-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1175	135924-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1176	74042-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1177	130832-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1178	176888-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/1179	176887-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/1180	135917-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1181	135911-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1182	135905-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1183	135903-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1184	133861-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1185	74046-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1186	133645-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1187	136288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1188	136285-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1189	136281-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1190	132663-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1191	132722-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1192	132723-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1193	133860-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1194	135926-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1195	134645-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1196	135922-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1197	176830-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1198	176817-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1199	135919-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1200	135902-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1201	74045-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1202	135925-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1203	132718-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1226	176871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1231	176685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1238	176763-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1239	177313-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1240	177186-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1241	177185-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1242	177187-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/1243	136292-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1244	136232-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/1245	136237-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6573	143236-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6574	143242-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6575	143214-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6576	143250-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6577	144647-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6578	144912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6579	178863-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6580	144642-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6581	144644-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6582	134530-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6583	144851-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6584	144803-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6585	144795-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6586	142531-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6587	144825-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6588	144808-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6589	144849-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6590	142527-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6591	134537-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6592	144841-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6593	142530-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6594	144811-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6595	144678-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6596	144666-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6597	144926-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6598	145054-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6599	144943-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6600	144392-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6601	144404-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6602	142524-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6603	144839-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6604	143213-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6605	144898-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6606	142525-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6607	144380-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6608	139744-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6611	141665-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6614	141694-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6615	144929-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6616	145020-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6617	134542-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6618	144694-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6619	145041-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6620	143216-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6621	134525-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6622	144845-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6623	144847-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6624	144920-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6625	144853-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6626	134531-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6627	134533-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6628	134529-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6629	144791-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6630	144652-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6631	144796-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

20/6632	144790-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6633	144846-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6634	144833-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6635	144816-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6636	144798-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6637	144653-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6638	144637-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6639	144895-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6640	144905-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6641	143251-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6642	144638-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
20/6643	144384-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6644	144954-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6645	134534-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6646	134528-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6647	144408-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6648	140007-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6649	140009-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6650	140014-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6651	134462-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6652	134464-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6653	129283-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6654	129286-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6655	134479-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6656	143363-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6657	145181-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6659	145219-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6660	142554-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6661	145186-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6662	145291-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6663	140022-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6664	140025-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6665	140033-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6666	140214-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6667	140217-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6668	140221-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6669	140018-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6670	140004-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6671	140005-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6672	143388-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/6673	145459-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6674	143379-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6675	145111-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6676	145239-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6677	145240-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6678	145234-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/6679	145097-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6680	145096-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6681	129310-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6682	145480-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6683	134475-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6684	145331-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6685	144708-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6686	129309-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6687	145341-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6688	144712-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6689	134467-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6690	145484-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6691	145477-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6692	145023-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6693	145043-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6694	144927-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6695	144909-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6696	145036-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6697	145051-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/6710	144632-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6711	129267-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6712	144635-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6713	144630-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6714	145481-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6715	144714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6716	144829-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/6717	144831-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/6718	144882-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/6719	144864-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6720	143345-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/6721	144648-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7176	148102-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7177	148306-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7178	148073-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7179	148235-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7180	147903-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7181	147854-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/7182	148081-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7183	148088-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7184	148447-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7185	148458-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7186	148075-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7187	148093-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7188	148284-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7189	148288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7190	148295-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7191	148308-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7192	148074-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7193	148083-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7194	148007-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7195	148018-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7196	148076-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/7197	145681-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 612ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 18° dia do mês de Outubro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 612ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/112987	295245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112988	293882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112989	295246-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112990	293883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112991	291480-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112992	291481-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112993	291482-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112994	291483-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112995	291484-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112996	293880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/112997	291485-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112998	291486-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/112999	291487-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113000	291488-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113001	291489-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113002	291490-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113003	291491-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113004	291492-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113005	291493-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113006	291494-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113007	291495-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113008	291496-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113009	291497-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113010	291498-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113011	291499-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113012	459990-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113013	459991-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113014	459992-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113015	459993-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113016	459994-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113017	459995-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113018	459996-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113019	459997-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113020	459998-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113021	459999-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113022	460000-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113023	460001-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113024	460002-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113025	460003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113026	460004-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113027	460005-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113028	460006-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113029	460007-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113030	460008-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113031	460009-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113032	295247-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113033	460010-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113034	460160-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113035	460161-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113036	460162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113037	460163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113038	460164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113039	460165-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113040	460166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113041	460167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113042	460168-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113043	460169-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113044	460170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113045	460171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113046	460172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113047	460173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113048	460175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113049	295248-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113050	295249-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113051	293878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

22/113052	291640-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113053	293879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113054	293877-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113055	293874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113056	291670-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113057	291641-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113058	291669-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113059	293875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113060	291668-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113061	291667-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113062	291642-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113063	291666-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113064	293870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113065	291665-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113066	291643-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113067	613338-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113068	618085-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113069	291664-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113070	291663-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113071	291644-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113072	293904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113073	291662-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113074	291645-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113075	293867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113076	291646-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113077	293868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113078	291661-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113079	293949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113080	291647-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113081	291660-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113082	291659-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113083	293934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113084	291658-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113085	291648-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113086	291657-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113087	229805-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113088	229808-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113089	229810-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113090	229811-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113091	229814-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113092	229816-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113093	291656-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113094	293935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113095	291655-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113096	291649-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113097	293931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113098	291650-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113099	291654-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113100	293932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113101	291653-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113102	291652-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113103	291651-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113105	293902-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113106	293896-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113107	293897-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113108	614967-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113109	616988-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113110	461195-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113111	461196-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113112	461197-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113113	461198-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113114	461199-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113115	461200-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113116	461201-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113117	461202-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113118	461203-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113119	461204-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113120	461205-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113121	461206-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113122	461207-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113123	461208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113124	461209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113125	461210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113126	461211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113127	461212-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113128	461213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113129	461369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113130	461370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113131	293889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113132	293890-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113133	293941-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113134	293936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113135	229916-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113136	229911-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113137	293901-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113138	293888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113139	293866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113140	229988-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113142	293865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113143	229914-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113144	229905-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113145	293944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113146	293945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113147	293946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113148	293947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113149	293942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113150	293943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113151	293940-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113152	293939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113153	293938-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113154	293937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/113155	379431-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113156	379466-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113157	377007-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113158	457776-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113159	457789-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113160	455480-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113161	382015-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113162	381826-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113163	381813-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113164	378288-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/113165	383290-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113166	212850-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113167	230199-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113168	230200-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113169	230201-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113170	230872-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113171	230873-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113172	230874-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113173	230875-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113174	230876-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113175	231442-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113176	212940-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113177	381883-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113178	212877-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113179	212878-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113180	212879-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113181	212882-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113182	212884-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113183	210211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113184	210210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113185	210137-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113186	210136-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113187	210046-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113188	210045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113189	210208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113191	382309-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113192	455562-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113193	212886-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113194	212889-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113195	212901-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/113196	210209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113197	210138-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113198	210135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/113199	210355-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI



Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0659/2023

Designa servidores para as funções de Gestores, Fiscais do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestores, fiscais do contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0659/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 04.001293.22.55 Pregão Eletrônico nº 268/2022. Processos de Contratação: 01.054900.23.72.
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de insumos para Laboratório e Meio de Cultura IV, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTORES	
Nome:	Eduardo Viana Vieira Gusmão
Matrícula	82.733-2
Cargo/Função:	Diretor
Nome:	Zilmara Aparecida G. Ribeiro
Matrícula	22.780-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAIS	
Nome:	Vitor Rodrigues Dias
Matrícula	91.212-7
Cargo/Função:	Gerente adjunto
Nome:	Jairo Fernandes dos Reis Junior
Matrícula	83.332-4
Cargo/Função:	Gerente

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.043/2023

Processo nº 04.000.480.23.48 - Nº da Licitação: 23.043
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Coleira para cão – Raticidas e Inseticidas
Abertura da sessão de lances dia 08/01/2024 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Andrea Medeiros Teodoro
Gerência de Compras

EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo de Contratação: 01.048495.22.90
Processo Licitatório: 04.000294.22.82 - Pregão: 046/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0566.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AMMER SERVIÇOS EIRELI.
Do Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 16/11/2023 a 15/11/2024, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e REAJUSTAR o valor do contrato em 4,65% correspondente à 89,60% da variação acumulada de 12 (doze) meses do IPCA até setembro/2023, com fundamento no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e cláusula quinta do contrato firmado entre as partes.
Do Valor: O valor global da contratação passará de R$51.750,00 para R$54.156,36.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/contratos/01.048.495.22.90-ammer-servicos-eireli-2-deg-termo-aditivo-pe-046-2022.pdf
Assinatura em: 14/11/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo Administrativo: 04.001067.22.56
Pregão Eletrônico: 002/2022 - ARP: 004/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0609.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ÓTIMA TECHNOLOGY LTDA.
Do Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 01/12/2023 a 30/11/2024, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e REAJUSTAR o valor do contrato em 5,19% correspondente a variação acumulada de 12 (doze) meses do IPCA até setembro/2023, com fundamento no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e cláusula sexta do contrato firmado entre as partes.
Do Valor: O valor global da contratação passará de R$1.046.562,66 para R$1.100.232,54, conforme planilha em anexo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/contratos/04.001.067.22.56-otima-technology-ltda.-1deg-termo-aditivo-pe-002-2022.pdf
Assinatura em: 29/11/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo de Contratação: 01.032317.23.74
Processo Licitatório: 04.000973.22.24 - Pregão: 152/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0448.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: RDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Do Objeto: O objeto do presente instrumento é ALTERAR a descrição dos materiais das divisórias e bancadas no Anexo II – Termo de Referência em seu Projeto Básico para a descrição constante do Anexo do presente termo.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/rdl-com.-e-servicos-1deg-termo-aditivo-pregao-152-2022.pdf
Assinatura em: 29/11/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.054900.23.72
Processo Licitatório: 04.001293.22.55 - Pregão: 268/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0702.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de insumos para Laboratório e Meio de Cultura IV, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R$6.199,98
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.054.900.23.72-quimigol-importacao-e-comercio-ltda.-arp-pe-268-2022.pdf
Assinatura em: 23/11/2023.

Extrato do Contrato
Processo Administrativo: 04.001283.22.00.
Chamamento Público / Credenciamento nº 007/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0703.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLÍNICA UNIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.
Do Objeto: O objeto deste contrato é a execução de procedimentos de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM aos usuários do SUS-BH, estando em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde (PREÇO TABELA SUS), abrangendo: Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, em caráter complementar, conforme as condições expostas neste instrumento e seus anexos.
Da Vigência: Para todos os efeitos legais, a vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da SMSA/SUS-BH, por razões de interesse público.
Do Preço, Do Reajuste e Alterações: A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados/atestados, o valor mensal estimado de R$44.512,87, correspondendo ao valor anual estimado de R$534.154,39, perfazendo o montante global estimado de R$2.670.771,96, referentes a 60 (sessenta) meses de vigência, conforme valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS conforme especificado no Anexo I deste contrato, não se admitindo acréscimos, sob qualquer hipótese e respeitando os limites mensais e anuais de cada procedimento.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.001.283.22.00-clinica-unimagem-diagnosticos-ltda-contrato-chamamento-007-2022.pdf
Assinatura em: 21/11/2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.015.829.23.30
Processo Administrativo nº: 04.000.989.21.83

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Pregão 176/2021
Empresa: Mega Dental Importação, Exportação e comercio de Produtos Odontológicos Eireli.
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Multa no valor de R$ 107,91(cento e sete reais e noventa e um centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.032.694.23.59
Processo Administrativo nº: 04.000.101.22.57
Pregão 025/2022
Empresa: JB Comércio e Serviços Eireli.
CNPJ: 27.963.904/0001-79
Multa no valor de R$ 3.763,78 (três mil setecentos e sessenta e três e setenta e oito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.032.828.23.13
Processo Administrativo nº: 04.000.989.21.83
Pregão 176/2021
Empresa: Mega Dental Importação Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli.
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Multa no valor de R$ 321,44 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.015.486.23.95
Processo Administrativo nº: 04.001.241.21.70
Pregão 210/2021
Empresa: Mega Dental Importação Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli.
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Multa no valor de R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.032.863.23.14
Processo Administrativo nº: 04.000.547.22.36
Pregão 072/2022
Empresa: Mega Dental Importação Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli.
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Multa no valor de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.057.397.22.62
Processo Administrativo nº: 04.001.307.21.87
Pregão 221/2021
Empresa: Global Hospitalar Importação e Comercio Ltda-me.
CNPJ: 12.047.164/0001-53
Multa no valor de R$ 124,61 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.027.263.22.17
Processo Administrativo nº: 04.000.538.20.83
Pregão 37/2020
Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Multa no valor de R$ 408,87(quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.010.585.22.09
Processo Administrativo nº: 04.000.795.20.06
Pregão 100/2020
Empresa: NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME.
CNPJ: 34.729.047/0001-02
Multa no valor de R$ 122,85 (cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.061.800.22.67
Processo Administrativo nº: 04.000.545.21.20
Pregão 100/2021
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 17.333,58 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.028.213.23.65
Processo Administrativo nº: 04.001.181.21.40
Pregão 204/2021
Empresa: Quality Eletromóveis Ltda.
CNPJ: 41.371.468/0001-70
Multa no valor de R$ 1.238,11(mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 001 (Banco do Brasil) Agência 1615-2 – Conta Corrente nº22630-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.037.728.22.75
Processo Administrativo nº: 04.000.228.21.77
Pregão 033/2021
Empresa: Dental Universo Eireli Epp.
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Multa no valor de R$ 357,19 (trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.004.560.22.01
Processo Administrativo nº: 04.000.912.19.34
Pregão 145/2019
Empresa: Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comercio de Produtos Para Saúde Eireli.
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Multa no valor de R$ 81,07 (oitenta e um reais e sete centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.069.235.22.68
Processo Administrativo nº: 04.000.252.21.51
Pregão 38/2021
Empresa: Máxima Dental Importação e Comercio de Produtos.
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Multa no valor de R$ 124,18 (cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.042.737.22.05
Processo Administrativo nº: 04.000.467.21.18
Pregão 088/2021
Empresa: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Multa no valor de R$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.057.572.22.20
Processo Administrativo nº: 04.000.215.21.25
Pregão 28/2021
Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S.A.
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Multa no valor de R$ 809,20 (oitocentos e nove reais e vinte centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo de Penalidade nº: 01.015.928.22.30
Processo Administrativo nº: 04.000.309.21.77
Pregão 52/2021
Empresa: A.C.L Assistência e Comercio de Produtos Para Laboratório Ltda- Epp
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Multa no valor de R$ 65,17 (sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.013.941.22.28
Processo Administrativo nº: 04.001.130.21.00
Pregão 58/2021
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 16.018,20 (dezesseis mil dezoito reais e vinte centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.031.236.22.58
Processo Administrativo nº: 04.000.281.20.79
Pregão 12/2020
Empresa: Prioritta Produtos Hospitalares Eireli.
CNPJ: 29.700.585/0001-23
Multa no valor de R$ 175,33 (cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.008.770.22.98
Processo Administrativo nº: 04.000.538.20.83
Pregão 37/2020
Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R$ 250,56 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.039.850.23.20
Processo Administrativo nº: 04.000.022.22.82
Pregão 04/2022
Empresa: Medi House Indústria e Comercio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Eireli.
CNPJ: 48.939.276/0001-66
Multa no valor de R$ 762,30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOG/GCCON, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila ao Convênio
Processo: 01.008137.14.35
Referência: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio
Instituição: Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais
Em decorrência do erro material constante na data da vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio e no Plano de Trabalho, seguem:
Onde se lê:
Cláusula Segunda da Vigência
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a vigência do Termo original a viger de 01/10/2023 à 31/12/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Leia-se:
Cláusula Segunda da Vigência
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a vigência do Termo original a viger de 02/10/2023 à 01/01/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/anteriores2017/convenios/01.008.137.14.35-caritas-termo-de-apostila-ao-convenio.pdf
Assinatura em: 29/11/2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Processo nº 01.053096.23.03
O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e a Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32 e CNES nº 0026840, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Itamaracá, nº 535, Bairro: Concórdia, CEP 31.110-580, neste ato por seu Superintendente Geral, Hélder Avelino Yankous Santos, brasileiro, portador do CPF nº 504.080.896-87, e pela Superintendente de Serviços Hospitalares, Adriana de Souza Melo, brasileira, portadora do CPF no 856.366.736-04,conforme determinado pelas Portaria nº 811 de 30 de junho de 2023, Portaria 812 de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 1.024 de 27 de julho de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recursos financeiros oriundos de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, observando o disposto nas Portaria nº 811, de 30 de junho de 2023, Portaria nº 812 de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 1.024 de 27 de julho de 2023, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, e o recurso será utilizado para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo até 31/12/2023.
Os recursos, objeto deste Termo, deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 31/12/2024, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.036.459.23.00.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O recurso proveniente da EMENDAS PARLAMENTARE descritas, no valor total de R$795.250,00, será repassado à Fundação Hospitalar São Francisco de Assis em parcela única:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	TIPO	VALOR (R$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 811/2023	36000.5270552/02-300	71140001	Emenda de Bancada	R$ 261.250,00	Banco do Brasil Agência: 1222-X Conta: 60.710-X
Portaria Federal nº 812/2023	36000.5371142/02-300	37140002	Emenda Individual	R$ 134.000,00	Banco do Brasil Agência: 1222-X Conta: 60.711-8
Portaria Federal nº 1.024/2023	36000.5244312/02-300	71140001	Emenda de Bancada	R$ 100.000,00	Banco do Brasil Agência: 1222-X Conta: 60.707-X
	36000.5246022/02-300	71140001	Emenda de Bancada	R$ 150.000,00	Banco do Brasil Agência: 1222-X Conta: 60.708-8
	36000.5276952/02-300	71140001	Emenda de Bancada	R$ 150.000,00	Banco do Brasil Agência: 1222-X Conta: 60.709-6
R$ 795.250,00					

Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.036.459.23.00), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Competirá ao BENEFICIÁRIO:
Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.036.459.23.00);
Competirá à SMSA:
Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
Cumprir as obrigações previstas na nas Portaria nº 811, de 30 de junho de 2023, Portaria nº 812 de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 1.024 de 27 de julho de 2023 e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.
Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do art. 6º das Portaria nº 811, de 30 de junho de 2023, Portaria nº 812 de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 1.024 de 27 de julho de 2023, e art. 66 da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.053.096.23.03-hospital-francisco-de-assis-termo-de-cooperacao-001-2023.pdf
Assinatura: 30/11/2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C585797 4D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RETIFICAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.044/2023

Processo nº 04.000.496.23.88 - Nº da Licitação:º 23.044
Objeto: Aquisição de Itens de Reabilitação I
A retificação refere-se ao ano da disputa;

Onde se lê:

- Abertura da sessão de lances dia 04/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Leia-se:

- Abertura da sessão de lances dia 04/01/2024 a partir de 10:00 horas.

Mantendo-se os demais termos da matéria publicada em 1º de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Andréa Medeiros Teodoro
Gerente de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO OPUS: 04.000.793.23.23

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e XII do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de Medicamentos Diversos I - AJU, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
85854	BROMETO DE GLICOPIRRÓNIO; DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO (100,0 + 6,0 +12,5) MCG, SOL AER INAL	UNIDADE
91516	BROMEXINA 2 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO GOTAS, ORAL OU INALATÓRIO, PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
77363	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MICROGRAMAS, MARCA "PURAN T4", FABRICANTE "SANOFI-AVENTIS", PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, USO EXCLUSIVO DA SMSA, COMPRIMIDO.	UNIDADE
91767	RAMELTEONA 8 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
71135	DESOGESTREL 75 MICROGRAMAS, COMPRIMIDO.	UNIDADE
60575	DEXPANTENOL 50 MILIGRAMAS/GRAMA, POMADA, BISNAGA 30 GRAMAS.	UNIDADE
70871	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 MILILITROS.	UNIDADE
81852	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MICROGRAMAS, MARCA "PURAN", FABRICANTE "SANOFI", COMPRIMIDO.	UNIDADE
95273	CÁLCIO 260 MILIGRAMAS, VITAMINA D 2000 UNIDADES INTERNACIONAIS, VITAMINA K 2 90 MICROGRAMAS, MAGNÉSIO 70 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO, MARCA "CALDE MDK 2000 UI", FABRICANTE "MARJAN", PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
66282	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MILIGRAMAS/GRAMA, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 60 GRAMAS.	UNIDADE
78189	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO 10 MILILITROS, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
78179	CETOTIFENO 0,25 MILIGRAMAS/MILILITRO, FRASCO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
71611	POLIETILENOGLICOL 400, MARCA "SYSTANE", FABRICANTE "ALCON", SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 MILILITROS, PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, USO EXCLUSIVO DA SMSA.	UNIDADE
73377	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL, FÓRMULA "AREDS" (AGE RELATED EYE DISEASE STUDY), (ÓXIDO DE ZINCO 80 MILIGRAMAS + ÓXIDO DE COBRE 2MG + BETACAROTENO 15 MILIGRAMAS + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MILIGRAMAS + TOCOFEROL 400 UNIDADES), CÁPSULA.	UNIDADE
74657	LUTEÍNA 10 MG, ZEAXANTINA 2 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 45 MG, RACEALFATOCOFEROL, ACETATO 10 MG, ÓXIDO DE ZINCO 7 MG, ÓXIDO DE COBRE 900 MCG, CÁPSULA.	UNIDADE
75424	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, COM ÓXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 45 G. PODE-SE PERMITIR VARIAÇÃO DE 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS EM CADA BISNAGA. EM ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
36317	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MICROGRAMAS+ FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MICROGRAMAS, AEROSSOL, FRASCO COM 120 DOSES.	UNIDADE
56957	OLOPATADINA, CLORIDRATO, 1 MILIGRAMA/MILILITRO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5 MILILITROS.	UNIDADE
74457	COLAGENASE 1,2 UNIDADES/GRAMA, POMADA, BISNAGA COM 30 GRAMAS.	UNIDADE
83373	SUPLEMENTO ALIMENTAR COBRE E ZINCO, MARCA "DOIS", FABRICANTE "LATINOFARMA", PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, USO EXCLUSIVO DA SMSA..	UNIDADE
83932	TACROLIMO 1 MILIGRAMA/GRAMA, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 30 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA".	UNIDADE
67177	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MILIGRAMAS + DUTASTERIDA 0,5 MILIGRAMAS, CÁPSULA.	UNIDADE
73982	PAMIDRONATO 9 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO.	MILILITRO
81431	TESTOSTERONA, CIPIONATO 100 MILIGRAMAS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS.	UNIDADE
97337	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250MG, CÁPSULA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
97338	PICNOGENOL 150MG, CÁPSULA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
97294	IMIQUIMOD 50 MG, SACHÊ	UNIDADE

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7770, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Andrea Medeiros Teodoro
Gerência de Compras

NOTIFICAÇÃO

Conforme Decreto n. º 9.928, publicado no DOM dia 13/05/99, que dispõe sobre a notificação a entidades sediadas no Município sobre recebimento de recursos federais, divulgamos os informes a respeito dos repasses da União.

Ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde dos recursos abaixo especificados:

Origem dos Recursos (Órgão): Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde

Natureza: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Valor do recurso recebido: R$ 10.289.311,20
Competência: 6 em 2023
Data do Crédito: 01/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 114.730.228,10
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 03/11/2023

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Valor do recurso recebido: R$ 266.323,27
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 03/11/2023

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Valor do recurso recebido: R$ 126.647,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 06/11/2023

Natureza: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Valor do recurso recebido: R$ 146.520,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Valor do recurso recebido: R$ 2.783.880,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 91.428,48
Competência: 09/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
Valor do recurso recebido: R$ 45.632,00
Competência: 06/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS
Valor do recurso recebido: R$ 913.812,09
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 91.428,48
Competência: 10/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 272.000,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 91.428,48
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 08/11/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Natureza: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Valor do recurso recebido: R$ 100.000,00
Competência: Única em 2023
Data do Crédito: 09/11/2023

Natureza: SAMU 192
Valor do recurso recebido: R$ 962.675,50
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 09/11/2023

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
Valor do recurso recebido: R$ 819.802,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 10/11/2023

Natureza: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
Valor do recurso recebido: R$ 127.275,87
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 10/11/2023

Natureza: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Valor do recurso recebido: R$ 6.000.720,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 10/11/2023

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
Valor do recurso recebido: R$ 12.308.673,25
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 10/11/2023

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
Valor do recurso recebido: R$ 1.450.824,30
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 14/11/2023

Natureza: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
Valor do recurso recebido: R$ 4.700.551,50
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 14/11/2023

Natureza: PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Valor do recurso recebido: R$ 979.200,00
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 14/11/2023

Natureza: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE
Valor do recurso recebido: R$ 159.000,00
Competência: OUT de 2023
Data do Crédito: 17/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 91.428,48
Competência: 07/12 em 2023
Data do Crédito: 17/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 91.428,48
Competência: 06/12 em 2023
Data do Crédito: 17/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 91.428,48
Competência: 08/12 em 2023
Data do Crédito: 17/11/2023

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor do recurso recebido: R$ 272.000,00
Competência: 10/12 em 2023
Data do Crédito: 20/11/2023

Natureza: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Valor do recurso recebido: R$ 500.000,00
Competência: Única em 2023
Data do Crédito: 23/11/2023

Natureza: OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400, PARA CUSTEIO DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023
Valor do recurso recebido: R$ 2.000.000,00
Competência: Única em 2023
Data do Crédito: 23/11/2023

Natureza: FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA
Valor do recurso recebido: R$ 1.312.559,19
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA
Valor do recurso recebido: R$ 1.131.339,25
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
Valor do recurso recebido: R$ 111.079,24
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - CIRURGIA BARIATRICA
Valor do recurso recebido: R$ 259.665,55
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: SAMU 192
Valor do recurso recebido: R$ 288.802,65
Competência: 09/12 em 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA
Valor do recurso recebido: R$ 703.948,19
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA
Valor do recurso recebido: R$ 245.674,72
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: SAMU 192
Valor do recurso recebido: R$ 288.802,65
Competência: 10/12 em 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)
Valor do recurso recebido: R$ 722.334,93
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - QUALISUS CARDIO
Valor do recurso recebido: R$ 1.364.772,46
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS
Valor do recurso recebido: R$ 1.436,62
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS
Valor do recurso recebido: R$ 5.606.377,98
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: SAMU 192
Valor do recurso recebido: R$ 288.802,65
Competência: 08/12 em 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - NEFROLOGIA
Valor do recurso recebido: R$ 8.619.809,46
Competência: OUT de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19
Valor do recurso recebido: R$ 455,49
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR
Valor do recurso recebido: R$ 523.052,48
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: SAMU 192
Valor do recurso recebido: R$ 288.802,65
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - REDESIGNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Valor do recurso recebido: R$ 6.064,52
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - CADEIRAS DE RODAS
Valor do recurso recebido: R$ 109.898,21
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - DOENÇAS RARAS
Valor do recurso recebido: R$ 47.980,00
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE
Valor do recurso recebido: R$ 1.535,00
Competência: SET de 2023
Data do Crédito: 24/11/2023

Natureza: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Valor do recurso recebido: R$ 1.224.634,12
Competência: 11/12 em 2023
Data do Crédito: 29/11/2023

Natureza: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Valor do recurso recebido:
R$ 100.000,00
R$ 100.000,00
R$ 100.000,00
R$ 750.000,00
R$ 400.000,00
R$ 900.000,00
R$ 200.000,00
R$ 150.000,00
R$ 100.000,00
R$ 300.000,00
R$ 500.000,00
R$ 150.000,00
R$ 200.000,00
R$ 300.000,00
Competência: Única em 2023
Data do Crédito: 30/11/2023

Natureza: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Valor do recurso recebido: R$ 50.000,00
Competência: Única em 2023
Data do Crédito: 30/11/2023

Pedro Mousinho G. C. Silva
Diretor de Orçamento e Finanças
Fernanda Valadares C. Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Secretária de Orçamento, Gestão e Finanças

ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 23009/2023

Processo Administrativo n° 04.000.555/23-45

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde de Belo Horizonte, gestor do Sistema Único de Saúde SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, ANULA a Dispensa Eletrônica Emergencial nº 23009/2023 (aquisição de medicamentos oftalmológicos), processo nº 04.000.555/23-45, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, art. 32, VIII do Decreto Municipal nº 10.710/2001 e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, em razão de vício insanável ocorrido durante o planejamento do procedimento de contratação direta.

A íntegra da decisão poderá ser obtida no site da Prefeitura de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022

Processo nº 04.001.300.22.19 - Identificador Banco do Brasil nº 1030473.
Objeto: Pregão Eletrônico para Prestação de Serviços para Operacionalização dos Veículos Destinados ao Samu.

- Reabertura das propostas dia 18/12/2023 às 09:00 horas.
- Reabertura da sessão de lances dia 18/12/2023 a partir de 10:00 horas.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Para participar da sessão de reabertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Andréa Medeiros Teodoro
Gerência de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Processo opus: 04.000.773.23.16

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e XII do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de Insumos de Laboratório VI - Material para coleta de sangue a vácuo- Com comodato de destampadora de tubo automática, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
48242	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE, 21 G, MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 8 MM, PARA COLETA MÚLTIPLA, A VÁCUO, COM ADAPTADOR DE USO ÚNICO. A AGULHA DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTEGRADO NA PRÓPRIA AGULHA OU NO ADAPTADOR DE USO ÚNICO. UNIDADE.	UNIDADE
48241	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 22 G, MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 7 MM, PARA COLETA MÚLTIPLA, A VÁCUO, COM ADAPTADOR DE USO ÚNICO. A AGULHA DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTEGRADO NA PRÓPRIA AGULHA OU NO ADAPTADOR DE USO ÚNICO. UNIDADE.	UNIDADE
10291	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO. TRANSPARENTE, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR DE LUER PARA COLETAS MÚLTIPLAS. ACOMPANHADO DE ADAPTADOR DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, AGULHA 23 G (CALIBRE 6), ASAS FLEXÍVEIS DE COR AZUL CLARO.EMBALAGEM UNITÁRIA.	UNIDADE
00891	LAMÍNULA EM VIDRO, PARA MICROSCOPIA, RETANGULAR, 24 X 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA
56374	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO COM PAREDE DUPLA, MARCA DE PREENCHIMENTO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 13 MM E ALTURA DE 75 MM, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2 POR CENTO, PARA COAGULOGRAMA. VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2,0 A 3,0 ML, COM TAMPA DE BORRACHA E ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO DATA DE VALIDADE E LOTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA
12323	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 13 MM E ALTURA DE 75 MM, COM ANTICOAGULANTE EDTA, 5 ML, VARIAÇÃO ACEITAVEL DE +/- 1,0 ML, PARA OBTENÇÃO DE SANGUE TOTAL, COM TAMPA DE BORRACHA E ETIQUETA AUTO-ADESIVA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA
12341	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DIÂMETRO EXTERNO DE 13 MM E ALTURA DE 75 MM, COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 5 ML,VARIAÇÃO DE +/- 1 ML,PARA OBTENÇÃO DO PLASMA, COM TAMPA DE BORRACHA, E ETIQUETA AUTO-ADESIVA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA
03958	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 13 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE ALTURA, COM GEL SEPARADOR E SEM ANTICOAGULANTE, 6 ML, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 1 ML, PARA OBTENÇÃO DO SORO, COM TAMPA DE BORRACHA E ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7771 e (31) 3277-7781, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Andréa Medeiros Teodoro
Gerência de Compras

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 329/2023

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 329/2023

PROCESSO	Processo de Compras: 02-30/2022 Pregão Eletrônico nº 072/2023 Contratadas: L3A DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI-EPP, GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
OBJETO	Aquisição de painel, portas, perfis, fechadura, e molas, para atender a demanda do Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
GESTOR	
Nome	Anderson Cleyton Milhorato Pereira
Matricula	HM 6019-6
Cargo/Função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar
FISCAL TITULAR	
Nome	Gelcinéia Oliveira de Andrade Santos
Matricula	HM 6427-2
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Jacques Rodrigues Barbosa
Matricula	HM 6915-0
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio

ATO DA SUPERINTENDENTE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ente Autárquico criado pela Lei Municipal nº 2.211, de 20/07/73, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, e nos termos dos § 1º do art. 2º da Lei nº 6.999/1982 e da Resolução do TSE nº 23.523/2017, resolve:

- Prorrogar a cessão da servidora pública PAULA LOPES SILVEIRA, HM 05974-0, ocupante do cargo de Agente Executivo Governamental, para que continue a prestar serviços no Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com ônus para o órgão de origem, no período de 17/11/2023 a 16/11/2014.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 048/2022

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 048/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem
Candidato convocado que não se enquadram na alínea "c" do subitem 10.3 do edital

1.2 – Terapia Intensiva Adulto
(Unidade de Emergência)

40 - GEANE LOPES LACERDA
41 - PATRICIA DE SOUZA SILVA
42 - PALOMA FERREIRA DE MELO FLORES
44 - BERENICE PEREIRA AMORIM DOS SANTOS
45 - CRISTIANE LUCIA COSTA
47 - DENISE PONCIANA DE SOUZA
48 - ELITON EDIVAM DOS SANTOS
49 - DAVID MENEZES DAS CHAGAS

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 03-121/2022
Pregão Eletrônico nº 293/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0100.01.00
Objeto: aquisição de fraldas descartáveis infantis
Objeto do Termo Aditivo: acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 19.416.856/0001-70
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Justificativa: "(...) O presente aditivo visa a não interrupção no fornecimento dos insumos até a conclusão de novo processo de compras, 03-72/2023, ressaltando que apesar do crescente número de atendimentos prestados à comunidade carente da Região Metropolitana de BH os quantitativos desses itens não tiveram ajustes nos montantes adquiridos nos últimos anos, o que culmina na necessidade do aditivo".
Acréscimo quantitativo: R$ 13.452,59 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo ao percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo relacionado:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	83047	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE, QUE EVITA EMPELOTAMENTO E QUE RETENHA A UMIDADE LONGE DA PELE. COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE, PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 5 KG, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE ELÁSTICO EM LYCRA, SEM DEIXAR MARCAS, COM 04 ELÁSTICOS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE E 02 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA. UNISSEX, PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA	UNIDADE	4.687	R$ 0,53	R$ 2.494,11	EVOLUTION JUMBINHO / MARDAN
4	83046	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PP, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL SUPER ABSORVENTE, QUE EVITA EMPELOTAMENTO E QUE RETENHA A UMIDADE LONGE DA PELE. COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE, PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 2,5 KG, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE ELÁSTICO EM LYCRA, SEM DEIXAR MARCAS, COM 04 ELÁSTICOS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE E 02 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA. UNISSEX, PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA	UNIDADE	20.312	R$ 0,54	R$ 32.906,52	HIPOPÓ RN / CCM
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 53.812,50	
VALOR DO ADITIVO						R$ 13.452,59	
PERCENTUAL APROXIMADO						25%	

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-20, Fonte 1.659.002, C.O. 0000
Belo Horizonte, 30/11/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-61/2022
Pregão Eletrônico nº 247/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0361.02.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração do benefício de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
Período: 01/12/2023 a 30/11/2024.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A. - CNPJ nº 47.866.934/0001-74
Justificativa: "(...) Tal solicitação se justifica em razão da quantidade de profissionais que utilizam o sistema eletrônico de cartão/alimentação. Este contrato é indispensável para os servidores do HOB, se alimentarem".
Valor: O valor anual está estimado em R$ 27.720.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e vinte mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

Diretorias	Valor atual creditado/vale alimentação (estimativo)	Quant. de cartões	Valor mensal	Valor Global
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF	22 x R$ 35,00 = R$ 770,00	507	R$ 390.390,00	R$ 4.684.680,00
Diretoria Técnica, Assistencial, Ensino e Pesquisa - DTEP	22 x R$ 35,00= R$ 770,00	1.913	R$ 1.473.010,00	R$ 17.676.120,00
Diretoria de Apoio Assistencial – DASS	22 x R$ 35,00= R$ 770,00	580	R$ 446.600,00	R$ 5.359.200,00
Valor Total		3.000	R$ 2.310.000,00	R$ 27.720.000,00

Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000 – 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-54/2021
Instrumento Jurídico:
Objeto do contrato: Prestação de serviço, que entre si celebram o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e a empresa Dental Uni - Cooperativa Odontológica, por meio do Processo Administrativo nº 01.018889.21.06, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021 realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA - CNPJ nº 78.738.101/0001-51
Justificativa: "(...) Tal pedido se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços da natureza do objeto da contratação aos nossos servidores, empregados públicos e a seus dependentes. (...) A não prorrogação do contrato poderá acarretar prejuízo à saúde bucal dos profissionais e a de seus dependentes que utilizam o serviço ora ofertado".
Prorrogação da vigência: 12 (doze) meses, no período de 01/12/2023 a 30/11/2024.
Reajuste: O valor do Contrato fica reajustado no percentual de 3% (três por cento).
Valor global: o valor total do Contrato, passará a ser de R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais), conforme o quadro abaixo:

Lotação	Percentual de reajuste	Valores a partir de 01/12/2023
DPGF	3%	R$ 4.920,00

Dotação orçamentária: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339008-01, Fonte nº 1.659.002, C.O: 0000.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datado de 30/03/2023, referente à PORTARIA HOB Nº 069/2023, Processo nº 04-57/2022, Pregão Eletrônico nº 178/2022, ONDE SE LÊ: "... Contratadas: (...) Multifarma Comércio e Representações Ltda.", LEIA-SE: ".... Contratadas: (...) Inovamed Hospitalar Ltda."

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

RETIFICAÇÃO*

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, edição: 6891 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 25/11/2023, referente ao RESULTADO DO 20º RETESTE PSICOLÓGICO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO DA GCMBH – OUTUBRO/2023.

Onde se lê:

1255	APTO (A)

Leia-se:

1233	APTO (A)

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

** Incorreção verificada na versão publicada.*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA Nº 21.399

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR VERÔNICA RODRIGUES DE ASSUMPÇÃO MEISTER para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR CIRO PEREIRA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.400

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR TATIANE SABRINA DA SILVA para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR MILTINHO CGE, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.401

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR LUCAS PHILLIPE FELISBERTO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR MILTINHO CGE, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.402

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR IGOR CORREA DE OLIVEIRA, CM-42867, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR BRAULIO LARA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.403

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, CM-42162, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR RAMON BIBIANO DA CASA DE APOIO, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.404

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR MARCIA DA CRUZ LOPES, CM-40463, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR MILTINHO CGE, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.405

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR ANDREI ALVIM MENDONÇA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR BRAULIO LARA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.406

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR LAIS BARBOSA DE OLIVEIRA para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR RUBÃO, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.407

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR GILSON GONÇALVES DOS ANJOS, CM-42555, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR RUBÃO, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.408

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR KARINA COSTA ALCANTARA, CM-687, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE REGISROS FUNCIONAIS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no dia 01/12/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.409

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR RAMON BIBIANO, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.410

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR DIEGO DA SILVA FERNANDINO, CM-43210, do cargo de COORDENADOR ADJUNTO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.411

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR ULISSES ANTONIO FERREIRA DO CARMO para o cargo de COORDENADOR ADJUNTO, do Quadro de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.414

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II e 47, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR RAMON JOBIN DA SILVA, CM 43193, do cargo de COORDENADOR DE APOIO CORRECIONAL e NOMEÁ-LO para o cargo de CHEFE DO CERIMONIAL, ambos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.415

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR RODRIGO DE MORAIS RAMOS, para o cargo de COORDENADOR DE APOIO CORRECIONAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

Gabriel
Presidente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/12/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 5B20AB12FCF16285B0D92B7C5857974D16A5B622. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.